



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 002/2024
CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A diretoria executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 002/2024, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10º (décimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo aos atendimentos realizados através deste Consórcio.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Diretoria Executiva do CIS/SERIDÓ, a retirada de documentos.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2024.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº
002/2024

Especificação	Competência	Data Limite	Justificativa
Requisição de Exames	janeiro/2019	janeiro/2024	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	fevereiro/2019	fevereiro/2024	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	março/2019	março/2024	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	abril/2019	abril/2024	Prazo de guarda esgotado

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0CE143CO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
007/2024

Processo administrativo nº 015/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratado: Alexsandro Roberto da Silva Rocha ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, voltado para o setor público.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21

Valor global da contratação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Dotação orçamentária: 01.001.10.122.0001.2001

Vigência: 02/05/2024 a 01/05/2025

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 30 de abril de 2024.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Alexsandro Roberto da Silva Rocha, Sócio Administrador da CONTRATADA.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:584F9B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

Ref. Processo Administrativo nº 0075/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, através do seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024 que tem por objeto **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, para atendimento de necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e da Policlínica Regional do Seridó. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situada na Rua Luís Eugênio da

Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 30 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:A7A63F99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2022**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2022**

PROCESSO: 333/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Segunda, referente ao valor do contrato original respectivamente, mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO” O valor mensal deste instrumento é de R\$ 5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte cinco reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, perfazendo o valor total de R\$ 66.300,00. (sessenta e seis mil e trezentos reais).

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alessandra Magaly Lima de Abreu - sócio da empresa TOPDOWN CONSULTORIA LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de abril de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:D1F72DFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024 - SALDO
REMANESCENTE - PE Nº 070/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024

SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ Nº 38.146.499/0001-12, LOCALIZADA NA FAZENDA FECHADO, S/N, ZONA RURAL, JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP: 59.324-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO MUNICIPAL; 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 2071 –

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E ÓRGÃOS ANEXOS; 2043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 1500.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 123.480,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 22/03/2024 A 31/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93

ACARI/RN, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração

FELIPE DUTRA DE ARAÚJO -

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3D2C4A99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000990/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTE INFANTIL ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NEURO ESTETICA LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 21.101.350/0001-14, COM SEDE AV. AMINTAS BARROS, 4874, NOVA DESCOBERTA – NATAL/RN, CEP. 59.075-250.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 24 DE ABRIL DE 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN

CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

EWERTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8438E4F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2024 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 46/2024 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal, conforme concessão de aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal **JURANDI MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº. 10.106, CPF: ***.310.294-**, conforme concessão de aposentadoria por incapacidade permanente da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 648.179.881-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4F329978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 48/2024 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 48/2024 – PMA - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSÉ ILTON DE MEDEIROS**, CPF nº ***.764.844-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Obras da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari RN, nomeado por meio da Portaria nº 98, de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E8C7ADDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 47/2024 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 47/2024 – PMA - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **OSEIAS PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº ***.492.628-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Meio Ambiente, nomeado por meio da Portaria nº 005, de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F17E3F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 314, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RUAN FELIPE PEREIRA DE FARIAS**, portador do CPF nº 703.319.004-24, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, Matrícula nº 2021-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.879-0, referente à diária no período do dia **29 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3D9A43F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 315, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **BRENDA NOBRE CIPRIANO**, portador do CPF nº 089.931.114-80, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Tributário, Matrícula nº 1.590, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.597-2, referente à diária no período do dia **29 de**

abril de 2024, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:964251FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 316, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente à diária no período do dia **29 de abril de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:31A73E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 317, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **29 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BA50AC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 318, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF 051.084.214-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula nº 1.728, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.054-6, referente a diária no período do dia **29 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7A5999EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 319, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula nº 356-1, ocupante do cargo de Professor N2J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 22 de março de 2024 a 17 de junho de 2024.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EF764DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 320, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,0 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **30 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A5C3925A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 321, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **HILDEGARDES DE SENA SARMENTO**, portadora do CPF nº 913.408.964-00, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 1.839, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7585-X, referente a diária no período dos dias **1º a 3 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – XVI Congresso do COSEMSRN, ficando-lhe atribuído 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FE124BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 322, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Subsecretário de Saúde, Matrícula nº 1.105, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período dos dias **1º a 3 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – XVI Congresso do COSEMSRN, ficando-lhe atribuído 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4F4AA1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 323, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE**, CPF nº 050.585.684-47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Matrícula nº 106-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.965-X, referente as diárias no período dos dias **1º a 3 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – XVI Congresso do COSEMSRN, ficando-lhe atribuído 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FCA5C8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 324, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 25.041-4, referente a diária no período dos dias **1º a 3 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – XVI Congresso do COSEMSRN, ficando-lhe atribuído 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:54C18475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 325, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.784, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 724,02 (setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente à diária no período dos dias **1º a 3 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – XVI Congresso do COSEMSRN, ficando-lhe atribuído 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4F6E9D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 326, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARIA ELISABETE GABRIEL**, Matrícula n.º 539-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, a serem gozadas de 2 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:COA35479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 327, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 28-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 2 de maio a 30 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 a 28/02/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:69A92F98

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 010, DE 30 DE ABRIL 2024**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) senhor(a) **KELIANE SIMARA TAVEIRA BENTO**, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA previsto no Art. 23, § II, da Lei Municipal 840 de 01 junho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alexandria/RN, 30 de abril de 2024.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:93604CAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 130/2024 (Licitação nº 018/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR – EIRELI; CNPJ nº. 42.886.031/0001-31. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 64.304,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 25/04/2024 e encerramento em 25/04/2025. **ASSINATURAS:** em 25/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Aécio Fernandes de Medeiros Junior, CPF nº. 063.397.554-02.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A7E10E92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 131/2024 (Licitação nº 018/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** GGV COMERCIAL LTDA; CNPJ nº. 35.236.131/0001-57. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.973,20 (três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 25/04/2024 e encerramento em 25/04/2025. **ASSINATURAS:** em 25/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Gustavo Monteiro Martinez, CPF nº. 513.003.838-01.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:6CC46799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 132/2024 (Licitação nº 018/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELI – EPP, CNPJ Nº. 01.886.386/0001-43. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 150.219,74 (cento e cinquenta mil, duzentos e dezenove reais e quatorze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 25/04/2024 e encerramento em 25/04/2025. **ASSINATURAS:** em 25/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Marcio André da Silva, CPF nº 967.777.884-68.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:83307B57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 133/2024 (Licitação nº 018/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº. 24.563.754/0001-18. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 183.117,28 (cento e oitenta mil, cento e dezessete reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 25/04/2024 e encerramento em 25/04/2025. **ASSINATURAS:** em 25/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Sebastião Guilherme Lopes, CPF nº 822.247.064-72.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D212F02F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 134/2024 (Licitação nº 018/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ nº. 46.344.050/0001-97. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E

LOGRADOUROS PÚBLICOS. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.726,50 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 25/04/2024 e encerramento em 25/04/2025. **ASSINATURAS:** em 25/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Cleito Pitz dos Santos, CPF nº. 076.922.229-54.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:C53719C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, torna público a **Anulação da Dispensa de Licitação nº 008/2024**, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAILS INSTITUCIONAIS COM ALTA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUPS E ATUALIZAÇÕES DO SÍTIO ELETRÔNICO (WEBSITE INSTITUCIONAL) DA PREFEITURA DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Conforme **Art. 165. d) da Lei nº 14.133/2021**. Em virtude da ausência de revisão do termo de referência. Alto do Rodrigues/RN, 29 Abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:39C22BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, processo administrativo nº 411.003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL IDENTIFICAÇÃO VISUAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE E PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA, DESTINADAS ÀS OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: 49.606.215 ANTONIA ANAISA MARTINS DA ROCHA TAVARES	
CNPJ: 49.606.215/0001-40	
ENDEREÇO: RUA ITAPIRA Nº 289 LAGOA AZUL - NATAL CEP: 59.135-320	
REPRESENTANTE: ANTONIA ANAISA MARTINS DA R. TAVARES	CPF: 010.661.214-00
E-MAIL: anaisanega@gmail.com	TEL.: 84 98861-6278

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0030606 - Placa de identificação Luminosa (luminárias), medindo 3.50 x 80 com 8 lâmpadas, fixada em armadura de metalon lona com fixação no local.	UND	05	R\$ 1.520,50	R\$ 7.602,50
02	0030607 - Totem medindo 60 x 1.45, fabricado em armadura de metalon lona com fixação no local.	UND	05	R\$ 800,50	R\$ 4.002,50
03	0030608 - Placa de inauguração de obra, fabricada em alumínio anodizado, impresso gravado colorido, tamanho 1,0x400x600mm, com 04 furos de 6,5mm p/fixação, acompanha buchas e parafusos.	UND	12	R\$ 2.855,00	R\$ 34.260,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 30 de abril de 2024.

Assinaturas

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR
CPF: 406.644.654-04

49.606.215 ANTONIA ANAISA MARTINS DA ROCHA TAVARES

CNPJ: 49.606.215/0001-40

ANTONIA ANAISA MARTINS DA ROCHA TAVARES

CPF: 010.661.214-00

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:2AE53422**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 216.296/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 001/2024****TIPO:** Menor Preço por Item**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2024.**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**LICITANTE VENCEDOR, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:****AIRTON DA COSTA BATISTA - ME-** CNPJ: 18.738.798/0001-39, saiu vencedor nos itens: 1 e 3; totalizando o valor de **R\$ 908.800,00 (novecentos e oito mil e oitocentos reais)**.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo lote com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 25 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:30CF5738**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 216.296/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 001/2024****TIPO:** Menor Preço por item**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2024.**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:****AIRTON DA COSTA BATISTA - ME-** CNPJ: 18.738.798/0001-39, saiu vencedor nos itens: 1 e 3; totalizando o valor de **R\$ 908.800,00 (novecentos e oito mil e oitocentos reais)**.**HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei

nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital.

Angicos/RN, em 25 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:B3541A98**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024****O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, processo administrativo nº. 216.296/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:**DO OBJETO**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2024**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: AIRTON DA COSTA BATISTA – ME	
CNPJ: 18.738.798/0001-39	
ENDEREÇO: RUA GENESIO TIBURCIO DA COSTA CEP: 59.515-000	
REPRESENTANTE: AIRTON DA COSTA BATISTA	CPF: 076.110.434-80
E-MAIL: airtonbcosta@gmail.com	TEL.: 84 99671-0098

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	VAN (ANO DO VEICULO: 2019 – 2024)	280.000	KM/ROD	R\$ 2,31	R\$ 646.800,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 646.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 10 de abril de 2024.

Assinaturas

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME

CNPJ: 18.738.198/0001-39

AIRTON DA COSTA BATISTA

CPF: 076.110.434-80

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C23BAB68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, , processo administrativo n.º 216.296/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2024**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: AIRTON DA COSTA BATISTA – ME	
CNPJ: 18.738.798/0001-39	
ENDEREÇO: RUA GENESIO TIBURCIO DA COSTA CEP: 59.515-000	
REPRESENTANTE: AIRTON DA COSTA BATISTA	CPF: 076.110.434-80
E-MAIL: airtonbcosta@gmail.com	TEL.: 84 99671-0098

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	MICRO ONIBUS (ANO DO VEICULO: 2019 – 2024)	160.000	KM/ROD	R\$ 2,99	R\$ 478.400,00
003	MINIVAN (SPIN-DOBLO-SIMILAR) (ANO DO VEICULO: 2019 – 2024)	160.000	KM/ROD	R\$ 2,69	R\$ 430.400,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 908.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado

no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 30 de abril de 2024.

Assinaturas

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME
CNPJ: 18.738.198/0001-39
AIRTON DA COSTA BATISTA
CPF: 076.110.434-80

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DF6F550F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.322/2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.322/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Institui e regulamenta o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 no Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) funções gratificadas de Agente de Contratação a serem designadas à servidores de provimento comissionado ou efetivo, a ser provido por servidor com formação técnico-acadêmica compatível com as atribuições da função ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada pela própria Administração Municipal.

§1º A função de Agente de Contratação, preferencialmente, deverá ser exercida por servidor do quadro efetivo do Município de Angicos.

I – nos casos em que o servidor efetivo ocupe a função de Agente de Contratação, ele será designado como função gratificada;

II – em sendo impossibilitada a designação, será feito a designação a cargo em comissão na forma do caput e no prazo previsto do art. 176, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou enquanto o município tiver população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

§ 2º Nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame pelo Agente de Contratação, este poderá ser substituído por outro servidor formalmente designado pelo Prefeito, que receberá a gratificação correspondente aos dias em que estiver no exercício da função.

Art. 2º O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O servidor designado como Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com Equipe de Apoio para auxílio em suas atividades, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe.

§ 2º A Equipe de Apoio será nomeada pelo Prefeito Municipal e será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores preferencialmente integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, e/ou, na falta desses, por servidores contratados ou investidos em cargo em Comissão.

§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º O Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação estão subordinadas diretamente a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitação, Controle, Compras e Tecnologia, ainda que sejam designados servidores de outras secretarias, com gratificações constantes no Anexo.

§1º O direito a gratificação que dispõe esta Lei Complementar, perdurará enquanto o servidor estiver no exercício efetivo da função, não sendo devido a percepção no período de férias, licenças e outros afastamentos;

§ 2º A gratificação instituída nesta Lei Complementar será acrescida ao vencimento auferido pelo servidor designado para a função, como verba de caráter transitório;

§ 3º Em se tratando de cargo em comissão nomeado para o exercício da função de Agente de Contratação a remuneração será o correspondente a gratificação.

Art. 4º O servidor que atuar como Agente de Contratação do Município, deverá comprovar as atividades realizadas por meio de relatório circunstanciado, inserido nos autos do procedimento de pagamento.

Art. 5º O servidor público efetivo municipal designado para o exercício das atividades de Agente de Contratações, fará jus à verba indenizatória pelos serviços prestados, cujos valores constam do Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A Gratificação de Função concedida em regime fixo mensal poderá ser acrescida do adicional de produtividade através de gratificação por procedimento finalizado, previsto no art. 7º desta Lei Complementar.

Art. 6º A verba indenizatória, de natureza não remuneratória, de que dispõe o art. 5º desta Lei, possui as seguintes características:

I – não será computada para efeito do limite remuneratório;

II – não será incorporada à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III – não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV – não se configura como rendimento tributável do servidor;

V – não gera efeito de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões;

VI – é condicionada ao período de efetivo exercício na função desempenhada.

Art. 7º Fica instituído o Adicional de Produtividade incidente sobre os procedimentos finalizados que resultam em compra, obra, serviço contratado ou registro de preços, a ser rateado entre os agentes designados para as atividades constantes desta Lei Complementar e que tenham atuado no procedimento de contratação ou licitação, seguindo os parâmetros constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 8º Em caso de afastamento ou impedimento do Agente de Contratação do Município, o substituto designado pela autoridade competente fará jus à verba indenizatória do servidor originário pelo prazo que durar o afastamento.

Art. 9º Poderá a Administração Pública Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da Comissão de Contratação e Agente de Contratação.

Art. 10 As regulamentações inerentes a cargo ou função criados por esta Lei serão realizadas por meio de Decreto.

Art. 11 Enquanto houver processos de contratação em andamento fundamentados nas Leis n.º 8.666/93 e/ou Lei n.º 10.520/2002, o Agente de Contratação exercerá a função de Presidente da Comissão de Licitação e a Equipe de Apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6º, inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei n.º 14.133/21.

Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 13 Está Lei entra em vigor na data da sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 30 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA 01 Gratificação - Parcela Fixa	
Função Gratificada	Gratificação
Agente de Contratações	R\$ 1.412,00
Membro Presidente da Comissão Especial de Contratações	R\$ 1.412,00
Membro da Comissão Especial de Contratações	R\$ 800,00
Membro da Equipe de Apoio	R\$ 400,00

TABELA 02 Gratificação – Adicional de Produtividade	
Função Gratificada	Gratificação
Agente de Contratações Por procedimento homologado de contratações realizadas por Licitações nas modalidades Concorrência e Diálogo Competitivo.	R\$ 120,00
Agente de Contratações Por procedimento homologado de contratações realizadas por Licitações nas modalidades Pregão, Concurso, Leilão e demais procedimentos do art. 78 da Lei 14.133/21.	R\$ 80,00
Agente de Contratações Por procedimento homologado de contratações diretas realizadas por Inexigibilidade de Licitação constante do art. 74 da Lei 14.133/21.	R\$ 60,00
Agente de Contratações Por procedimento homologado de contratações	R\$ 60,00

diretas realizadas por Dispensa de Licitação constante dos incisos III a XVIII do art. 75 da Lei 14.133/21.	
Agente de Contratações Por procedimento homologado de contratações diretas realizadas por Dispensa de Licitação constante dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21.	RS 40,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F52A7ABF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Reconhecer a Associação de Pequenos Agricultores do Rio Velho - APARIVE como entidade de utilidade pública no município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Associação de Pequenos Agricultores do Rio Velho - APARIVE, com sede no município de Angicos/RN.

Art. 2º A Associação de Pequenos Agricultores do Rio Velho - APARIVE é uma entidade sem fins lucrativos, caracteriza-se como entidade de classe e promocional dos agricultores visando defender os interesses dos seus filiados e promover o desenvolvimento da comunidade do Rio Velho, em sua área de jurisdição, em estreita cooperação com os órgãos oficiais e acatando as diretrizes a serem instituídas e promulgadas pela Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte, Confederação Brasileira da Agricultura, Ministério da Agricultura, Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado e Secretaria da Agricultura do Município.

Art. 3º São objetivos principais dentre outros da Associação de Pequenos Agricultores do Rio Velho - APARIVE:

I – promover a participação e organização do coletivo da Associação de Pequenos Agricultores do Rio Velho - APARIVE, na perspectiva da transformação da realidade sociopolítico, ética, econômica e ecológica para a construção de uma sociedade mais justa;

II – favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;

III - promover e acompanhar a aprendizagem escolar, como completo da ação educativa formal;

IV – despertar no coletivo da Associação de Pequenos Agricultores do Rio Velho - APARIVE e na comunidade circundante, o interesse, responsabilidade e compromisso em cuidar da natureza e meio ambiente, através da conscientização e ações práticas;

V – acompanhar às mulheres, na promoção e defesa de seus direitos individuais e coletivos promovendo mecanismos de participação social e política;

VI – formação e capacitação dos jovens e dos adultos para geração de renda;

VII – criar espaço de participação e integração das famílias no projeto e deste na comunidade, especialmente das mulheres;

VIII – favorecer uma rede de cooperação e participação de voluntários locais e internacionais como apoio à Família Feliz;

IX – promover ações administrativas e judiciais de interesse coletivo dos beneficiários da Associação de Pequenos Agricultores do Rio Velho - APARIVE;

X – trabalhar em redes e parcerias com outras instituições.

Art. 4º A Associação poderá pactuar celebrações e parcerias com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, objetivando o desenvolvimento de projetos e programas de interesse da comunidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 30 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8E979B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0380/2024-GC, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA-0380/2024-GC, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Francisca Fonseca de Oliveira Sampaio, matrícula 010192-3, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de maio de 2024 à 31 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 30 de abril de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:401A19F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0381/2024-GC, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, Lucilene Venâncio da Silva, matrícula 010174-5, ocupante do cargo de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de maio de 2024 à 29 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 30 de abril de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:72087580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042201/2024 -
PROCESSO Nº 125894/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, com o valor total de **R\$ 1.908,63** (um mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos), referente à **Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1B60, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 26 de abril de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EB558414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042201/2024 -
PROCESSO Nº 125894/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADA: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57;

OBJETO: Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1B60, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$1.908,63** (um mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

BASE LEGAL: Art. 75, I, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 26 de abril de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:500F1F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 125.256/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem da Rua Principal da Comunidade de Primeiro Rio, zona rural do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante LIMA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604.0001-10, com o valor total de **R\$ 144.690,06** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais, seis centavos), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Arez/RN, 30 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7BFA8E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 125.256/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 003/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem da Rua Principal da Comunidade de Primeiro Rio, zona rural do**

Município de Arez/RN, tendo como vencedora a seguinte licitante, **LIMA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 003/2024, à proponente **LIMA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10, com o valor total de **R\$ 144.690,06** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais, seis centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Arez/RN, 30 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:93AF097E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030101/2024 – PROCESSO Nº 124736/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o Extrato de Contrato celebrado em 25/04/2024, conforme a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04;

OBJETO: Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Arez/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de “ação não orçamentária”, faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada.

BASE LEGAL: Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, Dayzianne Regis da Costa Freire, e Daiane da Silva Chacon, e pela **Contratada**, Tiago Pereira da Silva Neto, Welter Santana de Oliveira Melo, e Thiago Catao Brito Coringa.

Arez/RN, 25 de abril de 2024.

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:3C218713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 250202/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021401/2022 - PROCESSO Nº 101226/2022**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 250202/2022, firmado em 29/01/2021, com a pessoa física MARIA DE FATIMA ARCANJO DA SILVA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 250202/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021401/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2023** encerrando-se no dia **31/12/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA, Função: 10, Sub-Função: 122, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15001002.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:9BAF7C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060106/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010406/2021 - PROCESSO Nº 130470/2021**

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 060106/2021, firmado em 29/01/2021, com a pessoa física FLORIANO ALVES PEREIRA NETO; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060106/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010406/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2023** encerrando-se no dia **31/12/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA, Função: 10, Sub-Função: 301, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:41B6E164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040401/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos para poda e jardinagem visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de maio de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 30 de abril de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:79FDD4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041002/2024

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de maio de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 30 de abril de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C3CB5C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA REINÍCIO DA OBRA OBEDECENDO
AOS REQUISITOS PREVISTOS EM CONTRATOS, SOB
PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIZAÇÃO DA
EMPRESA RECALCITRANTE

Ilustríssima Senhora
CADIDJA SUERDA DE CARVALHO ARAUJO.
Eng. Representante da RN construções e Serviços LTDA
(Contrato nº:1007091-48/2013)

Ilma. Sra.

O MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA, Pessoa jurídica de direito público inscrita, no CNPJ Nº 08.161.341/0001, por sua Secretária Municipal de Obras, Notifica Vossa Senhoria para reiniciar, imediatamente a obra de Construção do Centro de Apoio ao Turista no Município de Baía Formosa/RN.

A execução da OBRA não corresponde ao cronograma físico/financeiro, proposto no processo licitatório, estando à obra atrasada, o que impede que a administração realize qualquer pagamento a empresa RN Construções e Serviços LTDA, que insiste em não cumprir o contrato firmado entre as partes.

Ressalta-se que a obra é financiada pelo governo Federal, devendo ocorrer o cumprimento dos prazos estipulados para a liberação de

recursos, sendo certo que o não atendimento resultará em cancelamento/rescisão e imposição de penalidade à contratada recalitrante.

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:344B2E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº. 045/2023 -
PROCESSO Nº 17030003/2023

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato nº.045/2023, celebrado em 14/04/2023, objeto do Tomada de Preços nº 002/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.951.460/0001-99, estabelecida ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADA/RN CEP:59235000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA, portador do CPF (MF) nº 045.953.284-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **002/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Alterar a vigência final do contrato 045/2023 para 01 de Julho de 2024 (01/07/2024), nos moldes do art. 57, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto da Tomada de Preço nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 03/04/2024
Término da Vigência:01/07/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.
5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 03 de abril de 2024.

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

J r Muniz Engenharia Eireli -me
 CNPJ: 26.951.460/0001-99
JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:845E709B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2024 - INEXIGIBILIDADE
N.º 025/2024

Extrato do Contrato n.º 024/2024

Inexigibilidade n.º 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ/CPF: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **KIVILLY SOARES VITURINO - CNPJ/CPF: 700.118.574-47.**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para viabilizar seguridade habitacional de família considerada carente.**

VALOR: **R\$ 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 29/04/2024 a 28/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 29 de abril de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

KIVILLY SOARES VITURINO -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:510E6282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 025/2024

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 025/2024, a seguir:

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA VIABILIZAR SEGURIDADE HABITACIONAL DE FAMÍLIA CONSIDERADA CARENTE.

CONTRATADO.....: KIVILLY SOARES VITURINO - CNPJ/CPF: 700.118.574-47.

VALOR.....: R\$ 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso V, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:ABE00C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27030004/24 - INEXIGIBILIDADE
025/2024

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso V, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **KIVILLY SOARES VITURINO - CNPJ/CPF: 700.118.574-47**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA VIABILIZAR SEGURIDADE HABITACIONAL DE FAMÍLIA CONSIDERADA CARENTE**, no valor de **R\$ 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:57D9958A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 025/2024

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 27030004/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso V, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA VIABILIZAR SEGURIDADE HABITACIONAL DE FAMÍLIA CONSIDERADA CARENTE**, pelo valor de **R\$ 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, em favor de **KIVILLY SOARES VITURINO - CNPJ/CPF: 700.118.574-47**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:22DF330D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN**, no **PRAIA MAR HOTEL & CONVENTION**, nos dias 02 e 03 de maio de 2024.

01. ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA – Secretária de Planejamento e Finanças, Matrícula 00022, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:C389A987

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN**, no **PRAIA MAR HOTEL & CONVENTION**, nos dias 01,02 e 03 de maio de 2024.

01. KAROLAINE DE MENDONÇA BARROS – Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia – Matrícula – 11088 - Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

02. ELIENAY DE LIMA BEZERRIL – Agente de Endemias – Matrícula - 000415 Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

03. SUELY DORNELAS DE ARAÚJO FLORÊNCIO – Agente Comunitário de Saúde – Matrícula – 000395- Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:133DDF2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às

suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN**, no **PRAIA MAR HOTEL & CONVENTION**, nos dias 01,02 e 03 de maio de 2024.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 11606, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:A2E66CF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 07/2024.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) , ao senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25917, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 02/05/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de Abril de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1C90FE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 024/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$500,00** (quinhentos reais), perfazendo o total de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) à(ao) servidor(a) **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 0000367-4, ocupante do cargo/função de **Secretário de Educação do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**, (comprovação anexa) que ocorrerá no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, situado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270, no dia 30 de abril de 2024, a partir das 08h00min. ministrada pela Universidade Federal da Bahia-UFBA, Faculdade de Educação, Coordenação Nordeste do Programa e com a Coordenação Estadual do Programa Escola de Tempo Integral. Na oportunidade serão explanados e discutidos com Rute Alves de Sousa, Coordenadora Estadual do Programa Escola de Tempo Integral e sua equipe, assuntos pertinentes ao tema.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 30 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FAE3B04F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 25/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$500,00** (quinhentos reais), perfazendo o total de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) à(ao) servidor(a) **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 0000367-4, ocupante do cargo/função de **Secretário de Educação do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar da **REUNIÃO DE ALINHAMENTO DE GESTÃO SOBRE A ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**, promovida pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN. O encontro ocorre na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte,

Centro Administrativo do Estado – Av. Sem. Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901, no dia 11 de abril de 2024, a partir das 08h00min., (comprovação anexa).

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.

Baraúna-RN, 30 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:302616FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Designar Membros do Conselho Municipal de Turismo -COMTUR, do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ante a ultra atividade da Lei Municipal Nº 631 De 13 De Novembro De 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os Servidores abaixo relacionados para Membros do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR.

PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO - CPF: 014.xxx.xxx-81 - Secretária Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente - Cargo no Conselho: Presidente;

JOÃO PAULO DE MELO - CPF: 095.xxx.xxx-86 - Secretário Municipal de Cultura e Juventude - Cargo no Conselho: Vice-Presidente;

ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA VICTOR - CPF: 088.xxx.xxx-70 - Coordenador Geral de Turismo - Cargo no Conselho: Secretariado;

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA - CPF: 22.xxx.xxx.15 - Secretária Municipal de finanças - Cargo no Conselho: Secretária de Finanças;

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 672.xxx.xxx-49 - Prefeita Municipal – Cargo no Conselho: Conselheira;

MELQUIZEDEQUE JOSÉ REBOUÇAS BEZERRA - CPF: 050.xxx.xxx-46 - Vereador – Câmara Municipal de Baraúna - Cargo no Conselho: Conselheiro;

CÁSSIO JORDÃO DE PAIVA QUIRINO - CPF: 115.xxx.xxx-02 - Presidente da Fundação Cultural - Cargo no Conselho: Conselheiro;

ANTONIA RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA - CPF: 061.xxx.xxx-05 - Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos - Cargo no Conselho: Conselheira;

LEONADOR BRASIL DE MATOS NUNES - CPF: 075.;xxx.xxx-50 - Chefe do Parque Nacional da Furna Feia - Cargo no Conselho: Conselheiro;

LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS - CPF: 111.xxx.xxx-19 - representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura - Cargo no Conselho: Conselheiro;

EMMANUELL M. D. S. ARAÚJO - CPF: 062.xxx.xxx-12 - representando a CDL de Baraúna - Cargo no Conselho: Conselheiro;

IGOR SAYMON SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 084.xxx.xxx-12 - representando a Liga Desportiva Baraunense - Cargo no Conselho: Conselheiro.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F4678B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSP. HOSPIMETAL LTDA, CNPJ: 00.017.436/0001-93.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)**.

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 26 de abril de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:49CDAFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 226, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de 25 (vinte e cinco) camas hospitalares elétricas destinadas ao Hospital e Maternidade Francisco bezerra sobrinho do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA BEZERRA**, CPF: 913.xxx.xxx-34, para **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:50F898FE

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Pregoeira de Baraúna/RN. Torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 22/05/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto contratação de pessoa jurídica destinada a aquisição de um aparelho de RAIO X DIGITAL contemplando entrega, instalação, treinamento operacional e manutenção durante o período da garantia, para o Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, nos Termos da Emenda Parlamentar Nº409100010-2023. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 30 de abril de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale
Código Identificador:43653044

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Pregoeira de Baraúna/RN. Torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 17/06/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço/ lote global, cujo objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica visando à execução de serviços de buffet em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 25 de abril de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:DE862904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
– PE (SEGUNDA CHAMADA)

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 019/2023, que tem como objeto a Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalar (SEGUNDA CHAMADA). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 02/05/2024 até as 08h59min do dia 14/05/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrarem ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 14/05/2024 (horário de Brasília).
Barcelona/RN, em 30 de abril de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9A33DDDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 30040001, DE,
30 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a MARIA VERÔNICA FAUSTINO, MD., Técnica de Saúde do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a participar do XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais do Rio Grande do Norte, será realizado no dia 1º a 3 de maio de 2024, no PraiaMar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN. O Congresso, terá como tema “35 anos do COSEMSRN: Ressignificando o SUS nos Recantos Potiguares” e contará, também, com a 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos municípios do RN, e com a 2ª Mostra ImunizaSUS. (Grifos nossos).

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 30 de abril de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:190A81C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 30040002, DE,
30 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a LUIZ CARLOS DE SOUZA, MD., Técnica de Saúde do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a participar do XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais do Rio Grande do Norte, será realizado no dia 1º a 3 de maio de 2024, no PraiaMar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN. O Congresso, terá como tema “35 anos do COSEMSRN: Ressignificando o SUS nos Recantos Potiguares” e contará, também, com a 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos municípios do RN, e com a 2ª Mostra ImunizaSUS. (Grifos nossos).

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 30 de abril de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D39EAD23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 30040003, DE,
30 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a MARIA NELLY DA SILVA, MD., Secretária de Saúde do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), pertinente a

02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **participar do XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais do Rio Grande do Norte, será realizado no dia 1º a 3 de maio de 2024, no Praiaamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN. O Congresso, terá como tema “35 anos do COSEMSRN: Ressignificando o SUS nos Recantos Potiguares” e contará, também, com a 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos municípios do RN, e com a 2ª Mostra ImunizaSUS. (Grifos nossos).**

PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 30 de abril de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F92166F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024 - GP**

Portaria Nº 079/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **MARIA RANGEL PEREIRA**, ocupante da função de **PROFESSOR N III - F**, inscrita no CPF: 292.384.804-78- matrícula e vinculo nº 1300547-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 25/03/2024 à 20/09/2024**, correspondente ao decênio referente ao período de **02/06/2007 à 02/06/2017**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 25/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:31126FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 021/2024 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024), PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 601/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 (Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024), Processo Administrativo nº 601/2024, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO

FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADO:** TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA EPP CNPJ: 04.151.822/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 19.745,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS

Natureza de Despesa : 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

Assinaturas em 30/04/2024, Pela Contratado: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela Contratada:** Eduardo Campos de Oliveira, CPF nº.053.***.***-54

Bento Fernandes/RN, 30 de abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:A17F844C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 163, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 163, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **WILMA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 120.092-5, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra G**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:171540DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 164, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 164, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº 120.094-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra H**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:09290E1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 165, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 165, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **FABIO LIRA DA ROCHA**, matrícula nº 120.105-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:E32A9474

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 166, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 166, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **JACILEIDE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 120.115-8, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra G**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra H**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:4057E22B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 167, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 167, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARCIONE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 120.133-6, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE**

CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra G.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7669446C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 168, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 168, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA EULALIA CAMPOS FRANCA**, matrícula nº 120.086-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-I, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para PROFESSOR GRADUADO – Nível P-I, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:848BEBEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 169, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 169, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA**, matrícula nº 120.162-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra H**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra I**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4619EA5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 170, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 170, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **SILVANIA BERNARDO DA SILVA**, matrícula nº 120.091-7, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra G**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra H**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:260243F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 171, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 171, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **ANA CRISTINA FONSECA DA SILVA**, matrícula nº 120.096-8, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra G**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A07C2C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 172, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 172, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 120.141-7, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:07E4AA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 173, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 173, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que

dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JHON KENNEDY FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 120.119-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra H**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EE12A679

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 174, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 174, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **ERLINDA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES SILVA**, matrícula nº 120.104-2, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0E2BFB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 020, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 020, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Meteorologia – Inmet emitiu alerta quanto à previsão de chuvas severas em diversos Estados, incluindo o Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a iminência da chegada de fortes chuvas, na proporção que está prevista para alertas laranja e amarelo, pelos órgãos de monitoramento, representa risco à segurança e ao bem-estar dos cidadãos;

CONSIDERANDO que constitui dever da Administração Pública preservar a integridade física dos servidores públicos e da população em geral;

CONSIDERANDO que a redução da circulação de pessoas nas ruas em tais circunstâncias previstas torna mais célere e eficaz a prestação dos serviços à população por parte das equipes;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais os dias 02 e 03 de maio de 2024.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 30 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:7FD54E76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 116, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 116, de 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **IRANILDO FELIPE VITORIANO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 122.892-7, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CRIAÇÃO E DESIGN - CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:7AAB93B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 044/2024-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 044/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de abril de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a):**JOSIVALDO CLEODON DE MEDEIROS**, Matrícula nº 120178-6, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.542-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:9E4A88E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 045/2024-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 045/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de abril de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a):**DANIEL ANDERSON XAVIER DE SOUZA**, Matrícula nº 121858-1, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.542-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:74312061

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 046/2024-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 046/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de abril de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **ISLANY FARIAS JACOME DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **121981-2**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.542-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7D956EA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 047/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 047/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 29 de abril de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **LEILA DE LOURDES DA COSTA DALMIRO**, Matrícula nº **121841-7**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.542-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:50F13674

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 048/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 048/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 29 de abril de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCA ROSENO DA SILVA**, Matrícula nº **120039-9**, ocupante do cargo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.542-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:329063B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 049/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 29 de abril de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **EDMILSON PINHEIRO DE LIMA**, Matrícula nº **120168-9**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.542-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:1F442F77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 050/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 050/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 29 de abril de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **JILDETE MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **120040-2**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.542-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:04C1641D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 115, 29 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 115, 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº **122143-4**, inscrita no CPF: **016.***.***.39**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, Prorrogação de Licença para trato de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano, com vigência a partir de **11 abril de 2024 a 11 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:5E569CC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 161, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 161, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **NAILDE DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 120.157-3, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra F**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:0F050517

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 175, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 175, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **ADRIANA AUGUSTO DE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula nº **1200933**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-I, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B1723124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 176, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 176, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **ALCIONE SILVA SALES**, matrícula nº **1217984**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:96EA3C03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 177, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 177, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **DANIELA IZAIAS DA SILVA**, matrícula nº **1217950**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:45853470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 178, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 178, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **DANIELE DE SOUZA FERNANDES GALVÃO**, matrícula nº **1217399**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:9D61D1B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 179, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 179, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **EMMANOEL MACENA DA SILVA**, matrícula nº **1217895**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:793263B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 180, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 180, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **EVANEIDE MARIA PAULO DA SILVA ROCHA**, matrícula nº **1218972**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:70FE5206

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 181, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 181, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **EVERTON ALVES FERREIRA**, matrícula nº **1217402**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B001745E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 182, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 182, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **FRANCIELIO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **1217852**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6D5CFA83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 183, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 183, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **HAILDA MARIA DA COSTA**, matrícula nº **1200810**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:95BA4046

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 184, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 184, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **IVANIEL RODRIGUES FARIAS**, matrícula nº **1217879**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:4EB114F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 185, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 185, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **JALMIR VIDAL DE NEGREIROS**, matrícula nº 1217836, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:F6E0ACD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 186, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 186, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **JOSICLEYTON DA SILVA LIMA**, matrícula nº 1217992, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:9D045BF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 188, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 188, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que

dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **MILENE DE ARAUJO PINHEIRO DE MEDEIROS ROCHA**, matrícula nº 1217410, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:72714ABC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 189, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 189, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **RÔMULO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1217780, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:D81E65F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 190, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 190, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que

dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **ROSIANE DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº **1217798**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:5AEF391E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 191, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 191, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **TAIZA GUILHERMINO DA SILVA**, matrícula nº **1218840**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:23879F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 192, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 192, de 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **VALDEILDE MACIANA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 1220098, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E2911093

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1348/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

**PUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1348/2021 –
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI -
CNPJ: 24.621.931/0001-75 **OBJETO:** Prorrogação da vigência
indicada na CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA DO
CONTRATO de nº 061/2021.

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2024 a 19 de outubro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv.
Públicos

Função: 15 - URBANISMO

Sub função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E
SUSTENTÁVEL

Projeto/atividade: **1034- Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de
lograd. Público (praças/canteiros, etc)**

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas
parlamentares individuais

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou
Instrumentos Congêneres da União

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº
8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e
José Luiz da Silva de Andrade – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 19 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:304FAF74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº
011/2024**

Processo Administrativo nº 0786/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DE AMANDA E RUAMA PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES AO BODÓ FOLIA EM BODÓ/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 03 DE MAIO DE 2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.**CONTRATADO(A):** AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.175.186/0001-00), sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300.**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: ART. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 30 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:938E872B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº
012/2024**

Processo Administrativo nº 0787/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DE NUZIO MEDEIROS PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES AO BODÓ FOLIA EM BODÓ/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.**CONTRATADO(A):** AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.175.186/0001-00), sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300.**VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: ART. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 30 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:912D9C65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº
013/2024**

Processo Administrativo nº 0788/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW ARTÍSTICO) DE MARA DIAS PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES AO BODÓ FOLIA EM BODÓ/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 05 DE MAIO DE 2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.**CONTRATADO(A):** PRIME EVENTOS LTDA (CNPJ: 26.918.401/0001-19), Rua presidente castelo branco, número 18, andar 01, Bairro Gilberto Pinheiro – Currais Novos/ RN, CEP: 59.380-000.**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00** (doze mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: ART. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 30 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:F3F329A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50 DE 30 DE ABRIL 2024/GP***Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 12/2023.

*Resolve:***Art.1º** – Conceder, 3 (três) diárias para a Capital do Estado, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem XVI Congresso do COSEMS-RN, na cidade de Natal/RN, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2024, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
DEISE DAIANE DE MEDEIROS	082.857.464-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS GOMES	043.191.664-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 30 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0DED5FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51 DE 30 DE ABRIL 2024/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
AMANDA MEDEIROS DA SILVA	2023	SEMOB
FRANCISCO BENTO	2023	SEMAD
ROGERIO PEREIRA GALVÃO	2023	SEMUS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:087DB739

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - MARIA DANIELLA SILVA PINHEIRO

PORTARIA N. 089/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DANIELLA SILVA PINHEIRO, portadora do CPF: XX0.946.914-XX, para o cargo de Chefe de Secretaria, vinculado à Secretaria Municipal do Agropecuária e Meio Ambiente de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:1B9E7B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 103/2024-GP

PORTARIA Nº: 103/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 3 ½ (três meias) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global das 3 ½ (três meias) diárias de R\$ 222,42 (duzentos e vinte dois reais e quarenta dois centavos), para ao servidor LEONARDO LUIZ SILVA DE LIMA, ocupante do cargo de Odontólogo deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 01, 02 e 03 de maio de 2024, para participar do XVI CONGRESSO DO COSEMSRN- CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, NO HOTEL PRAIAMAR NATAL HOTEL & CONVENTION, PONTA NEGRA, NATAL/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:DD2E2C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 104/2024-GP

PORTARIA Nº: 104/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 3 ½ (três meias) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global das 3 ½ (três meias) diárias de R\$ 222,42 (duzentos e vinte dois reais e quarenta dois centavos), para a servidora LUZIA FERREIRA, ocupante do cargo de Enfermeira deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 01, 02 e 03 de maio de 2024, para participar do XVI CONGRESSO DO COSEMSRN- CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, NO HOTEL PRAIAMAR NATAL HOTEL & CONVENTION, PONTA NEGRA, NATAL/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:34539070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 105/2024-GP

PORTARIA Nº: 105/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 3 ½ (três meias) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 296,55 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), que totalizam o valor global das 3 ½ (três meias) diárias de R\$ 444,83 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), para a servidora GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 01, 02 e 03 de maio de 2024, para participar do XVI CONGRESSO DO COSEMSRN- CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, NO HOTEL PRAIAMAR NATAL HOTEL & CONVENTION, PONTA NEGRA, NATAL/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:AA459DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024- REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIVERSAS SECRETARIAS)
LIÉLSON DOS SANTOS ANDRADE, portador do CPF nº: 089.***.***-40
MARCOS DE OLIVEIRA LUCAS JÚNIOR, portador do CPF nº: 712.***.***-99
PAULO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO, portador do CPF nº: 078.***.***-78

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;

- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 30 de abril de 2024.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B56A1CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, EM DIVERSAS MODALIDADES, PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de abril de 2024.

Setor de Pesquisa Mercadológica
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:0F4C09EE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0520001/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0520001/2022 celebrado com a empresa EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.691.115/0001-35. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 20/05/2024 a 19/11/2024, referente a prestação de serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo ITB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades de automatização completo de processos internos e externos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Social/Função: 04 – Administração Geral/Sub função: 122 – Administração Geral/Programa: 0141 – Administração Geral/Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração/Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ/Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Data da Assinatura: 22/04/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Franquicilene Maria da Silva - Representante Legal da empresa EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI. Processo nº 56/2024.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:EAE42A4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 008/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** ADALZINETE DA SILVA PEREIRA - CPF: 027.340.264-14; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento de Nº 008/2021, por termo inicial em 26 de abril de 2024 e termo final em 26 de abril de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Adalzinete da Silva Pereira – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitória Valentin de Azevedo
Código Identificador:F112DF2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 010/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** CLINICA DO RIM LTDA; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento de Nº 010/2021, por termo inicial em 26 de abril de 2024 e termo final em 26 de abril de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Clínica do Rim LTDA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitória Valentin de Azevedo
Código Identificador:32AE98FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 011/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI – EPP; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento de Nº 011/2021, por termo inicial em 26 de abril de 2024 e termo final em 26 de abril de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Jatobá Laboratório de Anatomia Patologia e Citológica EIRELI – EPP – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitória Valentin de Azevedo
Código Identificador:45A55C1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº
2023.01.17.0061**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2023.01.17.0061**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.094.503/0001-67; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 010/2023, relativo à Contratação de empresa ocupante da segunda posição na classificação das propostas da Tomada de Preços nº 003/2021, destinada a execução do saldo remanescente de obra, referente ao objeto originário, qual seja, a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA ANTÔNIO QUERINO, RUA POLINÁRIO S. DA SILVA, RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, RUA GERALDA M. DE LIMA, RUA JOSEFA A. DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO SOLEDADE E RUA MAJOR LULA NO BAIRRO PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, para atender as necessidades das secretarias municipais, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 31 de março de 2024 e termo final em 31 de março de 2025; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e RANIERE SOARES GALDINO – pela Contratada.

Caicó/RN, 22 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:69C79BBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
024/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.01.23.0023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.01.23.0023** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SANEAMENTO BÁSICO**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 02/05/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 14/05/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 30 de abril de 2024.

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:256988B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - DECLARAR vacante o cargo de Professora PEM-LP/EIL, antes ocupado pela Servidora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1.0786/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4AE85A52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **VITOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA**, matrícula nº 1997246, do cargo de Provimento em Confiança de Membro da Junta Médica do Município, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BFDE2050

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS BOLSISTAS
ESPECIALISTAS EM MEDICINA DE FAMÍLIA E
COMUNIDADE.**

CANDIDATOS(AS)	NOTA
Helyson da Nóbrega Diniz	87 Pontos
Laurent Silva de Oliveira	85,5 Pontos
Daywison Thales Sales Martins	84 Pontos
Pâmpera Medeiros da Costa	78,5 Pontos

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:075A8BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 084/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Secretário(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, a Sra. **SANSIA CRISTINA FERNANDES MAIA BRASIL**, Secretária Municipal de Saúde, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO RN**, que será realizado no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, nos dias **01, 02 e 03 de maio de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 30 de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:269D7AC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.474/2023****INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.474/2023-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.117/2024, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 15/03/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.474/2023-1DOC-Digital, para averiguar responsabilidades no pagamento por indenização (na prorrogação de serviço obstetrício sem a devida licitação.

Informamos-lhes para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa. Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala de Reunião da Secretaria de Habitação, localizada na Rua General João Varela, nº 635. Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim (RN), 07 de novembro de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6167974B

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.246/2023****INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.246/2023-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.117/2024, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 25/03/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.246/2023-1DOC-Digital, para averiguar responsabilidades quem deu causa ao pagamento por via indenizatória, conforme memorando 6.742/2023.

Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, 1º Andar do Banco do Brasil, Rua Heráclio Vilar, 697, às segundas, terças e quintas-feiras. Às 15h.

Ceará-Mirim (RN), 14 de dezembro de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:60D4926C

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.527/2023****INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.527/2023-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.117/2024, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 25/03/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.527/2023-1DOC-Digital, para averiguar responsabilidades a deu causa ao pagamento por via indeizatória, conforme processo 14.360/2023.

Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, 1º Andar do Banco do Brasil, Rua Heráclio Vilar, 697, às segundas, terças e quintas-feiras. Às 15h.

Ceará-Mirim (RN), 20 de dezembro de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F3D61999

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13.044/2023****INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13.044/2023-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: I. N. F

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.117/2024, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 25/03/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do

Processo Administrativo Disciplinar nº 13.044/2023-1DOC-Digital, para averiguar responsabilidades por faltas injustificadas. Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa. Para tanto, convocamos V. Senhoria a comparecer perante esta Comissão para prestar esclarecimentos sobre os fatos, a contar 15 dias a partir do recebimento da Convocação.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, 1º Andar do Banco do Brasil, Rua Heráclio Vilar, 697, às segundas, terças e quintas-feiras. Às 15h.

Ceará-Mirim (RN), 21 de novembro de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:56E95DFE

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.590/2023**

INSTAURACÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.590/2023-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: R. S. S

CPF.: ***428***-**

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.117/2024, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 25/03/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.590/2023-1DOC-Digital, em desfavor do servidor R. S. S para averiguar irregularidades, conforme consta no memorando 6.675/2023-SMS.

Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa. Para tanto, convocamos o referido servidor a comparecer perante esta Comissão a contar de 15 dias a partir do recebimento da convocação.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, 1º Andar do Banco do Brasil, Rua Heráclio Vilar, 697, às segundas, terças e quintas-feiras. Às 15h.

Ceará-Mirim (RN), 20 de dezembro de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:30779D0E

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.703/2023**

INSTAURACÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.703/2023-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.117/2024, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 25/03/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.703/2023-1DOC-Digital, para averiguar responsabilidades quem deu causa ao pagamento por via indenizatória, conforme proc. Adm. 12.334/2023.

Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, 1º Andar do Banco do Brasil, Rua Heráclio Vilar, 697, às segundas, terças e quintas-feiras. Às 15h.

Ceará-Mirim (RN), 26 de dezembro de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5E794C8E

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.527/2023**

INSTAURACÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.527/2023-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.117/2024, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 25/03/2024, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.527/2023-1DOC-Digital, para averiguar responsabilidades a deu causa ao pagamento por via indenizatória, conforme processo 14.360/2023.

Informamos para os devidos efeitos legais que é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, 1º Andar do Banco do Brasil, Rua Heráclio Vilar, 697, às segundas, terças e quintas-feiras. Às 15h.

Ceará-Mirim (RN), 20 de dezembro de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A1EE89D0**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 044/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA nº 044 de 30 de abril de 2024.

O Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA**, (Secretaria Municipal de Assistência Social), 04(quatro) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE nos dias 03. 04. 05 e 06 de maio de 2024, onde participará no 10 Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN,30de abril de 2024.

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:2C5060DC**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 045/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA nº 045 de 30 de abril de 2024.

O Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **ADERALDO ALVES DA SILVA NETO**, (Assessor Especial Administrativo e Financeiro), 04(quatro) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE nos dias 03. 04. 05 e 06 de maio de 2024, onde participará no 10 Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN,30de abril de 2024.

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:0553BB16**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 046/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA nº 046 de 30 de abril de 2024.

O Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **MAURILIO DO NASCIMENTO MASSENA**, (Orientador Social), 04(quatro) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE nos dias 03. 04. 05 e 06 de maio de 2024, onde participará no 10 Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN,30de abril de 2024.

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:74C588D3**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 047/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA nº 047 de 30 de abril de 2024.

O Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **FRANSUELE INÁCIO FERREIRA**, (Orientadora Social), 04(quatro) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE nos dias 03. 04. 05 e 06 de maio de 2024, onde participará no 10 Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN,30de abril de 2024.

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:32D817AE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 048/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA nº 048 de 30 de abril de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **FABIO HENRIQUE INÁCIO FERREIRA**, (Gestor da divisão de apoio e deliberação), 02(duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Caruaru/PE nos dias 04 e 05 de maio onde o mesmo irá acompanhar, junto com a equipe tecnica e os oficineiros, os usuários dos Sistema Socio assistencial do município de Ceara mirim no campeonato Regional Nordeste de Broja Parolímpica.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de abril de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:598B1128

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 049/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA nº 049 de 30 de abril de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **MARIA DAS DORES MORAIS SILVA**, (Coordenadora Geral do SCFV), 02(duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Caruaru/PE nos dias 04 e 05 de maio onde a mesma irá acompanhar, junto com a equipe tecnica e os oficineiros, os usuários dos Sistema Socio assistencial do município de Ceara mirim no campeonato Regional Nordeste de Broja Parolímpica.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de abril de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:0E581D05

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 050/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA nº 050 de 30 de abril de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **FLAVIO BATISTA DA SILVA**, (Gestor do Centro de Referência de Assistência Social), 02(duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Caruaru/PE nos dias 04 e 05 de maio onde o mesmo irá acompanhar, junto com a equipe tecnica e os oficineiros, os usuários dos Sistema Socio assistencial do município de Ceara mirim no campeonato Regional Nordeste de Broja Parolímpica.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de abril de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:F4D2A1A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.370 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N. ° 1.370 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arnaina Mery Leandro da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo do Bolsa Família (DAD)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B62A9035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.378 DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 1.378 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Lavoysier Dias de Araújo** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:213C2993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.359 DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 1.359 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 825 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD46C0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.358 DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 1.358 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao **Tribunal de Justiça – 1ª Vara Comarca de Ceará Mirim/RN** pelo período de 10 de maio de 2024 a 09 de maio de 2026,

ao servidor **GILSOMAR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º 079295, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:81027E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, tem a finalidade de utilização nas diversas ações, e campeonatos poliesportivos, a aquisição deste objeto tem como objetivo de beneficia toda a população. E a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.**

Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:586FE7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1300/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CRENCIADO: MARCONDES DANTAS DA COSTA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.595.403/0001-93, COM SEDE NA RUA MANOEL DE AZEVEDO, 481, CENTRO, PARELHAS, CEP: 59.360-000.

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal/ Credenciante

MARCONDES DANTAS DA COSTA
Credenciado

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:7487B3D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1012/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024**

ADJUDICO O VENCEDOR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS (RUA CAPITÃO FLORÊNCIO, CEL. MANOEL OSÓRIO, MANOEL SOARES, JEREMIAS CANÁRIO, ARNALDO BEZERRA DA COSTA, MONSENHOR PAULO HERÔNCIO E AVENIDA SÃO JOÃO) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

EMPRESA: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.709.222/0001-05, RUA JOÃO BEZERRA DA FONSECA, 124, BAIRRO DNER, SANTA CRUZ/RN – CEP 59200-0000 PELO VALOR DE R\$ 1.124.900,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

CERRO CORA/RN, 30 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:5CD5BBAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1012/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS (RUA CAPITÃO FLORÊNCIO, CEL. MANOEL OSÓRIO, MANOEL SOARES, JEREMIAS CANÁRIO, ARNALDO BEZERRA DA COSTA, MONSENHOR PAULO HERÔNCIO E AVENIDA SÃO JOÃO) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

EMPRESA: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.709.222/0001-05, RUA JOÃO BEZERRA DA FONSECA, 124, BAIRRO DNER, SANTA CRUZ/RN – CEP 59200-0000 PELO VALOR DE R\$ 1.124.900,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

CERRO CORA/RN, 30 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:15A0700F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1012/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS (RUA CAPITÃO FLORÊNCIO, CEL. MANOEL OSÓRIO, MANOEL SOARES, JEREMIAS CANÁRIO, ARNALDO BEZERRA DA COSTA, MONSENHOR PAULO HERÔNCIO E AVENIDA SÃO JOÃO) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN,CONVOCAo representante legal da empresa **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.709.222/0001-05** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08 às 12, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico:cplcerrocora@gmail.com

Cerro Cora/RN, 30 de abril de 2024.

ANA PAULA DE BARROS
Agente De Contratação

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:5D39CF07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1892/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 021/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “THE CLASSICO” PARA APRESENTAÇÃO NO CIRCUITO GASTRONÔMICO SABORES DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**

Processo Administrativo nº: ----- 1892/2024
Inexigibilidade nº: 021/2024

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com O Sr. **FABRICIO LEE ZANDROPEREIRA DE MORAIS SILVA, CPF 070.793.274-23**, Rua Cícero Dias, 157, Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000 , pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 30 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:A87C4797

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1899/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “PAULINHO E PARCÉLIO” PARA APRESENTAÇÃO NO CIRCUITO**

GASTRONÔMICO SABORES DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Processo Administrativo nº: ----- 1899/2024
Inexigibilidade nº: 022/2024

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa **PAULO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, CNPJ 52.679.492/0001-97**, Rua Orlando Alves Godim, 287, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP 59.3960-00, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 30 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:4C962FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 270/2024-GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Clara Letícia Canário de Brito**, portadora do CPF/MF 073.165.xxx-xx, para ocupar o cargo comissionado de “Coordenadora de Cultura” símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 30 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3D4ED3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 10.685.202/0001-78, com o valor total de R\$ 5.295,00 (CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO CERRO CORÁ/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO

A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, em 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A5E1EB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

O Prefeito de Município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa Eletrônica** a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ Nº 08.173.502/0001-26.
CONTRATADO: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 10.685.202/0001-78
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
VALOR TOTAL: R\$ 5.295,00 (CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente
AÇÃO:	2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO:	20 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	003 - Melhoria do Serviço Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - Material de consumo
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Cerro Corá/RN, em 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:BB6C9B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 271/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a

capital do estado, no dia **25 de abril de 2024**, acompanhando o paciente **D. M. C** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN - CEP: 59015-000754.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CDAD573B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 272/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de abril de 2024**, acompanhar a paciente a paciente **L. V. S. G. C** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0B25DDAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024 - EXONERAÇÃO ANDREZA AGDA**

Portaria nº 058/2024- GP
Em, 30 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o(a) senhor(a) ANDREZA AGDA DANTAS SILVA, portador do CPF/MF Nº 094.388.244-30, RG nº 3.566.172 SESDS PB, ocupante do cargo de Nutricionista do Município de Coronel Ezequiel/ RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9523E853

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024- GP DIARIA MARIA DO AMPARO**

Portaria nº 059/2024- GP
Em, 30 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Torna público a concessão de meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao(a) Senhor(a) MARIA DO AMPARO DOS SANTOS, portador do CPF Nº 119.429.214-38, ocupante do cargo de Sub Secretária Municipal de Administração do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Currais Novos/RN, onde participará da Capacitação em Regularização Fundiária promovida pela FUNCERN e o IFRN, que ocorrerá no dia 02 de maio do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8E117227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 -
DISPENSA Nº 012/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
DISPENSA Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 070/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO
00973039418 inscrita no CNPJ nº 46.954.404/0001-15; OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS); VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; UNIDADES: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1116 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 29 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:AE5B9ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que tem por objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de papel higiênico**, realizado em 17 de abril de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA. - CNPJ: 53.180.690/0001-74, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 7.680 unidades;

CAVALCANTE & CIA LTDA. - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor no item:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) e quantidade de 5.160 unidades.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B4975CD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2.556/2024 –
ADESÃO Nº 001/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – NÍSIA FLORESTA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e alterações Decreto Municipal nº 4.618/2017, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão nº 01/2024 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, na condição "CARONA" que consiste aquisição de veículos automotores tipo pick-up, quantidade: 4, pelo valor unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, tendo como vencedora no Item 05 a empresa **Nacional Veículos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6D9456C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0658, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801345-50.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0121/2024-AJ/PMCN, de 08/03/2024, protocolizado sob o nº 6.594/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Renata Janaina Costa Duda da Rocha	2524	SEMEC	12/06/2002	Prof. PNE-III "F"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8A852B2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0659, 23 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802637-70.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 123/2024-AJ/PMCN, de 08/04/2024, protocolizado sob o nº 6.607/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jussara Cristina Jerônimo da Silva**, matrícula nº 33219, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do “Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional”, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade do Seridó - FAS.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
01/09/2017	Prof. PNMN – I “A”	Prof. pne – iii “b”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F1B2A5C8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, OBJETIVANDO A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 - Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, inscrito no CNPJ 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, biomédico, residente na Rua João Alfredo, 541 - Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, portador do CPF nº ***.927.804-** e RG nº ***.693.***-SSP/RN, doravante denominado CEDENTE, do outro lado, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, sediado na Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Natal/RN, inscrito no CNPJ nº 08.285.769/0001-05, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Geral, VÍCTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente na Rua Alexandre Câmara, nº 1977, apto 2703, Capim Macio, Natal/RN, inscrito no CPF nº ***.088.744-** e RG: ***847-* doravante denominado CESSIONÁRIO, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal EDLA MARIA GALVÃO PINTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matriculada sob o nº 1950, lotada na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Currais Novos/RN, para desenvolver suas atividades junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, a partir de 02 de maio de 2024, com ônus para o órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2. Caberá ao CESSIONÁRIO realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas, e regulamentos, bem como à legislação que o rege.

3.1. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.1. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão CEDENTE.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham ser solicitados pelo CEDENTE.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 02 DE MAIO DE 2024 ATÉ 01 DE MAIO DE 2026, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente instrumento segue subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4,050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN 122/1994.

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Currais Novos/RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

09. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

09.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 25 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA

Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte - DETRAN

EDLA MARIA GALVÃO PINTO

Agente Administrativo

Matrícula: 1950

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4E4D710F

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 06/2024

CONVÊNIO DE Nº 06/2024 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO SPORT CLUB BULLS POTIGUARES.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1693***-SSP/RN e CPF nº ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a Associação SPORT CLUB BULLS POTIGUARES, Associação, com sede na Rua Primo Martins da Silva, 33 – Bairro Silvio Bezerra, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 14.416.664/0001-40, doravante denominada de ENTIDADE, representada neste ato por sua Presidente DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS, portador do CPF nº ***.770.634-** e RG nº 1740*** ITEP/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a Associação SPORT CLUB BULLS POTIGUARES, para o desenvolvimento de atividades esportivas no município de Currais Novos/RN, conforme descrito em seu plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor a ser pago será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as despesas serão empenhadas no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem alocadas no orçamento do convenente, na Unidade Orçamentária - 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2109– E.I. 015, 016, 019 E 020 - APOIO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA PORTYGUAR SERIDOENSE, Fonte 25000000– Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza: 3.3.90.41- Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

- Apresentar prestação de contas do recurso recebido dentro da vigência do convênio, sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;

- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a SPORT CLUB BULLS POTIGUARES.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Os CONVENIENTES providenciarão a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS

Sport Club Bulls Potiguares.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:44961FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0711, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Termo de Cessão de Servidor Público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN (cedente) e o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (cessionário);

Considerando os termos contidos no Ofício 192/2024/PMCN/GP, de 30/04/2024; protocolizado sob o nº 8.364/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à cessão funcional da servidora **Edla Maria Galvão Pinto**, matrícula nº 1950, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provisão Efetivo dessa Municipalidade, para desempenhar suas atividades juntos ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo, será **com ônus** para o órgão cessionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a 02 de maio de 2024 e término em 01 de maio de 2026.

Art. 2º. A cessão o poderá ser revogada a qualquer tempo, conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D896E383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 8.223/2024 PROCESSO
2.643/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de materiais de informática. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessor(a) de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:0277C86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024

ONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IGOR HALISON ARAUJO SILVA, CPF/MF 090.615.324-77

OBJETO: prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 Currais Novos/RN, 01 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:51E355E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 54.266.191 JOSÉ WANDERSON GOMES DE MEDEIROS, CNPJ: 54.266.191/0001-67

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

VALOR: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 13 (treze) diárias.

VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 31 de março de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 Currais Novos/RN, 19 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0198FC71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024

CONTRATO Nº:020.2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):F7 PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 50.064.502/0001-54

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS DE FOMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO DA CAPTAÇÃO DE RECURSO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

VALOR TOTAL:R\$ 27.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA:25 DE MARÇO 2024 A 31 DE DEZEMBRO 2024
DATA DA ASSINATURA:25 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2B7F78E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 020/2024
CONTRATO Nº:0015.2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O):F7 PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 50.064.502/0001-54

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS DE FOMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO DA CAPTAÇÃO DE RECURSO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

VALOR TOTAL:R\$ 27.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Administração
122 - Administração Geral
7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA:25 DE MARÇO 2024 A 31 DE DEZEMBRO 2024
DATA DA ASSINATURA:25 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EEB03370

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
020/2024**

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 25 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0B7001F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
024/2024**

OBJETO:Adquirir redes de dormir para atender às necessidades da população de baixa renda, distribuindo o material gratuitamente para promover o conforto e o bem-estar.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B01B0E38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
025/2024**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO, PREPARAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B02AB95C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. OSVALDO BALDUINO JÚNIOR do Cargo em Comissão de Secretário de Transportes, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000
Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:10910B54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. LUCAS ALVES DA NÓBREGA, do Cargo em Comissão de Secretário Geral do Gabinete do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Maio de 2024.
Prefeitura Municipal de Equador, 30 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000
Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:E4007ABA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LUCAS ALVES DA NÓBREGA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Transportes, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de de Secretário de Transportes, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Maio de 2024.
Prefeitura Municipal de Equador, 30 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:41D9E43C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. OSVALDO BALDUINO JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete, lotado à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Assessor Especial do Gabinete do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Maio de 2024.
Prefeitura Municipal de Equador, 30 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:2F3D2EDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JAIMAR ALEXANDRINO DA NÓBREGA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Sinalização, lotado na Secretaria de Transportes do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Maio de 2024. Prefeitura Municipal de Equador, 30 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:FCC47396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ROGERIO ANANIAS FIDELES, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes, lotado na Secretaria de Transportes do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Maio de 2024.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário. Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 30 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:9F1B777C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 30 DE ABRIL DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. AYLLA CARLA DERICK, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programa Saúde da Família, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão de Programa Saúde da Família do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Programa Saúde da Família, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Maio de 2024. Prefeitura Municipal de Equador, 30 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:6F7BADB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. NEY DANTAS PONTUAL DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador Geral**, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Equador-RN.

Parágrafo Único. A posse no cargo de Chefe de Coordenador Geral se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao cargo de Coordenador Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Geral, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Maio de 2024.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador-RN, 30 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:A4D1D265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 117/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 117/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Designar o servidor para responder interinamente através de acordo de cooperação técnica entre o município de Equador e a **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Grande do Norte**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NEY DANTAS PONTUAL DE MOURA**, para responder as funções do escritório local, interinamente através de acordo de cooperação técnica, entre o município de Equador e a Emater (**Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural, do Estado do Rio Grande do Norte**).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Maio de 2024.

Equador-RN, 30 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000
Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:FFCC37DC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de roupa de cama para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospitalar de Equador/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto

pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Maio de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001.
Equador - RN, 30 de Abril de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EE13728F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da **CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2024**, referente ao **PROCESSO Nº. 000350/2024, ADJUDICO**, o objeto do certame, a empresa **F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 27.060.088/0001-93), com valor total de **R\$ 176.230,74 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme proposta de preços apresentada.Espírito Santo/RN, 29 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:5AE472A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2002,**HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório,incluindo o ato de**ADJUDICAÇÃO**, relativo à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMAR E AMPLIAR A ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA TEIXEIRA**, sendo aempresa **F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 27.060.088/0001-93), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 176.230,74 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**.Espírito Santo/RN, 29 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:BB6552C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE

PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS PROJETADA (SÍTIO BARBAÇO), RUA FRANCISCO DIAS E RUA ELITA GOMES TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.848,52 (NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.

Município de Espírito Santo -
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal /

DR & J Locações e Serviços LTDA -
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA -
Sócio Administrador

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:E2BFC94E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
02/2024/2024 PROCESSO ADM: Nº 18030001/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024. **Objeto:** reforma parcial, execução de serviços remanescentes e manutenção da ponte metálica sobre o Rio Apodi/Mossoró, na comunidade São Lourenço, Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora valor total: R\$ 474.402,53 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos): ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA CNPJ: 13.613.420/0001-95. FELIPE GUERRA - RN, 30 de abril de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:751B6ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
04/2024 PROCESSO ADM: Nº 02040001/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024. **Objeto:** execução da revitalização do Ginásio Poliesportivo (Genilson Almeida) localizado na Avenida Mira Selva, zona urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Empresa vencedora valor total: R\$ 184.344,51 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90. FELIPE GUERRA - RN, 30 de abril de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:AB1821E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024 – GP EM, 29/04/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, Matrícula: 1210, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 30 de abril de 2024, oportunidade em que irá participar da AULA INAUGURAL do Curso de Formação Continuada Para Gestores e Técnicos das Secretarias Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte - Programa Escola em Tempo Integral.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 29/04/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:E513719C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024 – GP EM, 29/04/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, DARCILIO CARLOS DE SOUZA E SILVA, Diretor Escolar, CPF: XXX.053.354-XX, Matrícula: 570, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 30 de abril de 2024, oportunidade em que irá participar da AULA INAUGURAL do Curso de Formação Continuada Para Gestores e Técnicos das Secretarias Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte - Programa Escola em Tempo Integral.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 29/04/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:C5AE8722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024 – GP EM, 30/04/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (Três) diárias, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias de 01 a 03 de Maio de 2024, oportunidade em que irá participar do XVI Congresso Estadual de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 30/04/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:5A058BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024 – GP EM, 30/04/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.920.194-XX, Matrícula: 0479, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias de 01 a 03 de Maio de 2024, oportunidade em que irá participar do XVI Congresso Estadual de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 30/04/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:2DAF5129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2024 – GP EM, 30/04/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (Três) diárias, a servidora RAFAELA EMANUELY DE SOUZA SOARES, Coordenadora, CPF: XXX.650.304-XX, Matrícula: 1306, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias de 01 a 03 de Maio de 2024, oportunidade em que irá participar do XVI Congresso Estadual de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 30/04/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:5573D1E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº156/2024-SMARH EM, 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Antônio Diniz Benevides Carneiro** na função **Secretário de Finanças** e da outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Antônio Diniz Benevides Carneiro** na função **Secretário de Finanças** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2024 a 30/04/2024. Férias referente ao ano aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Abril de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6CBB84A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

**PROCESSO Nº 1651/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.452.879/0001-29

OBJETO: contratação de saldo da ata de registro de preço nº 002/2023, para fornecimento de meio fio de pedras calcárias para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.000,00 (vinte nove mil oitenta reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 18 de março de 2024 tendo validade até 31 de dezembro de 2024

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

Adriana Pires Dantas dos Santos

Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BB0A10B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 41/2024, e autorizo a Aquisição parcelada de produtos de higiene infantil e fraldas descartáveis para Manutenção do Atendimento em Creche e Secretaria Municipal de Saúde, que tem como escolhida a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 58.876,80 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 22 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E6E2C5A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 44/2024, e autorizo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuada para os gestores escolares da rede municipal de ensino, que tem como escolhida a empresa a J J ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 43.485.894/0001-60, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 29 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C59B72F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 6.º da Lei Nº 536/2023 de 24 de MARÇO de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria 248/2023/PMG-GP de 27.03.2023 e seus efeitos.

Art. 2.º Ficam nomeados os novos membros, abaixo referidos, para integrarem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, deste Município, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir desta data.

I - Secretário Municipal de Turismo:

TITULAR: JACIANA LOPES DA SILVA LEÃO

CPF: ***.461.734-**

SUPLENTE: RANIERY FONSECA DE MELO

CPF: ***.684.284-**

II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

CPF: ***.555.174-**

III - Um representante da Secretaria de Eventos:

TITULAR: LOURENÇO DE OLIVEIRA LIMA ROMÃO DE FIGUEIREDO

CPF: ***.090.354-**

SUPLENTE: EDVAN KLEBER BARACHO DA COSTA

CPF: ***.012.164-**

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Pesca:

TITULAR: JADSON FREIRE MACIEL

CPF: ***.806.564-**

V - Um representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA

CPF: ***.742.124-**

SUPLENTE: NATALIA FEIRREIRA GOMES

CPF: ***.745.074-**

VI - Um representante da Secretaria de Meio Ambiente:

TITULAR: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: ***.063.094-**

SUPLENTE: MATEUS CHAVES CLEMENTE

CPF: ***.673.314-**

VII - Um representante de ONG's e entidades:

TITULAR: ROSEMARY DAYSE SALUSTINO DE BARROS

CPF: ***.085.774-**

SUPLENTE: FELIPE JOSÉ GONZALEZ CANEJO

CPF: ***.439.014-**

VIII - Um representante da Associação de Bugueiros de Galinhos/RN:

TITULAR: RENAN SIQUEIRA ALVES

CPF: ***.479.474-**

SUPLENTE: FRANCISCO BRUNO DE SOUZA LEÃO

CPF: ***.242.444-**

IX - Um representante da Associação dos Carroceiros e Charreteiros de Galinhos/RN:

TITULAR: GUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA

CPF: ***.111.924-**

SUPLENTE: JOSÉ DAYVID PEREIRA DA COSTA

CPF: ***.792.894-**

X - Um representante da Associação dos Barqueiros de Galinhos/RN:

TITULAR: FRANCISCO SIMÃO DA COSTA

CPF: ***.008.324-**

SUPLENTE: ALISSON MIRANDA RODRIGUES

CPF: ***.798.934-**

XI - Um representante dos canoeiros de Galinhos/RN:

TITULAR: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA

CPF: ***.924.164-**

SUPLENTE: VICTOR MANOEL DE ALMEIDA GUEDES

CPF: ***.765.724-**

XII - Dois representantes das empresas de Hospedagem de Galinhos/RN:

TITULAR 1: SUZANA DA SILVA

CPF: ***.680.054-**

TITULAR 2: FRANCISCA DAS CHAGAS CLEMENTE MOURA

CPF: ***.795.344-**

SUPLENTE 1: JOSINALDO EVARISTO DA COSTA JÚNIOR

CPF: ***.091.694-**

SUPLENTE 2: MARIA CLARA PINTO MACHADO DE OLIVEIRA LIMA

CPF: ***.994.564-**

XIII - Um representante das empresas de Alimentação de Galinhos/RN:

TITULAR: JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA CRUZ

CPF: ***.626.234-**

SUPLENTE: CRISTOVÃO AMÉRICO MIRANDA BARBOSA

CPF: ***.500.194-**

XIV - Dois representantes da sociedade civil:

TITULAR 1: LÍDIA DE SOUZA SANTIAGO

CPF: ***.077.344-**

TITULAR 2: WARRALLA ESCARLET RIBEIRO DE AQUINO

CPF: ***.887.424-**

SUPLENTE 1: ROBERTA FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO

CPF: ***.453.014-**

SUPLENTE 2: HASLLER MATAUS RIBEIRO MEDEIROS

CPF: ***.811.104-**

XV - Um representante do Poder Legislativo Municipal:

TITULAR: MARIA JEANE DA SILVA SALUSTINO

CPF: ***.641.144-**

SUPLENTE: JOABE SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: ***.341.404-**

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 02 de maio de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:A7104FBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024/PMG-GP**

Exonera servidor do Cargo Comissionado de Assistente I, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º Exonerar o servidor, **WALLAS LEONEL DE AQUINO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.775.804 - **, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código CC-4, da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 02 de maio de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D5F144C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024/PMG-GP

Exonera servidor do Cargo Commissionado de Assistente II, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor, **ELVES EUGÊNIO DANTAS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 041.164 - **, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 02 de maio de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6A3F2D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.565/2024-GP

“Regulamenta a contraprestação devida aos Conselheiros Tutelares, por força do trabalho despendido em caráter de sobreaviso/plantão, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 2.199/2023, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.199/2023 regulamenta, no âmbito municipal, os relevantes serviços desempenhados pelos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Lei Municipal nº 2.199/2023 estabelece a obrigatoriedade de o serviço do Conselho Tutelar estar disponível para a população durante o período noturno e a madrugada, na modalidade de *sobreaviso* e em escala de plantão;

CONSIDERANDO, desta forma, a necessidade de remunerar os Conselheiros pelos serviços extraordinários desempenhados nos períodos acima citados, quando se encontrarem escalados para o respectivo plantão;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 2.199/2023, fica estabelecido em R\$ 100,00 (cem reais) o valor da contraprestação paga aos Conselheiros Tutelares por cada serviço extraordinário desempenhado na forma de sobreaviso/plantão.

Parágrafo único – Compete à Chefia do Gabinete, proceder com a elaboração da escala dos Conselheiros Tutelares, fixando as datas e demais orientações necessárias ao desempenho da função.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, em 30 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E48E3678

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 79/2024 - SEMPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a servidora **WALTILENE COSTA NASCIMENTO**, matrícula de nº 1384643/3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no período de 03 a 06 de maio do ano em curso, para participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento Sexual de Criança e Adolescente.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:03AC7EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 80/2024 - SEMPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a servidora **MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA**, matrícula de nº 1423460/5, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no período de 03 a 06 de maio do ano em curso, para participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento Sexual de Criança e Adolescente.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:9C8AFC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 81/2024 - SEMPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a servidora JAILMA DA SILVA CANANEIA, matrícula de nº1367463/2, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no período de 03 a 06 de maio do ano em curso, para participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento Sexual de Criança e Adolescente.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:2FAC0242

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 82/2024 - SEMPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a servidora VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula de nº1383256/7, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no período de 03 a 06 de maio do ano em curso, para participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento Sexual de Criança e Adolescente.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:9CDB459E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: PARELHAS GAS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.206.617/0011-06

OBJETO: aditivo de 25% no item 3910, itens do contrato do contrato n.º 107/2023, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Goianinha/RN.**

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADUÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2099 - Manutenção das Ações de Incremento ao PAB
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2028 – Atenção Primária à Saúde - NASF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2041 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria M de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122- Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2148- Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ASSINATURA: 24/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

PARELHAS GAS LTDA,
Inscrita No
CNPJ: 24.206.617/0011-06
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E278B6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 008_2023 -
PROPOSTAS - FINAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO DO MATADOURO ATÉ A ENTRADA DE LAGOA DO POÇO, NA MARGINAL DA RN 003, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

A Comissão Permanente de Licitações do município de Goianinha/RN - PORTARIA 011/2024 - GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que após a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 29.769.351/0001-43, ter protocolado **TERMO DE RENÚNCIA DE ASSINATURA DE CONTRATO**, datado de 24/04/2024; a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 08.570.061/0001-04, com proposta anteriormente classificada através do Parecer Técnico referente a análise das propostas emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu responsável técnico: BRUNO DO NASCIMENTO SILVA – Engenheiro Civil - CREA/RN: 212163376-6; foi **DECLARADA VENCEDORA** do presente certame com proposta no valor Global de R\$ 330.478,55 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Os autos do processo encontram-se à disposição com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000. Goianinha/RN, 30 de abril de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B06F5B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS 008_2023

Nos termos do resultado final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 008/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO DO MATADOURO ATÉ A ENTRADA DE LAGOA DO POÇO, NA MARGINAL DA RN 003, MUNICÍPIO DE**

GOIANINHA/RN, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/sob o número: **08.570.061/0001-04**; com a proposta no valor Global de R\$ 330.478,55 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Goianinha-RN, em 30 e abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:ACE99FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 71/2024

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 008/2023/PMG. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADO:** **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ** sob o número 08.570.061/0001-04, **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO DO MATADOURO ATÉ A ENTRADA DA LAGOA DO POÇO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 330.478,55 (trezentos e trinta mil e quatro e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Unidade Orçamentária 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ação 1.023 – Urbanização de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024
Prazo de execução 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de serviços.
Vigência do contrato será por 12 (doze) meses

HOSANIRA GALVÃO
Prefeitura Municipal
Contratante

Girassol Construções e Serviços Ltda/CNPJ sob o número 08.570.061/0001-04
Representante Legal O
SR ERICSON CESAR DA SILVA
CPF: 048.058.974-73
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B7DAA18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 227/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ 13.385.475/0001-95
PROCESSO Nº 352/2022 – **TOMADA DE PREÇO** Nº 002/2022 CPL
OBJETO: Aditivo de prazo do contrato, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, por mais 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer
Ação 1046– Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos/15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino/15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.
VIGÊNCIA: INÍCIO EM: 01/05/2024 a 01/11/2024

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:04A15228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, 1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para assessoria técnica especializada na área da educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN .

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. **Qualificação Econômico-financeira:**

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1.a *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2.a *contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3.a *contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. *as peculiaridades do caso concreto;*

7.9.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

7.9.4. *os danos que dela provierem para o Contratante;*

7.9.5. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de Abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para *assessoria técnica especializada na área da educação*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	DO	CATSER	UND	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assessoria técnica especializada na área da educação.		18481	Mês	12	

Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de assessoria para a Secretaria Municipal de Educação pode ser justificada por diversos motivos, visando aprimorar a eficiência, a qualidade e a eficácia das atividades educacionais no âmbito municipal. Nesse sentido, tem-se algumas necessidades específicas para a contratação desse tipo de serviço, dos quais destacam-se:

2.1.1. Gestão estratégica e planejamento: uma assessoria especializada pode contribuir para o desenvolvimento de planos estratégicos que alinhem as metas da Secretaria Municipal de Educação com os objetivos municipais, garantindo uma gestão mais eficiente e direcionada.

2.1.2. Atualização e adequação à legislação: manter-se atualizado em relação à legislação educacional é crucial. Uma assessoria pode auxiliar na interpretação e implementação de novas normativas, garantindo que a Secretaria esteja em conformidade com as leis educacionais vigentes.

2.1.3. Melhoria na gestão de recursos humanos: a assessoria pode oferecer práticas e estratégias para aprimorar a gestão de recursos humanos na Secretaria, incluindo seleção, formação, avaliação e valorização dos profissionais da educação.

2.1.4. Desenvolvimento de programas educacionais: colaborar no desenvolvimento de programas educacionais inovadores e alinhados às necessidades da comunidade, promovendo a melhoria contínua no ensino e aprendizado.

2.1.5. Capacitação profissional: oferecer programas de capacitação contínua para os funcionários da Secretaria, garantindo que eles estejam atualizados com as melhores práticas e metodologias educacionais.

2.1.6. Avaliação e monitoramento de resultados: implementar sistemas de avaliação e monitoramento de resultados para medir o desempenho educacional, identificando áreas de sucesso e oportunidades de melhoria.

2.1.7. Integração de tecnologia na educação: orientar na integração efetiva de tecnologias educacionais, promovendo o uso de recursos inovadores para melhorar o processo de ensino e aprendizado.

2.1.8. Promoção da inclusão e diversidade: desenvolver estratégias para promover a inclusão e a diversidade no ambiente educacional, assegurando que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade.

2.1.9. Articulação com a comunidade: facilitar a comunicação e a colaboração entre a Secretaria de Educação e a comunidade local, promovendo parcerias e envolvimento dos pais no processo educacional.

2.1.10. Preparação para desafios emergentes: antecipar e preparar a Secretaria para desafios emergentes, como crises sanitárias, mudanças demográficas ou tecnológicas, garantindo a resiliência do sistema educacional municipal.

2.2. Mediante tais justificativas, salienta-se a importância de uma assessoria especializada para fortalecer a gestão e os resultados da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o desenvolvimento educacional sustentável no âmbito local.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

3.3. A presente contratação, conforme item 1 deste termo, engloba os seguintes serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Assessoria no monitoramento e acompanhamento do PAR – 2, 3 e 4
2	Assessoria e acompanhamento da equipe técnica da SME
3	Assessoria e acompanhamento dos conselhos municipais
4	Assessoria e acompanhamento dos sistemas do FNDE (SIGARP; MAVS; CACS; FUNDEB; CAE-virtual; SGB; SIGECON; SIMEC, PDDE; PDDE WEB E PDDE interativo.
5	Assessoria junto ao PNAE; PNATE e PETERN
6	Assessoria na orientação dos gestores escolares (prestação de contas PDDE)

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados na demanda desta Secretaria.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. O presente objeto trata de serviço de *assessoria técnica especializada na área da educação, compreendendo os itens constantes do tópico 3.3.*

6.2. O referido objeto subsidiará administrativamente a Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares.

6.3. O objeto aqui disposto vigorará por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados nos locais sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, em relação às demandas e atendimentos, sendo estes presenças e virtuais;

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução

do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art.

143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

0.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do

prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	Ficha: 17773 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa	3390.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	Ficha: 17919 - 15500000 – Transferências do Salário - Educação

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:726BAB09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço de sistema de gestão educacional, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 009/2024 – Processo Administrativo nº 033/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **SISAEDUC SISTEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.512.587/0001-28**, no valor total de R\$ 16.303,56 (dezesseis mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 30 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:B476F94E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 229/2024

Torna sem efeito portaria publicada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de nº 229/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/04/2024, **Código Identificador:** A5F302A8.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de Abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:FE3FD0F6

GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA Nº 14/2024

Torna-se sem efeito a publicação do Termo de Dispensa de nº 14/2024, tendo por contratante: Município de Guimarães/RN e como contratado: PULSEC MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 41.380.611/0001-90, feito através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2024. Edição 3252.

Guamaré, 30 de abril de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:30F3CF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 45.988.767/0001-09 – COM ENDEREÇO Q SBS QUADRA 2, 2 BLOCO E, ASA SUL, BRASÍLIA/DF CEP:70070120.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL EM BRASÍLIA BEM COMO EM PROCESSOS JUNTO CÔRTE DE CONTAS DA UNIÃO, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA
 3.3.90.39.005- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
 IMPOSTOS
 FONTE: FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às
 participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao
 FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 25/04/2024 À 24/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 74, III, C (PNCP)

Ielmo Marinho/RN, em 25 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 - P/Órgão Gestor

ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES -
 P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:6A71DB93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)
 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Aquisição de material têxtil (Redes de Proteção) para atender as demandas dos Polos Esportivos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):**

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE- CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.970,00 (mil, novecentos e setenta reais).**

GISMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES TEXTEIS LTDA- CNPJ: 56.757.156/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais).**

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 25.310,00 (vinte e cinco mil, trezentos e dez reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 11/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 30 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:AE232701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 11/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52**

OBJETO: Aquisição de material têxtil (Redes de Proteção) para atender as demandas dos Polos Esportivos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE- CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.970,00 (mil, novecentos e setenta reais).**

GISMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES TEXTEIS LTDA- CNPJ: 56.757.156/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais).**

Ielmo Marinho/RN, 30 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:B71CFB9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
11/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52

OBJETO: Aquisição de material têxtil (Redes de Proteção) para atender as demandas dos Polos Esportivos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 11/2024, em favor da empresa:

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE- CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.970,00 (mil, novecentos e setenta reais).**

GISMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES TEXTEIS LTDA- CNPJ: 56.757.156/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais).**

Ielmo Marinho/RN, 30 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:6BA10597

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA.

A Secretária Municipal de Saúde Pública de Ielmo Marinho/RN, convida a população em geral, conselheiros, autoridades públicas e servidores para a **1ª Audiência Pública da Saúde de 2024**, para Apresentação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente aos 2º e 3º quadrimestres/2023, que ocorrerá no dia **07 de maio** do ano em curso, às **10:00hs**, na **Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN.**

Ielmo Marinho/RN, 29 de abril de 2024.

SIDNEY DOMINGOS F. DE SOUZA E SANTOS

CPF: 813.463.504-72
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 231/2023 - GP

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BF309F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e implementação de sistema educacional com fornecimento de materiais didáticos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, especificamente aos educandos do 4º ano do Ensino Fundamental – anos iniciais, e seus respectivos professores e suporte pedagógico, contendo livro didático integrado, ambiente virtual de aprendizagem e gestão escolar, assessoria pedagógica, sistema de avaliação educacional e sistema de monitoramento educacional.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2024 À 03/04/2025

DA DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
02.005.12.361.0007.2061:339032-15500000

IPANGUAÇU/RN, 29/04/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:DA3ACD85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 272/2024-GC, DE
30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para servidor (a), **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, portador do CPF: 012.xxx.xxx-55, ocupante do cargo de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, lotado (a), na Secretaria Mun. do Trab. Habit. e Assist. Social, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de viajar a Cidade de Natal/RN, no dia 14 de Maio de 2024, para participar do Encontro da Diretoria do Fundo Nacional de Assistência Social vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), intitulado **FNAS PELO BRASIL. A Capacitação será realizadano** Auditorio da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizado no Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, BR 101, KM 0 - Lagoa Nova - Natal/RN. **Conforme homologado no processo administrativo nº 623/2024.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 30 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:837C99E0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 273/2024-GC, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SEBASTIÃO VIRGÍNIO DE SOUZA, CPF: 098.XXX.XXX-84, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 01 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:81A0DEE0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 274/2024-GC, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELIANA INGRID DE SOUZA BEZERRA, CPF: 085.XXX.XXX-21, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 01 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:546DD52C

GABINETE DO PREFEITO**ADITIVO Nº. 001/2024 - CONTRATO Nº. 001/2023 – ERRATA**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11/04/2024. Edição 3261, onde lê-se: ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023; **Leia-se: ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº. 001/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2022

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU e Sra. MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a Sra. **HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua João Leocádio Gonzaga, 07, Centro, Bairro: COHAB, Ipanguaçu/RN, Cep. 59.508-000, portadora do RG n.º 2.899.070/SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 097.341.344-18, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a Sra. **MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 002.995.487 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 091.289.844-55, residente na Rua Doutor Hermancio Paiva, n.º 219, Dom Elizeu, Assu/RN, Cep 59.650-000, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo n.º 37, IX, e da Lei Complementar n.º 035/2015, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência de contrato de **10 de Abril de 2024**, sendo válido até **10 de abril de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanece inalterada as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no Processo Seletivo Simplificado que deve ser publicizado no Diário da FEMURN.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em três vias, de igual teor e forma nas presenças das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos da Lei.

Ipanguaçu/RN, em 10 de abril de 2024.

HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA

CPF n.º 091.289.844-55

Contratada

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:345BDF50

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): MARIA EDILMA SOARES DA COSTA
CPF: 067.070.454-74

OBJETO: Locação de imóvel para ponto de apoio da unidade básica de saúde do Itu para suprir necessidades de atendimentos médico e da enfermagem à população da comunidade de Lagoa de pedra da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 15/04/2024 À 14/04/2025
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.10.122.0006.2007:3.3.90.36 – 15001002
IPANGUAÇU/RN, 29/04/2024
REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE
MARIA EDILMA SOARES DA COSTA - PELO(A) CONTRATADA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F12221DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): FRANCISCO AUGUSTO DA FONSECA NETO
CPF: 707.964.844-06

OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Sítio Pedrinhas, no Município de Ipanguaçu, para servir de ponto de encontro com os Idosos do Grupo de Convivência da Melhor Idade que fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV da referida comunidade do município de Ipanguaçu-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 04/04/2025
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.08.244.0013.2030.3.3.90.36.15000000
IPANGUAÇU/RN, 29/04/2024
REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE
FRANCISCO AUGUSTO DA FONSECA NETO - PELO(A) CONTRATADA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:907C8A12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 DISPENSA Nº 08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ SOB O Nº 04.471.402/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras para impressão, cópia e digitalização de documentos para todas as secretarias do município de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: 58.980,00 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 27/03/2024 A 26/03/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.122.0007.2006:3.3.90.39-15001001
05.001.12.361.0007.2057:3.3.90.39-15400000
04.001.08.244.0013.2030:3.3.90.39-15000000
04.001.08.244.0013.2055:3.3.90.39-16600000
02.009.20.122.0012.2018:3.3.90.39-15000000
02.001.04.122.0002.2002:3.3.90.39-15000000

02.002.04.122.0004.2003:3.3.90.39-15000000
02.007.15.451.0008.2015:3.3.90.39-15000000
02.011.542.451.0012.2017:3.3.90.39-15000000
02.008.27.812.0011.2016:3.3.90.39-15000000
03.001.10.122.0006.2007:3.3.90.39-15001002
03.001.10.301.0006.2027:3.3.90.39-16000000
IPANGUAÇU/RN, 30/04/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE
EVERTON MENDONÇA EBARA - PELO (A) CONTRATADA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:26A4C36F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024 DISPENSA Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ SOB O Nº 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde (lixo hospitalar) do município de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 10/04/2024 A 09/04/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.10.122.0006.2007:3.3.90.39 – 15001002
IPANGUAÇU/RN, 30/04/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES -
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C59E2C5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024 DISPENSA Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): D P DE SOUZA
CNPJ: 37.560.734/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga e aquisição de toners, cartuchos e de tintas para impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 12/04/2024 A 11/04/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.122.0007.2006:3.3.90.39/3.3.90.30-15001001
05.001.12.361.0007.2057:3.3.90.39/3.3.90.30-15400000
04.001.08.244.0013.2030:3.3.90.39/3.3.90.30-15000000
04.001.08.244.0013.2055:3.3.90.39/3.3.90.30-16600000
02.009.20.122.0012.2018:3.3.90.39/3.3.90.30-15000000
02.001.04.122.0002.2002:3.3.90.39/3.3.90.30-15000000
02.002.04.122.0004.2003:3.3.90.39/3.3.90.30-15000000
02.007.15.451.0008.2015:3.3.90.39/3.3.90.30-15000000
02.011.542.451.0012.2017:3.3.90.39/3.3.90.30-15000000
02.008.27.812.0011.2016:3.3.90.39/3.3.90.30-15000000
03.001.10.122.0006.2007:3.3.90.39/3.3.90.30-15001002
03.001.10.301.0006.2027:3.3.90.39/3.3.90.30-16000000
IPANGUAÇU/RN, 30/04/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

DJAINI PINTO DE SOUZA -
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:8D3C0C3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024 DISPENSA Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): C DE CARVALHO SUPERMECADO LTDA
CNPJ: 04.057.403/0001-28

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da população afetada em decorrência das enchentes no município de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: 334.080,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 25/04/2024 a 24/04/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.06.182.0002.2004:3.3.90.32–17490000

IPANGUAÇU/RN, 26/04/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

GENILSON CARLOS DE CARVALHO

(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0B83B398

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) E REMOTA (SEDE DO ESCRITÓRIO) E DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPREENDENDO AINDA A ADVOCACIA PÚBLICA JUNTO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES EM QUESTÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 40.647.316/0001-94, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 328004/2023, com prazo de vigência até 20/04/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 20 de abril de 2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal – Contratante

THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 40.647.316/0001-94 – Contratado

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D7AAD833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 275/2024-GC, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º - Formar Comissão Especial para apreciação e emissão de parecer sobre a Proposta do Programa de Escola em tempo Integral para o Sistema Municipal de Ensino de Ipanguaçu.

Art. 2º - Criação de Comissão Especial formada pelo Conselho Municipal de Educação com a responsabilidade de avaliar minuciosamente a proposta apresentada pela Secretaria de Educação, emitindo um parecer que subsidiará a decisão das autoridades competentes do município ao Programa de Escola em Tempo Integral, a qual é composta por:

Profª. Cássia de Fátima Souza Melo – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Presidente do Conselho Municipal de Educação e Presidente desta Comissão.

Profª. Andréia Laureano – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Profª. Jeane Dantas dos Santos Bezerra – Representante das Comunidades Religiosas e Relatora desta Comissão.

Profª. Sumaira Fonseca Silveira – Representante dos Gestores da Rede Privada de Ensino no Conselho Municipal de Educação.

Vereador João Batista Bertoldo Gomes – Representante do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN.

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:D36D71F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 092/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2024 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2024 - de prova de títulos, para os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Geografia e Psicopedagogo da secretaria Municipal de Educação e Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:

I – Andreia Karla Alencar de Medeiros Araújo – Agente Administrativa;

II – Dione de Medeiros Lima – Secretária Municipal de Educação.

III – Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:BAD566B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 093/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidor público municipal para tratar de assuntos de interesse administrativo, no dia 30 de abril de 2024 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:DBF0E908

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 094/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 3 (TRÊS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do XXI CONGRESSO DO COSEMSRN, evento que será realizado na cidade de Natal/RN nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:8EF486B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 065/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora para participar do XVI Congresso de prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN, na Cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 01 a 03 de abril de 2024;

Saída às: 07:00;

Total das Diárias: 2 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 30 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8D6CEF1D

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA N.º 05, DE 01 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial - Professor à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sr.^a **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial - Professora** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO CARMO SOARES DE FREITAS MARTINS**, admitida no Serviço Público Municipal em 1º de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo

Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 445, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, comprovado o efetivo exercício de magistério;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 49, § 1º, item 1, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 29 de novembro de 2021, bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º da CRFB/1988;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 0611005/2023 – RPPS/ITAÚ/RN, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica do RPPS-ITAÚ/RN pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Sr.ª MARIA DO CARMO SOARES DE FREITAS, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, matrícula n.º 445, portadora da carteira de Identidade n.º 8.XX.X46 SSP/RN e CPF/MF n.º XXX.423.844-XX, **APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFESSORA**, cadastrada sob o Processo n.º 0611005/2023, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 49, § 1º, item 1, da Lei complementar Municipal n.º 32, de 29 de novembro de 2021, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *incasu*, 26 anuênios – ADTS, de acordo com o artigo 68, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992, e Referência-9, conforme tempo de serviço e a Lei Municipal n.º 367, de 08 de março de 2010 – Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor em 01 maio de 2024, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN
Portaria de Nomeação n.º 056/2022

Publicado por:
Rillen Rossy Rocha Reges
Código Identificador:43236A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 30 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 02 diárias e (Meia), no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 1.097,50,50 (um mil reais, noventa e sete e Cinquenta Centavos) a Senhora. **ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO**, matrícula n.º 567, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do XVI Congresso do Cosems RN, de 01 a 03 de maio de 2024.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:80E2D62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 30 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 02 diárias e (Meia), no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e Cinquenta Centavos) a Senhora. **CICERA PRISCILLA CANDIDO**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Saúde, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do XVI Congresso do Cosems/RN, de 01 a 03 de maio de 2024.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:82A4B547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 30 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 02 diárias e (Meia), no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e Cinquenta Centavos) a Senhora. **CAROLINA ROCHA DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Coordenadora de Enfermagem, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do XVI Congresso do Cosems/RN, de 01 a 03 de maio de 2024.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1328833B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 565/2024 - INSTITUI A POLÍTICA DE
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE JANDAÍRA/RN.**

LEI ORDINÁRIA Nº 565/2024.

Institui a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 364/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Jandaíra/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).

CONSIDERANDO a portaria 211/2016 da Secretaria Estadual de Educação do RN, SEEC, RN.

CONSIDERANDO ainda a Lei 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 1º. Fica instituído na Rede Pública Municipal de Ensino de Jandaíra/RN a Política de Educação em Tempo Integral, que oferece educação em tempo integral com a implantação de forma gradativa atendendo os critérios de elegibilidade; viabilidade; priorização, dentre outros.

§ 1º A escola em Tempo Integral amplia a jornada de atendimento aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Jandaíra com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos ou em turno único desde que não haja sobreposição entre os mesmos, durante todo período letivo.

§ 2º As Escolas contempladas terão ensino na área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte, Educação Física, Matemática, Ciências da natureza e social, tendo por objetivo propiciar a formação de estudantes autônomos, críticos e solidários com enfoque na formação humana integral e destaque para o protagonismo juvenil.

§ 3º o tempo integral implantará na Rede um modelo de ensino com aulas práticas, oficinas pedagógicas, base prioritária Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da natureza e social, e da base diversificada (Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Patrimonial, Comunicação/Cultura Digital e Tecnológica, Língua Estrangeira, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica, Direitos Humanos, Cultura

de Paz e Projeto de Vida), a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático- pedagógicos específicos, em que a criatividade e a pesquisa serão os principais estímulos.

§ 4º As atividades da Educação em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da gestão escolar, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 2º. A escola em Tempo Integral contempla estrutura, organização e funcionamento diferenciados e poderá contar com quadro de profissionais efetivos, estagiários, bolsistas, oficineiros ou monitores sendo voluntários ou contratados através de processo seletivo para as atividades da Escola em Tempo Integral.

Parágrafo único. O Programa deverá contar com articuladores para atuar na organização e coordenação de projetos.

Art. 3º. A matriz curricular compreenderá, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Jandaíra/RN, alinhados a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular, e ao Currículo Potiguar.

Art. 4º. A escola em Tempo Integral deve garantir, segurança alimentar para crianças e adolescentes para que estes tenham acesso a alimentos seguros, saudáveis, nutritivos e em quantidade suficiente para atender 75% de suas necessidades alimentares.

Art. 5º. São princípios da Escola em Educação em Tempo Integral:

I - a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais;

II - a constituição de comunidades de aprendizagem para o desenvolvimento de atividades de modo flexível focando na cooperação e no diálogo;

III - a integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas, entre outros.

IV - a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

V - a valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;

VI - o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VII - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade;

VIII - a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Art. 6º. São objetivos do Programa de Educação em Tempo Integral:

I - promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio dos aspectos intelectual, afetivo, cultural, social e físico;

II - formular política pública municipal de educação básica em tempo integral;

III - promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;

IV - favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;

V - disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral;

VI - convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral.

Art. 7º . A relação das Escolas contempladas com Educação em Tempo Integral será publicada por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A organização, estrutura e funcionamento das Escolas serão definidos por meio de regulamentação em Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar normas complementares a aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta do Orçamento Municipal Vigente, com recursos próprios, da União e do Governo do Estado.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 30 de Abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:9CD84741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERA, a pedido, a senhora **KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA**, CPF/MF nº 701.404.444-32 do cargo público em comissão de Coordenadora Cultural, do Patrimônio Histórico e Memória – Símbolo CC3 – FUNCULT – Lei nº 348/2009 e Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 30 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:89844609

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º EXONERAR, a pedido, o senhor **ADRIANO ARAÚJO OLIVEIRA**, CPF/MF nº014. 618.764-43 do cargo Pro Tempore, designado através da Portaria nº131/2024-GP datada de 09 de abril de 2024 para responder pela Fundação Cultural Mestre Dadá

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 30 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2EC98B2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº178/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA**, CPF/MF nº 701.404.444-32 para exercer o cargo público em comissão de Diretora Presidente da Fundação Cultural de Janduís – FUNCULT, Símbolo CC1 – Lei Municipal nº 348/2009, que dispõe sobre a Criação da Fundação Cultural c/c com a Lei Municipal nº381/2010 e a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 30 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B6D01385

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.351.078/0001-75, e com sede na AVENIDA ABEL CABRAL, 15 - NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59151250, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF nº 047.468.924-74, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 72/2023, no período de 05 (cinco) meses inerente a contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Lumiart Comercio e Serviços Ltda

CNPJ: 40.351.078/0001-75

CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F630A0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 078/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO E TELEFONIA LTDA, NA FOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 078/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO E TELEFONIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO E TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 70.047.329/0001-93, e com sede na AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790 - BARRO VERMELHO, NATAL/RN CEP: 59.022-545, representante legal a Sra. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, neste ato representada pela Sra. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, portadora do CPF nº 413.273.304-15, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 78/2023, no período de 05 (cinco) meses, inerente a contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Luminoza Com. de Mat. Eletrico e Telefonia Ltda

CNPJ: 70.047.329/0001-93

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:390BD8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2023 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA:
Otto Luiz dos Santos Teixeira, NA FORMA ABAIXO:****Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **Otto Luiz dos Santos Teixeira, inscrita no CNPJ sob nº 01.632.241/0001-16**, e com sede na **Rua Coronel Antônio Melo – Centro - Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000**, neste ato representada pelo Sr. **Otto Luiz dos Santos Teixeira**, portador do CPF nº **200.799.584-00**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 80/2023, no período de 05 (cinco) meses inerente a contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Otto Luiz dos Santos Teixeira
CNPJ: 01.632.241/0001-16
OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D4857590

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2023
– PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A
EMPRESA: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2023 –
PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA:
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.307.153/0001-51**, e, com sede na **Estrada dos Bandeirantes, 17 - Vargem Pequena - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.783-025** neste ato representada pelo Sr. **HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **083.251.987-10**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva ampliação contratual aplicado no contrato nº 64/2023, no período de 05 (cinco) meses inerente à contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de Abril de 2024 a 05 de setembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Rra Comercio Eletro-fonia Ltd
CNPJ: 44.307.153/0001-51
HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0CDDC129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE -
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

Modalidade: Tomada de Preços n.º 04/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Japi, através da Comissão de Licitações e Pregoeiro Municipal torna público que em face do não comparecimento da empresa quinta colocada: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20, convocada no período de 48h posterior ao dia 26/04/2024, com base e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação: JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, seguinte classificada no certame, para comparecimento e oficialização do aceite e abertura de sua habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite ou não haja manifestação dentro do prazo, será convocado o 6º classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação. Japi/RN, 30 de abril de 2024. Informações: comissaodecontracao.japim@gmail.com

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:38030BFA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**

Dispensa Nº 25/2024

Processo nº 226/2024.

Contrato Administrativo nº 40/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA/
CNPJ: 18.871.909/0001-80.

Objeto: Serviços de locação de software para o gerenciamento e controle do site oficial da prefeitura municipal de Japi/RN, inclusos a hospedagem e o gerenciamento de e-mails, conforme as especificações contidas no anexo termo de referência.

Valor Global: 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Vigência: 10/04/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA.

Data da Assinatura: 10/04/2024.

Publicado por:Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4339B9FA**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR****LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor (a): **EDILEUZA ALVES DE SOUZA FÉLIX**, matrícula: 0000701, portador (a) do CPF: **523.400.154-72** RG: **1086745**, RESIDENTE: Rua Manoel Medeiros,

s/n, centro, Japi/RN. Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde.**Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde**Início da Licença: **02/05/2024**Final da Licença: **30/07/2024**RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA
(X) Concordo () Discordo**EDILEUZA ALVES DE SOUZA FÉLIX**

523.400.154-72

FRANCISCA FLORENTINO DO NASCIMENTO PONTES

Secretária Municipal de Saúde

Mat: 6270

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:49849771

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 044/2024 - CMDCA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN:****PORTARIA 044/2024 - CMDCA de 28 de fevereiro de 2024.**

A Prefeita Municipal de Japi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, que o mandato do CMDCA é de 2 anos,**Considerando**, que a última composição do CMDCA teve seu mandato encerrado em 31/12/2023,**Considerando**, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMDCA.**Considerando**, a eleição dos representantes da Sociedade Civil, realizada na Assembleia do dia 28/02/2024.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Japi/RN:

1 – Representante do Poder Público

1.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Pedro Luciano de Souza Júnior

Suplente: Ailma Deirly de Pontes

1.2 - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Wisllane de Oliveira Silva

Suplente: Jane Moreira da Silva

1.3 - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Geise Dantas da Silva

Suplente: Alex Bruno da Paz Silva

1.4 - Secretaria Municipal de Administração

Titular: Pedro Vitor Oliveira Pinto

Suplente: Antônio Efraim da Costa

2 – Representantes não-governamentais

2.1 - Representantes da Igreja Católica

Titular: Cezilma Gomes da Costa Batista

Suplente: Querginaldo Ferreira da Silva

2.2 - Representantes da Igreja Assembleia de Deus

Titular: Anderson Cleyson da Silva

Suplente: Shirllaine Cristina do Nascimento Silva

2.3 - Representantes da Igreja Adventista do 7º Dia

Titular: Uales Honorato de Oliveira

Suplente: Terezinha Balbino da Silva

2.4 - Representantes dos Trabalhadores da Assistência

Titular: Maria de Fátima Alves da Costa Soares

Suplente: Amós Dantas da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Japi- RN, 28 de fevereiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:F3D727BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 3/2024 (*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 3/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa PRIMO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.405.582/0001-42, com sede no endereço: RUA JOÃO ATAIDE DE MELO, CENTRO, nº 551 – TANGARA/RN, CEP 59240-000.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Construção para atender as necessidades de SEMOSU.

ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.

RECURSOS: 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 28/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa PRIMO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, Sr(a). MARIA DE ARAUJO

(*)REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:88F96531

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 4/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 4/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 22.415.310/0001-00, com sede no endereço: AV MADRE TEREZA DE CALCUTA, NOVA PARNAMIRIM, nº 292 – PARNAMIRIM/RN, CEP 59151-180.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Construção para atender as necessidades de SEMOSU.

ITEM: 1.

RECURSOS: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 28/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, Sr(a). CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:BE314CEE

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
25/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de atração de renome Nacional – SHOW da artista TATY GIRL, para apresentar-se na Festa de Emancipação Política do Município de Japi/RN, a ser realizado no dia 17 de maio de 2024, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº : 23.268.243/0001-00, estabelecida na Avenida: Heráclito Graça, nº 300, Centro – Fortaleza/CE, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no ITEM I da tabela do TERMO DE REFERÊNCIA, o valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 30 de abril de 2024

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051. ***. ***.88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:584449DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 07/2024 - SMAS (DESLIGAMENTO DOS
BENEFICIARIOS DO PROFITE)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 07/2024 - SMAS

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30 de Abril de 2024.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

Adeilton Teixeira Da Silva	066.355.744-50
Alana Patrícia Da Silva	121.119.824-31
Arlen Cristina Soares Nunes	703.035.124-07
Fernanda Gabryelli O. Souza	711.900.424-79
Francisco Jerdielson Lima de Souza	176.237.174-05
Jarley Maurício Bezerra	709.247.634-85
Jean Cruz Do Nascimento	715.923.024-83
Jeane Ananias Lopes Bezerra	035.329.364-45
José Flavio Bezerra	088.219.484-47
Josicleide Lira Da Silva	702.571.234-58
Joyce Felix de Lima	153.409.634-54
Leonardo Ferreira De Melo	705.421.694-60
Madson Joab Da Silva Araujo	104.952.784-40
Maria Das Neves Bezerra Da Silva	710.317.504-79
Maria De Fatima Santana Da Silva	040.907.164-11
Maria Estela Ticó	806.742.324-53
Mario Teixeira De Sena	422.622.324-15
Paulo Marcio Da Silva	108.916.754-77
Wilde Martins	035.092.194-65

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:E951B6C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA TIMBAUBINHA, ZONA RURAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONTRATO DE REPASSE NO 946249/2023 – OPERAÇÃO 1088771-54. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1029 – DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO

E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADO 4490510000 – Obras e instalações 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00078/2024 - 30.04.24 - PILAR EMPREEDIMENTOS - R\$ 1.732.500,00.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:FA2AF3E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2024 - GP/2024**

PORTARIA Nº 231/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 02.05.2024, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I - PORTARIA Nº 231/2024 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02.05.2024 a 31.05.2024
ÁDSON GONÇALVES DA SILVA	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	02.05.2024 a 31.05.2024
ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.2024 a 31.05.2024
ANA PAULA ARAÚJO GRILO	BIBLIOTECÁRIO	02.05.2024 a 31.05.2024
ANDERSON ISAAC SABINO DE LIMA	DIRETOR DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	02.05.2024 a 31.05.2024
ANDREZA CARLA MATEUS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.05.2024 a 31.05.2024
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI	02.05.2024 a 31.05.2024
CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	A.S.G	02.05.2024 a 31.05.2024
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF	02.05.2024 a 31.05.2024
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE	02.05.2024 a 31.05.2024
FRANCISCO RUBEM DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.05.2024 a 31.05.2024
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02.05.2024 a 31.05.2024
HELISANDRY HELDRY MAIA DANTAS	VIGILANTE	02.05.2024 a 31.05.2024
HUDSON PEREIRA DA COSTA	COORDENADOR DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO	02.05.2024 a 31.05.2024
ISAAC SOUZA DONATO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO	02.05.2024 a 31.05.2024
JEFFERSON FERNANDES DE ARAÚJO	DIGITADOR	02.05.2024 a 31.05.2024
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.2024 a 31.05.2024
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G	02.05.2024 a 31.05.2024
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	02.05.2024 a 31.05.2024
MARIA DOS AFLITOS SANTOS MEDEIROS	CHEFE DE SERVIÇO	02.05.2024 a 31.05.2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8F440CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2024

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 002/2024, realizado em 10/04/2024, a saber:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 44.875,00** (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

G. DA COSTA FELINTO LTDA- CNPJ: 18.286.404/0001-59, saiu vencedora nos itens: 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 99.500,00** (noventa e nove mil, quinhentos reais).

PORTO MULTI SERVICOS LTDA- CNPJ: 09.442.960/0001-86, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6; totalizando o valor de **R\$ 356.250,00** (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar em veículos fechados (Ônibus, vans, etc.), visando o transporte de alunos da Zona Rural para a Zona Urbana e na Zona Urbana de Jardim do Seridó, para suprir as necessidades decorrentes da locomoção de estudantes.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 002/2024 com início 25 de março de 2024, realizada em 10 de abril de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B244BBDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 088/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para

exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAÍZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 202.018/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, Licitação nº 018/2023 “ Aquisição de material de construção; hidrossanitário; pintura; esquadria; madeira e ferragem em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custo e índices de construção civil - SINAPI, destinados a suprir as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:38F1F6A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 089/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAÍZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 424.005/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, Processo Licitatório nº 044/2024 “ Serviços de assessoria e consultoria para retirada de licença prévia (LP) e Posteriormente Licença de instalação (LI) do distrito industrial que será instalado na cidade de Jardim do Seridó”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CA9A815B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula 2022, servidora ocupante da função de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ meia diária na importância de R\$ 147,50 (cento quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, para participar na capacitação REURB para Gestores Municipais, que será realizada no dia 30 de abril de 2024;

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4B07BAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 128/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 25 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **RANIERE RONALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.429.354-91, matrícula 0683, ocupante do cargo efetivo de Professor, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:59C2A0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E ERICKA DE AZEVEDO DANTAS.

O **Município de Jardim do Seridó – RN**, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 001/2024, fundamentado sobre Ofício nº 110/2024 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 22 de abril de 2024, firmado com **ERICKA DE AZEVEDO DANTAS**, em 19 de fevereiro de 2024.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 001/2024 celebrado em 19 de fevereiro de 2024, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **30 de abril de 2024**, de forma unilateral, fundamentado sobre o Ofício nº 110/2024 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 25 de abril de 2024.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.
Jardim do Seridó - RN, 30 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ERICKA DE AZEVEDO DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____.____.____-____

2. --- CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E6888B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO - REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Processo nº: 128/2021
Interessada: Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Matrícula nº 0145

CERTIFICAMOS, para fins que se fizerem necessários, que a ex servidora efetiva **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 0145, atualmente aposentada do cargo de Professor deste Município, recebeu o pagamento indenizatório de **2 (duas) licenças prêmio não gozadas**, conforme abaixo:

Nº de Licença Prêmio Indenizadas	Valor total recebido
2 (duas)	R\$ 27.691,98

O valor indenizado foi pago entre os meses 02/2022 à 04/2024, conforme fichas financeiras, em anexo.

Jardim do Seridó-RN, 30 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9C86D30C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO - GERLÂNIA DE AZEVEDO
BORGES**

Processo nº: 050/2022

Interessada: Gerlânia de Azevedo Borges

Matrícula nº 1490

CERTIFICAMOS, para fins que se fizerem necessários, que a ex servidora efetiva **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, matrícula nº 1490, ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município, recebeu o pagamento indenizatório de **1 (uma) licença prêmio não gozada**, conforme abaixo:

Nº de Licença Prêmio Indenizadas	Valor total recebido
1 (uma)	R\$ 3.160,50

O valor indenizado foi pago entre os meses 01/2024 à 04/2024, conforme ficha financeira, em anexo.

Jardim do Seridó-RN, 30 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C775DA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA.III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/05/2024 à 11/05/2024, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:56E5A53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, servidor ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral, matrícula n.º 2026, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 30 de abril de 2024, cujo objetivo é a participação, na CAPACITAÇÃO REURB PARA GESTORES MUNICIPAIS.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:3B37A3A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RADIANY F MALHEIROS -ME**
CNPJ:21.565.342/0001-29.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
172/2023	05/09/2023	829.001/2023	6013	4.862,16

185/2023	22/09/2023	904.001/2023	6014	3.162,58
195/2024	04/10/2023	921.001/2023	6034	19.426,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material expediente e material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: E38CFADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RADIANY F MALHEIROS -ME** CNPJ:21.565.342/0001-29.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
156/2024	15/03/2024	315.002/2024	6191	1.631,55
74/2024	15/03/2024	206.002/2024	6192	1.849,50
28/2024	15/03/2024	206.001/2024	6194	2.563,75
21/2024	15/03/2024	206.001/2024	6196	1.263,40
27/2024	15/03/2024	206.002/2024	6197	1.624,30
6/2024	15/03/2024	206.001/2024	6193	895,90
20/2024	15/03/2024	206.002/2024	6195	2.836,83
73/2024	15/03/2024	207.007/2024	6198	1.670,80
157/2024	15/03/2024	207.009/2024	6199	1.476,50
120/2024	15/03/2024	207.004/2024	6200	1.781,70
125/2024	15/03/2024	207.001/2024	6201	2.564,40
134/2024	15/03/2024	207.011/2024	6202	1.495,90
7/2024	15/03/2024	207.001/2024	6203	722,70

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material expediente e material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: 5F03A9B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME** CNPJ:21.255.865/0001-79.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
218/2024	16/04/2024	411.003/2024	4459	7.627,80
217/2024	16/04/2024	411.001/2024	4460	2.208,05
220/2024	16/04/2024	411.002/2024	4461	8.430,72
185/2024	16/04/2024	318.004/2024	4407	2.208,05
186/2024	16/04/2024	318.003/2024	4408	802,93
183/2024	16/04/2024	318.001/2024	7620	3.867,75
184/2024	16/04/2024	318.002/2024	7621	8.741,25

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço e peças automotivos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: 166AFA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **T ARAUJO DE LIMA LTDA** CNPJ:38.296.035/0001-92.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
83/2024	22/02/2024	207.003/2024	470	6.203,31
85/2024	22/02/2024	207.004/2024	471	6.715,18
86/2024	22/02/2024	207.005/2024	472	5.983,97

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições pratos prontos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: 44535803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME** CNPJ: 20.004.787/0001-77.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
154/2024	03/04/2024	306.001/2024	354	3.086,93
155/2024	03/04/2024	306.002/2024	355	1.901,90
187/2024	16/04/2024	306.003/2024	356	2.993,83
150/2024	03/04/2024	306.005/2024	676	8.478,75

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e serviços automotivos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:03E37306

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP CNPJ:70.026.240/0001-40**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
257/2024	26/04/2024	221.011/2024	33755	307,77
219/2024	16/04/2024	412.007/2024	33823	12.003,87

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:F4F39DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ:21.172.344/001/58**, referentes a nota de liquidação **nº109/2024**, datada de **24/04/2024** do empenho **nº322.004/2024**, no valor de **R\$:27.554,00(VINTE SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA QUATRO REAIS)**, referente nota **fiscal nº23706**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de arroz para semana santa. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:A14DB69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A & S SERVIÇO COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO AD CNPJ:32.956.600/0001-14**, referentes a nota de liquidação **nº216/2024**, datada de **16/04/2024** do empenho **nº404.002/2024**, no valor de **R\$:15.500,00(QUINZE MIL QUINHENTOS REAIS)**, referente nota **fiscal nº49**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço assessoria ou consultoria no setor de licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:3DEC7FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ:37.512.587/0001-28**, referentes a nota de liquidação **nº204/2024**, datada de **05/04/2024** do empenho **nº327.001/2024**, no valor de **R\$:3.661,70(TRES MIL SEISSENTOS E SESSENTA UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, referente nota **fiscal nº467**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:9079C375

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
149/2024	04/04/2024	326.001/2024	1429	19.100,00
153/2024	05/04/2024	326.003/2024	1431	11.000,00
152/2024	05/04/2024	326.004/2024	1432	9.980,00
203/2024	05/04/2024	326.002/2024	1433	42.000,00
202/2024	04/04/2024	326.003/2024	1434	34.500,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:CA3638C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA. CNP: 07.114.802/0001-71.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
161/2024	311.001/2024	27.189,13	8144	
81/2024	119.003/2024	60.529,46	8090	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:29671C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ERIKA FERNANDES PINHEIRO -ME. CNPJ: 17.515.193/0001-16,** referente a nota de liquidação nº 77/2024 datada de 16/02/2024 do empenho 124.007/2024, nota fiscal número 79, no valor de 17.005,90 (Dezessete mil e cinco reais e noventa centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de práticas integrativas (PICIS).

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D85B4C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL CNPJ: 09.234.399/0001-40,** referente a nota de liquidação nº 79/2024 datada de 26/02/2024 do empenho 216.004/2024, nota fiscal número 103531, no valor de 14.705,00 (Quatorze mil setecentos e cinco reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de coleta de lixo hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:17BDD2FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
01060002/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
01060002/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 01060002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 013/2023 PP

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Obras do Município de José da Penha-RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 68.349,71 (sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 131 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo

316 - 2 . 7101 . 25 . 752 . 9 . 2.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo

323 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.72 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

325 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.27 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

340 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 30/04/2024 à 30/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C0F955B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 06030002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 02 de maio de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, com fornecimento das câmeras em comodato**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 17 de maio de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2024.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:67529C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062 DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062 DE 30 DE ABRIL DE 2024
Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ionara de Souza Januário
CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira - ESF
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2675
CPF: *06.***.734-**
RG: ***.359.***

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município cumprir agenda executiva participando do XVI Congresso Estadual de

Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, - COSEMS/RN, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2024 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 01, 02 e 03 de maio de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 30 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F22212FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 142, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.022, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os novos Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN fica constituído a partir desta data com os seguintes membros, com madato de 02 anos, permitida a recondução por igual período.

I. REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mirelle Medeiros Antunes – (Titular)
Edna Pereira da Silva - (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ana Maria Rodrigues da Silva (Titular)
Jairo Oliveira da Silva (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sílvia Patrícia Batista de Araújo (Titular)
Joyce Mayara de Araújo Lúcio (Suplente)

II. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA DE JUCURUTU

Sebastião Helmano Augusto de Souza (Titular)
Helimário Moreira Pereira (Suplente)

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM JUCURUTU

Niedson Bezerra Lopes (Titular)
Emanuel Florencio de Lima (Suplente)

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM JUCURUTU

Sebastiana Maria da Silva (Titular)
Marcos Medeiros de Araújo (Suplente)

REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES DE JUCURUTU

Rafael Alves da Silva Neto (Titular)
Luciene Barbosa da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JUCURUTU

Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Titular)
José Benedito Apolinário (Suplente)

REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE JUCURUTU

Francisco Edvaldo da Silva (Titular)
Elisângela Iva de Souza (Suplente)

III. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE JUCURUTU**CRO**

Raquel Martins Lopes (Titular)
Rafael Lopes de Medeiros Silva (Suplente)

SINDJUC

André Luiz Fidelis Campos (Titular)
Iara Kalyane Pinheiro dos Santos (Suplente)

SINDICATO DOS ACS/ACE

Martilene do Carmo Costa (Titular)
Damião Fidelis de Araújo (Suplente)

Art. 3º - É de livre escolha do poder Executivo, as indicações que representa, o referido poder podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:53108F83

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 ANO, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS - AÇÃO: 2008 Manut. Dos Serv. Da Sec. de Obras e Serviços Urbanos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais Jucurutu. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Paiva Lopes Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:14E21885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
DISPENSA Nº 027/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
02040002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 43.440.318/0001-04; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 ANO, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS - AÇÃO: 2008 Manut. Dos Serv. Da Sec. de Obras e Serviços Urbanos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais Jucurutu. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Maria Vilma Dantas – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EABBFA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
DISPENSA Nº 029/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
04040003/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE JUCURUTU, inscrita no CNPJ nº 70.032.180/0001-79; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM BAÚ ISOTÉRMICO, INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
DISPENSA Nº 027/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
02040002/2024

PARA A DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PLP; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 ANO, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Código da Ação 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais – Jucurutu. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco das Chagas Laurentino de Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BC55004C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2024 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 01040001/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS GERAIS DA COZINHA DESTINADOS À NOVA PRÓ-INFÂNCIA CRECHE MARIA MARGARIDA DOS SANTOS RODRIGUES.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as empresas **51.175.061 MÂRCIO FLAVIO DA SILVA - 51.175.061/0001-20**, apresentou o melhor preço para os itens **03, 05, 06, 12, 23, 32, 33, 35, 36, 40, 41, 42, 46, 47, 55, 56, 58, 59, 61, 63, 66, 68, 73, 74, 75 e 82** perfazendo um valor de **R\$ 3.040,22 (três mil, quarenta reais e vinte e dois centavos)**, e a empresa **P C DA SILVA JUNIOR ME - 31.578.656/0001-10**, apresentou o melhor preço para os itens **01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 60, 62, 64, 67, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84 e 85**, perfazendo um valor de **R\$ 13.655,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, totalizando um **VALOR GLOBAL de R\$ R\$ 16.695,22 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS GERAIS DA COZINHA DESTINADOS À NOVA PRÓ-INFÂNCIA CRECHE MARIA MARGARIDA DOS SANTOS RODRIGUES”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B194029E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 115/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 25040001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: J QUEIROZ & LOPES LTDA, inscrito no CNPJ: 18.281.905/000-42; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços na execução de cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, urológicas entres outras, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com o objetivo de realizar cirurgias de pequena, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 03 de maio de 2024 e termo final em 02 de maio de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jäder Lopes Queiroz – Contratado.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:932425FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 102/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 25040001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços na execução de cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, urológicas entres outras, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com o objetivo de realizar cirurgias de pequena, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 03 de maio de 2024 e termo final em 02 de maio de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7B713382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 26120003/2024 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** CNPJ: 50.511.009/0001-35, visando à assinatura do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SMAS.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador: 1CBF9E86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

PROCESSO Nº 1.063/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: ADRIANO AQUINO DOS SANTOS

CPF: ***.224.054-**

ENDEREÇO: SL Lagoa Redonda, nº 55 - B, Zona Rural - Passagem/SP, CEP: 59259-000.

OBJETO: Contratação de Sanfoneiro, para se apresentar nas atividades desenvolvidas com o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Jundiá – RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de Sanfoneiro, para se apresentar nas atividades desenvolvidas com o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Jundiá – RN.	SERV	22	500,00	11.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.000,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000021/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 18 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: João Paulo da Silva

P/ CONTRATADO: Adriano Aquino dos Santos

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador: 67C5477D

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MATERIAL GRÁFICO

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 06 de maio de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para “serviços de confecção de material gráfico”, para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: https://docs.google.com/document/d/187f-iO8ObuiX4mHt8mQE7ICm4XqKJJBq/edit?usp=drive_link&ouid=10

8049348738694646576&rtpof=true&sd=trueou e-mail deste departamento: compras@jundia.rn.gov.br

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverá solicita-la (caso não consiga acessar pelo link), preenche – lá e envia- lá.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras.

Jundiá/RN, 29 de abril de 2024.

MARIA DA GUIA DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras PMJ

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador: 2B337F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.186.454/0001-85, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material, caminhas empilháveis e brinquedos – psicomotricidades, visando contribuir com o auxílio no desenvolvimento da criança como coordenação motora, desenvolvimento cognitivo e raciocínio lógico, auxiliando nos processos de aprendizagem dos alunos da rede Pública do Município de Lagoa d’Anta/RN, no importe global de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D’Anta/RN, 30 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador: 9DA073BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 84/2024

PORTARIA Nº 84/2024-GAB.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LOA do exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Lagoa de Pedras/RN, objetivando a construção do Projeto de Lei do Orçamento Financeiro do exercício de 2025.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais **Emiliano José Fernandes Freire, Francisco Lucas Santos de Andrade, Jose Ivo Fernandes de Lima e João Marques de Sena**, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará a minuta do projeto de lei do Orçamento Financeiro do exercício de 2025.

Par. 1º – Caberá ao servidor João Marques de Sena, a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através de audiências públicas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:84A92AC9

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESENCIAL**

Secretaria de Administração
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do município de Lagoa de Pedras/RN, a se fazerem presentes a Audiência Pública a ser promovida, conforme data e local abaixo especificado, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas, visando a formação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025 do município de Lagoa de Pedras/RN.

AUDIÊNCIA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
1ª AUDIÊNCIA	07/05/2024	SEDE DO CRAS	1ª CHAMADA: 08:45 2ª CHAMADA: 09:00

Nesta audiência serão conhecidas às prioridades do Município, definidas pela comunidade local nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de abril de 2024.

JOÃO MARQUES DE SENA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:24AE2451

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2024**

Portaria Nº 085/2024

Lagoa de Pedras, 30 de abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 379/2021 de 23 de Março de 2021 e Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera os membros da representatividade dos “diretores de escolas públicas e do Conselho Tutelar da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular - Francisco Lucas Santos de Andrade

Suplente - José Ivo Fernandes de Lima

II – Representante do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação

Titular - Selma Fernandes de Jesus

Suplente - Jackson Pereira Silva

III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular - Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar

Suplente - Maria Josinete Coutinho de Sales Queiroz

IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular - Karina Liege Ramos de Lima Galvão

Suplente - Jacinira Nascimento Macedo da Silva

V – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular - Maria Aureliano de Souza Silva

Suplente - Eliziane Maria Silva de Aguiar

VI – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular - Rejane Bento da Silva

Suplente - Missileide Matias de Barros

Titular - Adeline Dias da Silva

Suplente - Karlizete da Silva

VII – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular - José Ailton Paulino da Silva

Suplente - Eduardo Genival da Silva

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular - Edvalda Amâncio de Andrade Silva

Suplente - Naire Themes de Lemos Ribeiro

IX – Representante do Conselho Tutelar:

Titular - Fernanda Venâncio da Rocha

Suplente - Maria José de Lima Gomes

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6FAC3FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2024

Portaria Nº 086/2024

Lagoa de Pedras, 30 de abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 379/2021 de 23 de Março de 2021 e Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB).

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia novos membros representantes das Escolas Públicas Municipais e do Conselho Tutelar para composição no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme composição abaixo.

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular - Francisco Lucas Santos de Andrade
Suplente - José Ivo Fernandes de Lima

II – Representante do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação

Titular - Selma Fernandes de Jesus
Suplente - Jackson Pereira Silva

III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular - Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar
Suplente - Maria Josinete Coutinho de Sales Queiroz

IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Kennys Patricia da Silva
Suplente – Maria José de Lima Macedo

V – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular - Maria Aureliano de Souza Silva
Suplente - Eliziane Maria Silva de Aguiar

VI – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular - Rejane Bento da Silva
Suplente - Missileide Matias de Barros

Titular - Adelize Dias da Silva
Suplente - Karlizete da Silva

VII – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular - José Ailton Paulino da Silva
Suplente - Eduardo Genival da Silva

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular - Edvalda Amâncio de Andrade Silva
Suplente - Naire Themes de Lemos Ribeiro

IX – Representante do Conselho Tutelar:

Titular – Benedita Fernanda da Silva Gomes – Titular
Suplente – Tiago de Lima Silva – Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7FEC485E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 004/2024**, cujo objeto é a Contratação de profissional na confecção de salgados destinados às conferências, audiências, datas comemorativas do nosso calendário municipal, festa de emancipação política, dia das mães, formaturas das escolas públicas e confraternização dos funcionários. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 02 de maio de 2024 até as 23h:59min do dia 07 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 30 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:54AAA43D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 005/2024**, cujo objeto é a Contratação de pessoa física/pessoa jurídica na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 02 de maio de 2024 até as 23h:59min do dia 07 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 30 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:080BC73C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa nº 006/2024**, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou

jurídica para prestação de serviço em decoração de ambientes/prédios públicos para eventos oficiais e demais comemorações, bem como a locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, cama elástica e algodão doce. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 30 de abril de 2024 até as 23h:59min do dia 06 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 30 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1CD07685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO E
ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **NÃO ACATOU** as razões do Recurso interposto pela empresa RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06, referente a sua INABILITAÇÃO quanto ao resultado inicial proferido da Tomada de Preços nº 009/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de um galpão industrial têxtil. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **03 de maio de 2024 às 09h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação da PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0857B7A1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/202

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103202301/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de obras e Agricultura do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 41.964.044/0001-19

ENDEREÇO: Rua Serra de Luiz Gomes, nº 10, centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	SERVENTE	HORA	880	11,70	10.296,00
3	GARI DE VARRIÇÃO	HORA	3.520	13,40	47.168,00
4	OPERADOR DE MAQUINA	HORA	840	19,05	16.002,00
5	TRATORISTA	HORA	2.480	16,55	41.044,00

6	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	HORA	480	14,43	6.926,40
7	MOTORISTA DE CAMINHÃO	HORA	180	17,85	3.213,00
8	MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA	HORA	576	17,23	9.924,48
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 134.573,88

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 134.573,88 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril à 31 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura; **ATIVIDADE:**

20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de

Obras e Transportes; **ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção

da Secretaria de Obras e Transportes; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços

Urbanos e Urbanismo; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2130 –

Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo;

15.452.0001.2071 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 –

Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 – Transferências da

União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás

Natural destinadas ao FEP.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Izabelle Márcia da Costa Oliveira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:23530588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2023 -
CONSTRUTORA J V A

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA
CONSTRUTORA J V A LTDA – ME - CNPJ: 07.062.694/0001-
30.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.062.694/0001-30**, Lagoa Nova/RN, na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, neste ato representada por Jerônimo Eduardo de Azevedo, portador do CPF nº 466.XXX.XXX-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 136, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Fica acrescida ao item 1, da Cláusula 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA celebrado, a seguinte fonte:

I.I.

ACÇÃO: 1017 – Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas
 FONTE: Fonte 17040000 – Transferência da União referentes a compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:AB031F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0314/2024-GP**

Portaria nº 0314/2024-GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA O SENHOR PAULO HENRIQUE ROMÃO DA SILVA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **PAULO HENRIQUE ROMÃO DA SILVA**, que ocupa o cargo de **Coordenador de Tributação**, passará a ocupar o cargo de **Diretor de Tributação**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º Compete ao cargo de Diretor de Tributação:

- I - produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da Secretaria;
- II - realizar a abertura dos cadastros de novos imóveis;
- III - realizar a conferência de receita tributária;
- IV - realizar a liberação e fiscalização da REDESIM para abertura de novas empresas e baixas;
- V - coordenar e fiscalizar a emissão das notas fiscais eletrônicas de serviços;
- VI - atender solicitações de empresas e contadores relacionados a emissão de notas fiscais;
- VII - participar de equipes multidisciplinares para quando necessários para as atividades da Secretaria;
- VIII - produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da Secretaria;
- IX - realizar avaliações de bens imóveis para fins de emissão do ITBI;
- X - elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades;
- XI - verificar o controle e utilização dos bens do Município;
- XII - pesquisar, analisar, planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos de natureza administrativa no âmbito da Secretaria, providenciando meios para a eficiente execução, bem como a avaliação, visando orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas

administrativas mais adequadas, visando atender aos princípios da administração pública;

XIII - desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de atuação, formulando estratégias de ação adequada para cada área;

XIV - orientar o superior hierárquico para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas;

XV - orientar no desenvolvimento de atividades inerentes à operacionalização de políticas, estratégias e normas com observação da aplicação da legislação vigente;

XVI - manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos comerciais, industriais, e prestação de serviços do Município;

XVII - manter atualizados os alvarás para a localização e o funcionamento de empresas;

XVIII - desburocratizar e agilizar a tramitação de processos relativos ao cadastramento e ao licenciamento de atividades;

XIX - dirigir os trabalhos de acordo com a legislação vigente e instruções da Secretaria da fazenda;

XX - promover lançamento de impostos, taxas e contribuições de melhorias bem como outras rendas de competências do Município, providenciando a entrega aos contribuintes;

XXI - manter atualizado os dados relativos aos contribuintes e as propriedades cadastradas providenciando, sempre que necessárias alterações cabíveis;

XXII - promover a avaliação das propriedades e rever nas épocas próprias, os valores constantes das fichas cadastrais e o valor atribuído aos imóveis a fim de mantê-las em consonância com as novas situações econômico-financeiras;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:2C28BE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0315/2024-GP**

Portaria nº 0315/2024-GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA A SENHORA FERNANDA BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **FERNANDA BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA**, que ocupa o cargo de **Subcoordenadora de Tributação**, passará a ocupar o cargo de **Coordenadora de Tributação**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Tributação:

- I - produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da Secretaria;
- II - realizar a abertura dos cadastros de novos imóveis;
- III - realizar a conferência de receita tributária;
- IV - realizar a liberação e fiscalização da REDESIM para abertura de novas empresas e baixas;
- V - coordenar e fiscalizar a emissão das notas fiscais eletrônicas de serviços;

VI - atender solicitações de empresas e contadores relacionados a emissão de notas fiscais;
 VII - participar de equipes multidisciplinares para quando necessários para as atividades da Secretaria;
 VIII - produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da Secretaria;
 IX - realizar avaliações de bens imóveis para fins de emissão do ITBI;
 X - elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades;
 XI - verificar o controle e utilização dos bens do Município;
 XII - pesquisar, analisar, planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos de natureza administrativa no âmbito da Secretaria, providenciando meios para a eficiente execução, bem como a avaliação, visando orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender aos princípios da administração pública;
 XIII - desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de atuação, formulando estratégias de ação adequada para cada área;
 XIV - orientar o superior hierárquico para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas;
 XV - orientar no desenvolvimento de atividades inerentes à operacionalização de políticas, estratégias e normas com observação da aplicação da legislação vigente;
 XVI - manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos comerciais, industriais, e prestação de serviços do Município;
 XVII - manter atualizados os alvarás para a localização e o funcionamento de empresas;
 XVIII - desburocratizar e agilizar a tramitação de processos relativos ao cadastramento e ao licenciamento de atividades;
 XIX - dirigir os trabalhos de acordo com a legislação vigente e instruções da Secretaria da fazenda;
 XX - promover lançamento de impostos, taxas e contribuições de melhorias bem como outras rendas de competências do Município, providenciando a entrega aos contribuintes;
 XXI - manter atualizado os dados relativos aos contribuintes e as propriedades cadastradas providenciando, sempre que necessárias alterações cabíveis;
 XXII - promover a avaliação das propriedades e rever nas épocas próprias, os valores constantes das fichas cadastrais e o valor atribuído aos imóveis a fim de mantê-las em consonância com as novas situações econômico-financeiras;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
 Código Identificador:574E2897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0316/2024-GP

Portaria nº 0316/2024-GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA O SENHOR ADEMAILDO GARCIA JUNIOR EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **ADEMAILDO GARCIA JUNIOR**, que ocupa o cargo de **Coordenador de Finanças**, passará a ocupar o cargo de **Coordenador de Contratos**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao cargo de Coordenador de Contratos:

I - auxiliar o Diretor de Contratos na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;
 II - substituir o Diretor de Contratos em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;
 III – realizar o acompanhamento da execução do contrato;
 IV - autuar junto ao Diretor de Contratos nos processos administrativos para anexar os Projetos Básicos ou Termos de Referência devidamente aprovados pela autoridade competente para dar-lhes o andamento devido;
 V - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
 VI - digitalizar e inserir no sistema documentos necessários à boa gestão do contrato; manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento;
 VII - fornecer aos órgãos competentes os documentos requeridos e solicitar as Secretarias documentos, quando for o caso;
 VIII - verificar se na entrega de materiais, na execução de obras ou na prestação de serviços, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 IX - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, o processo de contratação;
 X - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;
 XI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Diretor de Contratos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
 Código Identificador:35879000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0317/2024 - GP

Portaria nº 0317/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2024.

“NOMEIA A SENHORA MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAÚJO, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE FINANÇAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAÚJO**, ao cargo Comissionado de **Coordenadora de Finanças**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º Compete ao cargo de Coordenador de Finanças:

I - assessorar na coordenação do processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações, projetos, programas e serviços;
 II - elaborar, acompanhar e coordenar o fluxo de trabalho dos projetos estratégicos, em conjunto com as demais unidades;
 III - assessorar no planejamento e formulação da proposta orçamentária;
 IV - promover iniciativas e estudos de boas práticas relacionadas ao aprimoramento do controle interno, do gerenciamento de riscos e da transparência;
 V - atender a demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar as unidades de tramitação interna de questionamentos e denúncias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B42F25B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0318/2024 - GP

Portaria nº 0318/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2024.

“NOMEIA A SENHORA STHEPANE ESTER DA SILVA, AO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA CONTÁBIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **STHEPANE ESTER DA SILVA**, ao cargo Comissionado de **Subcoordenador Contábil**, simbologia – **CC4**, lotada na Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º Compete ao cargo de Subcoordenador Contábil:

I - controlar saldos de empenho e lançamentos de notas fiscais e faturas para pagamento das obrigações atinentes aos contratos existentes e/ou finalizados;
 II - propor e auxiliar o aperfeiçoamento e adequação da legislação, na elaboração de normas e manuais, na sistematização e padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, visando à uniformização das atividades;
 III - elaborar e/ou revisar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios oficiais e à tomada de decisões pela atividade superior;
 IV - executar planos, programas e projetos de natureza administrativa no âmbito da Secretaria, providenciando meios para a eficiente execução, em como a avaliação, visando orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender aos princípios da administração pública;
 V - desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de atuação, formulando estratégias de ação adequada para cada área;
 VI - orientar o superior hierárquico para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas;
 VIII - orientar no desenvolvimento de atividades inerentes à operacionalização de políticas, estratégias e normas com observação da aplicação da legislação vigente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DE5FEE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0319/2024 - GP

Portaria nº 0319/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2024.

“NOMEIA O SENHOR FRANCIELIO GERONIMO DA COSTA, AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANCIELIO GERONIMO DA COSTA**, ao cargo Comissionado de **Diretor Administrativo**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao cargo de Diretor Administrativo:

I - Auxiliar no planejamento, organização, direção e controle das rotinas administrativas;
 II - Auxiliar na organização e manter atualizada a documentação necessária às suas atividades como também, controles dos recursos humanos, como férias, licença, atestado, controle da frequência;
 III - Receber e encaminhar aos setores pertinentes, documentos dos servidores (atestados, requerimentos, etc.)
 IV - Executar serviços de apoio;
 V - atender aos usuários, fornecer e receber informações sobre serviços;
 VI - Preparar relatórios e planilhas;
 VIII - Executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;
 IX - Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigir atas; elaborar correspondência; encaminhar protocolos; atualizar cadastros; confeccionar ofícios e memorandos; fornecer informações sobre serviços; controlar material de expediente;
 X - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:533AB7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0320/2024-GP

Portaria nº 0320/2024-GP Lagoa Nova / RN, 30 de abril de 2023.

“EXONERA A SENHORA ANNA KAROL DA SILVA MATOS, QUE OCUPA O CARGO DE SECRETÁRIA INTERINA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE, VOLTARÁ A OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **ANNA KAROL DA SILVA MATOS**, que ocupa o cargo de **SECRETÁRIA INTERINA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE**, voltará a ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B988049C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0321/2024-GP

Portaria nº 0321/2024-GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA A SENHORA ELISIANE BEATRIZ DA SILVA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **ELISIANE BEATRIZ DA SILVA**, que ocupa o cargo de **Diretora Administrativa**, passará a ocupar o cargo de **Secretária Municipal**, onde passa a ter a simbologia – **CNP1**, lotada na Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 2º Compete ao Secretário municipal de Esporte, Cultura e Juventude:

- I – promover e Desempenhar as atividades relacionadas ao Esporte, Cultura e Juventude no município;
- II - planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;
- III - organizar e promover a agenda e o calendário cultural das festividades e manifestações culturais de Lagoa Nova;
- IV - promover, em parceria com os setores público e privado, a preservação da identidade cultural de Lagoa Nova, com a promoção de eventos, festas e comemorações relacionadas à história e ao povo de Lagoa Nova;
- V - desempenhar qualquer outra atividade afetas à área do Esporte, Cultura e Juventude no município;
- VI - planejar, implementar e avaliar os programas de esporte e lazer do município, a partir das políticas públicas definidas;

VII - desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes, adultos e pessoas da terceira idade

VIII - assessorar e apoiar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador do município;

IX - viabilizar a concretização de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos voltados a recreação, lazer e esportes e a Juventude;

X - realizar a normatização e o controle dos centros e das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

XI - incentivar e fomentar a prática desportiva, especialmente, junto à população situada em zonas de risco social;

XII - realizar a programação de esporte do município e divulgar o calendário de eventos;

XIII - formular políticas e propor diretrizes voltadas à Juventude, promovendo o desenvolvimento de estudos, pesquisas e debates sobre a vida e realidade dos jovens e sua formação como cidadãos;

XIV - promover a integração, mobilização e participação da Juventude por meio da estruturação de políticas públicas capazes de fornecer mecanismos de afirmação social, bem estar, progresso intelectual, pessoal e profissional com vistas a promoção dos seus direitos e o desenvolvimento do protagonismo juvenil desse público em nosso município;

XV - desenvolver ações de qualificação profissional dos jovens, aumentar a empregabilidade, proporcionar oportunidades no mercado de trabalho, levar conhecimento e apoiar na seleção técnica dos benefícios de programas sociais aos quais os jovens têm direito;

XVI - fortalecer a rede de ações integradas com gestores e atores sociais significativos para apoiar e promover as trajetórias e percursos de inclusão, autonomia e participação dos jovens através de parcerias e encaminhamentos;

XVII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5BD58DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0322/2024-GP

Portaria nº 0322/2024-GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA O SENHOR THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA**, que ocupa o cargo de **Subcoordenador de Regulação**, passará a ocupar o cargo de **Diretor Administrativo**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Compete ao cargo de Diretor Administrativo:

- I - Coordenar as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

- II - Na ausência do Secretário Municipal de Saúde ser o seu representante em eventos;
- III - Manusear sistemas de informações afim de confeccionar processos de despesas, assim como realizar o controle da tramitação dos protocolos desses documentos;
- IV - Estabelecer fluxos que melhorem e deem celeridade às rotinas administrativas;
- V - Atribuir funções à equipe administrativa;
- VI - Apresentar relatórios administrativos ao gestor direto ajudando-o na tomada de decisões;
- VII - Coordenar as atribuições inerentes à Gestão de Pessoas, no que concerne à secretaria de saúde, e realizar o envio de toda documentação de pessoal para o setor de Recursos Humanos central do município;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:62ACCD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0322/2024-GP

Portaria nº 0322/2024-GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA O SENHOR THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA**, que ocupa o cargo de **Subcoordenador de Regulação**, passará a ocupar o cargo de **Diretor Administrativo**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Compete ao cargo de Coordenador de Contratos:

- I - Coordenar as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Na ausência do Secretário Municipal de Saúde ser o seu representante em eventos;
- III - Manusear sistemas de informações afim de confeccionar processos de despesas, assim como realizar o controle da tramitação dos protocolos desses documentos;
- IV - Estabelecer fluxos que melhorem e deem celeridade às rotinas administrativas;
- V - Atribuir funções à equipe administrativa;
- VI - Apresentar relatórios administrativos ao gestor direto ajudando-o na tomada de decisões;
- VII - Coordenar as atribuições inerentes à Gestão de Pessoas, no que concerne à secretaria de saúde, e realizar o envio de toda documentação de pessoal para o setor de Recursos Humanos central do município;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9F3FD6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0323/2024 - GP

Portaria nº 0323/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2024.

“NOMEIA O SENHOR LUCIAN CARLOS DE LIMA, AO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA E INSPEÇÃO ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **LUCIAN CARLOS DE LIMA**, ao cargo Comissionado de **Diretor de Supervisão Pedagógica e Inspeção Escolar**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Compete ao cargo de **Diretor de Supervisão Pedagógica e Inspeção Escolar**:

- I - construir e analisar as normas pertinentes à legislação educacional do Sistema Municipal de Ensino, com base, na legislação estadual e federal;
- II - participar e cooperação com a Coordenação pedagógica da elaboração da estrutura curricular da Rede Municipal de Ensino;
- III - participar na elaboração do calendário escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- IV - elaborar e analisar pareceres e resoluções destinadas à manutenção e desenvolvimento da Educação Municipal;
- V - assessorar e acompanhar as ações dos conselhos vinculados a Rede Municipal de Ensino em suas atribuições legais no sentido analisar e interpretar a legislação educacional vigente;
- VI - ser suporte e orientador técnico para as Unidades Escolares, quanto da realização das inspeções escolares para credenciamento de unidades escolares e procedimentos para autorização e reconhecimento dos cursos ofertados pela Rede Municipal de Ensino;
- VII - renovação e autorização de reconhecimento das unidades de ensino e convalidação dos estudos dos alunos vinculados a Rede Municipal de Ensino;
- VIII - analisar em conjunto com a Coordenação pedagógica, as propostas pedagógicas das Unidades Escolares Urbanas e do Rurais, acompanhando a tramitação de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação;
- IX - analisar em conjunto com a coordenação pedagógica os projetos de formação continuada dos profissionais da educação;
- X - avaliar, organizar e planejar processos operacionais referentes aos procedimentos de acompanhamento e avaliação do cumprimento das políticas educacionais e do patrimônio da Rede Municipal de Ensino;
- XI - prestar assistência técnico-educacional às Coordenações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, às coordenações e direções das unidades escolares;
- XII - realizar análise técnico-educacional dos processos referentes às ações de inspeção escolar, em toda as unidades de ensino do município visando o acompanhamento, avaliação, autorização de funcionamento, certificação e denúncias, procedendo com sua revisão e instrução.
- XIII - propor e desenvolver capacitação continuada e cursos para profissionais técnicos administrativos junto ao Gestor Municipal;
- XIV - assessorar ao Secretário Municipal da Educação, bem como órgãos e setores da estrutura básica da Secretaria nos assuntos de sua

área de atuação e ainda, sempre que demandada oficialmente, de outros órgãos e/ou setores da Administração Pública;

XV - zelar pelo cumprimento da legislação Municipal e demais atos legais que interferem diretamente nos trabalhos da Rede Municipal de Ensino, intervindo sempre que for de sua competência;

XVI - agir com guardião em cooperação com os departamentos competentes dos procedimentos de escrituração, certificação, custódia e gestão do acervo de escolas extintas, através da proposição, elaboração e edição de normas operativas que garantam sua aplicabilidade e da adoção de procedimentos e ações integradas compatíveis;

XVII - estabelecer diretrizes, normas e regulamentos, dentro dos parâmetros definidos pela legislação em vigor, para as unidades subordinadas, bem como gestão de pessoal e rotinas profissionais;

XVIII - propor, desenvolver e implementar políticas públicas de acompanhamento e avaliação das instituições que integram a rede Municipal de Ensino, sob a forma de programas de trabalho que possibilitem fomentar o atendimento integral ao princípio da garantia de padrão de qualidade de ensino através de ações sistemáticas de conformidade.

XIX - realizar, por meio de pronunciamento técnico, a avaliação de propostas de regulamentação afetas à dinâmica de oferta da Educação Básica.

XX - planejar, coordenar, gerir, orientar, controlar e avaliar as ações das unidades que são subordinadas a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FB133894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da

convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
13	562075-0	APARECIDA MARISA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:19F820A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.975 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 113.XXX.XXX-44, DOMICILIADA NA RUA ANA EDITE DE MEDEIROS, Nº 73-A, APARTAMENTO, CANUTOS E FILHO, CAICÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CIRURGIÃO- DENTISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, FIRMADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 02 DE MAIO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:2E33321E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005, DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos processos administrativos nº 318 e 318, de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 137 da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 1º Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado, cópias e os originais e exames médicos.

Art. 2º O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 02 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Convocação dos aprovados no processo seletivo para entrega de documentos e assinatura o contrato de trabalho:

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
JANE BÁRBARA DA SILVA VIEIRA	PEDAGOGO (ZONA URBANA)	0107

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:644B6E88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES VISANDO O ACESSO DA GESTANTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE AOS SERVIÇOS DE PRÉ-NATAL, OFERECENDO MECANISMOS E PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA AO BINÔMIO MÃE E FILHO**, em favor da Empresa **CLISTENES RYAN DOS SANTOS FONSECA, CNPJ/CPF nº 45.727.479/0001-09**, estabelecida à Rua Dinarte Mariz Neto, nº 156, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.075-360, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 44.776,00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 180/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 29 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:108BBEAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI N. 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em favor da Empresa **INFORTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF nº 36.175.194/0001-03**, estabelecida à Rua Luiz Urnado de Araujo, nº 52, Centro, Santa Maria/RN – CEP: 59.464-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 101/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 29 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:095D0D3A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas contida no Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2022 e outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 166 – GP, publicada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 06 de fevereiro de 2023, composta pelos membros Raimundo Denilson Barbosa, matrícula nº 937, Vércia Natália Avelino da Silva, matrícula nº 947 e Cristiano de Souza

Moura, matrícula nº 271, todos lotados e em exercício, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas contidas no Processo Administrativo Disciplinar: PAD nº 041/2022; bem como, procederem ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:D7815865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 057/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MOISES GOMES DE LIMA**, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 00387, Secretaria Municipal de Saúde, três (03) no valor total de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta centavos) para participação na XVI CONGRESSO DO COSEMSRN, na cidade do Natal /RN, nos dias 01,02 e 03 de MAIO de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 30 de abril de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:E94B76A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 008/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de preços para realização dos serviços em exames laboratoriais de análises clínicas, destinadas a subsidiar as ações e medidas de controle, que teve como licitantes vencedores parciais: **Emiliana Cristina Bandeira Onofre Oliveira - CNPJ nº 11.453.649/0001-84** com o valor total de R\$ 257.311,92 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Lucrécia – RN, 30 de abril de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:09FBDA8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 008/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de preços para realização dos serviços em exames laboratoriais de análises clínicas, destinadas a subsidiar as ações e medidas de controle, que teve como licitantes vencedores parciais: **Emiliana Cristina Bandeira Onofre Oliveira - CNPJ nº 11.453.649/0001-84** com o valor total de R\$ 257.311,92 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 30 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0481B037

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 008/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de preços para realização dos serviços em exames laboratoriais de análises clínicas, destinadas a subsidiar as ações e medidas de controle, que teve como licitantes vencedores parciais: **Emiliana Cristina Bandeira Onofre Oliveira - CNPJ nº 11.453.649/0001-84** com o valor total de R\$ 257.311,92 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Lucrécia – RN, 30 de abril de 2024.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CF04437E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1375/2024 - PML**

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo **Leotônio Paiva da Silva, Matrícula 090068-0**, CPF nº **041.875.414-46**, Técnico de

Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de maio de 2024 a 02 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/05/2012 a 16/05/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6CEE7273

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1376/2024 - PML**

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora efetiva **Fabiane Soares de Queiroz, Matrícula 090140-7**, CPF nº **011.904.274-60**, **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de maio de 2024 a 02 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 28/02/2007 a 28/02/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E41C9E6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1377/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120659-1, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do XVI Congresso do COSEMS/RN, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2024 no PraiaMar Natal Hotel e Convention. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8A26FD32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1378/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora **Lilian Fabiana Dantas**, CPF nº 050.023.844-80, RG 1.830.150 ITEP/RN, Matrícula 120599-4, ocupante do cargo de **Cirurgiã Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do XVI Congresso do COSEMS/RN, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2024 no PraiaMar Natal Hotel e Convention. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5822642D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 02/2024 – SME**

Homologa a decisão final do Edital Nº 02/2024 para Processo seletivo simplificado para Mediadores de Aprendizagens que atuarão no Programa Escola em Tempo Integral no município de Lucrécia/RN.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que determina a Lei Orgânica do município.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Edital 02/2024 – para o Processo seletivo simplificado para Mediadores de Aprendizagens que atuarão no Programa Escola em Tempo Integral no município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - Convocar (1) contemplado para comparecer a Sede Municipal da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN até o dia 03/04 de 2024.

Art. 3º - A lista do contemplado segue em anexo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Lucrécia/RN, 30 de Abril de 2024.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária de Educação e Cultura

ANEXO

RESULTADO FINAL

EDITAL 002/2024 – Seletivo Simplificado para Mediadores de Aprendizagens Escola em tempo Integral.

RELAÇÃO DO CONTEMPLADO

Welber Kauan Dias dos Santos – Educação Física

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F0981698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 2024.02.26.003**

Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no uso das atribuições legais, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 2024.02.26.003, que institui a Concorrência em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos das estratadas vicinais de acesso as comunidades de Lagoa do Mato e Baixo, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios do município de Luís Gomes, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024. EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 27.400.853/0001-77, com endereço na Rua Manoel Barreto, nº 66, CEP nº 59.908-000, Centro, São Francisco do Oeste/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Reais).

CLEIEDSON ISMAEL,

Agente de Contratação.

Luís Gomes/RN 08 de abril de 2024

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:BE0F0FB2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 2024.02.22.002**

Prefeitura Municipal de Luis Gomes, no uso das atribuições legais, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 2024.02.22.002, que institui a Concorrência em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial da estrada de acesso a comunidade de Lagoa do Mato, Zona Rural do município de Luis Gomes/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 948660/2023, Operação 1089452-98 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024. EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 27.400.853/0001-77, com endereço na Rua Manoel Barreto, nº 66, CEP nº 59.908-000, Centro, São Francisco do Oeste/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 482.800,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais). Cleidson Ismael, agente de contratação. Luis Gomes/RN 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:849595F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA**

ERRATA - A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, torna público que por motivos técnicos o Pregão Eletrônico nº 005-PE/2024. Teve sua data prorrogada para abertura no dia 30/04/2024 as 08:00, visto problemas com a variação na oferta de lances. O mesmo agora está com a identificação 005-PE/2024 – REP. ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de instituição financeira por maior oferta de lances, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marcelino Vieira-RN.

LEI-A-SE: registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros Alimentícios destinados a todas Unidades Administrativas do município de Marcelino Vieira-RN.

RAILDA CONRADO F. JÁCOME –
Secretária

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A9BE2331

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Segurança Pública, Transportes e Trânsito de Marcelino Vieira-RN, o Sr. Antônio de Lisboa Sobrinho, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 006-PE/2024. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, fluidos de freio destinados a frota de veículos pertencentes as diversas unidades administrativas (secretarias) do Município de Marcelino Vieira-RN. Terão preferência na contratação empresas locais. O processo está disponível do dia a 03/05/2024, com sessão de abertura em 17/05/2024 às 08:30:00. Informações no portal www.novobmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A723B18E

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - M. H. DE FREITAS LTDA**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.22-0001

Em 22/03/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **M. H. F. de Freitas**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.148.901/0001-30, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade do fornecimento avençado, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.03.21-0001, para continuação do fornecimento de material para manutenção do Projeto de Educação Ambiental;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade da Aquisição descrita na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 22/03/2024; **Fim:** 22/03/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Obras, dando conta de que o 2º Aditivo tem data de vigência prevista para se inspirar em 20/01/2024;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 107 da nova lei de licitações;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Décima do Contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Quanto ao prazo de prorrogação, o dispositivo acima é claro no sentido de prorrogar até o limite de 10 anos, vez que a Dispensa de Licitação originária do presente Contrato se moldou pela nova lei de licitações n. 14.133/2021, o que torna recomendável à administração, prorrogar por um prazo de 1(um) ano neste momento;

Ademais, tem-se a informação da Secretaria solicitante de que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, comprovado pelo pedido de Prorrogação pela Administração contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Demonstra-se ser o serviço ora contratado é necessário ao município, vez que envolve questões de saúde sanitária;

Além do que, a aditivação dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Em sendo assim, considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 107 da Lei n. 14.133/2021, o que deve ser celebrado nas mesmas condições de preço e por um período de 1(um) ano;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 22/03/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

M H F DE FREITAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:1ECCAF3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2024

PORTARIA Nº 091/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença prêmio a servidora **Francisca Moreira Duarte Rodrigues**, matrícula nº 99967, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 1998/2003, a servidora gozará a referida licença no período de 04/03/2024 a 01/06/2024, retroagindo seus efeitos a 04/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2024, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 30 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B0BDDDBC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2024

PORTARIA Nº 092/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Ana Gabriela Rego Leite**, inscrito no CPF sob o nº 105.678.404-09, para exercer o cargo Comissionado de Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0DFD3BC7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2024

PORTARIA Nº 093/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença prêmio a servidora **Maria Nildaci da Conceição**, matrícula nº 99940, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 2003/2008, a servidora gozará a referida licença no período de 02/05/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2024, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:863B7EF8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença prêmio a servidora **Antonia Ocilde Costa Conrado**, matrícula nº 10003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2007/2012, a servidora gozará a referida licença no período de 02/05/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2024, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:37C000F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024

PORTARIA Nº 095/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Ritânia Cássia Honório de Medeiros**, matrícula nº 100089, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 02 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2DC465FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** no EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024,;

Onde se lê:

“**DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:** Período de divulgação da Chamada Pública: de 15/01/2024 a 02/05/2024 Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 02/05/2024,…”

Leia-se:

“**DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:** Período de divulgação da Chamada Pública: de **12/04/2024** a 02/05/2024 Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 02/05/2024,…”

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:E6BFD60B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - BUFFET

Processo: Dispensa Eletrônica 006/2024

Número de Contrato: 2024.29.04.0001

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Buffet para coffee break e coquetel, em realização de eventos promovidos por este Município, conforme Termo de referência nº 00028/2024.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, Lei complementar 123/2006 e Lei Complementar 14/2014 e Decreto Municipal nº137, de 10 de janeiro de 2022.

Contratado/CNPJ: EHLIO THIAGO DA SILVA MEI, 43.126.926/0001-30.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Ehllio Thiago Da Silva, pela empresa.

Valor: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 30/04/2024.

Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2025.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:96F6EBC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91011/2024

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91009/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Locação de mesas, cadeiras, freezer e capas para mesas e cadeiras, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/05/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/05/2024, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

João Dias – RN, 30 de abril de 2024.

NILDEMARCO BEZERRA
Agente de Contratação – Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6E7D6F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91008/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03040001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91008/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar e homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBNET Licitações, conforme as condições a seguir: Item 1 Objeto da Licitação: Gás refino de petróleo, tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, uso: doméstico Botijão com 13KG, em regime de troca Quantidade: 1.200 Unidade(s) Marca: Brasil Gás Valor Unitário: R\$ 105,00 Valor Total: R\$ 126.000,00 Participante Vencedor: L LACERDA DE FREITAS Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1 CNPJ / CPF: 23.095.002/0001-07 Cidade UF: Martins – RN Valor total Contratado: R\$ 126.000,00. Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação. Maria José de Oliveira Gurgel Costa – Prefeita. DATA: 25.04.2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:14030D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040001/2024)**

A **Prefeitura Municipal de Martins e seus Fundos Municipais** com sede na(o) Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Senhor Francisco Damião de Oliveira, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91008/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 03040001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Gás de Cozinha (Tipo GLP 13Kg), acondicionado em botijão, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91008/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Item 1 Objeto da Licitação: Gás refino de petróleo, tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, uso: doméstico Botijão com 13KG, em regime de troca Quantidade: 1.200 Unidade(s) Marca: Brasil Gás Valor Unitário: R\$ 105,00 Valor Total: R\$ 126.000,00 Participante Vencedor: L LACERDA DE FREITAS Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1 CNPJ / CPF: 23.095.002/0001-07 Cidade UF: Martins – RN

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não

tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2,

7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Martins/RN, 30 de abril de 2024.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita

Sara Roceli de Queiroz Rocha

Fundo Municipal de Saúde

José Maria Barreto Júnior

Fundo Municipal de Assistência Social.

Claudio Henrique de Oliveira

Fundo Municipal de Educação

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

Larissa Lacerda de Freitas

CPF nº 083.220.894-90

L LACERDA DE FREITAS

CNPJ nº 23.095.002/0001-07

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:BB537C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 081/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 081/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **ROSINEIDE PAULA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº. 054.XXX.XXX-54, para o cargo de Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal Maria do Céu de Barros, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 15 de abril de 2024.

Maxaranguape/RN, 29 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:64F65660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN PORTARIA Nº 004/2024

A DIRETORA FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO (RPPS), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto de nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Públicos Municipais que estejam a serviço do Município de Messias Targino – RN.

R E S O L V E:

CONCEDER – 01(uma) diária a Sra. NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA – presidente da MessiasPrev, para cobrir despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Natal-RN, onde, irá participar de uma reunião no TCE/RN – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizado no dia 30 (trinta) do mês de abril de 2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 30 de abril de 2024.

ROSSANA AVELLA DANTAS DE SOUZA
(Diretora Financeira)

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:A9CDFB33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102/2024/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/05/2024 a 30/05/2024 do período de 01/02/2023 à 01/02/2024, ao servidor(a) **JOÃO DE DEUS DA SILVA**, matrícula nº **0207**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Servente de Obras**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional I**, Símbolo **AOPI**, conforme portaria nº **034/99**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/05/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 29 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:9550F6EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2024/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de maio de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **03 de março de 2014 à 03 de março de 2019**, ao servidor **PEDRO DE ALMEIDA PINTO**, matrícula nº **0193**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, conforme portaria nº **072/1999**, lotado(a) na Unidade Básica de Saúde Dr Edino Jales, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retorna aos serviços em 30 de julho de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 30 de abril de 2024.
Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:90E0D6F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2024/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A *PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de maio de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **30 de março de 2015 à 30 de março de 2020**, a servidora **EDILEUZA FERNANDES JALES DE ARAÚJO**, matrícula nº **1195**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **TELEFONISTA**, conforme portaria nº **077/2000**, lotado(a) no Hospital Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de julho de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 30 de abril de 2024.
Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:7DFE7BA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105/2024/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de maio de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de julho de 2013 à 01 de julho de 2018**, a servidora **NOELHA TEIXEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº **0246**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante do cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme registro em sua Carteira de Trabalho nº **14505**, série **00008-RN**, Folha nº **44**, lotado(a) na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retornar ao serviço em 30 de julho de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 30 de abril de 2024.
Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:B7CAF39F

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 011/2024/PMMT/GP

Transfere a data do Feriado de Emancipação Política e Administrativa do Município de Messias Targino no ano de 2024; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que no dia 8 de maio de 2024 o Município de Messias Targino festejará mais um aniversário de emancipação política e administrativa;

CONSIDERANDO que as celebrações do aniversário de emancipação política e administrativa irão do dia 4 ao dia 9 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o dia 8 de maio de 2024 será uma quarta-feira;

CONSIDERANDO que as festividades alusivas ao aniversário de emancipação do Município exigem a mobilização e a participação de servidores de todas as unidades administrativas do Município;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, a cada ano, a comunidade participa maciçamente dos festejos da emancipação política e administrativa do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer precipuamente aos princípios básicos previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos do artigo 54, *caput* e incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

RESOLVE:

Art. 1º. O Feriado Municipal de Emancipação Política e Administrativa do Município de Messias Targino, no ano de 2024, será excepcionalmente transferido do dia 8 de maio, quarta-feira, para o dia 10 de maio, sexta-feira.

Art. 2º. No dia 8 de maio de 2024 será facultativo o comparecimento dos servidores públicos municipais aos seus locais de trabalho respectivos.

Parágrafo único. Os servidores municipais encarregados da organização da Festa de Emancipação Política do Município trabalharão no dia 8 de maio de 2024 unicamente nas atividades relacionadas à Festa.

Art. 3º. Nos dias 8 e 10 de maio de 2024 o serviço público de saúde do Município será prestado em regime de plantão no Hospital de Pequeno Porte Paulina Targino.

Art. 4º. Continuarão sendo exercidas regularmente, nos dias 8 e 10 de maio de 2024, os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 30 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:67400F8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DA SEGUNDA CHAMADA DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 018/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de brindes simbólicos para dia das mães, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura municipal de Montanhas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 02 de maio de 2024 até as 23h:59min do dia 07 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas/RN, 30 de abril de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E2FDD5AC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
036/2024, REFERENTE DISPENSA PRESENCIAL Nº
000019/2024

PROCESSO Nº 54/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000019/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) prestador de serviços o senhor: **CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ** – CPF: 356.011.898-03, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 30 de abril de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação da PMM/RN

Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:6DCDE149

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 183/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Edinalva Nery Duarte

CPF..... :XXX.748.854-XX

Matrícula..... :0004232

Quantidade..... :02 (duas) meias diárias

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar de Oficina de Capacitação do e-SUS Notifica.

Período.....: 29/04 e 30/04/2024.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.

Função..... :Agente de Endemias.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:29186FF0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 184/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :George Lino da Silva

CPF..... :XXX.374.544-XX

Matrícula..... :0202435

Quantidade..... :02 (duas) meias diárias

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar de Oficina de Capacitação do e-SUS Notifica.

Período.....: 29/04 e 30/04/2024.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.

Função..... :Nutricionista.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:07C2FBD9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 185/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2024, ao Senhor, **LINDOMAR PEDRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000310, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:87F1B606

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 186/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2024, a Senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001791, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C6461B72

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 187/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2024, a Senhora, **GILMA MARIA DO ROSARIO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002372, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9A242CCB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 188/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2024, a Senhora, **JOSELIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE PESSOA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003271, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:49ABED35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 189/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2024, ao Senhor, **MARCOS ANTONIO GOMES BISPO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009628, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2C08B858

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 190/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2024, ao Senhor, **PEDRO JOEL DE MORAIS FILHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004782, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:96965703

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 181/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Evanice da Silva Nascimento Lima
CPF..... :XXX.488.264-XX
Matrícula..... :0009385
Quantidade..... :0,5 (meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... : Participar da Solenidade de Anúncio do Programa Minha Casa Minha Vida, à convite da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.
Período..... : 26 de abril de 2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.
Função..... :Agente Administrativa.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0C09FD98

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 191/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2024, a Senhora, **MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000418, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F6D53152

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 138/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 130/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486

CNPJ: 12.074.527/0001-40

ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 à 30 de abril de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Luciene Angelo dos Santos

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E061123D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

va Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 02/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11H:00M DO DIA 09/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 14/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	11H:01M DO DIA 14/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de dietas enterais – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 30 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E2534306

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 02/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11H:00M DO DIA 09/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 14/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	11H:01M DO DIA 14/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Aquisição de tecidos e aviamentos – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 30 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5EDF0C9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
50/2024

Processo Licitação: nº 74/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº: **07.797.967/0001-95.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa para prestação de serviço voltado a utilização de ferramenta de banco de preços para atender a cotações de preços no uso de contratações públicas no município de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Considerando que a administração pública municipal necessita atender as normas legais na formalização de processos de contratação, seja pela modalidade de licitação ou contratação direta, torna-se necessária a utilização de uma plataforma que facilite e permita maior celeridade na execução inicial dos processos. Deste modo, a contratação visa o uso de ferramenta par atender os princípios constitucionais da economicidade, moralidade e eficiência, tendo em vista que na atualidade o município se torna refém de cotações de empresas que chegam a atrasar o início do processo de despesa pública, para tanto, o uso de um banco de preços é primordial visando a resolução desta problemática e consequentemente irá proporcionar maior eficácia nas etapas do processo. Deste modo, atendemos as orientações e a legislação, de forma segura e respaldada, atendendo assim a finalidade pública ora pleiteada.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 30/04/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de

acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 30 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:01D1B174

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 04/2024**

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 30 de abril de 2024, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024”, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no SUS e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 30 de Abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:59049FC6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 04/2024**

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 30 de abril de 2024, venho ADJUDICAR o objeto do “CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024”, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 30 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F4B809B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 0005/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0005/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE PRESSÃO, DESTINADAS A BRINDES EM ALUSÃO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: JOSE HELIO BARBOSA SOARES - CNPJ Nº 12.463.845/0001-00 – VALOR TOTAL R\$: 62.400,00. VENCEDOR ITEM 01 E 02. Fica CONVOCADO o representante da empresa supracitada, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Monte das Gameleiras - RN, 30 de Abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:1EBDC513

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 031 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 031 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.113.234-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor Total (RS)
02 diárias	Natal/RN	01 a 03.05.2024	150,00	300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do XVI CONGRESO DO COSEMS/RN.

Local: Praiamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:0A256E23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 032 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 032 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.***.054-**

Cargo/Emprego/Função: PRESIDENTE DO CONSELHO MUN DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
02 diárias	Natal/RN	a 03.05.2024	150,00		300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do XVI CONGRESO DO COSEMS/RN.

Local: Praiamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3E4A4152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MOABIO DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Serviços Urbanos** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 30 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:65F2A147

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no

inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VITÓRIA CHERLE ARAÚJO NÓBREGA DA COSTA**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 30 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:599D58C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA 003 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de Contribuição a Servidora Municipal e dá outras providências pertinentes.

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora **IVANILDE GENI DE SOUTO OLIVEIRA**, com data de admissão em 26 de junho de 1997, exercendo as funções de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Social do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 084.

CONSIDERANDO que o requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, nos termos do artigo 71, §6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal 001/2021 e art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019, com proventos integrais da última remuneração, conforme art. 80 desta lei Complementar Municipal.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** cadastrado sob o número 101.101.144-03, Servidora **IVANILDE GENI DE SOUTO OLIVEIRA**, com data de admissão em 26 de junho de 1997, exercendo as funções de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 084, portadora do RG nº : 001.477.887, SSP/RN e CPF nº: 969.431.144-68, fixando-se os rendimentos da aposentadoria, nos termos do artigo 80 da Lei complementar 001/2021, com proventos integrais da última remuneração. Fixando-se os proventos, *in casu*, no salário base de **R\$ 1.412,00** (Um mil, quatrocentos e doze reais) acrescido de 25% de quinquênios no valor de **R\$ 353,00** (trezentos e cinquenta e três reais), perfazendo um total de **R\$ 1.765,00** (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais), fixando-se a DIB – Data de Início do Benefício em 30 de abril de 2024.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do OURO BRANCO- PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:0D95DD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2024

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2024, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE/2024, foram consideradas CLASSIFICADA: **COOPERTIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - COOPTERRA**, inscrito no CNPJ Nº 36.290.331/0001-50, Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de R\$ 157.005,00 (cento e cinquenta e sete mil cinco reais),

Parazinho/RN, 26 de Abril de 2024

ROBSON SCUPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:2D895BAD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 26030001/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PNAE.

Na qualidade de Prefeito Constitucional do Município de Parazinho/RN, no uso de minhas atribuições legais, Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 081/2023, no transcorrer da Sessão Pública da Chamada Pública 001/2024;

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado na Lei Federal nº. 14.133/21.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

Grupo Formal **COOPERTATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - COOPTERRA**, inscrito no CNPJ Nº 36.290.331/0001-50, Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de R\$ 157.005,00 (cento e cinquenta e sete mil cinco reais).

Parazinho/RN, 26 de abril de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:20ED255A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO DO REGISTRO
DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 - SRP DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: R5 Soluções em Saúde LTDA - ME – CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 30 (trinta) dias o contrato de Registro de preço para futura aquisição de material Médico Hospitalar, destinado ao Hospital Municipal e unidades básicas de saúde deste município, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 040/2022.

Vigência: 30/04/2024 a 30/05/2024.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – R5 Soluções em Saúde LTDA - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 30 de abril de 2024

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:479B64DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.269/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de contratação e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **15/05/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR”**. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:41C74BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.769/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de contratação e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **21/05/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, tendo como objeto: **“SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE”**. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5698BE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de contratação e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **16/05/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS”**. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede das licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: A4D382D1

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 24/2024

Pregão Eletrônico 21/2023
Processo Licitatório 558/2024

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2024

Vimos, através deste encaminhar-lhes a notificação de nº 02/2024 – que tem por assunto: Apuração de não cumprimento de cláusulas contratuais pela Empresa **NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 07.253.536/0001-68, em face ao descumprimento de cláusula de execução dos serviços, oriundo do Pregão Eletrônico de nº 21/2023 realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de PARELHAS/RN, onde foi formalizado a Ata de Registro de Preços;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

Sob esse viés, o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa, **NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.253.536/0001-68, com sede na Rua: Rodovia PE 60, km 10, 286, Oscarza, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55.192-970, em face do descumprimento da não entrega dos itens referente nas Ordens de Compras abaixo relacionada:

O/C Nº 304/2024 - O/C Nº 308/2024 - O/C Nº 938/2024 – O/C Nº 940/2024

Desse modo, o Contratado não cumpre o que está previsto no processo licitatório.

Assim, a secretaria de administração vem por meio desta notificação informar que caso o fato mencionado volte a se repetir, o Município irá abrir um processo administrativo para que ocorra a apuração decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, (Portaria de nº 197, de 29 de agosto de 2023).

Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

Parelhas/RN, 30 de Abril de 2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador: B7BE7E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, demais Secretarias: Gabinete Civil; Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil; Educação e da Cultura e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20L, GARRAFAS DE 500 ML E COPOS DE 200 ML”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 30 de abril de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 L, GARRAFAS DE 500 ML E COPOS DE 200 ML.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024417 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 20L	Unid	2.112		
2	0024418 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	Unid	6.140		
3	0024419 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500ML (Fardo com 12 Unidades)	Fardo	1.317		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

Publicado por:
 Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador: C83B7008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 934/2024
INEXIGIBILIDADE 23/2024 CONTRATO Nº 54/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 934/2024
INEXIGIBILIDADE 23/2024
CONTRATO Nº 54/2024

Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO

Data da assinatura: 30/04/2024

Vigência: 30/04/2024 ATÉ 30/04/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: MARIA DE FATIMA FERNANDES DE OLIVEIRA.

CPF: 460.***.***-63

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0004849 - ALUGUEL DE IMOVEL	12	MÊS	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).					

Dotações Orçamentárias:

Ação: 2123 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Fonte: 16000000.

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:0FF38D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 101/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 101/2024 - GAB/PREFEITO**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Assistente Social, matrícula nº 1205455, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 02 de maio de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 30 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:FD426917

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 102/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 102/2024 - GAB/PREFEITO**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Servidora **VERA LUCIA DE SOUZA SENA**, ocupante do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, matrícula 1002562, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 30 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CE7B9BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 103/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 103/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora **VERA LUCIA DE SOUZA SENA**, a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2.741,34

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 30 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:875B176A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 001/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN. Realizado no dia 29 de dezembro de 2023, às 09h00min teve como empresa vencedora a empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75, perfazendo o valor total no item 001 R\$ 215.160,29 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte e nove centavos).

Passagem/RN, 10 de abril de 2023.

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Onde - lê:

ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO – Nº 003/2022

Leia-se

ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia do TÍTULO DA MATÉRIA (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – Edição nº 3264, DIA 16/04/2024; página 165/166.

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D3D971F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 26 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA NAZARÉ DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 903205, portador da CTPS nº 57393, Série 00012/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2010 a 31/10/2015, a ser gozada no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:079E4C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **RITA PEREIRA SUASSUNA**, brasileira, matrícula nº 900800, portador da CTPS nº 17731, Série

00009/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2023, a ser gozada no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:4CEB6375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **EDILMA ARÁUJO CAMPOS**, brasileira, matrícula nº 902586, portador da CTPS nº 8113406, Série 0040/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, a ser gozada no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:6BED1E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA EDNA DE SOUZA**, brasileira, matrícula nº 903060, portador da CTPS nº 60572, Série 00002/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2020, a ser gozada no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7C2BB03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA TEREZINHA GODEIRO DANTAS**, brasileira, matrícula nº 903221, portador da CTPS nº 43.388, Série 00009/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:D217FC6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **RITA LERCONZIA ALVES PEREIRA ROCHA**, brasileira, matrícula nº 903388, portador da CTPS nº 25.412, Série 00010/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, a ser gozada no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:BCFB5D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2024

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, Alínea “C” do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III—Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

C) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III, Alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA GARANTIR O REPASSE ADEQUADO DAS VERBAS DECORRENTES DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, BUSCANDO, COM ISSO, ANGARIAR MAIS RECURSOS PARA O ENTE MUNICIPAL COM VISTAS A POSSIBILITAR O CUSTEIO MAIS ADEQUADO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA INFANTIL E FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS CNPJ: 08.983.619/0001-75**, estabelecida na Rua Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-441, com valor de honorários fixados em R\$ 200,00 reais a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1046/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 30 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 1E47CC6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº 43/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA.

O **município de Pedro Avelino-RN** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra nº 266 centro na cidade de Pedro Avelino/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87 neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.563.630/0001-59, sediado(a) na Av. Maria Lacerda Montenegro, 2084, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600, E-mail: avelinolacerda.engconsult@gmail.com, Contato: (84) 98881-8880, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.362.278, expedida pela (o) ITEP, e CPF nº 068.227.604-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 722/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo Concorrência Pública nº 001/2024, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de engenharia quanto a **execução da reforma do mercado do pequeno produtor rural e cobertura do pátio da feira livre no município de Pedro Avelino-RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 360 (trezentos e sessenta) dias, com início na data de 29/04/2024 e encerramento em 28/04/2025, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução deste contrato fixado no edital é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do marco infra referido.

A execução dos serviços será iniciada em 29/04/2024, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro do Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de vigência e execução deste contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ 1.432.269,65 (hum milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do contrato de repasse Nº 913176/2021 OPERAÇÃO 1076776-27, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGM 2024 na classificação abaixo:

02.007 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
15 – URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Projeto/Ativ.: 1131 - Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre
FONTES: 15000000, 17000000
44.90.51 – obras e instalações

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à **CONTRATADA** será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no projeto básico.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irrealizável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

A presente contratação determina a prestação da garantia de execução, equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, podendo ser realizada nas modalidades dispostas na cláusula 14 do edital da Concorrência Nº 001/2024

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no projeto básico e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal Da Contratante

ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA

Responsável Legal Da Contratada

Gestor de contrato
CPF.

Fiscal de contrato
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C845BD70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA SL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa SL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.517.664/0001-01, sediado(a) Av. Jerônimo Câmara, 1086, Nossa Senhora de Nazaré, Natal, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Silvio Leônidas Batista de Moura, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1873144-SSP/RN e CPF nº 034.458.734-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 997/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação dos serviços de Assessoria contábil pública municipal compreendendo (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial) ao município de PEDRO AVELINO/RN, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Assessoria Contábil Pública Municipal	12	Mês	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
TOTAL				R\$ 114.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/05/2024 e encerramento em 01/05/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.011 - Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Programa de Trabalho: 2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Recurso Próprio, FPM e ICMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável legal da contratante
Prefeito Municipal

SILVIO LEÔNIDAS BATISTA DE MOURA

Responsável legal da contratada
Assessor Contábil

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:712EAABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA R. R. DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa R. R. DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.219.285/0001-02, sediado(a) Rua Beatriz Maria da Costa, 710, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rosineide Ramone de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.194.614-ITEP/RN e CPF nº 044.270.874-26, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 998/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação dos serviços de assessoria técnica de apoio a gestão de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN para suprir as demandas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar; Vigilância em Saúde e Apoio nas elaborações dos instrumentos de gestão, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão de Saúde Pública, conforme descrição: atuando no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar; Vigilância em Saúde; Orientação quanto a atualização dos recursos provenientes de repasses federais destinados ao custeio e investimento em saúde pública. Acompanhamento e apoio a elaboração/execução de Projetos Técnicos no FNS e InvestSUS; capacitar e monitorar os sistemas de informações municipais de saúde, tais como: CNES, SIA, FPO, BPA, E-SUS, E-GESTOR, RN + VACINA, SIPNI, SIM, SINASC, BOLSA FAMÍLIA, SISVAN, SISMOB, SIHD2, SISAIH01, SINANET, SISCAN, GAL, SISREG, SIGUS, REGULA RN, ESUS NOTIFICA, MDDA, SINAN, DENGUE ON LINE, SARGSUS, DIGISUS, PPI; Apoio nas elaborações dos instrumentos de gestão (RAG, Plano de Saúde, PAS, Relatórios quadrimestrais para audiência pública); Apoio na avaliação dos indicadores e metas de saúde	12	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL				R\$ 48.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/05/2024 e encerramento em 01/05/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Programa de Trabalho: 2.147 – Manutenção Das Atividades Do PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Recurso Próprio, FPM e ICMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante
Prefeito Municipal

ROSINEIDE RAMONE DE MEDEIROS

Responsável Legal da Contratada
Assessora

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do Contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4587EE33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 08/2024****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 08/2024**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 15/05/2024 às 10:00 horas**, Licitação Pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para **Contratação de empresa para o fornecimento eventual de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação Pública do município de Pedro Avelino/RN, para o período de 12 (doze) meses.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, 30 de abril de 2024.

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E3E8C73A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº
20240201001****AVISO DE ADIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 20240201001**

O MUNICÍPIO DE PILÕES – RN, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA da CHAMADA PÚBLICA Nº 20240201001, que seria realizado às 10h00min do dia 30 de abril de 2024, sendo a nova data para realização DIA 15 DE MAIO DE 2024, mesmo local e horário. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pilões, no endereço eletrônico <https://www.piloes.rn.gov.br>, Dúvidas através do e-mail cplpiloesrn@hotmail.com, no horário de 08h00min as 14h00min.

Pilões/RN, 29 de abril de 2024.

PAULO GUEDES DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D23DE088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 013/2024 -
PROCESSO Nº 333/2024

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA Nº 013/2024**, para a contratação da empresa **DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ **33.486.979/0001-09**, no valor de **R\$ 2.380,64 (Dois mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**, visando a Contratação de serviço de manutenção preventiva e revisão com inclusão de peças da viatura da Guarda Municipal (Placa RQD 8J26), modelo C4 Cactos Citroen, refere-se a revisão periódica e obrigatória para manutenção da garantia.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 30 de abril de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:0DBDC8B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 318/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 318/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:4EF67427

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 319/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 319/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:1F749C28

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 320/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 320/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidor municipal que necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Natal/RN, para participar de Congresso/Reunião/Seminário e ou Evento para o qual foi convidado e sendo benéfico a sua participação para o melhoramento do desempenho de sua função**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:87CC3011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 200, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Francisco Antônio Nobre Cavalcante**, matrícula nº **241**, designado para Coordenação de Esportes, uma (1,0) diária, cujo valor unitário é de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais para custear despesas com alimentação, nos dias 25 e 26 de abril de 2024, na cidade do Natal/RN. A viagem do servidor é para acompanhar atleta municipal para realizar avaliação Técnica no ABC FUTEBOL CLUBE em Natal RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EC91A4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199, DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº. 199, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA POLÍTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a servidora ocupante do Cargo em Comissão de natureza política de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** a **Sra. CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMARH), nomeada através da Portaria nº 025 de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando a Portaria nº 025, de 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:157FE1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 198, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, Motorista Municipal, uma (1,0) diária, cujo valor unitário é de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais para custear despesas com alimentação, no dia 30 de abril de 2024, na cidade de Natal/RN. A viagem do motorista é para conduzir servidores municipais que irão participar do Evento ESCOLA em Tempo Integral em Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:27BF8E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 201, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, Motorista Municipal, uma (0,5) diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta reais) reais, neste caso perfaz o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas com alimentação, no dia 01 de maio de 2024, na cidade de Patu/RN. A viagem do motorista é para conduzir municípios que irão participar da XIX ROMARIA dos COROINHAS E IAM no Santuário do Lima em Patu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1C060192**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2019.004.024.001****Processo Administrativo nº 000040/19****Pregão Presencial nº 014/2019 - PMP****Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.**Contratada:** BANCO BRADESCO S. A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 60.746.948/0001-12**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 2019.004.024.001, por mais 3 (três) meses, com início em 25 de abril de 2024, ou até a conclusão do novo processo licitatório com o mesmo objeto, caso ocorra antes, objetivando a continuação da Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, Lei 8.666/93**Vigência:** 25/04/2024 a 25/07/2024**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, MICHELE DE MELO SOUZA DUARTE e GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA.**Data da Assinatura:** 22 de abril de 2024.**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:848F10AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
021 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 740 DE 30 DE
ABRIL DE 2024****DECRETO Nº 740, DE 30 DE abril DE 2024***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de abril de 2024

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINFFicha: 803 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 80.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 791 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -80.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -80.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:782E4323**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PE/PMP****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PE/PMP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP**

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 14 de maio de 2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preço para aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável e em garrafas de 500ml, gelo e vasilhame sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Portalegre RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **14 de maio de 2024, às 08h00min.**O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 30 de abril de 2024.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:B4875EE8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 021/2024**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA

Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 11.924.499/0001-40

PORTARIA Nº 021/2024
Pureza/RN, 29 de abril de 2024

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Eudicleia Magna Medeiros da Silva, Coordenadora da Atenção Básica, 2,5 (Duas diárias e meia), ao preço unitário de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte, alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, na Cidade de Natal/RN, para participar do “XVI Congresso Estadual de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN”, a ser realizado no período de 01 à 03/05/2024, no Praiaamar Natal Hotel & Convention

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:93EB2C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 022/2024

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 022/2024 Pureza/RN, 29 de abril de 2024

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 – Conceder a Sra. Maria Vanuzia de Carvalho Caetano, Agente Comunitária de Saúde, 2,5 (Duas diárias e meia), ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte, alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, na cidade de Natal/RN, para participar do “XVI Congresso Estadual de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN”, a ser realizado no período de 01 à 03/05/2024, no Praiaamar Natal Hotel & Convention

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4B2270E5

GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

O não envio das certidões tornará inválida a proposta.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA F/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte aéreo nos trechos Natal/Brasília/Natal, com inclusão de hospedagem, em Hotel com no mínimo 3 estrelas, com uma distância de no mínimo 04 kms do Centro Internacional de Convenções do Brasil, na Cidade de Brasília.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	PASSAGEM AÉREA NO TRECHO BRASÍLIA/NATAL, NO DIA 19/05/2024	PASSAGEM	03		
02	PASSAGEM AÉREA NO TRECHO BRASÍLIA/NATAL, NO DIA 23/05/2024	PASSAGEM	03		
03	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA-DF, PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, EM QUARTO TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, NO PERÍODO DE 19 À 23/05/2024, COM NO MÍNIMO 04 KMS DO CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL.	DIÁRIAS	04		

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1ACF6671

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2024.

Objeto: Contratação de empresa para a obra de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SÍTIO JARDIM, NESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e de conformidade com o julgamento emitido, ADJUDICO o objeto do presente certame ao licitante: Empresa: DR J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30.

Pureza/RN, 29 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0D5BA536

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa para a obra de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SÍTIO JARDIM, NESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e respeitados os prazos recursais, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, em favor do licitante, conforme segue:

DR J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, vencedora do certame com valor total de R\$ 92.928,56 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Pureza/RN, 30 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:127C65F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18040005/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Four Tech Suprimentos para impressão e informática Ltda, CNPJ. 32.132.095/0001-93

Valor Global: R\$ 51.505,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinco reais);

OBJETIVO: Fornecimento de suprimentos de informática (toner e tintas para impressora) e serviços de manutenção de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades desta Administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 29 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ. 32.132.095/0001-93
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6130BF27

GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com certidões válidas,

para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. O não envio das certidões invalidará a proposta.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de pipocas, pirulitos e chocolates, destinados às ações do “18 de Maio”, dia de combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	PIPOCA BOKUS – PACOTE COM 20 UNIDADES DE 10 GRAMAS.	PACOTE	100		
02	PIRULITOS SORTIDOS – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	40		
03	CHOCOLATE WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE – CAIXA COM 20 UNIDADES DE 126 GRAMAS	CAIXA	50		

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:96985F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN, torna público que em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024, cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, MEDIANTE —TAPA BURACOSI, NA RN-079 QUE LIGA ZONA URBANA AS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN foi **REVOGADO**.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2024. Edição Nº 3274.

Rafael Fernandes/RN, 30 de abril de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:2A5873E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL 441.2024 - SUBSÍDIOS PREFEITO, VICE,
VEREADORES E SECRETARIOS

LEI MUNICIPAL Nº 441/2024 – GP/PMRG em 30 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E O PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS

MUNICIPAIS, E PROCURADORES MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028, NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou[1] e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e Procuradores Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Rafael Godeiro/RN, será fixado os termos desta Lei e terão como base os seguintes valores.

- I - Prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 II - Vice-Prefeito: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 III - Secretários Municipais: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 1º - O subsídio mensal do Procurador Geral do Município de Rafael Godeiro/RN é fixado em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o do Procurador Adjunto do Município de Rafael Godeiro/RN, é fixado em parcela única no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), respectivamente.

§ 2º - No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o substituto legal receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

§ 3º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procuradores Municipais, receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal, que será paga até o dia 20(vinte) de dezembro de cada ano, podendo ser paga na data do aniversário do beneficiário a depender de dotação orçamentária capaz de fazer frente a tal despesa.

§ 4º - O valor do subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito, dos secretários municipais e dos procuradores municipais, será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

§ 5º - O valor do subsídio mensal de Prefeito e de Vice-Prefeito não poderá ser alterado durante a legislatura.

Parágrafo único: A revisão prevista no § 4º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 7º - O Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e Procuradores Municipais, contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028, alterando-se no que couber, a Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rafael Godeiro/RN, 30 de abril de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
 Prefeita Municipal

[1] Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará,

atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

V - Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI-o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a)em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:E6169F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100401/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
100401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10040001/2024.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100401/2024.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 30.020.290/0001-04.
 OBJETO: APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROFISSIONAL EM VIDROS DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MÃO DE OBRA E PRODUTO..
 VALOR TOTAL: 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais).
 FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
 Riacho da Cruz/RN,29 de ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:CE0E3769

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100401/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 100401/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROFISSIONAL EM VIDROS DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MÃO DE OBRA E PRODUTO., pelo valor de 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais), em favor de DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 30.020.290/0001-04.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 29 de ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:24D2A19B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 040401/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040401/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 040401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, pelo valor de 57.120,00 (Cinquenta e sete mil cento e vinte reais), em favor de FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS M TELECOMUNICAÇÕES LT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 21.080.022/0001-89.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 29 de ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B3C547CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040401/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 040401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29040001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040401/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS M TELECOMUNICAÇÕES LT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 21.080.022/0001-89.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.**
VALOR TOTAL: 57.120,00 (Cinquenta e sete mil cento e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 29 de ABRIL de 2024.
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0DC3907E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 130/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF n.º 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 30 de abril de 2024, em veículo da prefeitura Municipal transportando pacientes para consulta médica agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de abril de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2D5BF647

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 131/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes, CPF N.º 597.XXX.XXX-20**, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dia 01 de maio de 2024, para participar da Aula Inaugural do Curso de Formação Continuada para Gestores e Técnicos das Secretarias Estadual e Municipais – Programa Escola em Tempo Integral.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:63CF51A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 132/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF n.º 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, dos dias 30 de abril a 03 de maio de 2024 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B4578629

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 133/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Romina de Paiva Nunes, CPF nº 085.xxx.xxx-19**, enfermeira da ESF (Estratégia da Saúde da Família), 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, dos dias 30 de abril a 03 de maio de 2024, para participar do XVI Congresso do COSEMSRN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:4B6A530C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Allan Davi Amorim Paiva**, diretor geral do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, dos dias 30 de abril a 03 de maio de 2024, para participar do XVI Congresso do COSEMSRN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8ABF5F96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES, CPF nº 085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, dos dias 30 de abril a 03 de maio de 2024, para participar do XVI Congresso do COSEMSRN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:953D42E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA, CPF nº 046.XXX.XXX-39**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, dos dias 30 de abril a 03 de maio de 2024, para participar do XVI Congresso do COSEMSRN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:29B7CE95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **LIGIA MARIA DE SOUZA SILVA, CPF nº 052.XXX.XXX-35**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, dos dias 30 de abril a 03 de maio de 2024, para participar do XVI Congresso do COSEMSRN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:DC0F601F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **RENATA MAIA DA SILVA, CPF nº 849.XXX.XXX-72**, Coordenadora de Unidade Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, dos dias 30 de abril a 03 de maio de 2024, para participar do XVI Congresso do COSEMSRN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:F212507A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2024**

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **MIGUEL ANGELO DE SOUZA NOBRE, CPF nº 113.XXX.XXX-50**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, dos dias 30 de abril a 03 de maio de 2024, para participar do XVI Congresso do COSEMSRN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:989589E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATÓRIA DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de Bolos e Salgados para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Maio de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoeriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 30 de Abril de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:5314EF13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº. 210/2024 Riacho de Santana/RN, 30 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6EE83D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº. 211/2024 Riacho de Santana/RN, 30 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSÉ ALDEY DE SOUZA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:345E6FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº. 212/2024 Riacho de Santana/RN, 30 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D539506B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 394/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
ABRIL DE 2024.****LEI MUNICIPAL 394/2024 Riacho de Santana/RN, 30 de abril de 2024.****Altera a Lei n° 312 de 14 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Município de Riacho de Santana/RN e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:****Art. 1º.** Os arts. 3º, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 24, 25, 26, 30, 34, 39, 47, 51, 67, 69, 70, 72, da Lei n° 311, de 14 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:**Art. 3º**

.....

VII - Serviço de Escuta especializada de crianças e adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 13. (revogado).**Art. 14.** Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Riacho de Santana/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social cujos membros, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.**§1º** O CMDCA será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - Quatro (04) representantes governamentais:

01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II - Quatro representantes da sociedade civil:

01 Representante das entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente do Município;

01 Representante dos profissionais que atua na área da infância e adolescência;

01 Representante de pais cuja criança e/ou adolescente seja atendida por políticas públicas municipais;

01 Representante de crianças e/ou adolescentes atendida por políticas públicas municipais.

§2º Os representantes do Poder Público Municipal são de indicação das áreas administrativas, que compõem a gestão pública municipal, sendo membros do quadro de servidores públicos.**§3º** Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público, sendo o primeiro mais votado o titular, e o segundo mais votado seu suplente.**§4º** Reconhece-se como representante dos usuários, aquele (a) que participa e frequenta os serviços, projetos e programas, independente de vinculação às entidades constituídas que atuam na defesa e garantia dos direitos dos usuários.**§5º** O CMDCA será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.**§6º** Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMDCA.**§7º** O CMDCA contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.**Art. 15.** (revogado).**Art. 16.** (revogado).**Art. 17.**

.....

IX - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares do município;**X** - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;**XI** - Instaurar, por meio de comissão específica, em caráter de processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;**XII** - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;**XIII** - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal n° 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;**XIV** - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;**XV** - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas destinadas ao FIA, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;**XVI** - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.**XVII** - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**XVIII** - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.**XIX** - Acompanhar, monitorar e fiscalizar a organização e oferta do Serviço de Escuta especializada de crianças e adolescente vítimas ou testemunhas de violência, garantindo junto ao poder executivo condições de funcionamento.**Art. 20.**

.....

§3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, sendo permitida recondução.**Art. 24.** A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que terão como competências:

(...)

VI - realizar a prestação de contas anual, e submeter a apreciação do colegiado.

Art. 25. (revogado).

Art.26.Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade: (...)

Art. 30.O Conselho Tutelar, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990, será constituído de 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 34.

.....

(...)

IV - Realização de exame de conhecimentos específicos, a ser elaborada em conjunto com Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, como etapa eliminatória ao pleito prevista no edital do processo de escolha.

Art. 39.

.....

(...)

Parágrafo único. (revogado).

Art. 47. Os candidatos que tiveram suas candidaturas deferidas, estarão habilitados à etapa de exame dos conhecimentos específicos e subsequentemente à disputa do pleito, serão inseridos em uma relação única de nomes, em ordem alfabética, e publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do município de Riacho de Santana/RN, com a designação do local, dia e hora para a eleição.

Art. 51.

.....

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição; práticas desleais de qualquer natureza;

Art. 67

.....

§1º A organização do horário de trabalho ficará sob a responsabilidade do CMDCA em conjunto com Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo cada Conselheiro cumprir uma jornada mínima de quarenta horas semanais, sendo remetida mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a gestão municipal, planilha de horário e plantões do Conselho Tutelar.

Art.69. Os membros do Conselho Tutelar de Riacho de Santana/RN receberão vencimento mensal no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). (Incluído pela Lei Municipal nº 380, de 2022).

Art.70.

.....

III- licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias;

...

VI - deverá o Conselheiro Tutelar, para os fins dos Incisos II, III e IV, encaminhar o pedido de afastamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a gestão municipal, que imediatamente deverá se manifestar sobre a solicitação e em caso positivo convocar o suplente, nos termos do artigo 64, desta Lei;

Art.72.

.....

II- suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 30 de abril de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9148FDA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 395/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30
DE ABRIL DE 2024.**

Lei Municipal Nº 395/2024 Riacho de Santana/RN, 30 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPITULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º Fica Criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, CMPI, órgão permanente, partidário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do município de Riacho de Santana/RN.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa; sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 01 de janeiro de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual e municipal;

V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhorias da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;

IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicações dos recursos oriundos do fundo especial municipal da pessoa idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X. Elaborar seu regimento interno;

XI. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII. Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII. Convocar e promover as conferências municipais de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIV. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3º Aos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I- Por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

- a) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Cultura;
- e) Secretaria Municipal de Esporte.

II- Por 05 representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- b) 01 representante de organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizado e em atividade;
- c) 01 representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- d) 01 representante de usuário da política de Assistência Social;
- e) 01 representantes de usuário da Política de Saúde.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º. Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo prefeito municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º. Os Membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º. Caberá as entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes para nomeação, no prazo de 20 dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 5º O presidente, o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

§1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º. O presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos poderes Executivo, legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá direito a um único voto na sessão plenária, executando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º As entidades não-governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I. Extinção de sua base territorial de atuação no município;
- II. Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no conselho;
- III. Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II. Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercalada, sem justificativa;
- III. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V. For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11º Os órgãos ou entidades representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art.14º As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15º A secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16º Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 17º Fica Instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou atendimento dos direitos da pessoa idosa, e do poder executivo, devidamente credenciados, que se unirão a cada dois anos, sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante regimento próprio.

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria dos seus membros.

Art. 18º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à pessoa idosa serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e no Decreto nº 11.483, de 6 de abril de 2023.

Art. 19º A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), ou por iniciativa própria, através do edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§1º. Para a realização da conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de pessoas idosas.

§2º. Cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para a realização da Conferência.

Art. 20º A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 21º Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais da sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§2º. Deverão participar pessoas idosas, propiciando-se metodologias apropriadas à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 22º Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência,

garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme dispôr o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 23º Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à pessoa idosa, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da pessoa idosa, com direito a voz e voto.

Art. 24º Compete à Conferência:

- I-** Aprovar o seu Regimento;
- II-** Avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da pessoa idosa no município;
- III-** Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa idosa no biênio subsequentes ao de sua realização;
- IV-** Eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
- V-** Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 25º Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no município de Riacho de Santana/RN.

Art. 26º Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

- I.** Dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
- II.** As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III.** Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV.** As advindas de acordos e convênios;
- V.** As provenientes das multas aplicadas com base na lei nº 10.741 de 17 de outubro de 2003;
- VI.** Outras.

Art. 27º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, trimestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado em páginas oficiais do município, e no Diário Oficial juntamente com demais documentações e atos administrativos, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

- I.** Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- II.** Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III.** Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV.** Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social convocará, por meio de ofício os integrantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum próprio, devendo as indicações serem encaminhadas ao órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 29º A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 30º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver e dada ampla divulgação.

Parágrafo Único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 31º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, em 30 de abril de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C8CF109C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 396/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30
DE ABRIL DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº. 396/2024 Riacho de Santana/RN, 30 de abril de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar as operações de créditos junto ao BANCO DO BRASIL S.A., no valor autorizado de R\$ 1.121.000,00 (um milhão cento e vinte um mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina fotovoltaica (energia solar) para atender as necessidades de todos os prédios públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das operações de créditos autorizadas serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes das operações de créditos a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de créditos ora autorizadas.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas das operações de créditos, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a contracorrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo

a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 30 de abril de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EB19F708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº. 213/2024 Riacho de Santana/RN, 30 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JORGE VINÍCIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do XVI CONGRESSO DO COSEMS/RN, realizado pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – COSEMS-RN, no período de 1 á 3 maio de 2024 .

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DEA35C6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
AO SERVIDOR**

Portaria 143/2024 Riachuelo/RN, 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **MARIA EMANUELA DANTAS PEREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF sob o nº 915.203.044-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº138/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:77706191

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 144/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR

Portaria 144/2024 Riachuelo/RN, 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Médica de 60 (sessenta) dias a servidora **IRAÇÁ ROSERES DE QUEIROZ**, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº914.997.844-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 13 de novembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº132/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CAC30E90

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 145/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR

Portaria 145/2024 Riachuelo/RN, 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Médica de 60 (sessenta) dias a servidora **AVANIR GOMES DA SILVA SOTERO**, A.S.G. inscrita no CPF sob o nº 034.622.204-46, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 29 de julho de 2023 a 29 de setembro de 2023, conforme o Processo Administrativo nº107/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7F6FF72C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 146/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 146/2024 Riachuelo/RN, 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **DAIRO ALEX DE MELO**, PROFESSOR, inscrito no CPF sob o nº 777.796.814-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 04 de março a 03 de junho de 2024, conforme o Processo Administrativo nº05/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:ED084E16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2024

PORTARIA Nº 147/2024

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder duas meias diárias estaduais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para

participação no XVI Congresso do Cosems, nos dias 02 e 03 de maio de 2024, aos senhores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ricardo Alexandre Coelho Pereira	Coordenador	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Jadson Jordan Cândido Fernandes	Assessor Administrativo	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Robson Egídio da Silva	Coordenador	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Wellington Israel Vicente	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 90,00	R\$ 180,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 30 de abril de 2024

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:06B2699F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024

Portaria Nº 148/2024

Concede Aposentadoria Voluntária a servidora do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **TATIANE CARLA BATISTA**, portadora do RG n.º 1.218.170 SSP/RN, CPF n.º 778.***404-**, admitida por concurso público em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, no cargo de Professora, sob a matrícula 118, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, c/c art. 21, 22 e 34 da lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 30 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0A828494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024

Portaria Nº 149/ 2024

Concede Aposentadoria Voluntária a servidor do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **JOÃO DEON BATISTA CAVALCANTE**, com RG n.º 002.391.243 SSP/RN, CPF n.º 307.***904-**, admitido em 02 de janeiro de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, sob a matrícula n.º 264, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, c/c art. 48 da lei municipal n.º 664/2022, de 30 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 30 de abril de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CF311168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 150/2024 Riachuelo/RN, 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **JOSÉ AMÉRICO DE LIRA SILVA**, AGENTE FISCAL, inscrito no CPF sob o n.º 040.768.824-23, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O período concedido será de 02 de maio a 02 de agosto de 2024, conforme o Processo Administrativo n.º 032/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:DD3751CD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRODUÇÃO DE PAINÉIS DIVERSOS (DESENHOS E PINTURAS) PARA O NÚCLEO DE INTERVENÇÃO NEUROFUNCIONAL INTEGRADO - NINI, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **SILAS CONSTANTINO DE SOUZA 09210779479 - ME, inscrito no CNPJ sob nº: 45.161.553/0001-64**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Riachuelo/RN, em 30 de abril de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:122ED2F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2024 – GPMRF**

Portaria nº 171/2024 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS**, CPF Nº 040.902.434-16, matrícula nº 80.215, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Vigia, referente ao 1º período, a ser gozada no período de 01/03/2024 a 01/06/2024, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 30 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3E49FCFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2024 – GPMRF**

Portaria nº 170/2024 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS**, CPF Nº 040.902.434-16, matrícula nº 80.215, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Vigia, referente ao 1º período, a ser gozada no período de 01/03/2024 a 01/06/2024, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 30 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BD246C20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2024 – GPMRF**

Portaria nº 172/2024 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA RAFAEL**, CPF Nº 874.520.814-04, matrícula nº 80.234, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio, referente ao 2º período, a ser gozada no período de 01/04/2024 a 01/07/2024, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 30 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DD299487

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2024 – GPMRF**

Portaria nº 173/2024 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **VANESSA TEIXEIRA**, CPF Nº 035.090.484-74, matrícula nº 80.365, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor(a), Licença Prêmio, referente ao 2º período, a ser gozada no período de 01/03/2024 a 01/06/2024, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 30 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8BD50FOE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2024 – GPMRF

Portaria nº 174/2024 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **OZIENE MUNIZ LEÃO BATISTA**, CPF Nº 034.297.674-58, matrícula nº 80.347, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor(a), Licença Prêmio, referente ao 2º período, a ser gozada no período de 18/03/2024 a 18/06/2024, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 30 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A7E7D353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2024 – GPMRF

Portaria nº 175/2024 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **MARIA EDILEUSA DOS SANTOS MEDEIROS**, CPF Nº 874.508.794-58, matrícula nº 80.334, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor(a), Licença Prêmio, referente ao 1º período, a ser gozada no período de 01/03/2024 a 01/06/2024, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 30 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2E3B4AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2024 – GPMRF

Portaria nº 176/2024 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **ÂNGELA MARIA CRUZ**, CPF Nº 106.387.924-87, matrícula nº 80.296, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor(a), Licença Prêmio, referente ao 2º período, a ser gozada no período de 01/03/2024 a 01/06/2024, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 30 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:52073B08

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de 2024, o presente ato atribuído à Licitação Pública de que trata o Pregão Eletrônico nº **004/2024**, com base em todo o julgamento realizado no certame, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.351.078/0001-75**, referente ao lote: 01: com o valor global de R\$. 272.975,00, Lote 02: R\$. 118.380,00, Lote 03 : R\$. 199.870,00 e Lote 04: R\$. 1.827.010,00, por apresentar menores preços. Pelo que lavrou o

presente termo, que vai devidamente assinado pelo Agente de Contratação.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:06AD07B6

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, referente a Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.351.078/0001-75**, referente ao lote: 01: com o valor global de R\$. 272.975,00, Lote 02: R\$. 118.380,00, Lote 03: R\$. 199.870,00 e Lote 04: R\$. 1.827.010,00, como a mais vantajosa para este Município.

Rio do Fogo/RN, 26 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9ED14384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911/0001-46; ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS - CPF: 913.786.802-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E ORGANIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911/0001-46; ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS - CPF: 913.786.802-00.

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:2C6DC715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911/0001-46; ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS - CPF: 913.786.802-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E ORGANIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS);

Vigência: 01/04 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911/0001-46; ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS - CPF: 913.786.802-00.

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:9CB0D892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº: 040/2024

Inexigibilidade nº: 002/2024

Objeto: Contratação de atração musical de renome nacional, destinado a apresentação em praça pública, no dia 08 de maio de 2024, em comemoração ao dia do evangélico e aos 62 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a autorização para realização de contratação direta por inexigibilidade de licitação do processo de contratação de Vossa Senhoria, conforme proposta apresentada e documentação acostada aos autos do processo em epígrafe.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, realizar a assinatura do contrato objeto deste Processo Administrativo. Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratações

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A7B6E2C0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.279,46 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 895/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.279,46 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender despesas decorrentes da aplicação da lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	20000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	0014 - Fortalecimento da cultura e do lazer	
AÇÃO	2194 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
Elementos de despesas	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1716000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Culturais	47.769,46
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual	2.510,00
Total R\$		50.279,46

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fontes: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual e 1716000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Culturais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Art. 4º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:57A0453D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 114/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria de Fatima Oliveira Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a Maria de Fatima Oliveira Silva, matrícula: 245, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, retornando as atividades no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C1407A10

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 115/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Valdenise Rodrigues de Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a Valdenise Rodrigues de Jesus, matrícula: 395, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, retornando as atividades no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:380F61EE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 116/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Francisca Edicleide Leandro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a Francisca Edicleide Leandro, matrícula: 318, direito do gozo as férias correspondente ao ano de

2023, a partir de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, retornando as atividades no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:32ECA55C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 117/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Cristiane Souza Alves, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a Maria Cristiane Souza Alves, matrícula: 299, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, retornando as atividades no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:296B0284

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 118/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Marta Lucia de Oliveira, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a Marta Lucia de Oliveira, matrícula: 290, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, retornando as atividades no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B3E170F5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 119/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria das Graças Bessa Oliveira, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a Maria das Graças Bessa Oliveira, matrícula: 309, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, retornando as atividades no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DB267BDB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 120/2024

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Damião Batista de Melo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Damião Batista de Melo, matrícula: 246, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, retornando as atividades no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1E954297

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 121/2024

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor João Eudes Morais de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. João Eudes Morais de Oliveira, matrícula: 252, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, retornando as atividades no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:64F8756A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 122/2024

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Francisco Nivaldo de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Francisco Nivaldo de Souza, matrícula: 254, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, retornando as atividades no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2C166B40

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 123/2024

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Erick Michael Silva de Melo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Erick Michael Silva de Melo, matrícula: 394, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, retornando as atividades no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0D570CE0

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 896/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Isenta os Candidatos que Especifica do Pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos para Provimento de Cargo Efetivo ou Emprego Permanente em Órgãos ou Entidades da Administração Públicas Direta e Indireta do Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

I – Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II – Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde – MS.

Parágrafo Único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 3º O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º.

Art. 4º A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8F0D3212

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 004/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **FERNANDA BATISTA CAVALCANTE** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Srª. **FERNANDA BATISTA CAVALCANTE**, portadora da Cédula de Identidade RG 002.022.695 – SSP/RN e CPF: 089.482.824-09, Ocupante do Cargo **Procurador do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**, direito do gozo as férias correspondentes a **2023** a partir de **02 de maio de 2024** a **31 de maio de 2024**, retornando as atividades no dia **03 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2024

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO
CPF: 032.752.444-85
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E00F5EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 309/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 309/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES**

FERREIRA, Matrícula: 152267-1, com o objetivo de custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no período de 01 a 03/05/24, com o objetivo de participar do XVI Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:9951E6DE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 315/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 315/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Srª.**MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO, Matrícula:005382-1**, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no período de 01 a 03/05/24, com o objetivo de participar do XVI Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:1DE5B88C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 317/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 317/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **152171-3**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para custear suas despesas durante o período de 01 a 03/05/24, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde, os quais participarão do XVI Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:EF205381

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 316/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 316/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Coord. de Vigil. em Saúde, **GENARIO CRISTINO DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula: 152410-0**, com o objetivo de custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no período de 01 a 03/05/24, com o objetivo de participar do XVI Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:BD029077

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 310/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 310/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mart: 005384-8**, com o objetivo de custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no período de 01 a 03/05/24, com o objetivo de participar do XVI Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A485DE57

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 311/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 311/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à Subcoordenadora de Gestão do Trabalho, **DINAMARCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Mat: 152555-7**, com o objetivo de custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no período de 01 a 03/05/24, com o objetivo de participar do XVI Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:AF8794DE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 318/2024 – GAB - DIARIA

Portaria nº. 318/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Mat: 1522671-2**, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 06/05/2024, com o objetivo de participar de reunião na Subcoordenadoria da Vigilância Sanitária - SUVISA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:BBB8B605

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 319/2024 – GAB - DIARIA

Portaria nº. 319/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Encarregado, **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA, Matrícula: 1521713-2**, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, para custear suas despesas,

em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir à Secretária de Saúde RITA DE CASSIA ALVES PENHA PRAXEDES FERREIRA, que irá participar de reunião na Subcordenadoria da Vigilância Sanitária - SUVISA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:ADD5A8B1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 320/2024 – GAB - DIARIA

Portaria nº. 320/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)** ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, Mat: 151568-3**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Barra de Santa Rosa/PB, com o objetivo de participar da 3ª edição da **Caprifeira**, com saída às 13:00hs, do dia 02.05.2024, e retornando do evento as 23:00hs do dia 03.05.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:F764728C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 321/2024 – GAB - DIARIA

Portaria nº. 321/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Art. 1º Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** à servidora **MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO, Matrícula: 003034-1**, Chefe de Gabinete Adjunto deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Barra de Santa Rosa/PB, com o objetivo de participar da 3ª edição da **Caprifeira**, com saída às 13:00hs, do dia 02.05.2024, e retornando do evento as 23:00hs do dia 03.05.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:CE4A21DF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 322/2024 – GAB - DIARIA

Portaria nº. 322/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** à Coordenadora Administrativa, **MARCIA FARAILDES BEZERRA NOGUEIRA, Mat: 011665-3**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Barra de Santa Rosa/PB, com o objetivo de participar da 3ª edição da **Caprifeira**, com saída às 13:00hs, do dia 02.05.2024, e retornando do evento as 23:00hs do dia 03.05.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:69ACB71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 02 de maio de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 14 de maio de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 14 de maio de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 14 de maio de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 26/04/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou

encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Gildenilson Soares de Oliveira. Santa Cruz/RN, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:97F698BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, foi aplicada subsidiariamente à modalidade pregão, a SUSPENSÃO de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.086.040/0001-63, haja vista a execução irregular da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023-SRP. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar contrarrazões à decisão de suspensão ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, querendo, fazer uso do direito ao contraditório, destacando que, decorrido o referido prazo sem manifestação, aplicar-se-ão os efeitos da revelia. Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2926FBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, foi aplicada subsidiariamente à modalidade pregão, a SUSPENSÃO de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.086.040/0001-63, haja vista a execução irregular da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023-SRP. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar contrarrazões à decisão de suspensão ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, querendo, fazer uso do direito ao contraditório, destacando que, decorrido o referido prazo sem manifestação, aplicar-se-ão os efeitos da revelia. Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E3819A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER FURGÃO 516 F53A”, Placa OWJ-0G73, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 2.551,91 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos). Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1BCAD571

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER 516 K54A”, PLACA RQB-4I79, CHASSI 8AC907857NE222997, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 300,00 (Trezentos reais). Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8EA6093C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PRORRGAÇÃO DE CONVOÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2023**

A Pedido da secretaria municipal de educação vem por meio deste prorrogar a convocação para assinatura de ata de registro de preço por mais sete (07) dias úteis, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura do contrato administrativo.

G H C TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ: 46.885.195/0001-03;
ITEM:0010, 0011, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0023, 0031, 0040;
AGRO AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 12.223.739/0001-41; ITEM: 0002, 0003,0004, 0005, 0006, 0034, 0037;

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:CACFF5C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 229/2024

Portaria de diária nº 229/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B7DC1CD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 230/2024

Portaria de diária nº 230/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Treinamento SINAN/SINASC, no dia 03 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:69C8399E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 231/2024

Portaria de diária nº 231/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
PREFEITA

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9DF5D936

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 232/2024

Portaria de diária nº 232/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:715A225A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 233/2024

Portaria de diária nº 233/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor

unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 25 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
PREFEITA

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B627C8C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 234/2024

Portaria de diária nº 234/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
PREFEITA

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BE526C7A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30041/2024
DISPENSA 26/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1243/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: COMERCIAL DE GÁS SILVA E SILVA LTDA
Inscrita no CNPJ 09.226.892/0001-18;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (GLP) 45KG;
VALOR GLOBAL: R\$ 20.925,00 (vinte mil e novecentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de doze (12) meses à contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 30 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:83683FA7

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2024 – REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADM Nº 1111/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 15/05/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 03/05/2024 nos endereços: www.gov.br/pncp/pt-br,

www.portaldecompraspublicas.com.br
<http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

ou

Santana do Matos/RN, 29 de abril de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A83CDEAA

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
4503/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 21/05/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 02/05/2024 nos endereços: www.gov.br/pncp/pt-br,

www.portaldecompraspublicas.com.br
<http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

ou

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0B71BCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA
FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
1	Fornecimento de passagem aérea - passagem de ida e volta (NAT - BSB 19/05/2024 E BSB - NAT 24/05/2024).	SERVIÇO	3		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 30 de Abril de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:EEEE51F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 022/2024

Retificando o edital do Pregão Eletrônico 022/2024, no preâmbulo e os itens 4.2 e 7.22 do edital. Abertura da Sessão: 14/05/2024 às 08:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 02/05/2024 ÀS 08:00h.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:817B28C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0117/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

CONSIDERANDO a interrupção das férias da servidora, **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, Matrícula nº 130212-5, ocupante do cargo de Procuradora Administrativa, lotada na Procuradoria Geral, por necessidade de serviço.

CONSIDERANDO, ainda, o saldo remanescente do período interrompido e a remarcação da futura data a ser informada pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora, licença para o gozo de Férias no período de 29/04/2024 à 12/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D5C1566E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0118/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora, **INACIA REGINA DA SILVA AZEVEDO**, Matrícula nº 130227-2, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Arquivo, Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, na qual passará a gozar suas férias no período 12/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1AC7E420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2024/PMSS/CD/ADM DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 087/2024/PMSS/CD/ADM de 30 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no período de 01 a 03 de maio de 2024, com a finalidade de participar do XVI Congresso do COSEMS-RN, oportunidade que visa promover reflexões, trocas de experiências, capacitações e encaminhamentos que envolvam diálogos, resolutividade e comunicação entre os 167 municípios norte-rio-grandenses, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 087/2024/PMSS/CD/ADM de 30 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2.½ (duas diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:10E384FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0119/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**
PORTARIA Nº 0119/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **MARIA SULEIDE DE ARAÚJO MORAIS**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula nº 130094-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:28EB1417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0120/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**
PORTARIA Nº 0120/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor, **JALMIR CIPRIANO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº 130162-4, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/05/2024 à 29/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 2016/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 30 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C3E139D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0121/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**
PORTARIA Nº 0121/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor, **MANOEL NETO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130152-7, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/05/2024 à 29/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 2010/2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 30 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8B942660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN. CNPJ Nº: 03.640.285/0001-13.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 18.585,54 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de instituição Brasileira para ministrar cursos profissionalizantes, através dos Projetos Municipais: Empodera Mulher e Qualifica Santana, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 710/2024**

Prazo de Vigência: 22/04/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2051 – Apoio a gestão descentralizada do programa Auxílio Brasil – IGDPA. FONTE DE RECURSOS: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

SOLANGE REGINA AZEVEDO BRITO

CPF Nº 466.830.114-00

Secretária Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:991AD5D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07.**CONTRATADO** – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – AR/RN. CNPJ Nº: 03.784.680/0001-70.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 16.700,00 (dezesesse mil e setecentos reais).

OBJETO: Contratação de Instituição Brasileira para ministrar cursos profissionalizantes (costureiro industrial do vestuário em tecido plano e polivalência na produção do vestuário) com carga horária de 160h e 80h, através dos Projetos Municipais: Empodera Mulher e Qualifica Santana, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 712/2024**

Prazo de Vigência: 22/04/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021

Santana do Seridó/RN, 22 de abril 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2051 – Apoio a gestão descentralizada do programa Auxílio Brasil – IGDPA. FONTE DE RECURSOS: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social. FONTE DE RECURSOS: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**SOLANGE REGINA AZEVEDO BRITO**

CPF Nº 466.830.114-00

Secretária Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:C982F004**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 29 DE ABRIL DE 2024.***Decreta LUTO OFICIAL em todo território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento da Sr^a. Joana Ferreira da Costa, e dá outras providências.**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,**CONSIDERANDO o falecimento da Ilustríssima Senhora JOANA FERREIRA DA COSTA (Dona Neta), ocorrido neste dia 29 de abril do corrente ano e pelos relevantes serviços prestados ao Município:***DECRETA:***Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, em todo território municipal, no dia 30 de abril de 2024, em virtude do falecimento da Sr^a. Joana Ferreira da Costa, e conseqüentemente fica decretado ponto facultativo, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público.**Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.**Registre-se; publique-se; e cumpra-se!**Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de abril de 2024.***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:785E5056**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 99/2024****PORTARIA Nº 99/2024****Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidor: JOSE ERIVALDO MARINHO****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;**R E S O L V E:***Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor JOSE ERIVALDO MARINHO, no período de 90 (noventa) dias, com início em 02 de maio de 2024 e termino em 30 de julho 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril.**Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:A2FDEBC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2024****PORTARIA Nº 100/2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA COSTA**, do cargo em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:82898212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, convoca as seguintes empresas e seus representantes legais para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal durante o horário de expediente (das 07h00 às 13h00) para celebrar a Ata de Registro de Preços nº 009/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024:

- Alexandre R Barbosa da Silva
- Brink Bem Brinquedos e Móveis do Nordeste LTDA
- BT Comércio Inteligente LTDA
- C A Informática LTDA
- Catfelli Design Comércio LTDA
- Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro LTDA
- Dantas Eletrodomésticos e Equipamentos LTDA
- K J de M Andrade LTDA
- Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA
- Pedro Cardoso da Silva Junior (Contato: 07478427448)
- Sisterpel Suprimentos para Informática LTDA
- Wirley Medeiros de Araújo

A ausência de qualquer uma das empresas mencionadas ou a não solicitação formal da ata de registro por e-mail, dentro do prazo de 05 dias corridos, acarretará na aplicação das sanções conforme estipulado no § 5º do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

Para solicitar a ata de registro por e-mail, contatar:
E-mail: ccontratacaosf@gmail.com

Contamos com a presença e colaboração de todos para o sucesso desta celebração.

SÃO FERNANDO/RN, 30/04/2024.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:469B7617

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CJ PNEUS LTDA, CNPJ:43.914.686/0001-39, RUA QUINTINO BOCAIUVA

167 BAIRRO PARAÍBA CAICÓ/RN; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS CERTIFICADOS PELO INMETRO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO E/OU INCORPORADA POR MEIO DE LOCAÇÃO, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição; Valor Total da Contratação R\$ 362.913,50 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C9C679F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ANTONIO JUNIOR DE MOURA SANTOS 06855913440, CNPJ n.º 34.931.814/0001-61, com endereço a Rua Caicara 13 Bairro Itans Caicó/RN

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos de instalação, desinstalação limpeza, manutenção, reparação de peças e recarga de gás nos aparelhos de ar condicionado pertencentes a diversas secretarias que compõe a estrutura administrativa da prefeitura municipal de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.980,00 (Onze Mil Novecentos e Oitenta Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 95 §2 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 1º do Decreto municipal n.º 546/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO (Processo/PMSF/RN n.º 2024.04.0054)

DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ANTONIO JUNIOR DE MOURA SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***repblicado por incorreção

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:006A8AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SEMEC Nº 2023.05.0157

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em

conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR para o cargo de Professor Polivalente, Dalvanira Faustino Lopes Soares CPF: 535.928.674-15, RG: 894.155, CLASSIFICADA em 16º lugar no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 004/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/05/2023. Edição 3039, a entregar sua documentação no período de 02 à 03 de maio de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antão, nº 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 30 de abril de 2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Rafaela da Silva Brito

Código Identificador:2E68D1AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 172/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 29 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1B15D5B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 173/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:77F01012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 174/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:33BCFFD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 175/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:917A17F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 176/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 30 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:27409428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E tornar a **PORTARIA Nº 080/2024 – GP** sem efeito, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F9ABC6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear **VANESSA RAYANNE MACEDO PEREIRA FREIRE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Pregoeira, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DACD4768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear **MILENA MIGUEL DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BB45E4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear **IZABEL CRISTINA LEITE DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta Municipal, na Secretaria Municipal de Tributação, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:86520991

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 088/2024 – SGM

São José de Mipibu/RN, 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar a pedido a servidora **ALCINEIDE CORTEZ DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio a Direção Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data, conforme requerimento da servidora.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:93522771

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES.	R\$ 56.960,00 (cinquenta seis mil novecentos e sessenta reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 30 de abril de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:AE0FCE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RESCISÃO

DECISÃO

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Desporto com a finalidade de se rescindir a ARP nº 20230129 (Pregão nº 013/2023), firmada entre esta Administração Municipal e a DEX Distribuidora LTDA (inscrita sob o CNPJ de nº 43.786.315/0001-19), cujo objeto é o “registro de preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir a necessidade do município de São José do Campestre/RN”.

Colige-se dos autos deste processo administrativo, que verificou-se no curso da execução contratual “o cumprimento irregular de algumas

cláusulas contratuais, consistente no atraso na entrega dos produtos solicitados e na entrega fracionada, após várias cobranças, o que compromete o desenvolvimento das atividades ordinárias da Administração Municipal e infringe o disposto no art. art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.”

Notificada para apresentar alegações de defesa em 22/04/2024, a contratada deixou o prazo transcorrer sem qualquer manifestação (despacho 4- 012/2024).

Após, vieram os autos conclusos para decisão.
É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O art. 115 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas na Lei, devendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O dever de fiel execução dos contratos decorre da circunstância de que eles tornam concreto o interesse público, objetiva a subjetividade do pacto e seguros os direitos e obrigações; para tanto, devem utilizar uma linguagem clara, precisa e objetiva e prever modelos de execução e gestão contratual (art. 6º, incisos XII e XXIII).

Quando a Administração Pública formaliza um contrato, tem por objetivo que ele seja plena e efetivamente adimplido pelas partes. A Lei nº 14.133/2021 discorre a respeito da extinção do contrato em seus arts. 137 e seguintes. Vejamos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

[...]

Por sua vez, o art. 138 da nova Lei de Licitações assim dispõe:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

No caso dos autos, verifica-se que houve inexecução parcial da ARP nº 2023019, “*consistente no atraso na entrega dos produtos solicitados e na entrega fracionada, após várias cobranças*”.

Notificada para apresentar alegações de defesa, a contratada deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação.

Assim, da leitura dos dispositivos supra, tem-se que, no exercício de sua competência, a Administração Pública poderá extinguir o contrato administrativo, no caso dos autos, a ata de registro de preços, em razão do cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

Constatado o descumprimento contratual e visando preservar a continuidade dos serviços públicos prestados à população do município de São José do Campestre, torna-se imperioso que a Administração Pública Municipal rescinda a ARP 20230129 (Pregão nº 013/2023), firmado com a DEX Distribuidora LTDA (inscrita sob o CNPJ de nº 43.786.315/0001-19).

Mas não só. A Lei 14.133/2021, estabelece que o contratado será responsabilizado administrativamente quando der causa à inexecução parcial do contrato. Veja-se:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

[...]

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Portanto, considerando a inexecução parcial da ARP 20230129 (Pregão nº 013/2023) pela DEX Distribuidora LTDA, conforme apurado neste processo administrativo, decido impor à contratada a penalidade de advertência, nos termos do art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021.

III – DO DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em face das considerações expendidas e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser irrestritamente observados, resolvo acatar o parecer técnico da Procuradoria Geral do Município em todos os seus fundamentos e **DETERMINAR A EXTINÇÃO da ARP 20230129 (Pregão nº 013/2023) firmada pelo Município de São José do Campestre/RN e a DEX Distribuidora LTDA**, cujo objeto é o “registro de preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir a necessidade do município de São José do Campestre/RN” e aplicar-lhe a penalidade de advertência prevista no art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021.

Ciência ao setor de Licitações para as providências cabíveis.
Cientifique-se o representante da DEX Distribuidora LTDA.
Cumpra-se. Publique-se.

São José do Campestre/RN, 30 de abril de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B9D166A4

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RESCISÃO**

DECISÃO

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Desporto com a finalidade de se rescindir o contrato administrativo nº 034/2023 (inexigibilidade nº 013/2023) firmado entre esta Administração Municipal e a empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – ME (inscrita sob o CNPJ de nº 04.867.082/0001-27), cujo objeto é a prestação de “serviços de assessoria e consultoria contábil e-social, GFIP, DIRF, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos com a união etc, procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as comissões de processos administrativos disciplinares e de sindicância, entre outros assuntos pertinentes, com o objetivo de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público para o município de São José do Campestre/RN”.

Como contraprestação pelos serviços que seriam executados, a Administração Municipal pactou pagar R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Colige-se dos autos deste processo administrativo, que verificou-se no curso da execução contratual “o cumprimento irregular de algumas cláusulas contratuais, no que tange a metodologia (item 8.2.1.1 do contrato), ausência de atividades presenciais (item 8.2.1.3 e 8.2.1.4 do contrato) e produção documental de minutas (item 8.2.1.2).”

Extrai-se ainda do processo administrativo em referência que “considerando a delicada situação financeira do município de São José do Campestre, conforme relatórios do setor de contabilidade, que apontam um alto índice de endividamento da administração municipal, faz-se necessário a adoção de medidas para redução dos custos da máquina pública, com rescisão de contratos administrativos que podem ser rescindidos, sem ocasionar maiores prejuízos aos trabalhos desenvolvidos pela administração pública municipal, a exemplo do contrato administrativo nº 013/2023.”

Notificada para apresentar alegações de defesa em 22/04/2024, a contratada deixou o prazo transcorrer sem qualquer manifestação (despacho 3- 011/2024).

Após, vieram os autos conclusos para decisão.
É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O art. 115 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas na Lei, devendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O dever de fiel execução dos contratos decorre da circunstância de que eles tornam concreto o interesse público, objetiva a subjetividade do pacto e seguros os direitos e obrigações; para tanto, devem utilizar uma linguagem clara, precisa e objetiva e prever modelos de execução e gestão contratual (art. 6º, incisos XII e XXIII).

Quando a Administração Pública formaliza um contrato, tem por objetivo que ele seja plena e efetivamente adimplido pelas partes.

A Lei nº 14.133/2021 discorre a respeito da extinção do contrato em seus arts. 137 e seguintes. Vejamos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

[...]

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Por sua vez, o art. 138 da nova Lei de Licitações assim dispõe:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

No caso dos autos, verifica-se que houve inexecução parcial do contrato administrativo nº 034/2023 (inexigibilidade nº 013/2023), consistente no “cumprimento irregular de algumas cláusulas contratuais, no que tange a metodologia (item 8.2.1.1 do contrato), ausência de atividades presenciais (item 8.2.1.3 e 8.2.1.4 do contrato) e produção documental de minutas (item 8.2.1.2). Notificada para apresentar alegações de defesa em 22/04/2024, a contratada deixou o prazo transcorrer sem qualquer manifestação (despacho 4-012/2024).”

Somado a isso, extrai-se do processo administrativo em referência que a Secretaria Municipal de Administração, Comunicação Social e Desporto, afirmou que “faz-se necessário a adoção de medidas para redução dos custos da máquina pública, com rescisão de contratos administrativos que podem ser rescindidos, sem ocasionar maiores prejuízos aos trabalhos desenvolvidos pela administração pública municipal, a exemplo do contrato administrativo nº 013/2023”.

Notificada para apresentar alegações de defesa, a contratada deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação.

Assim, da leitura dos dispositivos supra, tem-se que, no exercício de sua competência, a Administração Pública poderá extinguir o contrato administrativo, em razão do cumprimento irregular das cláusulas contratuais e por razões de interesse público, conforme restou demonstrado neste processo administrativo.

Constatado o descumprimento contratual, torna-se imperioso que a Administração Pública Municipal rescinda o contrato administrativo nº 034/2023 (inexigibilidade nº 013/2023).

Mas não só. A Lei 14.133/2021, estabelece que o contratado será responsabilizado administrativamente quando der causa à inexecução parcial do contrato. Veja-se:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

[...]

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Portanto, considerando a inexecução parcial contrato administrativo nº 034/2023 (inexigibilidade nº 013/2023) pela M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – ME (inscrita sob o CNPJ de nº 04.867.082/0001-27), conforme apurado neste processo administrativo, decido impor à contratada a penalidade de advertência, nos termos do art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021.

III – DO DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em face das considerações expendidas e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser irrestritamente observados, resolvo acatar o parecer técnico da Procuradoria Geral do Município em todos os seus fundamentos e **DETERMINAR A EXTINÇÃO** do contrato administrativo nº 034/2023 (inexigibilidade nº 013/2023) pela M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – ME (inscrita sob o CNPJ de nº 04.867.082/0001-27), cujo objeto são “*serviços de assessoria e consultoria contábil e-social, GFIP, DIRF, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos com a união etc, procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as comissões de processos administrativos disciplinares e de sindicância, entre outros assuntos pertinentes, com o objetivo de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público para o município de São José do Campestre/RN*”.

Ciência ao setor de Licitações para as providências cabíveis.
Cientifique-se o representante da M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – ME.
Cumpra-se. Publique-se.

São José do Campestre/RN, 30 de abril de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F3264B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 060, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre autorização de assinatura da Portaria Conjunta de Concessão de Diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as férias do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas **FILIPE CAMPOS TOLENTINO**, marcadas para 02 a 16 de maio de 2024 e de 02 a 16 de setembro de 2024, conforme Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão das férias do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas será responsável pela edição conjunta com o Prefeito Municipal da Portaria de Concessão de Diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0409A53E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMIST. MSJS/RN Nº 116/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 38.339.477/0001-79); OBJETO: Repactuação dos valores do Contrato Administrativo nº 040/2023 destinado à execução dos contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/1993; CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO UTILIZADA NA LICITAÇÃO: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000083/2024 - DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/03/2024 - NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010467/2024 - NÚMERO DO PROCESSO: 19980.223455/2024-19 - DATA DO PROTOCOLO: 04/03/2024, celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, CNPJ n. 24.192.916/0001-59, com vigência para o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e data-base da categoria em 1º de janeiro; VALOR MENSAL REPACTUADO: R\$ 158.757,26 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos); VALOR GLOBAL REPACTUADO: R\$ 1.905.087,12 (um milhão novecentos e cinco mil oitenta e sete reais e doze centavos); VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2025; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Macio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 30 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:55ACF2FC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 022/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;
CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: Aquisição gradativa de peças para grades hidráulicas e aradora; VALOR GLOBAL: R\$ 26.790,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais); VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.0015.20.606.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS. Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Fontes: 15000000.; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e João Batista – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 24 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B589698A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 PROC.
ADMINIST. MSJS/ RN Nº 022/2023 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;
CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48; OBJETO: Aquisição gradativa de peças para grades hidráulicas e aradora; VALOR GLOBAL: R\$ 121.742,00 (cento e vinte e um mil setecentos e quarenta e dois reais); VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.0015.20.606.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS. Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Fontes: 15000000.; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 24 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:6310B1E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 PROC.
LICITATÓRIO MSJS Nº 103/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº 02.512.025/0001-08); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de São José do Seridó/RN, conforme as especificações técnicas e projetos aprovados do Contrato de Repasse nº 917.323/2021 MDR/CAIXA; VIGÊNCIA: termo inicial em 15 de abril de 2024 e termo final em 11 de outubro de 2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 04 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:9551131C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 026/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**, referente ao exercício de 2024, marcado de 15 a 29 de maio de 2024, conforme portaria nº 001/2024, para que seja transferido para o período de 17 de junho a 1 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:650915A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 033/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MARIA DE LOURDES AZEVEDO DOS SANTOS**, referente ao exercício de 2024, marcado do período de 02 a 31 de maio 2024 e a correção do período de 02 a 16 de setembro de 2024, conforme portaria nº 002/2024, para que seja transferido para o período de 02 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:F06D20E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 025/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: BOMFIM MÁQUINAS AGRICÓLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.132.146/0001-70; OBJETO: aquisição equipamentos agrícolas provenientes de recursos de Convênio/ MAPA nº 942.942/2023; VALOR GLOBAL: 33.500,00 (Trinta e cinco mil reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Kátia de Oliveira Bomfim - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:93B63D74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 025/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.239.764/0002-31;
OBJETO: aquisição equipamentos agrícolas provenientes de recursos de Convênio/ MAPA nº 942.942/2023; VALOR GLOBAL: 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Daniel Fernando Jesus da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:3717E2C1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -
CACS FUNDEB - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 001/2024

CONVOCADA PARA FINS DE APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS RELACIONADOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (30% E 70%) DESSE MUNICÍPIO, DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023 E JANEIRO E FEVEREIRO DO ANO 2024. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, às 08h, na Sede dos Conselhos Municipais, localizado na Av. Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB – deste município, convocada para apresentação, análise e aprovação dos demonstrativos relacionados à aplicação dos recursos do FUNDEB (30% e 70%) desse município, dos meses **novembro, dezembro 2023 e janeiro, fevereiro 2024**. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente Carlos José dos Santos, fez a abertura, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Dando prosseguimento a Sra. Cilmária dos Santos Costa apresentou aos demais conselheiros as pastas com os demonstrativos dos recursos (30% e 70%) do FUNDEB dos meses de **novembro, dezembro 2023 e janeiro, fevereiro 2024**. Feita a apresentação e apreciação pelos conselheiros, **constatou-se nas prestações de contas do FUNDEB que existe um pagamento indevido** de conserto de um veículo tipo Caçamba, com placa MNH 2380, nos valores de R\$ 17.705,45 (dezesete mil, setecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e R\$ 3.790,96 (três mil, setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos) com empenhos registrados em nome da empresa Maria Erinalda dos Santos Eirelli ME, sob os números 072312130039 e 072312190015, respectivamente. (ANEXO) No entanto, é importante ressaltar que este veículo não pertence à frota de veículos da Secretaria de Educação, levantando dúvidas e preocupações sobre a utilização correta desses recursos. Dessa forma foi solicitado esclarecimentos através de ofício de nº 01/2024 a **Secretaria**

Municipal de Planejamento Fazenda e Tributação - SEMPLA sobre esses recursos do FUNDEB. Após esclarecimento e ressarcimento, segue mediante aprovação. **Ressaltando que não foi aprovado nada das pastas de dezembro**. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião o Presidente Sr. Carlos José dos Santos agradeceu a presença e o compromisso de todos, junto ao referido conselho e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária dos conselhos e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 29 de abril de 2024.

(Presidente do Conselho)

(Secretária da Sessão)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:EDF6ED3D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN,
Nº 001/2024

CONVOCADA PARA APROVAÇÃO, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023 E DOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2024. REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024 às 09h30, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchôa, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deste município, convocada para aprovação, de prestação de contas do projeto financiado com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA dos meses de novembro e dezembro de 2023 e dos meses de fevereiro e março de 2024. Abrindo os trabalhos, Sr. **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O Sr. presidente iniciou sua fala informando que a presente reunião tinha como propósito apresentar as prestações de contas dos meses de novembro e dezembro do ano de 2023 e fevereiro e março de 2024. De acordo com ele, as oficinas estão sendo muito bem frequentadas e há bastante procura, e informou também que devido estar tratando da eleição de Conselho Tutelar não houve tempo para se reunir, mostrou os extratos e recibos de pagamentos dos instrutores passando para votação foi aprovado por unanimidade, passando para os meses deste ano fevereiro e março seguiu da mesma forma mostrou os recibos e livro caixa para os conselheiros apreciarem e seguindo pra votação, e também aprovado por todos. Passando a palavra a Sra. Cilmária dos Santos Costa a mesma informou da necessidade de substituir os membros da SESAD titular e suplente, Sra. Nara Regina de Medeiros Martins e a Sra. Otamyres Gracyane Batista Araújo por respectivamente a Sra. Andrea Macedo de Medeiros Dantas e a Sra. Anna Clara Araújo de Medeiros. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, pelo Presidente Paulo Sérgio Dantas de Lucena e pelos demais conselheiros. São José do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:3FF6B74B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FIA dos meses de novembro, dezembro de 2023 do Projeto da ACCAS inscrito no edital do FIA de nº 001/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento----- disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº240/03;

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

Considerando o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando a portaria nº 062/2023 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal na conta do Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta 60.373-2, em sua declaração para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas dos meses de novembro e dezembro de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:3509F87E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FIA dos meses de fevereiro e março de 2024 do Projeto da ACCAS inscrito no edital do FIA de nº 001/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento----- disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº240/03;

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

Considerando o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando a portaria nº 062/2023 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal na conta do Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta 60.373-2, em sua declaração para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas dos meses de fevereiro e março de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:A5867289

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 006/2024

SERVIDOR: JOALBA MEDEIROS DANTAS
CARGO/FUNÇÃO: AG SERV ADM
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 04/02/2014 A 04/02/2024
INÍCIO DA LICENÇA: 03/05/2024
FIM DA LICENÇA: 31/07/2024

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:94B8767E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 02 de maio de 2024**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de tratores agrícolas.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 30 de abril de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS Membro	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS Membro
----------------------------------------------------	-----------------------------------------------

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C00A6150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 02 de maio de 2024**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de mata-burros**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 30 de abril de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS Membro	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS Membro
----------------------------------------------------	-----------------------------------------------

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E24817B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051, EM 22 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **PAULA CRISTINA ALVES DE CARVALHO**, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 22 de abril de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:66F01C70

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052, EM 30 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **RODRIGO GALVÃO DE LIMA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel /RN, em 30 de abril de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6B2F58A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2024**

PORTARIA Nº. 131/2024 São Miguel do Gostoso/RN 30 de abril de 2024

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário Marcio José Gomes Néri CPF 026.546.654-70, 05 (cinco diária), com valor unitário de R\$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais) importando no valor total de R\$

6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) Para participação do Evento denominado “XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS”.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:B82BFEEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2024**

PORTARIA Nº. 132/2024 São Miguel do Gostoso/RN 30 de abril de 2024

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário Marcio José Gomes Néri CPF 026.546.654-70, 05 (cinco diárias), com valor unitário de R\$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais) importando no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) Para participação do Evento denominado “XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS”, de acordo com o Decreto 061/2019 em seus Capítulos I Art. 6 e Capítulo III, art. 11.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:F9EBC097

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2024**

PORTARIA Nº. 133/2024 São Miguel do Gostoso/RN, 30 de abril de 2024

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vice Prefeito JOÃO EUDES RODRIGUES DA SILVA CPF 065.784.584-17, 05 (cinco diárias) Interestadual, com valor unitário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) importando no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) durante a Participação XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS”, em Brasília/DF, de 19 de maio a 24 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:658B4CF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
647/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN.

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DO POTENGI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.060.988/0001-21, sediada a Avenida Ouro Branco, S/N, Juremal, São Paulo do Potengi – RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2019 – Manutenção das ações do FUNDEB 30% Educação Fundamental; Ação: 2024 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental; Ação: 2031 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil; Ação: 2032 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil; Ação: 2034 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE – EJA; Ação: 2038 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **VALOR TOTAL:** R\$ 241.983,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 30 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

MARIA CICERA FRANCO DE OLIVEIRA

Pelo Contratado

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:DEBA7F31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
647/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, inscrita no CNPJ. 14.010.542/0001-50, sediada a Rua de Cima, nº 14, Sítio Bela Vista, Campinas, Extremoz/RN. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi

- RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2019 – Manutenção das ações do FUNDEB 30% Educação Fundamental; Ação: 2024 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental; Ação: 2031 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil; Ação: 2032 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil; Ação: 2034 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE – EJA; Ação: 2038 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **VALOR TOTAL:** R\$ 115.269,75 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 30 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO
Pelo Contratado

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:75310B5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará entre os dias **02 de Maio a 16 de Maio de 2024**, no horário das 08:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal o recebimento dos envelopes 01 e 02 do Chamamento Público Nº 004/2024, objetivando o credenciamento visando ajuda de custo a Grupos Culturais de Quadrilhas Juninas para representar o Município de São Paulo do Potengi nos concursos Juninos em várias cidades no ano de 2024. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de Abril de 2024.

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7CC6AF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO 005 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

A Agente de Contratação do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico SRP N.º 005/2024 - Menor Preço Global**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação com Fornecimento de Material para atender as demandas das Secretarias e Órgãos nos eventos que fazem parte das datas comemorativas do Município de São Pedro/RN, a se realizar no dia 16 de maio de 2024 às 09:01 (nove horas e um minuto) - (horário**

de Brasília) no Sítio Eletrônico **Portal BLL**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no Sítio Eletrônico (**www.bll.org.br**), no e-mail (**cpmpmsp34@gmail.com**), e ainda poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas. São Pedro/RN, em 30 de abril de 2024.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:A25DF5C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ – 08.079.915/0001-46
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM ANÁLISE DE PORTABILIDADE (FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO) EM RESERVATÓRIOS (AÇUDES) URBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA: AQUANALOUS LABORATORIO EIRELI – CNPJ: 09.604.264/0001-29, VALOR GLOBAL DE R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: AQUANALOUS LABORATORIO EIRELI.
CNPJ: 09.604.264/0001-29.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM ANÁLISE DE PORTABILIDADE (FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO) EM RESERVATÓRIOS (AÇUDES) URBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR GLOBAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:264CF7FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 062/2024 DE (TRINTA) DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 062/2024 DE (trinta) DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a senhora GLORIA MARIA LOPES, portadora do CPF n.º 199.330.704-44 e RG n.º 374.356 SSP/RN, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DA SAÚDE, 2,5 (duas e meia) diárias com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, durante o XVI CONGRESSO COSMS RN. Que acontecerá nos dias 01,02 e 03 de maio de 2024, no Praiaamar Natal Hotel & Convention – Natal/RN.

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EB98BE94

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 016/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 016/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 09/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 25 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	DAVID BRUNO DE MOURA GOMES
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 068.305.084-28
Prefeito Municipal	CONTRATADO(A)
CONTRATANTE	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:DFFF402D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 72290294/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 05/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 9 9155-5238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 02/05/2024 até às 08h59min do dia 17/05/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 17/05/2024.

São Tomé/RN, 30 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FABD2BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MIRELLY BEATRIZ MOURA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 111.275.764-37, do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:676B7BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé dispoendo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no

procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 003/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição por sistema de pontuação, em favor da servidora pública municipal, Srª. **TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE LIMA**, portadora da identidade nº 620.443 - SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 778.772.764-00, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, classe A1, Nível VI, matrícula nº 1864, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 47, incisos I ao V, §§§§ 1º ao 3º, §§ 6º, I, e 7º, I, c/c art.22 da Lei Complementar nº 14/2022 (redação dada pela trazida pela EC 103/2019), c/c art. 4º, incisos I ao V, §§ 1º ao 3º, § 6º I e § 7º I da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 30 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BF82C025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GESSINO BORGES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 122.170.034-02, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C916FDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 40, DE 30 DE
ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. **ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES**, Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 23 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para

participar da Assessoria particularizada sobre o monitoramento dos indicadores e resultados sistêmicos do Selo UNICEF, com a equipe do CEDECA – Casa Renascer.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D5FECEFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ESCUTA PÚBLICA
VISANDO IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC (PNAB) NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2024, às 18h30min no plenário da Câmara Municipal de São Tomé/RN, “Vereadora Nerivanice Dantas” situada a Rua Florêncio Luciano, bairro Potengí, aconteceu à primeira escuta pública para a apresentação e implantação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município.

Abrindo os trabalhos o senhor Edilson Maximiano dos Santos, saudou a todos os presentes e convocou os membros do conselho municipal de política cultural para comporem a mesa principal, na ocasião estavam presentes os conselheiros Francisco Selivan de Lima, Valdeira Aires da Silva Oliveira, Marcelo Bezerra Pereira, Arioaldo Mateus Dionísio de Melo e Andreza Raphaela de Moura.

Também esteve presente representando o poder executivo municipal o vice-prefeito Josinaldo Amaro de Lima (Gá), e representando o ponto de cultura o senhor José Alcivan da Silva.

Estiveram presentes diversos segmentos culturais e também a sociedade civil, na sequência foi destacado a importância do momento que o setor cultural vem vivenciando no município e facultou a palavra para os membros da mesa que assim desejassem fazer uso da mesma, logo em seguida o senhor Edilson fez a apresentação da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) e sua importância para o setor, assim como, realizou um panorama acerca da Lei destacando seus objetivos e o montante de recursos que o município de São Tomé/RN havia sido contemplado e de que forma esses recursos seriam distribuídos para os fazedores e fazedoras de cultura.

Dando continuidade à reunião, o vice-prefeito Josinaldo Amaro de Lima fez uso da palavra onde destacou a importância da das ações culturais para o município e dos próprios artistas, com vistas ao fortalecimento desse setor, dando prosseguimento alguns representantes dos segmentos presentes na plenária sugeriram que os tramites legais para a operacionalização, publicações de convocações e editais e inscrições de projetos fossem agilizados, visando garantir a realização de eventos que já estariam com datas previamente marcadas, considerando que os recursos já estão em conta da prefeitura desde o mês de março do ano em curso, proposta esta acatada pelos membros do conselho, que agendou uma reunião extraordinária para o dia dezoito de abril do corrente ano.

Ato contínuo o senhor José Alcivan da Silva fez uso da palavra e corroborou com as sugestões dadas e enfatizou que paralelamente isso daria para ser conduzido, enquanto se realizasse a segunda oitava, para discussão da PNAB.

O mesmo também destacou a importância da mobilização dos segmentos, com vistas à realização de um mapeamento mais detalhado do setor cultural em nível de rede municipal, falou também da necessidade de formação para estes segmentos, sugeriu a criação de uma Lei municipal de incentivo a cultura e destacou a importância de um espaço físico destinado para os agentes culturais do município, assim, como pautou outras demandas relacionadas ao setor cultural. Nada mais havendo a tratar o Senhor Edilson coordenador da reunião agradeceu a presença de todos, convocou os presentes para um registro fotográfico, autorizou a lavratura da ata e deu por encerrada a reunião.

Assim sendo, Eu, Andreza Raphaela de Moura, secretária do conselho municipal de política cultural (CMPC), lavrei a presente ata que após lida, apreciada e achada conforme, vai assinada por mim, pela presidenta do conselho e os demais membros e todos que estiveram presentes na reunião.

LISTA DE PRESENÇA DA 1ª ESCUTA PÚBLICA EM 16/04/2024

MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO

MARIVAN DE LIMA CUNHA

LUCAS MATHEUS DE SOUZA LIMA

GERALDO DUARTE

JOSÉ BEZERRA DA SILVA

FRANCISCA DINEIRE DA SILVA

JOAILSON MIGUEL DE ALMEIDA

JOSÉ SAVIO RIBEIRO

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA SANTOS

ROBERTO MAXIMIANO DOS SANTOS

MAHSON SOARES DA SILVA

JOSÉ JOSEILSON BEZERRA

JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA

ADEMAR ROQUE DA SILVA

TIAGO LOPES PEREIRA

JOSÉ MECIAS DE AQUINO

JULIO CESAR SILVA RIBEIRO

JOSÉ ERIK DOS SANTOS

JOSÉ ADAILSON DE LIMA

VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA

JOSÉ ALCIVAN DA SILVA

ARIOALDO MATEUS DIONISIO DE LIMA

JOSINALDO AMARO DE LIMA

MARCELO BEZERRA PEREIRA

VALDEIRA AIRES DA SILVA OLIVEIRA

FRANCISCO SELIVAN DE LIMA

EDILSON MAXIMIANO DA SILVA

ANDREZA RAPHAELA MOURA

FRANCISCO LINO DE MOURA

WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAUJO

MARIA IRASLLY KAROLINE DA SILVA

ANAELLY FRANCISCA DE MELO

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:59802A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ESCUTA PÚBLICA
VISANDO O PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO NA
ELABORAÇÃO DO PAAR (PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO
DOS RECURSOS) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
(PNAB) NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2024, às 18h30min no plenário da Câmara Municipal de São Tomé/RN, “Vereadora Nerivanice Dantas” situada a Rua Florêncio Luciano, bairro Potengi, aconteceu a segunda escuta pública visando o planejamento participativo na elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município.

Abrindo os trabalhos o senhor Edilson Maximiano dos Santos, saudou a todos os presentes e convocou os membros do conselho municipal de política cultural para comporem a mesa principal, na ocasião estavam presentes os conselheiros Francisco Selivan de Lima, Valdeira Aires da Silva Oliveira, Marcelo Bezerra Pereira, Arioaldo Mateus Dionísio de Melo e Andreza Raphaela de Moura e Erasmo Carlos da Silva, e representando o ponto de cultura o senhor José Alcivan da Silva.

Estiveram presentes diversos segmentos culturais e também a sociedade civil, na sequência foi destacado a importância da mobilização e da organização nesse momento que o setor cultural vem vivenciando no município, pós isso, facultou a palavra para os membros da mesa que assim desejassem fazer uso da mesma, logo em seguida o senhor Edilson fez a apresentação do PAAR (Plano de Aplicação dos Recursos) aos presentes e a importância do planejamento coletivo nesse momento, assim como, realizou um panorama acerca do mesmo destacando o seu objetivo e como irá ser elaborado, e definindo onde o recurso que o município de São Tomé/RN foi contemplado, seriam distribuídos para os fazedores e fazedoras de cultura por meio de chamadas públicas, através dos editais que breve serão lançados.

Destacou a importância das escutas nesse processo participativo onde a sociedade civil e os próprios artistas fazedores e fazedoras de cultura pudessem contribuir.

Dando prosseguimento alguns representantes dos segmentos presentes na plenária sugeriram mais uma vez, que os tramites legais para a operacionalização, publicações de convocações e editais e inscrições de projetos fossem agilizados, proposta esta acatada pelos membros do conselho.

Ato contínuo o senhor José Alcivan da Silva fez uso da palavra e corroborou com as sugestões dadas e enfatizou da importância da classe artística na reunião e a união para o crescimento do setor, ressaltou também a respeito da organização dos grupos e da sociedade civil da participação desse momento tão importante para o setor cultural do município.

Continuando a reunião, o Senhor Edilson apresentou o valor o qual o município recebeu e falou da alegria de vivenciar esse momento histórico para a cultura.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Edilson coordenador da reunião agradeceu a presença de todos, convocou os presentes para um registro fotográfico, autorizou a lavratura da ata e deu por encerrada a reunião.

Assim sendo, Eu, Andreza Raphaela de Moura, secretária do conselho municipal de política cultural (CMPC), lavrei a presente ata que após lida, apreciada e achada conforme, vai assinada por mim, pela presidenta do conselho e os demais membros e todos que estiveram presentes na reunião.

LISTA DE PRESENÇA DA 2ª ESCUTA PÚBLICA EM 23/04/2024

ADEMAR ROQUE DA SILVA

ANAELLY FRANCISCA DE MELO

ANDREZA RAPHAELA MOURA

ARIOALDO MATEUS DIONISIO DE LIMA**DENISE KAROLINE DA SILVA****EDILSON MAXIMIANO DA SILVA****ERASMO CARLOS DA SILVA****FRANCISCA DIINEIRE DA SILVA****FRANCISCO LINO DE MOURA****FRANCISCO SELIVAN DE LIMA****GERALDO DUARTE****JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA****JOAILSON MIGUEL DE ALMEIDA****JOSÉ ADAILSON DE LIMA****JOSÉ ALCIVAN DA SILVA****JOSÉ AUGUSTO DA SILVA SANTOS****JOSÉ BEZERRA DA SILVA****JOSÉ ERIK DOS SANTOS****JOSÉ JOSEILSON BEZERRA****JOSÉ MECIAS DE AQUINO****JOSÉ SAVIO RIBEIRO****JOSINALDO AMARO DE LIMA****JULIO CESAR SILVA RIBEIRO****LUCAS MATHEUS DE SOUZA LIMA****MAHSON SOARES DA SILVA****MARCELO BEZERRA PEREIRA****MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO****MARIA DE FÁTIMA BEZERRA****MARIA IRASLLY KAROLINE DA SILVA****MARIVAN DE LIMA CUNHA****ONELIA FERNANDES DE LUCENA****PEDRO EVERALDO DE MELO****ROBERTO MAXIMIANO DOS SANTOS****TIAGO LOPES PEREIRA****VALDEIRA AIRES DA SILVA OLIVEIRA****VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA****WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAUJO**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FFFCD765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240102

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ 02.282.944/0001-24, com sede na ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000, representada por PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.609,00 (dois mil, seiscentos e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ADITIVADA	VALOR	VALOR GLOBAL
01	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água.	UND	5	R\$ 19,00	R\$ 95
03	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondi CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	UND	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 30 de Abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
CONTRATANTE

PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME
CNPJ 02.282.944/0001-24
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

- _____
- _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5909C99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE
COMODATO TERMO DE COMODATO: Nº 001/2022

OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES - modulo da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante.

CONTRATANTE: Município de São Vicente.

CONTRATADA: SÃO PAULO CONSIG LTDA

CNPJ N.º: 14.265.552/0001 -36

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

SIGNATÁRIO: Prefeitura Municipal de São Vicente (CONTRATANTE) e A SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo Neto.

Art. 1º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 13 de Outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Vicente /RN, 08 de Março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EE329B05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122-B/2024-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 03 de abril 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de abril 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:509150FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2024-GP, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos do Município, no dia 29 de abril de 2024,

totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de abril 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:21DD13FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2024-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições

legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) de diária e uma integral a servidora GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, Mat. 883, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para Comparecer no SEMINÁRIO ESTADUAL DA FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, para tratar de assuntos do interesse do Município de São Vicente, no dia 30 de abril de 2024, no valor de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C3DDA6D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200161 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 (MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-IPSV, CNPJ-MF, Nº 19.691.803/0001-68, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, DIRETORA PRESIDENTE, portadora do CPF nº 791.872.264-72, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, e do outro lado a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, CNPJ

14.813.501/0001-00, com sede na AV SANTOS DUMONT 3060, SALA 721, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60150-161, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Vitor Leitão Rocha, residente na RUA DOUTOR JOSE LINO, 171, Ap. 2202, torre Miró, Bairro: Varjota, Fortaleza-CE, CEP 60165-270, portador do CPF 011.489.933-98, celebram o presente **TERMO ADITIVO Nº 004** da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Sexta do Contrato nº 20200161 cujo seu objeto trata da “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução nº 3.922/2010 da Comissão de valores mobiliários - CVM, e suas alterações; da Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Vicente/RN”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Fica modificada a cláusula Sexta do Contrato nº 20200161, pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua vigência para 01 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na cláusula décima contrato original, bem como no Art. 57, Inciso II da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - PROGRAMA DE TRABALHO

A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 na seguinte rubrica orçamentária: 09.271.0002.2.002 – Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/IPSU / ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 – Serviços de Consultoria.

Para os exercícios seguintes as despesas serão custeadas conforme orçamento financeiro vigente, podendo ser, conforme o caso, celebrados termos aditivos ou de apostilamento para execução das despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 30 de abril de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68
Contratante

MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADO LTDA EPP
CNPJ 14.813.501/0001-00

Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C883485A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DISTRATO DE CONTRATO – SMOSU. TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

DISTRATO DE CONTRATO – SMOSU. TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, a Sr.ª **DULCE SANTANA DANTAS**, casada, Brasileira, Arquiteta CAU nº A162693-0, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 03, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 016.693.054-73, Identidade nº. 3.149.450 SSP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

Pela execução das atividades, o contratado receberá o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil de duzentos reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do contrato temporário de execução das atividades de **ARQUITETA**, com carga horária: 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de estágio profissional foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 30 de ABRIL de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal

DULCE SANTANA DANTAS
- CPF Nº 016.693.054-73
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:90C4556D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 125/2024-FMS, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária(s) a **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para **Órgãos Hospitalares**, no dia 21 de abril de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 22 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DF4C95DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 127/2024-FMS, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária(s) a **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para participar **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, para tratar assunto de interesse deste município, no dia 17 de abril de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 16 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CD560D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 128/2024-FMS, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Concede diária (s) a **NATHAN LUCIO DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA**, Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para comparecer **A EMPRESA JPM TECNOLOGIA**, no dia 26 de janeiro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 26 de janeiro 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8FD4A2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 129/2024-FMS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária (s) a **NATHAN LUCIO DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA**, Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, para comparecer **A EMPRESA RH COMERCIAL**, no dia 09 de fevereiro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:65CCCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 130/2024-FMS, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária (s) a **NATHAN LUCIO DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA**, Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para comparecer **PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO TEMÁTICA COM TEMA: LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, COM OBJETIVO DE ORIENTAR E TIRAR AS DÚVIDAS DOS GESTORES REFERENTES A LEI Nº 14.133/21**, no dia 13 de março de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 12 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9047D070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 131/2024-FMS, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária (s) a **NATHAN LUCIO DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA**, Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para comparecer **PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no dia 17 de abril de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 16 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C40F067A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 132/2024-FMS, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Concede diária(s) a **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, **PARA COMPARECER AO ESCRITÓRIO DA ASSESSORIA TÉCNICA (AGEM)**, para tratar assunto de interesse deste município, no dia 26 de janeiro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 26 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B983CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 134/2024-FMS, 29 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária(s) a **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** e **04 (quatro)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2024, totalizando o valor de **R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33E62F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 135/2024 – SMS, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240244.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240244, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa **IVANI BATISTA NETO LTDA-ME** (CNPJ Nº 42.241.189/0001-54), o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D5C3D505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO (015/2024 - SMS) DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TERAPEUTA
OCUPACIONAL**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato por **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Prefeita Municipal, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado a **DISTRATADA**, a Sra. **JANELEIDE NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, solteira, terapeuta ocupacional (Inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região sob o nº 12983-TO), portadora do CPF nº 009.814.074-47 e RG nº 001.981.939 ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Coronel Bilac de Farias, nº 14, Pitangui, 59575-000, Extremoz/RN, cujo valor mensal conforme Cláusula II do contrato nº 015/2024, hora distratado, consistia nos seguinte:

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor bruto de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente

DISTRATO do contrato de prestação de serviços de **Terapeuta Ocupacional** no município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –

CPF nº 031.534.614-06

Prefeita Municipal

Distratante

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR –

CPF nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Distratante

JANELEIDE NASCIMENTO DA SILVA –

CPF nº 009.814.074-47

Terapeuta Ocupacional

Distratada

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EC97A6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122-B/2024-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 03 de abril 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de abril 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:99D8CAF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 079-D/2024-GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE
2024**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 28 de fevereiro 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 28 de fevereiro 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B244C917

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024

CONTRATO Nº.....: 020/2024.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: NELTER GUILHERME RETLEN COSTA QUEIROZ – CPF nº 055.XXX.XXX-08, CRM/RN: 11864.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores brutos:

I – Plantões de 12 horas (segunda a quinta-feira) - R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

II – Plantões de 12 horas (sexta-feira a domingo) – R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);

III – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);

IV – Plantões de 24 horas (segunda a quinta-feira) – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

V – Plantões de 24 horas (sexta-feira a domingo) – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

VI – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fontes: 1600000000, 1500100200.

VIGÊNCIA.....: 01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2024.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

NELTER GUILHERME RETLEN COSTA QUEIROZ – MÉDICO PLANTONISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E3F0B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2024.

CONTRATO Nº.....: 018/2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – CPF nº 096.XXX.XXX-25, CRM/RN: 11194.

OBJETO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões de 12 horas realizados entre segunda e quinta-feira na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, estabelecidos no contrato nº 018/2024 cujo seu objeto constitui na “prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado”.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas (segunda a quinta-feira) - R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

II – Plantões de 12 horas (sexta-feira a domingo) – R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);

III – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);

IV – Plantões de 24 horas (segunda a quinta-feira) – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

V – Plantões de 24 horas (sexta-feira a domingo) – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

VI – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2024.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – MÉDICA PLANTONISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8557393B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
005/2024.

CONTRATO Nº.....: 005/2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ:
11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL –
CPF nº 011.XXX.XXX-50, CRM/RN: 6303.

OBJETO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões de 12 horas realizados entre segunda e quinta-feira na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, estabelecidos no contrato nº 005/2024 cujo seu objeto constitui na “prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado”.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas (segunda a quinta-feira) - **R\$ 1.000,00 (Um mil reais);**

II – Plantões de 12 horas (sexta-feira a domingo) – **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

III – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**

IV – Plantões de 24 horas (segunda a quinta-feira) – **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);**

V – Plantões de 24 horas (sexta-feira a domingo) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

VI – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2024.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – MÉDICO PLANTONISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38C90CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
006/2024

CONTRATO Nº.....: 006/2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ:
11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: LUIZE ARAÚJO COUTINHO
SALDANHA – CPF nº 061.XXX.XXX-46, CRM/RN: 12518.

OBJETO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões de 12 horas realizados entre

segunda e quinta-feira na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, estabelecidos no contrato nº 006/2024 cujo seu objeto constitui na “prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado”.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas (segunda a quinta-feira) - **R\$ 1.000,00 (Um mil reais);**

II – Plantões de 12 horas (sexta-feira a domingo) – **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

III – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**

IV – Plantões de 24 horas (segunda a quinta-feira) – **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);**

V – Plantões de 24 horas (sexta-feira a domingo) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

VI – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

LUIZE ARAÚJO COUTINHO SALDANHA – MÉDICA PLANTONISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:181DFD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
007/2024

CONTRATO Nº.....: 007/2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ:
11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: MARIA LUIZA DE HOLANDA
BALBINO – CPF nº 077.XXX.XXX-62, CRM/RN: 11699.

OBJETO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões de 12 horas realizados entre segunda e quinta-feira na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, estabelecidos no contrato nº 007/2024 cujo seu objeto constitui na “prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado”.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas (segunda a quinta-feira) - **R\$ 1.000,00 (Um mil reais);**

II – Plantões de 12 horas (sexta-feira a domingo) – **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

III – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**

IV – Plantões de 24 horas (segunda a quinta-feira) – **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);**

V – Plantões de 24 horas (sexta-feira a domingo) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

VI – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2024.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO – MÉDICA PLANTONISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7E10D22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Kits Gestantes que é oferta tradicional da política pública da Assistência Social e se caracteriza como benefício eventual no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

QUANTIDADE:

1° - Banheira infantil com ralo de escoamento de água 20 litros – cor neutra. **50 unidades.**

2° - Kit pagão para bebê em malha de algodão, composto por casaquinho, calça com pé e regata com abertura nas costas. Cor neutra. **50 Kits.**

3° - Fralda descartável, tamanho P, embalagem com 30 unidades. **100 Pacotes.**

4° - Pacote de algodão hidrófilo, 25 g. **50 Pacotes.**

5° - Sabonete líquido glicerinado, 250ml, dermatologicamente testado. **50 unidades.**

6° - Meia infantil em algodão, tam 0 a 6 meses. **150 Pares**

7° - Fralda branca em tecido, pct com 05 unidades medidas 65x65cm. **50 Pacotes.**

8° - Kit de bolsa de maternidade em material sintético, contendo 02 tamanhos, médio e grande, forrada em material impermeável. **50 Kits.**

9° - Álcool etílico 70% antisséptico para higienização de mãos, 100 ml. **50 unidades.**

10° - Calça tipo mijão, em malha, 100% algodão, cor neutra. **50 unidades.**

11° - Camisa tipo regata, em malha 100% algodão, cor neutra. **50 unidades.**

12° - Kit com 03 cueiros, em algodão, cor neutra. **50 Kits.**

13° - Pares de sapatinhos para recém nascidos, 100% algodão, cor neutra. **150 unidades.**

14° - Pares de luvas para recém nascidos, 100% algodão, cor neutra. **150 Pares.**

15° - Toalha de banho com capuz, medindo 66x100, cor neutra. **50 unidades.**

16° - Kit de escova e pente para recém-nascido, em plástico sintético, em hastes de cerdas macias cor neutra. **50 Kits.**

17° - Colônia para recém-nascido, 100 ml. **50 unidades.**

18° - Lenço umedecido, sem álcool. **50 unidades.**

19° - Manta cobertor em microfibra para recém-nascido, cor neutra. **50 unidades.**

20° - Absorvente noturno para puérpera ,pct com 12 unidades. **50 Pacotes.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 06/05/2024.

Senador Georgino Avelino, 30 de abril de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CEDC493E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de placas, modelo MERCOSUL, para veículos oficiais da frota municipal, para a substituição em caso de dano irreparável, perda ou roubo do objeto referido, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

1 ° - Aquisição de placas, modelo MERCOSUL (40 cm x 13cm), para veículos oficiais do município de Senador Georgino Avelino. **40 Unidades.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 06/05/2024.

Senador Georgino Avelino, 30 de abril de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F6AFEF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 020.2024

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Prestação de serviços jurídicos visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios -FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis

FAVORECIDO.....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR.....: R\$ 259.038,35 (duzentos e cinquenta e nove mil, trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, inciso III, "C" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Abril de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D330FE65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE EDITAL - PE 009.2024

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2024, que tem **Aquisição de Pneus e Serviços de Manutenção Corretiva nos Pneus e Câmaras de Ar dos Veículos da Frota do Município**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 01/05/2024 até as 08h45min do dia 15/05/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 15/05/2024 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 30 de abril de 2024.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4A39FEB1

CPL
AVISO DE EDITAL - PE 010.2024

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2024, que tem **Aquisição de Combustível**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 02/05/2024 até as 13h45min do dia 15/05/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 14h00min do dia 15/05/2024 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 30 de abril de 2024.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D9D6403A

CPL
AVISO DE EDITAL - PE 011.2024

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011/2024, que tem **Aquisição de Medicamentos da Tabela ABC FARMA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 02/05/2024 até as 09h45min do dia 16/05/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h00min do dia 16/05/2024 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 30 de abril de 2024.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D92C8A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 116/2024

Dispensa de Licitação nº 1.368/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de exame de Dosagem de Fator Crescimento Derivado Endotélio(VEGF) para a paciente Maria Cilene Andrade, com urgência.
Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.368/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.996.860/0001-41**, no valor de R\$ **500,00 (quinhentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:D052E2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 114/2024

Dispensa de Licitação nº 1.346/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de anestesista para a realização de exame de Colonoscopia + Retossigmoidoscopia com sedação para o paciente Pollyane Tabula de Carvalho, com urgência.
Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.346/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANETESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.275.740/0001-80**, no valor de R\$ **550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de abril de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C93D8D8E

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 025/2024

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 025/2024

Fundo municipal de assistência social de Serra do Mel, Extrato de Contrato 025/2024, originado pela INEXIGIBILIDADE nº 1.148/2024.

PARTES: Fundo municipal de assistência social de Serra do Mel e o locatário **Edinaldo Pereira de Sousa Júnior**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº **017.905.124-50**, residente domiciliado na rua Coronel Gurgel, nº 21, Centro, Mossoró – RN.

Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr Mensal Estimado	Valor Total
01	Locação de Imóvel com acessibilidade social de 390², contendo 6 ambientes, para estruturação do centro de referência especializado de assistência social – CREAS, ambientes estes que deveram ser ocupados para recepção, administrativo, escuta especializada, assessoria jurídica, banheiro e copa.	Mês	12	2.500,00	30.000,00

RECURSOS:

04.002	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC DE SERRA DO MEL
2156	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

O contrato a ser celebrado terá **valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. No tocante ao prazo de vigência, este vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:83223029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 –
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312150001

Onde se lê: 09 de janeiro de 2023

Leia-se: 09 de janeiro de 2024

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C9696648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2403060001 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal: JURANDI ARAÚJO**; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretaria Demandante da despesa que emita NOTA DE EMPENHO em favor do(s) supracitado(s) profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3E4C0C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JURANDI ARAÚJO; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2024 A 29 DE ABRIL DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO

DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E JURANDI ARAÚJO – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 30 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9A4DCD4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
213/2024

PORTARIA Nº: 213/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL-RN	29 de abril de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 29 de abril de 2024. Buscar Van Locada para uso nos transportes de pacientes do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:427EF806

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
214/2024

PORTARIA Nº: 214/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	30 de abril de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite				
(X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 30 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2C37B1A4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 137/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
-----------	------------------------------

Cargo/Função:	Prefeito Municipal
CPF:	009.xxx.xxx-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 e ½ (duas e meia)	BRASÍLIA /DF	06 a 08 de maio de 2024	1.000,00	2.500,00
(x)Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 2.500,00		
()Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **BRASÍLIA/DF**, no período de 06 a 08 de maio de 2024, com objetivo de fazer gestão junto à FUNASA, visando a liberação de recursos para continuidade da obra da ADUTORA, Convenio TC/PAC nº 449/2014, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2024.

GIRLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:545CC601

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 004/2024
SEC.MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: Contratação/Aquisição de empresa para participação na XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Favorecido: **Confederação Nacional de Municípios - CNM**, com inscrição no CNPJ:00.703.157/0001-83, situada na Q. Sgan MD N PL Piloto, nº 601, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-010.

Valor total: **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 659/2024 de 27 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007-2024 – BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF – BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660000 – Recurso Federal.

PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2024.

PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Port.nº 0035/2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A126E145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as

12:00, do dia 15 de MAIO de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0014/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B SEMI UTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OS MUNICÍPIOS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

Serrinha dos Pintos/RN, 30 de abril de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FF942E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2024

Severiano Melo/RN, 30 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (03) três diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 900,00 (Novecentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Natal/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da **XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN**, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2024, na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: (03) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 30 de abril de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EDE9B07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 180401/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia e Georreferenciamento para a Secretaria

Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
116 - LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS	1, 2	23.100,00

- Valor total de R\$ 23.100,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 30/04/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 30/04/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D29F8541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 220401/2024. Objeto: Aquisição de celulares para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
8 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	1, 2	2.604,96

- Valor total de R\$ 2.604,96. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 30/04/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 30/04/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F5516767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº
09/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 09/2019

Processo:15/2019.**Pregão**

Presencial:003/2019.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**Top Down Consultoria Ltda - EPP; CNPJ: 40.998.734/0001-26.**Objeto:**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 009/2019, CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.998.734/0001-26.**Data de Assinatura:**01/04/2024.**Vigência:**01/04/2024 até 10/04/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu. CPF nº 903.964.054-87.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:EAFB08A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, bem como tendo em

vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Pregão para registro de preços, devidamente realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP**, objetivando o Registro de Preços para "A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR)".

Sítio Novo/RN, em 01 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:BA4EA597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024.

O Município de Taipu/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA COMUNIDADE DO MATÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, conforme condições, estabelecidas no Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/05/2024, às 10h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 02/05/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.taipu.rn.gov.br ou no portal do PNCP.

Taipu/RN, 29/04/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de contratação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:3DA5F806

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2024.

O Município de Taipu/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA COMUNIDADE DO INGA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, conforme condições, estabelecidas no Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/05/2024, às 11h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 02/05/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.taipu.rn.gov.br ou no portal do PNCP.

Taipu/RN, 29/04/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de contratação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:7E85BBB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 17/2024 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 17/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: ALLYSON BEZERRA DE MELO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.679.446/0001-00.

Objeto: Contratação de apresentação artística da "Allysson Melo", show com 2h00m, visando promover, animar e abrilhantar os festejos na tradicional e cultural "Festa da Sexta da Cultura", que acontecerá em praça pública no dia 03 maio de 2024.

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000

Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/06/2024

Taipu/RN, em 30 de abril de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:B18F6FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 02 de maio de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 14 de maio de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 14 de maio de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 14 de maio de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 26/04/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou

encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Gildenilson Soares de Oliveira. Santa Cruz/RN, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:27FFEDFO

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 23/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 29/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 23/2024**

Processo nº 34/2024- Dispensa nº 23/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa **JOSÉ EDSON GOMES - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.674.003/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS COM RECURSOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE - (PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, PDDE - EDUCAÇÃO INTEGRAL, PDDE - QUALIDADE E SUSTENTÁVEL, PDDE - ESTRUTURA, PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação,

Acao: 2022 - manutenção do qse

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de recursos: 15500000 - transferência do salário educação.

VALOR CONTRATADO\$: 39.000,00 (trinta e nove mil reais) - Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM - Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 12 de abril de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

JOSE EDSON GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:6C6F4089

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do Contrato de mão de obra especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Tangará/RN.

CREDOR: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº **13.406.686/0001-67**.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 18 de abril de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:F6FB3AEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0009

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP para Aquisição futura e parcelada de peças automotiva para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital. de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2024 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 02 de maio de 2024

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:51289A9E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240015****DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240015****PROCESSO Nº720240015
DISPENSA Nº7/2024-0015**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240015, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, com sede na AV. Romualdo Galvão, nº 1729 – Logoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.022.820/0001-26, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Tenente Ananias/RN, 29 de abril de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:4B4F9D6F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240015****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240015****PROCESSO Nº720240015
DISPENSA Nº7/2024-0015**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com sede na AV. Romualdo Galvão, nº 1729 – Logoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.022.820/0001-26 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 29 de abril de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:8F7C1CDE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240016****DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240016****PROCESSO Nº720240016
DISPENSA Nº7/2024-0016**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240016, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM 500GB DE ARMAZENAMENTO E USUÁRIOS ILIMITADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS DE FORMA ORDENADA, EM SEQUÊNCIA E COM FACILITADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, com sede na AV. Romualdo Galvão, nº 1729 – Logoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.022.820/0001-26, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Tenente Ananias/RN, 29 de abril de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:B31E1A4F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240016****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240016****PROCESSO Nº720240016
DISPENSA Nº7/2024-0016**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com sede na AV. Romualdo Galvão, nº 1729 – Logoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.022.820/0001-26, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao objeto CONTRATAÇÃO LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM 500GB DE ARMAZENAMENTO E USUÁRIOS ILIMITADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS DE FORMA ORDENADA, EM SEQUÊNCIA E COM FACILITADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 29 de abril de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:AA3AB817

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 720240007 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 720240007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 720240007
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 720240007

O MUNICÍPIO DE Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Maria Arlinda,39 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.667/0001-58, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora Prefeita LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME, brasileiro(a), inscrita no CPF nº 068.841.774-46, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica, SETEMOL EQUIAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, Rua 13 de Maio, nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, neste ato representado (a) por ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA portadora do CPF nº35.662.667/0001-34, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS COM TROCA DE PEÇAS SOB DEMANDA PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA M. DE SAÚDE, objeto deste Contrato. Valor de total de R\$ 47.322,00 (Quarenta e sete mil e trezentos e vinte e dois reais). O Presente contrato terá vigência até 31/12/2024 a contar da data de assinatura do contrato, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021. Signatários: **LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME** e ARTUR HENRIQUE COSTA LIMA. Fiscal do Contrato: CLÁUDIO ROBERTO SILVA.

TENENTE ANANIAS/RN, 12 de março de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Ordenadora de Despesas

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:0C0B7E8A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente ao credenciamento nº 0001/2024, destinado ao fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e pintura, em atendimento às necessidades das unidades administrativas do Município de Tenente Ananias/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0001/2024 e ADJUDICO as proponentes MHF DE FREITAS LTDA CNPJ(MF) Nº 14.148.901-0001-30 e FRANCISCA ZENILDA SARMENTO CNPJ(MF) Nº 24.371.502/0001-97. As empresas mencionadas acima foram consideradas habilitadas e estão aptas a fornecer os materiais solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público. Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos

interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 30 de Abril de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4F4D886D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 05 GP IPSTA

PORTARIA 05 GP -IPSTA, de 30 de Abril 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **HAROLDO JOAQUIM DE ANDRADE**, admitido no Serviço Público em 1º de abril de 1984, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretária de Saúde, inscrito na matrícula nº 51, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **HAROLDO JOAQUIM DE ANDRADE**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 51, lotado na Secretaria de Saúde, portador da carteira de Identidade nº. 614.981 SSP/RN e CPF/MF nº. 345.660.074-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.091-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o I, do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos sete quinquênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F0EA481B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 06 GP IPSTA

PORTARIA 06 GP -IPSTA de 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **FRANCISCO ALEXANDRE FILHO**, admitido no Serviço Público em 1º de abril de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretária de Serviços Urbanos, inscrito na matrícula n.º 14, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **FRANCISCO ALEXANDRE FILHO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 14, lotado na Secretária de Serviços Urbanos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade n.º 1.053.657 SSP/RN e CPF/MF n.º 381.872.304-44, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.090-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o I, do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos sete quinquênios.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente do IPSTA

Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:DD0215BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2024 – GP

“**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **67/2024** da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 01, 02 e 03 de Maio de 2024, para participar do **XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de Abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:5BC71658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2024 – GP

“**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **05/2024** da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 02 de Maio de 2024, para participar de capacitação sobre REURB (Regularização Urbana).

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de Abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:931893A4

**GABINETE DO PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH
 SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr (a).
 GUTEMBERG NICOLAU DE MELO
 COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
 CNPJ: 05.377.891/0001-13.

Considerando os itens solicitado na ordem de compras Nº 1.733/2023 referente à Ata de Registro de Preços Nº 47/2023 do Pregão Eletrônico 09/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.891/0001-13.

Cujo tem como objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTEMPLAR OS ITENS DA ATA 96/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MESMOS, AFIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Considerando que a ordem de c/s supracitada foi encaminhada via e-mail entre nos dias 28 de novembro de 2023, e foi solicitado novamente no dia 05 de fevereiro de 2024 e 18 de abril de 2024 as mesmas foram enviados no e-mail: **comercial@paivaexpress.com.br**, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com as solicitações nº 20/2023 PMTLC/SEMASDC;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA** para que em até 02 (dois) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Cumpra-se. Publique-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

FRANCIEL RAYÈDSON GARCIA DE MACEDO
 Gestor de Contratos

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:FA17FA74

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
 PORTARIA DE FERIAS Nº 053/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA**, cargo efetivo de **TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**, sob matrícula de nº95, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:EE9E2F7B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
 PORTARIA DE FERIAS Nº 054/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **MARCOS PAULO DE ARAUJO**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº 127, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4E35BDFB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
 PORTARIA DE FERIAS Nº 055/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **MANOEL MIGUEL DOS SANTOS**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº 128,

lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A2C91D5F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 056/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **REGINALDO FERNANDES DE ARAUJO**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº 122, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:EDC87858

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 057/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **JOSE JOELDER BATISTA ALVES**, cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DA5138AD

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 016/2024 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula sob nº **58**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6E2D120E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 017/2024 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ VALDEIR COSTA SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº **202** lotado na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:37C1844F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO Nº 2/2024 - CARONA**

TERMO DE ADESÃO nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 205317/2024

Adesão (carona) as Atas de Registro de Preços Nº 103/2023 e 104/203, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 21/2023 SRP do Município de Grossos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DAS ATAS: Município de Grossos/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Tibau/RN/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESAS CONTRATADAS: DOUGLAS RAMON VIEIRA SILVA 01701579464, CNPJ/MF nº 21.431.590/0001-87 e JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/MF nº 35.614.447/0001-35.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ITENS DIVERSOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DESTA MUNICÍPIO.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Tibau no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da contratação de empresa especializada na locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens diversos, para atender aos eventos deste município.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico SRP nº **21/2023 - do Município de Grossos/RN**, no qual a empresa **DOUGLAS RAMON VIEIRA SILVA 01701579464**, vencedora dos lotes **1, 2 e 5** e a empresa **JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA - ME**, vencedora dos lotes **3 e 4** cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que o fornecimento do material através da adesão as Atas de Registro de Preços nº **103/2023 e 104/2023**, originaria do Pregão Eletrônico nº **21/2023**, do Município de Grossos/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que nas propostas registradas constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Grossos/RN, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 5/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tibau/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão as Atas de Registro de Preços nº **103/2023 e 104/2023**, originaria do Pregão Eletrônico nº **21/2023**, do **Município de Grossos/RN**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para

o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação das empresas, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia das atas de registro de preços, Cópia da publicação das atas de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" nas atas de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 103/2023: O valor registrado é de R\$ 518.800,00 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos reais);

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 104/2023: O valor registrado é de R\$ 268.999,80 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) das atas totalizando R\$ 393.899,90 (trezentos e noventa e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 21/2023 (Município de Grossos/RN).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/10/2023 A 04/10/2024.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 01/05/2024 A 30/04/2025 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 30 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Sec. Munic. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantara
Código Identificador:89B8FB81

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO Nº 3/2024 - CARONA

TERMO DE ADESÃO nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 313182/2024

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 202401310001, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2023.12.28.02 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora/CE.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Tibau/RN.

EMPRESA CONTRATADA: COTERRANEA LOGISTICA, MECANISMOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 51.932.359/0001-38.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ONIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS UNIVERSITÁRIOS DESTA MUNICÍPIO.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Tibau no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo ônibus e micro ônibus para deslocamento dos estudantes da rede municipal de ensino e dos universitários deste município.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico **2023.12.28.02 – da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora/CE**, no qual a empresa **COTERRANEA LOGISTICA, MECANISMOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, vencedora do lote **1** cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a Ata de Registro de Preços nº **202401310001**, originária do Pregão Eletrônico nº **2023.12.28.02**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora/CE, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Aurora/CE, pelo Decreto Municipal nº 080101/2021 e Decreto Municipal nº 5/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tibau/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **202401310001**, originária do Pregão Eletrônico nº **2023.12.28.02**, da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora/CE**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do Decreto que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Aurora/CE, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 202401310001: O valor registrado é de R\$ 2.549.553,60 (dois milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 1.240.400,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil e quatrocentos reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 2023.12.28.02 (Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora/CE).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/01/2024 A 30/01/2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 01/05/2024 A 30/04/2025 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 30 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:FD83DC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 312001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, com abertura marcada para o dia 14 de maio de 2024 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 02/05/2024, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 30 de abril de 2024.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:20525E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
5/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 305161/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 5/2024, cujo objeto é a aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 14 de maio de 2024 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 02/05/2024, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 30 de abril de 2024.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:817B7E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
7/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 314196/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR MAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL., com abertura marcada para o dia 16 de maio de 2024 (quinta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 02/05/2024, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 30 de abril de 2024.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:1050D4C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO Nº 0616210-92, QUE ENTRE SI FAZEM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE
TIBAU,**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0616210-92, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE TIBAU, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de

personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Natal/RN – GIGOV/NA, Sr(a). André Ricardo Mendes Vieira, brasileiro, casado, economiário, cédula de identidade nº 1486298 – SSP/PB, CPF nº 789.123.774-34, Rua dos Tororós, 2390 – Ed. Antalya – Ap. 102, Lagoa Nova, CEP: 59054-550 – Natal/RN, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE TIBAU inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.622.882/0001-90, representado pela Prefeita, Sra. Lidiane Marques da Costa, CPF nº. 036.182.584-61, RG nº 1.802.904 SSP/RN, Brasileira, Solteira, Servidora Pública, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o anexo I – Detalhamento Projetos/Ações do Contrato de Financiamento nº 0616210-92/2021, de 23/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DESPESA	DO PROJETO/AÇÕES	VALOR DO FINANCIAMENTO (R\$)
02.011.15.451.0018.2056	4.4.90.51	Revitalização em asfalto de vias públicas de Tibau/RN	2.000.000,00
02.011.15.451.0018.1160	4.4.90.51	Construções de Vias Públicas com Asfalto CBUQ	7.000.000,00
02.004.04.123.0003.1165	4.4.90.51	Aquisição e implantação de Sistema de Georreferenciamento e Geoprocessamento, para viabilizar a atualização tributária do Município de Tibau/RN	300.000,00
02.011.15.451.0018.1185	4.4.90.51	Construção de um Pórtico em Eucalipto na entrada da Cidade de Tibau/RN	460.000,00
02.011.15.451.0018.1179	4.4.90.51	Construção da 2ª etapa do Ginásio Municipal de Tibau/RN	1.170.000,00
02.011.15.451.0018.1179	4.4.90.51	Construção e reforma de prédios públicos municipais	1.500.000,00
02.011.15.451.0017.1012	4.4.90.51	Implantação de Iluminação Pública em LED no município de Tibau/RN	5.600.000,00
02.011.15.451.0018.1189	4.4.90.51	Pavimentação em Blocos Intertravados em ruas e avenidas do município de Tibau/RN	5.000.000,00
02.011.15.451.0018.1015	4.4.90.51	Pavimentação a Paralelepípedos em logradouros públicos no Município de Tibau/RN	400.000,00
02.011.15.451.0018.2054	4.4.90.51	Restauração de canteiros e praças públicas, com blocos intertravados na Avenida Tereza Patrício, no município de Tibau/RN.	2.070.000,00
02.011.15.451.0018.1164	4.4.90.51	Aquisição de Usina Solar	3.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste **ADITIVO** à margem dos registros do contrato especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sob pena de se tornar sem efeito o presente **ADITIVO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Natal, 23 de Abril de 2024

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE TIBAU
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA	Nome: Lidiane Marques da Costa
CPF: 789.123.774-34	CPF: 036.182.584-61

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9FE1E9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 06/2024, realizada em 29/04/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: ROZEANE V S RODRIGUES - ME CNPJ Nº: 07.203.209/0001-63, saiu vencedora (a) no (s) no processo no item (ns) : nº 01, 23%, (percentual); nº 03, 50%, (percentual).

EMPRESA: FARMÁCIA MAIS PHARMA - ME CNPJ Nº: 32.228.789/0001-29, saiu vencedora (a) no (s) no processo no item (ns) : nº 02, 50%, (percentual).

Tibau do Sul/RN, 29 de abril de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:5C9044A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sra. Jucileide Barros de Albuquerque Costa, matrícula nº 000045, Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 01/05/2024, com retorno no 03/05/2024, para participar do XVI Congresso do COSEMS/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 29 de abril de 2024.

HULLY T.S. DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:63908AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Isabela de Souza Perazzo Pereira, matrícula nº 0030384, enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 01/05/2024, com retorno no 01/05/2024, para participar do XVI Congresso do COSEMS/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 29 de abril de 2024.

HULLY T. S. DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:9F0A89BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Jussara Silva Rodrigues, matrícula nº 0003255, Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 01/05/2024, com retorno no 01/05/2024, para participar do XVI Congresso do COSEMS/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 29 de abril de 2024.

HULLY T. S. DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:F8CC0BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.024/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.024/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NO XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE PROMOVIDO PELO COSEMS-RN.

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/CPF nº 24.520.025/0001-84, pelo valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de abril de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:45AC1EE2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429001/2024 DISPENSA Nº 54/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): GLENIO ALVES PEREIRA DE ARAUJO, CNPJ/CPF nº19.282.007/0001-71

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS PARA CUIDADO DOS ESTUDANTES E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$10.797,70 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

ECONOMIA: R\$512,70 (quinhentos e doze reais e setenta centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 29 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas, 29 de abril de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:A00ED676

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42417/2024 DISPENSA Nº 55/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): E D COSTA LTDA, CNPJ/CPF nº04.846.726/0002-81

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$8.172,73 (oito mil, cento e setenta e dois reais e setenta e três centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$6.592,50 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 25 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas, 25 de abril de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:DE5FC5DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2024.**

Processo Administrativo Nº 1.082/2024 - Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação da Quadra Esportiva Manoel Tarquino, no Distrito de São José no município de Touros/RN, Contrato de Repasse OGU nº 930739/2022, empreitada do tipo menor preço unitário. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 17/05/2024 às 10h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 30 de abril de 2024

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4F89575B

GABINETE CIVIL

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024.

O Município de Touros torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação referente ao **Processo:**2.206/2022.**PregãoEletrônico:**43/2022.**Contratante:**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 eFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº

18.325.678/0001-00.**Contratado:**NUTRIR SAÚDE STORE LTDA; CNPJ: 05.818.747/0001-75. Objeto: tornar sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2024. Edição 3240.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5B85C206

GABINETE CIVIL

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024.

O Município de Touros torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação referente ao **Processo:**2.253/2022.**Pregão**

Eletrônico:41/2022. **Contratante:**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88;**Contratado:**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA; CNPJ: 14.934.850/0001-71. Objeto: tornar sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024. Edição 3232.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A3DFC75A

GABINETE CIVIL

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024.

O Município de Touros torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação referente ao **Processo:**2.261/2022.**Pregão**

Eletrônico:40/2022. **Contratante:**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.**Contratado:**COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA; CNPJ: 05.377.891/0001-13. Objeto: tornar sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/03/2024. Edição 3242.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:18F2F397

GABINETE CIVIL

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024.

O Município de Touros torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação referente ao **Processo:**2.261/2022.**Pregão**

Eletrônico:40/2022. **Contratante:**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.**Contratado:**COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA; CNPJ: 05.377.891/0001-13. Objeto: tornar sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/03/2024. Edição 3242.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:33585C5B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 256/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 256/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **EVERALDO DOS SANTOS MEDEIROS**, Secretário de Agricultura do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 9660, inscrito no CPF/MF sob nº 813.069.034-91, 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à São Paulo do Potengi/RN, entre os dias 09 a 12 de maio de 2024, onde participará da **25º EXPO POTENGI, no Parque de Exposições Francisco Bezerra de Brito.**

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:53DB2F47

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 257/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 257/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOSÉ DIOGO SILVA DE ARAÚJO**, Assessor Especial do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18180, inscrito no CPF/MF sob nº 712.160.924-00, 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à São Paulo do Potengi/RN, entre os dias 09 a 12 de maio de 2024, onde participará da **25º EXPO POTENGI, no Parque de Exposições Francisco Bezerra de Brito.**

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:451907D9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 258/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 258, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JOSILDA PRAXEDES DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 à 01/10/2022, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9DC95C5C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 259/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 259, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOÃO GONZAGA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2022 à 27/07/2023, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A5182CE4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 260/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 260, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCOS ANDRE ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo de Garí, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2021 à 09/09/2022, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A511DEA8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 261/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 261/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, JOÃO ROQUE NETO, Matrícula 48-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 02 de maio a 30 de julho de 2024, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 30 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8F4B6026

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 119/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 03/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: Ágil Construções Comercio e Serviço Eireli - CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Objeto: reforma e modernização do campo de futebol do município de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27/04/2024.

Touros/RN 26 de abril de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:03AEF983

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024.

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN torna público a ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, nos termos do Art. 86, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, alterado pela Lei 14.770/2023 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo - Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.349.011/0001-93.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS ASFALTADAS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRAS LIVRES E AFINS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ESTRADAS VICINAIS COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Fornecedor(es): M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 19.119.769/0001-51, Maior percentual de desconto 9,5%, com um orçamento estimado total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Vigência da Ata: 11/09/2023 à 10/09/2024.

Vigência do Termo de Adesão: 30/04/2024 a 30/04/2025.

Touros/RN, 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.349.011/0001-93 - Órgão Gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
Órgão Participante

M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 19.119.769/0001-51 - Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:76A13670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024-SEMAS**

RESOLUÇÃO Nº 003/2024-SEMAS

Dispõe sobre o termo de responsabilidade do município de Triunfo Potiguar com o Território do Sertão do Apodi sobre a regionalização de acolhimento institucional para a pessoa idosa, por meio da modalidade de Instituição de longa Permanência do Idoso – ILPIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Triunfo Potiguar/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2024, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO que o CMAS é uma instância de controle permanente, de caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, que tem como finalidade de acompanhar, controlar, avaliar e definir as políticas públicas da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o termo de responsabilidade do município de Triunfo Potiguar com o Território do Sertão do Apodi sobre a regionalização de acolhimento institucional para a pessoa idosa, por meio da modalidade de Instituição de longa Permanência do Idoso – ILPIS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar, 30 de abril de 2024.

JONAS ESTEVAM DA FONSECA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:25E79533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

EMENTA: *Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 198.000,00(CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16600000 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) e o Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15000000 (Outros Recursos não Vinculados) no valor total de R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Anexo I

07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2234.2234 - Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2234.2234 - Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	98.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	198.000,00

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:3B8DA1EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024**

Dispensa de Licitação nº 023/2024

Processo nº 746/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de Sistema de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER, para atender as necessidades da Diretoria de Tributação, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 30 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7EEA3C9B

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2024**

Dispensa de Licitação nº 023/2024

Processo nº 746/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de Sistema de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER, para atender as necessidades da Diretoria de Tributação.

CREDOR: M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32
VALOR: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 30 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1C368452

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 007/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 007/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estadual e municipal do RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 30 de abril de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3E72F84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 055/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 055/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Currais Novos/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente JOELMA TOMAZ DA SILVA;

Local de destino: Currais Novos /RN;

Período do Afastamento: 25 de abril de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5755BCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 056/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 056/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às

despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente RODRIGO ALVES ALMEIDA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 26 de abril de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E9A6D663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 057/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 057/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ANTONIO CESAR SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 27 de abril de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:90A9182F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2024-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, a tramitação de processo administrativo disciplinar nº 01/2023, que visa apurar abandono do cargo por parte do servidor **DULCENY CHAVES DE LIMA**, conduta passível de punição com a demissão nos termos do art. 143, inciso II, da Lei Municipal nº. 018/97, que criou o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que o servidor **DULCENY CHAVES DE LIMA** apresentou defesa em 04/04/2024, e nesta, requereu sua exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria,

R E S O L V E:

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido do Sr. **DULCENY CHAVES DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Secretaria**, matrícula nº. 130077-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme a Portaria de nomeação nº. 025/1998-GP datada de 25 de março de 1998, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de abril de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:CDFE98E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: **Aquisição de garrafas térmicas para o programa Sopa do Bem que será expandido para a comunidade de Araçá II, e os respectivos distritos de Cobé e Sítio Santa Cruz por meio da Secretaria de Habitação e Assistência Social e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social com o objetivo de atender as famílias carentes do município e em situação de vulnerabilidade.** abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com . A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	GARRAFA TÉRMICA Especificação: Garrafa térmica / Recipiente térmico com capacidade entre 2 L a 2,5 L.	280	UND		
	VALOR TOTAL				

Atenciosamente,
Vera Cruz/RN, 30 de ABRIL de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA
Chefe de Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9CA84664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
**ADITIVO AO CONTRATO 123/2022 – PREGAO
ELETRONICO Nº 009/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr.MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.911.658/0001-41, com sede R PHILADELFIA, 43, NEOPOLIS, NATAL/RN CEP:59088109, neste ato representado pelo o Senhor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 053.771.034-59, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A INFORMÁTICA, INTERNET, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

Visando cumprir o objetivo do presente termo de aditivo, quanto ao acréscimo de 25% das quantidades, inicialmente contratada. nos itens: REFIL DE TINTA EPSON T664220 CIANO P/L200/L375 70ML, REFIL DE TINTA EPSON T664320 MAGENTA P/ L200/L375 70ML, REFIL DE TINTA EPSON T664420 AMARELO P/ L200/L375 70ML.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato está previsto no Art. 65, § 1º, Inciso I, da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ/RN, em 30 de Abril de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Pela Contratante

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FDB4F8A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS**

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Relação de convocados:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
5º	2.743.589	Adeilton de Paiva	Prof. Língua Portuguesa

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 02/05/2024 a 03/05/2024, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina, VDRL e ASO com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 30 de abril de 2024.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6F7D8198

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 744/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 30040001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 30040001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa COM4 DATA CENTER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.420.128/0001-30, cujo objeto é a Prestação de serviços na hospedagem do site: www.vicosarn.gov.br pelo período de 12 (doze) meses.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7B037B07

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 745/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 30040002/2024.

A Secretária de Saúde de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 30040002/2024, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN e a empresa OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.702.159/0001-84, cujo objeto é a Formalização de Contrato Administrativo nº 30040002/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 036/2023, referente à Contratação de empresa destinada ao Fornecimento de recarga de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 005/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 17 de maio de 2024 e termino em 17 de maio de 2025.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Viçosa/RN
CNPJ: 11.418.299/0001-15
VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:DF755928

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 30040002/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CONTRATADA: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA

CNPJ: 48.702.159/0001-84

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo nº 30040002/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 036/2023, referente à Contratação de empresa destinada ao Fornecimento de recarga de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 005/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 17 de maio de 2024 e termino em 17 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1950 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA –
SECRETÁRIA DE SAÚDE - CONTRATANTE
TAISE ROSA SOUSA SILVA – REPRESENTANTE DA
CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FF0FC380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelos Recorrentes **ALBERTINO DE SOUZA TEIXEIRA ME** (CNPJ nº 10.014.349/0001-36) e **BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP** (CNPJ nº 18.974.936/0001-89), licitantes do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo coffee break, mantendo assim a decisão guerreada que classificou, habilitou e declarou a Recorrida **ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA ME** (CNPJ nº 43.232.939/0001-94) vencedora do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br. Florânia/RN, 30 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2B838D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 092/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO**, ocupante da função de agente de endemias, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 575, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **02/05/2024** com término em **30/07/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 30 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:89E178E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2024 – SECMFT.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 004.2022, conforme solicitação no Memorando nº. 722.2024,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) diárias **com pernoite** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) diária **sem pernoite** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor **Miquéias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matrícula 1188**, deste município para custear despesas de viagem para participação no **XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no Praiaamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN. O Congresso terá como tema “35 anos do COSEMSRN: Resignificando o SUS nos Recantos Potiguaras” e contará também com a 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios do RN e com a 2º Mostra ImunizaSUS. Horário e dia Previsto de Partida Dia: 01/05/2024 as 04:30h – Horário e Dia Previsto de Chegada dia: 03/05/2024 as 20:00h.**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 30 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CAEDBCB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2024 – SECMFT.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 004.2022, conforme solicitação no Memorando nº. 638.2024,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (um) diária **sem pernoite** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **Miquéias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matrícula 1188**, deste município para custear despesas de viagem para participação de **Evento: Evento Município em Foco CNM e Reforma Tributária no dia 23.04/2024 no Auditório do TCE/RN - na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petropolis, na capital do Estado Natal/RN. Horário e**

dia Previsto de Partida Dia: 23/04/2024 as 04:30h – Horário e Dia Previsto de Chegada dia: 23/04/2024 as 19:00h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 22 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:76AA1CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/04/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:22B57655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/04/2024**, processo administrativo n.º 31010004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE CARGA VIVA (BOVINOS) DE APODI Á MOSSORÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Anexo do edital de Pregão nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

638 - L M L empreendimentos LTDA-ME (04.223.189/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	14182 - Locação Caminhão 02 eixos eletrônico POTÊNCIA 156CV, PBT 8.300kg, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,30 Metros, EQUIPADO COM CARROCERIA PARA TRANSPORTES DE MBOI, VACA, NOVILHAS E BEZERROS, COM PORTEIRAS COM SISTEMA DE POSIÇÃO NOS CANTOS DAS REPARTIÇÕES NO FORMATO ZIG ZAG PARA FACILITAR MANUSEIO DO ANIMAL DURANTE O EMBARQUE/DESEMBARQUE, LATERAL TODA FECHADA COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, APARA BARROS EM MADEIRA, BAGAGEIRO SUPERIOR E 03 TIRA-FINOS LATERAIS. Carregar no mínimo 15 animais, com motorista incluso.	hora	N/C	30.000	5,90	177.000,00
Total (R\$):						177.000,00

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS, MEIO AMBIENTE E PESCA;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 30 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

L M L EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 04.223.189/0001-32

Rep. Legal: Milton Ferreira de Sales CPF: 098.150.904-53 - Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5ECAFOC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 833/2024.

Dispõe sobre a regulamentação e a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005 que tem como objetivo oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495/2023, de 02/08/2023 do MEC, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito da Política Educacional que criou o Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar Municipal Nº 531, de 24 de junho de 2015, destacamos a relevância da oferta de Escola em Tempo Integral em 80% das escolas públicas, atendendo, no mínimo, 70% do alunado até o final da vigência do plano.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei 9.394, que preconiza pela ampliação da jornada escolar e pela oferta progressiva da Educação Básica em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Política Educacional estabelecida pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que tem como objetivo promover o aumento de matrículas em tempo integral em todas as fases e modalidades da educação básica, buscando a concretização da educação integral.

CONSIDERANDO que a Escola Integral em Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO a Portaria nº 64, de 26 de dezembro de 2023, que altera o cronograma de adesão e pactuação no anexo II da Portaria nº 1.495/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 205, 206 e 227; nos artigos 34 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, nos artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei nº 8.069/1990); no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 14.113/2020), Plano Estadual de Educação - Lei nº 10.049/2016, de 27/01/2016, na meta 06 do Plano Municipal de Educação – Lei Municipal Nº 531/2015, de 24/06/2015, nas bases que estabelecem as diretrizes no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/14 e na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu a Política Educacional que criou o Programa Nacional Educação Integral em Tempo Integral, a Portaria MEC nº 2.036/2023, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito da Política Educação Integral em Tempo Integral e, com base ainda, no Parecer nº 001/2024, do Conselho Municipal de Educação do município de Baraúna/RN, que dispõe sobre a adesão a pactuação de metas de matrículas em tempo integral no âmbito da Política Nacional Educação Integral em Tempo Integral, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**, na Educação Básica, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna-RN, – já anunciada na legislação educacional brasileira – em especial na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Nacional Escola em Tempo Integral, a Portaria MEC nº 1.495/2023, de 02/08/2023, a Portaria nº 64/2023, de 26/12/2023, com regulação e definição de diretrizes nos dispositivos citados e, em especial nesta Lei.

§ 1º - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

§ 2º - A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino.

§ 3º - A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com duração mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

I - Carga horária mínima para os componentes da Base Nacional Comum Curricular será de 04 (quatro) horas diárias, distribuídas em 05 (cinco) aulas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais;

II - A carga horária mínima da parte diversificada do currículo será de 03 (três) horas diárias, totalizando 15 (quinze) horas semanais;

§ 4º - A política de Educação Integral em Tempo Integral adotará, no que couber, a Estrutura Curricular da Educação em Tempo Integral do Sistema Curricular da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação, nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

Art. 2º - As escolas de tempo integral oferecerão uma carga horária semanal total correspondente a, no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) horas-relógio anuais.

Parágrafo único. A jornada escolar de Tempo Integral deverá funcionar em dois turnos manhã e tarde de forma a atingir obrigatoriamente, no mínimo, 07 (sete) horas diárias, em conformidade com o inciso V do art. 2º da Portaria MEC nº 2.036/2023, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito da Política Escola em Tempo Integral.

Art. 3º - A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem, oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia e ao lazer, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico, o currículo e o Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Baraúna - RN alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único. Integrará também a educação integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem:

a) o Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos educandos público alvo da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação) que participam no contraturno de atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral.

b) os estudantes da rede municipal de ensino participantes no turno destinado à parte curricular diversificada de aulas de reforço de alfabetização e letramento do município, que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e dificuldades de aprendizagem.

c) anualmente, de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária, a oferta de matrículas na educação em tempo integral será expandida de forma gradativa a toda a rede municipal de ensino de Baraúna/RN, até atingir aos percentuais previstos nos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 4º - Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Art. 5º - A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

Art. 6º - A Educação em Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I — Equipe de gestão pedagógica e administrativa;

II — Coordenadores pedagógicos;

III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

IV — Professores e monitores facilitadores de Atividades Formativas;

V — Profissionais de apoio multifuncional e atendimento à educação inclusiva;

VI — Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;

VII - Assessoria Pedagógica e Técnica.

VIII — Tutoria/monitoria educacional;

Parágrafo único. O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral contribuirão para o desenvolvimento do currículo e participarão de Programa de Formação Continuada específica.

Art. 7º Ficam criadas as funções de Monitores Facilitadores, que serão responsáveis pela realização dos seguintes campos de atividades:

I – Esporte e lazer;

II – Acompanhamento pedagógico em português

III - Acompanhamento pedagógico em matemática;

IV – Iniciação a pesquisa científica;

V - Ética e cidadania;

VI - Introdução a libras.

§1º A gestão municipal poderá contratar monitores facilitadores para realização das oficinas.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- Orientar e acompanhar, o processo da implantação e implementação da Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

- Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação envolvidos na Política de Escola em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

- Instruir as escolas na efetivação e desenvolvimento da Política da Educação Integral;

- Ampliar o quadro de profissionais quando necessário, visando atender as demandas apresentadas nos processos de implantação e implementação da política de educação integral.

Art. 9º - Compete às escolas:

I - Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II - Ter Projeto Político Pedagógico, embasado nas concepções que fundamentam a proposta de educação em tempo integral;

III - Desenvolver a proposta curricular em consonância com os documentos indicados pela Secretaria municipal de Educação, a saber: documento curricular referencial do município de Baraúna-RN, documento orientador da educação integral, pareceres e resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Educação, Portarias emitidas pela Secretaria municipal de Educação, dentre outros instrumentos orientadores;

IV - Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território;

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver, de forma coletiva, documento orientador de proposta de Educação em Tempo integral, enquanto referência para as diferentes etapas de ensino, o qual dará base para reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 11 - Os professores das Escolas em Tempo integral poderão atuar em dois regimes:

§ 1º - Sob o regime de dedicação docente exclusiva ou hora-suplementar, relacionado a alguns componentes curriculares, poderá chegar a 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

I - 20 (vinte) horas para o cumprimento do Currículo da Base Nacional Comum;

II – até 15 (quinze) horas para o cumprimento das Atividades Diversificadas. Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas;

III - 5 (cinco) horas que serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações continuadas e preenchimento dos Instrumentais Pedagógicos (Plano de Ensino Anual, Plano de Ensino, Diário Escolar etc).

§ 2º - Sob regime de dedicação parcial, ou seja, 20 horas semanais o professor assumirá somente as Atividades Diversificadas.

Art. 12 - São princípios da Política Educacional Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - valorização do profissional da educação;

VI - gestão democrática do ensino público;

VII - valorização da experiência extraescolar;

VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

IX - consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 13 - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

I - Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;

II - Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;

III – Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;

IV – Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;

V - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;

VI – Garantir aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, a arte, a literatura e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

VII - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

VIII – Assegurar o que o currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

IX – Ampliar o uso de métodos e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

X – Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

XI – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

XII – Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XIII - Assegurar que as unidades escolares sejam verdadeiros centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XIV – Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XV - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 14 - São estratégias para a afirmação da Política Educacional Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN:

I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 15 - A Política de Educação Integral em Tempo Integral encontra-se alicerçada em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I – Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação (Aprender a Conhecer, Aprender a Fazer, Aprender a Conviver e Aprender a Ser), que se constituem em um dos princípios da Escola em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença, está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade, o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional, princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 16 - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

Art. 17 - A Matriz Curricular da Política de Educação Integral em Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

II - Matemática: Matemática;

III - Ciências da Natureza: Ciências;

IV - Ciências Humanas: História e Geografia;

V - Ensino Religioso.

§ 2º - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a Base Nacional Comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 5 (cinco) componentes integradores:

a) Letramento em Língua Portuguesa;

b) Letramento em Matemática;

c) Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e Motoras (teatro, música, dança e artes visuais e modalidades esportivas);

- c) Ciências, inovação e tecnologia (prática de laboratório e pesquisa)
 d) Educação empreendedora, projeto de vida, protagonismo juvenil e competências socioemocionais
 e) Conhecimentos Locais – História, Geografia e Cultural Local.

II - Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

§ 3º - A implementação do currículo da parte diversificada ocorrerá gradualmente, levando em consideração as particularidades de cada escola.

Art. 18 - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;

II - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.

III - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Art. 19 – Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

Art. 20 – São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

§ 1º - A equipe escolar, das Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:

I - Gestão Escolar - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

II - Gestão Pedagógica - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor Escolar, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;

III – Gestão Disciplinar – responsável pela gestão relacional, por manter a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula, projetos de intervenção pedagógica de conservação do patrimônio público;

IV – Conselho Escolar – responsável junto à gestão e a toda comunidade escolar, por colaborar na elaboração de políticas educacionais, para a formulação de estratégias de ensino e aprendizagem, participar ativamente na revisão e atualização contínua do currículo, colaborar na escolha e implementação de atividades extracurriculares, participação na tomada de decisões financeiras, apoio ao corpo docente, desenvolver iniciativas para facilitar o envolvimento dos pais e responsáveis, participar na avaliação contínua do desempenho acadêmico e social dos alunos, buscando garantir que o ambiente educacional seja enriquecedor, produtivo e benéfico para o desenvolvimento integral dos alunos no contexto da educação em tempo integral;

V – Coordenações Pedagógicas - têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos;

VI - Docente - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.

VII - Secretaria Escolar – responsável pelas normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.

VIII - Responsável pela Biblioteca - por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tomando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade.

IX – Merendeiras – responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

X - Equipe de Serviços Gerais – responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.

XI - Equipe da Portaria/vigilância – responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno.

Parágrafo único: A implementação da Equipe na Escola em Tempo Integral pode ocorrer gradualmente, de acordo com a demanda e as necessidades específicas de cada unidade escolar.

Art. 21 - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais, a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 22 - As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna-RN, poderão ofertar atividades extracurriculares/complementares/projetos/programas educacionais fora da unidade escolar, em espaços não escolares ou em outras instituições da sociedade civil organizada ou do poder público que ofertam atividades de cunho socioeducacional e cultural.

Art. 23 - A Coordenação Municipal da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão do Plano de Ação.

Art. 24 – As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, e Secretaria de Educação a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Art. 25 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 26 – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias ao cumprimento desta Lei no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em colaboração com o Conselho Municipal de Educação e os Conselhos Escolares, com base na CF/88, normas, princípios, jurisprudência e todos os demais atos legais e infralegais, como decretos, portarias, resoluções, permitidos no ordenamento jurídico.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município

Baraúna/RN, 30 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I**Estrutura Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**

Dias Letivos Anual: 200							
Carga Horária Anual: 800		Turno: Matutino e Vespertino					
Base Legal							
Resolução CNE/CEB nº 2/2017							
Área do Conhecimento		Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
		Arte	2	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	5	5	5	5	5
	Ciências da Natureza	Ciências	4	4	4	4	4
	Ciências Humanas	História	3	3	3	3	3
		Geografia	3	3	3	3	3
		Ensino Religioso	1	1	1	1	1
Total de Aulas			25	25	25	25	25
Total de Hora Relógio			800	800	800	800	800

Escola em Tempo Integral - Estrutura Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Atividades Complementares

		Estudo dirigido de	4	4	4	4	4
	Atividade de	Língua Portuguesa					
			4	4	4	4	4
	Letramento em	Estudo dirigido em Matemática					
	Linguagens e Matemática	Língua Inglesa	1	1	1	1	1
Atividades Complementares	Atividades Culturais e Esportivas	Oferta em Artes	2	2	2	2	2
		Oferta em Esporte	2	2	2	2	2
		Oferta em ciências					
	Formação Pessoal e Social	da Natureza, Humana e Tecnologias	2	2	2	2	2
Total de Aulas			15	15	15	15	15
Total de Horas			600	600	600	600	600

PS.: O total de horas da Escola em Tempo Integral será de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas anual.

ANEXO II**Estrutura Curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais**

Dias Letivos Anual: 200		Carga Horária Anual: 800		Turno: Matutino e Vespertino			
Base Legal: Resolução CNE/CEB nº 2/2017							
Área do Conhecimento		Componentes Curriculares	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	
		Língua Inglesa	2	2	2	2	
		Arte	1	1	1	1	
		Educação Física	2	2	2	2	
	Matemática	Matemática	5	5	5	5	
	Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	
		História	3	3	3	3	
	Ciências Humanas	Geografia	3	3	3	3	
		Ensino Religioso	1	1	1	1	
Total de Aulas			25	25	25	25	25
Total de Horas			800	800	800	800	800

Escola em Tempo Integral - Estrutura Curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais - Atividades Complementares

		Estudo dirigido de	4	4	4	4	4
	Atividade de	Língua Portuguesa					
			4	4	4	4	4
	Letramento em	Estudo dirigido em Matemática					
	Linguagens e Matemática	Língua Inglesa	1	1	1	1	1
Atividades Complementares	Atividades Culturais e Esportivas	Oferta em Artes	2	2	2	2	2
		Oferta em Esporte	2	2	2	2	2
		Oferta em ciências					
	Formação Pessoal e Social	da Natureza, Humana e Tecnologias	2	2	2	2	2
Total de Aulas			15	15	15	15	15
Total de Horas			600	600	600	600	600

PS.: O total de horas da Escola em Tempo Integral será de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas anual.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CF1469A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024 publicada no Diário Oficial da União 19 de fevereiro de 2024, processo administrativo nº 10010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A **AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS** DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSP. HOSPIMETAL LTDA						
CNPJ: 00.017.436/0001-93						
ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 2701, Parque Industrial, Araçatuba/SP						
REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAM DONISETE DE PAULA						
E-MAIL: hospimetal@hospimetal.com.br TELEFONE: (18) 2102-0600						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	CAMA FOWLER ELÉTRICA MOTORIZADA COM 8 POSIÇÕES. O ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS É REALIZADO POR CAIXA DE COMANDO COM QUATRO ATUADORES, BIVOLT 110/220V. CAMA FOWLER COM CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; CHASSI DO LEITO (SUPERIOR) CONSTRUÍDO EM TUBO PERFILADO DE AÇO CARBONO; ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; QUATRO GRADES EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE RETRAÇÃO LINEAR ATRAVÉS DE AMORTECEDOR PNEUMÁTICO QUE PERMITE O RECOLHIMENTO PARA BAIXO DO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA; MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, POLTRONA, ELEVAÇÃO DE LEITO, TRENDELENBURG E PROCLIVE ACIONADOS POR QUATRO ATUADORES LINEARES COM CAIXA DE COMANDO BLINDADA COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX6 ATUANDO EM 110/220 VOLTS (BIVOLT); TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR FOSFATIZAÇÃO POR IMERSÃO E, EM SEGUIDA, POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXIPOLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA; ACOMPANHA RODÍZIOS DE 4, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL; CHASSI INFERIOR CONSTRUÍDO EM TUBO PERFILADO DE AÇO CARBONO, REVESTIDO POR CARENAGEM; EXTENSOR DE LEITO (CHEGANDO A 2200MM DE COMPRIMENTO); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220 (BIVOLT); INDICADOR DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO NO DORSO E PERNAS; CAPACIDADE DE PESO: 280KG DISTRIBUÍDOS SOB O LEITO; CAPACIDADE MÁXIMA: 280KG; DIMENSÕES: 2120 X 1010MM; ÁREA ÚTIL: 1900 X 900MM; ÁREA ÚTIL ESTENDIDA: 2170 X 900MM; ALTURA MÍNIMA: 420MM; ALTURA MÁXIMA: 720MM; PESO: NO MÍNIMO 120KG E NO MÁXIMO 180KG.	HM.2002B	HOSPIMETAL/HOSPIMETAL	25 UND	R\$ 8.500,00	R\$ 212.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 212.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 26 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do CONTRATANTE

WILLIAM DONISETE DE PAULA

Representante Legal Do CONTRATADO

Distribuidora Médico-Hosp. Hospimetal LTDA

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:82356339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ABAFADOR DE COMIDA- em plástico telado, cor branca. Dimensões 31x19cm - POLYUTIL - Valor Referência: 8,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	130 Unidade	5,50	715,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS – Abridor manual em aço inox reforçado, com espessura mínima de 1mm, modelo profissional, 14cm. Apresentação em embalagem lacrada, selo contendo composição e informações do fabricante estampada na embalagem. - YANGZI - Valor Referência: 25,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	YANGZI	60 Unidade	4,50	270,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL - Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Dimensões: medindo aproximadamente 39cm x 27cm x 5cm. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização - ABC ALUMINIO - Valor Referência: 105,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ABC ALUMINIO	35 Unidade	28,90	1.011,50	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL N 3- fabricada em alumínio, linha industrial. N 3, 6lros. Com alças nas laterais. Dimensões: medindo aproximadamente 41cm x 29cm x 5cm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização - BALDUINO - Valor Referência: 82,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	BALDUINO	35 Unidade	72,52	2.538,20	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL N 4- fabricada em alumínio, linha industrial. N 4, 12lros. Com alças nas laterais. Dimensões: medindo aproximadamente 50cm x 35cm x 9cm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em sua arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - BALDUINO - Valor Referência: 131,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	BALDUINO	35 Unidade	98,14	3.434,90	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL REDONDA fabricada em alumínio polido. Diâmetro 25,5cm. Altura 6,5cm. - DUSERTAO - Valor Referência: 72,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	DUSERTÃO	35 Unidade	9,32	326,20	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL REDONDA fabricada em alumínio polido. Diâmetro 35,5cm. Altura 6,5cm. - DUSERTAO - Valor Referência: 72,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	DUSERTÃO	35 Unidade	10,94	382,90	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - BALANÇA DIGITAL DE COZINHA- portátil, Precisão para a pesagem de qualquer tipo de objeto Precisão Eletrônica de 1 Grama a 10 kg Função para pesar em gramas ou onça (OZ) Visor de cristal líquido LCD Alimentação: duas pilhas AA - ECO - Valor Referência: 62,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ECO	5 Unidade	31,98	159,90	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - BALDE PLÁSTICO- capacidade 10L - POLYUTIL - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	100 Unidade	9,80	980,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - BALDE PLÁSTICO- capacidade 18L - POLYUTIL - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	100 Unidade	11,88	1.188,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPÁ- capacidade 100L - 100L - Valor Referência: 115,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	100L	100 Unidade	54,60	5.460,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - BANDEJA EM PLÁSTICO PARA SERVIR- Bandeja em plástico, cor branca, material atóxico e livre de Bisfenol-A; com dimensões aproximadas de 41 x 30 cm. - NEWPLASTIC - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	NEWPLASTIC	210 Unidade	15,00	3.150,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - BANDEJA EM PLÁSTICO PARA SERVIR- Bandeja em plástico, cor bege, material atóxico e livre de Bisfenol-A; com dimensões aproximadas de 41 x 30 cm. - NEW PLASTIC - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	NEW PLASTIC	210 Unidade	15,00	3.150,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano

					Lopes Pereira
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0016 - BANDEJA PLÁSTICA 3L- Material plástico, resistente, cor leitosa, sem bisfenol. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: altura 7,5cm, largura 22,1cm, comprimento: 30,3cm. Tolerância nas dimensões de até 10. - PLASUTIL - Valor Referência: 15,00					
RADIANY F MALHEIRO	PLASUTIL	210 Unidade	15,00	3.150,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - BANDEJA PLÁSTICA 5,5L- Material plástico, resistente, cor leitosa, sem bisfenol. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: altura 7,5cm, largura 28,9cm, comprimento: 34,9cm. Tolerância nas dimensões de até 10. - POLYUTIL - Valor Referência: 25,01					
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	210 Unidade	14,20	2.982,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - BANDEJA PLÁSTICA 7,5L- Material plástico, resistente, cor leitosa, sem bisfenol. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: altura 7,5cm, largura 29,6cm, comprimento: 43,5cm. Tolerância nas dimensões de até 10. - PLEION - Valor Referência: 15,00					
H. C. CORDEIRO	PLEION	210 Unidade	15,00	3.150,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR MANUAL DE GATILHO – fabricado em polietileno e polipropileno ou poliamida. Capacidade: 550ml. - 500ML - Valor Referência: 10,02					
H. C. CORDEIRO	500ML	130 Unidade	5,60	728,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - CAFETEIRA DE ALUMÍNIO- capacidade 1,5L - BALDUINO - Valor Referência: 60,29					
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	55 Unidade	37,20	2.046,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - CAÇAROLA N 20 - Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade 2,8 litros, n. 20. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - BALDUINO - Valor Referência: 80,00					
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	60 Unidade	28,50	1.710,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - CAÇAROLA N 24 - Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade 06 litros, n. 24. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - BALDUINO - Valor Referência: 75,89					
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	60 Unidade	51,00	3.060,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - CAÇAROLA N 28 - Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade 08 litros, n. 28. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - BALDUINO - Valor Referência: 70,00					
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	60 Unidade	59,50	3.570,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - CAÇAROLA N 32- Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade 12 litros, n. 32. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - BALDUINO - Valor Referência: 142,61					
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	60 Unidade	91,30	5.478,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0026 - CAÇAROLA N 38 - Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 20 litros, n. 38. Espessura mínima de 3,0mm. - BALDUINO - Valor Referência: 142,61					
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	60 Unidade	142,61	8.556,60	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA (SEM TRAVA) 2,5L- Material plástico, resistente, cor leitosa, sem bisfenol. Pode ser utilizado em microrondas e freezer. - UNINJET - Valor Referência: 20,00					
H. C. CORDEIRO	UNINJET	200 Unidade	8,55	1.710,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0029 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA (SEM TRAVA) 5L- Material plástico, resistente, cor leitosa, sem bisfenol. Pode ser utilizado em microrondas e freezer. - PLASMONT - Valor Referência: 20,00					
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	200 Unidade	14,00	2.800,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0030 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA (SEM TRAVA) 11L- Material plástico, resistente, cor leitosa, sem bisfenol. Pode ser utilizado em microrondas e freezer. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: Comprimento x Largura x Altura: 40,8 cm x 29cm x 12,6cm. Capacidade 11L. Tolerância nas dimensões de até 10. - UNINJET - Valor Referência: 35,00					
H. C. CORDEIRO	UNINJET	200 Unidade	28,00	5.600,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0031 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA (SEM TRAVA) 20L- Material plástico, resistente, cor leitosa, sem bisfenol. Pode ser utilizado em microrondas e freezer. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: Comprimento x Largura x Altura: 46,7 cm x 32,3cm x 17,9cm. Capacidade 20L. Tolerância nas dimensões de até 10. - PLASMONT - Valor Referência: 40,00					
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	200 Unidade	34,75	6.950,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0032 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 02L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, resistente, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100 Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 26,2 x 17,7 x 8,5 centímetros. Capacidade: 2L - PLASMONT - Valor Referência: 40,00					
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	120 Unidade	9,00	1.080,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0033 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 05L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, resistente, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. - PLASMONT - Valor Referência: 50,00					
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	120 Unidade	14,00	1.680,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0034 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 13L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100 Celsius por no mínimo 20 minutos. - UNINJET - Valor Referência: 55,00					
H. C. CORDEIRO	UNINJET	100 Unidade	24,88	2.488,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0035 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 20L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100 Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 20 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 29L. Tolerância nas dimensões de até 10. - UNINJET - Valor Referência: 71,16					
H. C. CORDEIRO	UNINJET	100 Unidade	29,90	2.990,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 29L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100 Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 28 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 29L. Tolerância nas dimensões de até 10. - UNINJET - Valor Referência: 71,16					
H. C. CORDEIRO	UNINJET	100 Unidade	43,95	4.395,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano

					Lopes Pereira
0037 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, resistente, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Desig retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Capacidade: 50L. - UNINJET - Valor Referência: 83,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UNINJET	100 Unidade	75,90	7.590,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0040 - CAIXA TÉRMICA – Caixa térmica com capacidade total de 20 litros; revestida interna e externamente com polietileno de impacto praticamente indestrutível, de material atóxico, lavável. Deve ter como material isolante o poliuretano, resistente a infiltrações, vazamentos e corrosões; deve permitir a manutenção da temperatura interna por até 48 (quarenta e oito) horas, quando submetida à temperatura ambiente; deve possuir alça dupla, feita com o mesmo material da caixa, fixada na lateral para facilitar o transporte; a tampa deve ser plana, paralela à base da caixa e fixada em uma das laterais. - MOR - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MOR	25 Unidade	90,00	2.250,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0043 - CALDEIRÃO N 24 – Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 10 litros, n 24. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - BALDUINO - Valor Referência: 75,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	55 Unidade	44,00	2.420,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0044 - CALDEIRÃO N 26 – Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 14 litros, n 26. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - BALDUINO - Valor Referência: 96,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	55 Unidade	63,90	3.514,50	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0045 - CALDEIRÃO N 30 – Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 19 litros, 30. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - BALDUINO - Valor Referência: 109,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	55 Unidade	72,00	3.960,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0046 - CALDEIRÃO N 32 – Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 45 litros, n 40. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - BALDUINO - Valor Referência: 146,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	55 Unidade	94,80	5.214,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0047 - CALDEIRÃO N 40 – Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 22,5 litros, n 32. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - BALDUINO - Valor Referência: 214,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	BALDUINO	55 Unidade	211,16	11.613,80	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0048 - CANECA EM VIDRO- Fabricado em vidro temperado, incolor, com alça, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Resistente à temperatura, suportando até 150 Celsius; Capacidade de 250 ml. - NADIR - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	NADIR	55 Unidade	6,06	333,30	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0049 - CANECA – Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel. Capacidade 1L - BALDUINO - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	60 Unidade	12,99	779,40	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0050 - CANECA GRANDE INDUSTRIAL- Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel. Capacidade 2,5L - BALDUINO - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	60 Unidade	21,20	1.272,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0051 - CHAIRA/AMOLADOR DE FACAS - WESTERN - Valor Referência: 38,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	WESTERN	35 Unidade	19,00	665,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0052 - COLHER DE CAFÉ –Em aço inox. Caixa com 24und - GOLDEN INOX - Valor Referência: 45,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	35 Caixa	25,00	875,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0053 - COLHER DE CHÁ –Em aço inox. Caixa com 24und - GOLDEN INOX - Valor Referência: 52,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	35 Caixa	31,00	1.085,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0054 - COLHER DE SERVIR EM ALUMÍNIO – Colher grande toda em alumínio, linha hotel, cabo com 37 cm de comprimento. Resistente. - BALDUINO - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	60 Unidade	12,90	774,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0056 - COLHER DE SOPA –Em aço inox. Caixa com 24und - GOLDEN INOX - Valor Referência: 59,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	35 Caixa	33,00	1.155,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0057 - COLHER EM INOX PARA ARROZ LINHA INDUSTRIAL – Colher com material do corpo e cabo (liso) em aço inoxidável, stainless com 9 x 7 cm, com cabo medindo aproximadamente 32 cm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 17,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	85 Unidade	7,95	675,75	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0058 - COLHER EM INOX – Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cm x 9cm, resistente - GOLDEN INOX - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	85 Unidade	6,80	578,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0059 - COLHER EM PLÁSTICO PARA ARROZ USO DOMÉSTICO- Produzida em nylon resiste a temperaturas de até 180°C. Comprimento 29cm. Cor preta. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	85 Unidade	14,45	1.228,25	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0062 - COLHER PLANA PARA PANELA – Colher plana, tipo pá, para panela em polietileno branca, robusta e anatômica, resistente, para uso profissional, resistente à temperatura de aproximadamente 160°C, não permite proliferação de fungo de bactérias, inodoro, fácil higienização, antiaderente, inquebrável. Dimensão aproximadas: 0,8 cm x 5 cm x 34 cm. - PRONIL - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	PRONIL	65 Unidade	55,00	3.575,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0063 - CONCHA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N 10- Em alumínio reforçado, linha Hotel. Comprimento de 42cm. Dimensões da concha 4x10x10 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	65 Unidade	11,58	752,70	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0064 - CONCHA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N 12- Em alumínio reforçado, linha Hotel. Comprimento de 53 cm. Dimensões da concha 4x12x12 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	65 Unidade	16,55	1.075,75	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano

					Lopes Pereira
0066 - CONCHA INOX – material em aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 30cm de comprimento total, capacidade com aproximadamente 90 ml. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 9,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	65 Unidade	5,87	381,55	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0067 - CONCHA MÉDIA EM INOX- material em aço inox, para servir feijão, caldos e sopa, com medidas aproximadamente de 24cm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	65 Unidade	5,50	357,50	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0068 - CONCHA PLÁSTICA- material plástico, resistente, para servir feijão, caldos e sopa. Tamanho aproximado 28cm. - tok - Valor Referência: 15,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	tok	65 Unidade	9,58	622,70	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0070 - COPO MEDIDOR- Em plástico resistente, com medição a partir de 50ML. Capacidade 500ML - PLASDURAN - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	PLASDURAN	40 Unidade	10,70	428,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0073 - COPO DE VIDRO- para água, suco. Vidro transparente, paredes internas e externas lisas. Acabamento liso. Capacidade 250ML. Caixa com 06unidades - NADIR - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	136 Caixa	18,90	2.570,40	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0075 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO- Em alumínio polido, capacidade aproximadamente 03L - BALDUINO - Valor Referência: 36,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	25 Unidade	34,79	869,75	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0076 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N 22- Em alumínio polido, linha hotel. Corpo inteiriço. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - BALDUINO - Valor Referência: 133,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	25 Unidade	40,70	1.017,50	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0077 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N 26- Em alumínio polido, linha hotel. Corpo inteiriço. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - BALDUINO - Valor Referência: 220,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	25 Unidade	58,75	1.468,75	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0078 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N 35- Em alumínio polido, linha hotel. Corpo inteiriço. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - BALDUINO - Valor Referência: 220,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	25 Unidade	103,90	2.597,50	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0080 - DEPÓSITO HERMÉTICO PARA ALIMENTOS- material plástico,transparente, material poliestireno. Capacidade 1L - UNINJET - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UNINJET	60 Unidade	8,00	480,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0081 - DEPÓSITO HERMÉTICO PARA ALIMENTOS- material plástico,transparente, material poliestireno. Capacidade 1,5L - ICASA - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	ICASA	60 Unidade	7,80	468,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0082 - DEPÓSITO HERMÉTICO PARA ALIMENTOS- material plástico,transparente, material poliestireno. Capacidade 2L - ICASA - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	ICASA	60 Unidade	9,74	584,40	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0083 - DEPÓSITO PLÁSTICO – em plástico, com travas laterais, transparente. BPA livre, resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade 600ML - PLASMONT - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	70 Unidade	6,90	483,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0084 - DEPÓSITO PLÁSTICO em plástico, com travas laterais, transparente. BPA livre, resistente a microondas e freezer. Capacidade 1L - UNINJET - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UNINJET	70 Unidade	7,90	553,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0085 - DEPÓSITO PLÁSTICO em plástico, transparente. BPA livre, resistente a microondas e freezer. Capacidade 1,5L - UNINJET - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UNINJET	70 Unidade	8,80	616,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0086 - DEPÓSITO PLÁSTICO CONJUNTO – em plástico, redondo, transparente. BPA livre, resistente a micro-ondas e freezer. Conjunto contendo 03 peças. - PLASMONT - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	60 Unidade	8,00	480,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0087 - DEPÓSITO PLÁSTICO CONJUNTO – em plástico, quadrado, transparente. BPA livre, resistente a micro-ondas e freezer. Conjunto contendo 03 peças. - PLASMONT - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	60 Unidade	8,00	480,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0088 - DEPÓSITO PLÁSTICO CONJUNTO – em plástico, retangular, transparente. BPA livre, resistente a micro-ondas e freezer. Conjunto contendo 03 peças. - PLASMONT - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	60 Unidade	8,00	480,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0089 - DEPÓSITO PLÁSTICO CONJUNTO PARA MANTIMENTOS- em plástico, redondo, transparente. BPA livre, resistente a micro-ondas e freezer. Conjunto contendo 05 peças. - PLASMONT - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	60 Unidade	20,90	1.254,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0090 - DEPÓSITO PLÁSTICO CONJUNTO PARA MANTIMENTOS- em plástico, quadrado, transparente. BPA livre, resistente a micro-ondas e freezer. Conjunto contendo 05 peças - PLASMONT - Valor Referência: 43,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	60 Unidade	20,80	1.248,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0091 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA- papel tipo interfolha. Em ABS resistente. Cor branco - NOBRE - Valor Referência: 37,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NOBRE	110 Unidade	30,00	3.300,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0093 - DESCASCADOR PARA LEGUMES LAMINA MÓVEL- lâmina de aço inox e cabo de polipropileno - YANGZI - Valor Referência: 23,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	YANGZI	55 Unidade	13,00	715,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira

0094 - ESCORREDOR DE LOUÇA LINHA INDUSTRIAL- em aço inox, capacidade para 40 pratos - STAMP - Valor Referência: 357,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	STAMP	70 Unidade	264,92	18.544,40	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0095 - ESCORREDOR DE LOUÇA PLÁSTICO material resistente, cor branco - PLASMONT - Valor Referência: 97,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	35 Unidade	10,00	350,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0097 - ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO N40 – Em alumínio polido; Tipo tacho; linha hotel. Com pé e asas de alumínio; Furado, com furo fino; Espessura mínima de 2 mm - BALDUINO - Valor Referência: 127,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	35 Unidade	60,50	2.117,50	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0098 - ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO N50 – Em alumínio polido; Tipo tacho; Com pé e asas de alumínio; Furado, com furo fino; Espessura mínima de 2 mm Dimensões aproximadas: Diâmetro: 50 cm; Altura: 26cm. - BALDUINO - Valor Referência: 158,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	35 Unidade	72,90	2.551,50	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0100 - ESCUMADEIRA EM INOX- Escumadeira de arroz, toda em aço inox. Comprimento de aproximadamente 34cm. - amilgold - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	amilgold	100 Unidade	9,60	960,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0101 - ESCUMADEIRA EM INOX- Escumadeira de arroz, toda em aço inox. Comprimento de aproximadamente 28cm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA					
GOLDEN INOX		100 Unidade	6,25	625,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0102 - ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N13- Em alumínio reforçado, linha Hotel.Com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos prejudiciais à sua utilização. Comprimento do cabo 38cm. - BALDUINO - Valor Referência: 47,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	60 Unidade	16,25	975,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0103 - ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N15- Em alumínio reforçado, linha Hotel.Com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos prejudiciais à sua utilização. Comprimento do cabo 38cm. Diâmetro da concha 15cm. - BALDUINO - Valor Referência: 32,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	60 Unidade	19,10	1.146,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0105 - ESPÁTULA PARA BOLO- em inox - GOLDEN INOX - Valor Referência: 20,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	40 Unidade	5,70	228,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0107 - ESPREMEDOR DE LARANJA- em plástico, livre de bisfenol. Acompanhado de jarra com capacidade para 1L - JAGUAR - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	JAGUAR	35 Unidade	7,48	261,80	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0108 - FACA DE MESA –Em aço inox. Caixa com 24und - GOLDEN INOX - Valor Referência: 82,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	55 Caixa	45,00	2.475,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0109 - FACA USO PROFISSIONAL, PARA CORTE DE CARNE. Lâmina e cabo em aço inox OU cabo de polipropileno ou plástico; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 7” - KE HOME - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	55 Unidade	13,45	739,75	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0110 - FACA USO PROFISSIONAL, PARA CORTE DE CARNE. Lâmina e cabo em aço inox OU cabo de polipropileno ou plástico; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve “emprestar” odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 10” - original - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	original	55 Unidade	23,84	1.311,20	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0111 - FACA USO PROFISSIONAL ,PARA CORTE DE CARNES – Faca para corte de carnes, lâmina em aço inoxidável, sem serrilha, medindo aproximadamente 12” com cabo cor branca em polipropileno em proteção antimicrobiana. Resistente a impactos, altas temperaturas e máquina de lavar. - ORIGINAL - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ORIGINAL	55 Unidade	22,00	1.210,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0112 - FACA USO PROFISSIONAL, PARA CORTE DE LEGUMES – Faca para corte de legumes, lâmina em aço inoxidável, sem serrilha, medindo aproximadamente 08” com cabo cor branca em polipropileno em proteção antimicrobiana. Resistente a impactos, altas temperaturas e máquina de lavar. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	55 Unidade	5,00	275,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0113 - FACA USO PROFISSIONAL, PARA CORTE DE PÃO – Faca para corte de pães, lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 08” com cabo cor branca em polipropileno em proteção antimicrobiana. Resistente a impactos, altas temperaturas e máquina de lavar. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	55 Unidade	7,30	401,50	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0114 - FORMA REDONDA DE BOLO, PUDIM- Alumínio polido. Tamanho médio. 18cm - BALDUINO - Valor Referência: 23,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	35 Unidade	12,45	435,75	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0115 - FORMA REDONDA DE BOLO, PUDIM- Alumínio polido Diâmetro 30cm. - BALDUINO - Valor Referência: 47,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	35 Unidade	24,00	840,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0116 - FACA EM INOX, PARA CORTE DE VEGETAIS. Lâmina e cabo em aço inox OU cabo de polipropileno ou plástico; cabo com perfeita ergonomia; CONFORME EDITAL - UTIL BAZAR - Valor Referência: 20,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	65 Unidade	6,00	390,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0117 - FRIGIDEIRA INDUSTRIAL ANTIADERENTE Cabo baquelite antitérmico de 2,5mm. 28cm. Capacidade em volume 2L - BALDUINO - Valor Referência: 101,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	45 Unidade	44,77	2.014,65	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0118 - FRIGIDEIRA INDUSTRIAL ANTIADERENTE Frigideira em alumínio com revestimento incl. Cabo baquelite antitérmico de 2,5mm. 36cm pacidade em volume 4L - BALDUINO - Valor Referência: 101,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H. C. CORDEIRO	BALDUINO	45 Unidade	83,45	3.755,25	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0120 - FRIGIDEIRA PERGAMINHO COM ALÇA N16 – Frigideira em alumínio polido, linha Hotel. Capacidade em volume 500MI - BALDUINO - Valor Referência: 32,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	45 Unidade	15,00	675,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0121 - FRIGIDEIRA PERGAMINHO COM ALÇA N22 – Frigideira em alumínio polido, linha Hotel. Capacidade em volume 500MI - BALDUINO - Valor Referência: 32,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	45 Unidade	26,80	1.206,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0122 - FUÊ – Para preparo de molhos - tok - Valor Referência: 13,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	tok	45 Unidade	7,00	315,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0123 - GARFO DE COZINHA EM INOX- todo em inox, dimensões 32 x 9,5 x 5 cm - GOLDEN INOX - Valor Referência: 12,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	35 Unidade	9,70	339,50	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0124 - GARFO DE MESA –Em aço inox. Caixa com 24und - GOLDEN INOX - Valor Referência: 61,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	55 Caixa	45,00	2.475,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0125 - GARFO DE SOBREMESA –Em aço inox. Caixa com 24und - KE HOME - Valor Referência: 60,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	55 Caixa	48,00	2.640,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0126 - GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA- capacidade de 1L, com tampa - JAGUAR - Valor Referência: 10,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	JAGUAR	40 Unidade	6,75	270,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0127 - GARRAFA TÉRMICA: Garrafa térmica com corpo de polipropileno, revestimento interno de espuma de poliuretano e revestimento externo em polipropileno, material atóxico e lavável com alça para transporte. Com capacidade de 06 litros. - GUFANI - Valor Referência: 125,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	GUFANI	25 Unidade	58,00	1.450,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0128 - GARRAFA TÉRMICA COM TRIPÊ : Garrafa térmica com corpo de polipropileno, revestimento interno de espuma de poliuretano e revestimento externo em polipropileno, material atóxico e lavável com alça para transporte, tampa de rosca, tripê desmontável e torneira. Com capacidade de 06 litros. - INVICTA - Valor Referência: 125,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	INVICTA	25 Unidade	115,50	2.887,50	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0129 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ- de pressão, capacidade 1L - INVICTA - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	INVICTA	35 Unidade	44,20	1.547,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0131 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ- capacidade 1L - INVICTA - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	INVICTA	30 Unidade	24,80	744,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0134 - GAVETEIRO PLÁSTICO -de Mesa Pequeno 3 Gavetas, Branco. Dimensões: aproximadamente 5x5x5cm - amilplastic - Valor Referência: 55,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	amilplastic	10 Unidade	28,18	281,80	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0135 - GAVETEIRO PLÁSTICO -de Mesa médio 3 Gavetas, Branco. Dimensões: aproximadamente 21 x 18 x 22,5 cm; - amilplastic - Valor Referência: 77,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	amilplastic	10 Unidade	38,48	384,80	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0136 - GAVETEIRO PLÁSTICO- de mesa, grande 3 gavetas. Dimensões: aproximadamente: - MILPLASTIC - Valor Referência: 99,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MILPLASTIC	10 Unidade	44,00	440,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0137 - JARRA PLÁSTICA Jarra plástica em polietileno, material atóxico, com alça e tampa para suco com capacidade de: 2 litros. - PLASMONT - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	55 Unidade	7,20	396,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0138 - JARRA PLÁSTICA com alça e tampa para suco com capacidade de 3 litros. - PLASMONT - Valor Referência: 21,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	55 Unidade	15,65	860,75	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0139 - JARRA PLÁSTICA com capacidade de 5 litros. - PLASUTIL - Valor Referência: 34,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASUTIL	55 Unidade	30,80	1.694,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0140 - KIT BACIAS PLÁSTICAS – Kit composto por 3 bacias plásticas redondas, em tamanhos variados, para uso com alimentos, CONFORME EDITAL - PLASMONT - Valor Referência: 107,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	40 Kit	30,90	1.236,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0143 - LEITEIRA/CANECÃO INDUSTRIAL HOTEL -Alumínio, capacidade 5 Litros - BALDUINO - Valor Referência: 194,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	3 Unidade	47,00	141,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0144 - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 25 LITROS –Fabricada em polipropileno ou polietileno. Com pedal e estrutura paraaberturafechamento da tampa fabricados em aço, com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática. - JAGUAR - Valor Referência: 152,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	JAGUAR	70 Unidade	50,00	3.500,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0147 - MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS- com duas bandejas e divisórias e sistema de abertura retrátil. Ideal para o armazenamento de medicamentos e objetos para primeiros socorros. Composição: Plástico, possui duas bandejas com divisórias, conta com uma trava de segurança e uma alça para transporte. Medidas do produto: Aproximadamente 33cm de comprimento, 20cm de largura e 16cm de altura - PARAMONT - Valor Referência: 285,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	PARAMONT	3 Unidade	34,92	104,76	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0149 - MARMITA TÉRMICA- com 3 pratos material Polipropileno, medindo aproximadamente 22 x 20,5 x 31,5 cm Conteúdo: 1 Marmita sem Divisão, 1 Marmita 2 Divisões e 1 marmita 3 Divisões. - SANREMO - Valor Referência: 187,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RADIANY F MALHEIRO	SANREMO	5 Unidade	47,38	236,90	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0150 - MOP GIRATÓRIO, BALDE COM 12L- Balde com alça e cesto, produzido com plástico resistente. Deve conter um refil 100 microfibra para mop giratório. - NOBRE - Valor Referência: 83,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NOBRE	110 Unidade	66,00	7.260,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0151 - PAINEL DE PRESSÃO fabricada em alumínio 100 puro, polido, da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio. Capacidade: 4,5 litros. - REAL - Valor Referência: 84,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	REAL	2 Unidade	66,00	132,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0152 - PAINEL DE PRESSÃO fabricada em alumínio 100 puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e anti-térmicos. permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio. Capacidade: 7,5 litros. - REAL - Valor Referência: 123,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	REAL	2 Unidade	95,00	190,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0154 - PAINEL DE PRESSÃO fabricada em alumínio 100 puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e anti-térmicos. CONFORME EDITAL - BALDUINO - Valor Referência: 156,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	35 Unidade	132,00	4.620,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0157 - PEGADOR EM INOX PARA MACARRÃO E ASSAS tamanho 23cm - GOLDEN INOX - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	35 Unidade	9,40	329,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0158 - PEGADOR EM INOX PARA MACARRÃO E MASSAS EM GERAL tamanho 28cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	35 Unidade	10,00	350,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0159 - PEGADOR EM INOX PRA SALADA tamanho 28cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 19,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	35 Unidade	12,00	420,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0160 - PENEIRA - Peneira com cabo de polipropileno e tela de poliéster de cores variadas com cabo em plástico nos tamanhos entre 16 e 19 cm. - ICASA - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	ICASA	85 Unidade	4,30	365,50	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0161 - PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO- Uso industrial, com tampa. Diâmetro:20cm. Altura: 13,5cm. Capacidade 4L - DUSERTÃO - Valor Referência: 77,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	DUSERTÃO	35 Unidade	49,35	1.727,25	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0162 - PORTA DETERGENTE E ESPONJA- em plástico polipropileno, material resistente. - PLASMONT - Valor Referência: 38,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	35 Unidade	4,50	157,50	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0163 - PORTA GUARDANAPO- em aço carbono, medindo aproximadamente: 5 cm x 13,5 cm x 8,5 cm - KE HOME - Valor Referência: 32,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	10 Unidade	14,30	143,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0165 - POTE DE VIDRO COM TAMPA- vidro liso, transparente, capacidade 3L - NADIR - Valor Referência: 37,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	NADIR	60 Unidade	31,00	1.860,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0166 - PRATO DE SOBREMESA EM VIDRO TEMPERADO - Prato raso fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Caixa com 06 unidades. - NADIR - Valor Referência: 41,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	110 Caixa	30,98	3.407,80	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0167 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO - Prato fundo fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Caixa com 06 unidades. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 43,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	110 Caixa	32,40	3.564,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0168 - PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO - Prato raso fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Caixa com 06 unidades. - NADIR - Valor Referência: 43,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	110 Caixa	32,90	3.619,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0170 - RALADOR DE VEGETAIS - Em plástico, com quatro diferentes opções de corte, 4 (quatro) faces. Tamanho 24cm. - MAXIMA - Valor Referência: 27,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MAXIMA	45 Unidade	8,04	361,80	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0171 - RODO PARA PIA- em plástico, largura 15cm - PERNAMBUCANAS - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	PERNAMBUCANAS	65 Unidade	3,00	195,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0173 - XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES- Vidro transparente, paredes internas e externas lisas. Acabamento liso. Caixa com 06unidades - UTIL BAZAR - Valor Referência: 56,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	110 Caixa	54,00	5.940,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0174 - XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES- Vidro transparente, paredes internas e externas lisas. Acabamento liso. Caixa com 06unidades - UTIL BAZAR - Valor Referência: 56,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	110 Caixa	48,80	5.368,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0175 - BANDEJA INOX RETANGULAR- em aço inox. Dimensões 49,8 x 33,7 x 2 centímetros - KE HOME - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	70 Unidade	63,00	4.410,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0176 - BANDEJA INOX RETANGULAR- em aço inox. Dimensões 30x14 centímetros - KE HOME - Valor Referência: 66,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	70 Unidade	18,96	1.327,20	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0177 - BANDEJA DE SERVIR EM INOX- diâmetro total 46cm - KE HOME - Valor Referência: 74,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	70 Unidade	40,00	2.800,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira

0183 - JARRA DE VIDRO – vidro liso, com tampa acrílica. Capacidade 1,5L - NADIR - Valor Referência: 42,15					Fabiano Lopes Pereira
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	35 Unidade	27,00	945,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0184 - JARRA DE VIDRO COM RELEVO- incolor, Vidro refinado, de alta qualidade, sem tampa. Capacidade de 1L - NADIR - Valor Referência: 42,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	35 Unidade	17,00	595,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0185 - PRATO DE SOBREMESA EM PORCELANA- cor branca - GUERMER - Valor Referência: 11,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	GUERMER	300 Unidade	7,76	2.328,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0186 - PRATO FUNDO EM PORCELANA- cor branca - GUERMER - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	GUERMER	300 Unidade	9,84	2.952,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0187 - PRATO RASO EM PORCELANA- cor branca, redondo - GUERMER - Valor Referência: 16,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	GUERMER	300 Unidade	9,93	2.979,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0188 - PRATO RASO, QUADRADO, EM PORCELANA- cor branca, quadrado. Tamanho 26,5cm - GUERMER - Valor Referência: 28,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	GUERMER	300 Unidade	19,12	5.736,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0191 - TAÇA DE SALADAS E FRUTAS DE VIDRO, COM PÉ- capacidade de volume 4,5L - UTIL BAZAR - Valor Referência: 116,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	35 Unidade	28,00	980,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0193 - TAÇA PARA ÁGUA, caixa com 06unidades - NADIR - Valor Referência: 75,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	160 Caixa	45,00	7.200,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0194 - TAÇA PARA SOBREMESA EM INOX - GOLDEN INOX - Valor Referência: 28,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	GOLDEN INOX	160 Unidade	7,49	1.198,40	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0195 - TIGELA DE VIDRO, REDONDA- transparente, tamanho médio - UTIL BAZAR - Valor Referência: 41,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	55 Unidade	22,00	1.210,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0198 - TRAVESSA DE VIDRO, FILETADA, REDONDA- Capacidade 600mL - UTIL BAZAR - Valor Referência: 29,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	55 Unidade	14,00	770,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0199 - TRAVESSA DE VIDRO, FILETADA, REDONDA- Capacidade 1,3L - NADIR - Valor Referência: 36,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	55 Unidade	24,50	1.347,50	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0200 - TRAVESSA DE VIDRO, FILETADA, REDONDA- Capacidade 1,6L - NADIR - Valor Referência: 37,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	55 Unidade	28,90	1.589,50	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0201 - TRAVESSA EM PORCELANA- tamanho M - GUERMER - Valor Referência: 59,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	GUERMER	55 Unidade	39,74	2.185,70	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0202 - TRAVESSA EM PORCELANA- tamanho G - GUERMER - Valor Referência: 92,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	GUERMER	25 Unidade	67,70	1.692,50	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0203 - TRAVESSA REFROTÁRIA FORMA REDONDA SUFLÊ, EM VIDRO- Capacidade 700mL - NADIR - Valor Referência: 37,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	25 Unidade	20,00	500,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0204 - TRAVESSA REFROTÁRIA OVAL EM VIDRO- Capacidade 1,6L - NADIR5200 - Valor Referência: 45,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR5200	25 Unidade	33,00	825,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0205 - TRAVESSA REFROTÁRIA OVAL EM VIDRO- Capacidade 2,4L - NADIR - Valor Referência: 49,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	25 Unidade	42,00	1.050,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0207 - TRAVESSA REFROTÁRIA RETANGULAR EM VIDRO- Capacidade 1,6L - NADIR - Valor Referência: 36,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	25 Unidade	34,55	863,75	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0209 - TRAVESSA REFROTÁRIA RETANGULAR EM VIDRO- Capacidade 3L - MARINEX - Valor Referência: 37,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MARINEX	25 Unidade	28,00	700,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira
0211 - KIT ALIMENTAÇÃO INOX (prato fundo, colher, Caneca 7cm) - KE HOME - Valor Referência: 49,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	800 Kit	15,49	12.392,00	Homologado em 18/04/2024 11:30:04 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002/2024TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Preços Eletrônico - 002/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABAFADOR DE COMIDA- em plástico telado, cor branca. Dimensões 31x19cm - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 8,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POLYUTIL	POLYUTIL	130	715,00
Item: 0002 - ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS – Abridor manual em aço inox reforçado, com espessura mínima de 1mm, modelo profissional, 14cm. Apresentação em embalagem lacrada, selo contendo composição e informações do fabricante estampada na embalagem. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 25,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	YANGZI	YANGZI	60	270,00
Item: 0003 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL - Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Dimensões: medindo aproximadamente 39cm x 27cm x 5cm. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 105,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ABC ALUMINIO	ABC ALUMINIO	35	1.011,50
Item: 0004 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL N 3- fabricada em alumínio, linha industrial. N 3, 6lros. Com alças nas laterais. Dimensões: medindo aproximadamente 41cm x 29cm x 5cm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 82,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	35	2.538,20
Item: 0005 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL N 4- fabricada em alumínio, linha industrial. N 4, 12lros. Com alças nas laterais. Dimensões: medindo aproximadamente 50cm x 35cm x 9cm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em sua arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 131,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	35	3.434,90
Item: 0008 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL REDONDA fabricada em alumínio polido. Diâmetro 25,5cm. Altura 6,5cm. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 72,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DUSERTÃO	DUSERTÃO	35	326,20
Item: 0009 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL REDONDA fabricada em alumínio polido. Diâmetro 35,5cm. Altura 6,5cm. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 72,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DUSERTÃO	DUSERTÃO	35	382,90
Item: 0010 - BALANÇA DIGITAL DE COZINHA- portátil. Precisão para a pesagem de qualquer tipo de objeto Precisão Eletrônica de 1 Grama a 10 kg Função para pesar em gramas ou onça (OZ) Visor de cristal líquido LCD Alimentação: duas pilhas AA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 62,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ECO	ECO	5	159,90
Item: 0011 - BALDE PLÁSTICO- capacidade 10L - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POLYUTIL	POLYUTIL	100	980,00
Item: 0012 - BALDE PLÁSTICO- capacidade 18L - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POLYUTIL	POLYUTIL	100	1.188,00
Item: 0013 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA- capacidade 100L - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 115,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	100L	MERCONPLAS	100	5.460,00
Item: 0014 - BANDEJA EM PLÁSTICO PARA SERVIR- Bandeja em plástico, cor branca, material atóxico e livre de Bisfenol-A; com dimensões aproximadas de 41 x 30 cm. - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEWPLASTIC	NEW PLASTIC	210	3.150,00
Item: 0015 - BANDEJA EM PLÁSTICO PARA SERVIR- Bandeja em plástico, cor bege, material atóxico e livre de Bisfenol-A; com dimensões aproximadas de 41 x 30 cm. - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEW PLASTIC	NEW PLASTIC	210	3.150,00
Item: 0016 - BANDEJA PLÁSTICA 3L- Material plástico, resistente, cor leitosa, sem bisfenol. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: altura 7,5cm, largura 22,1cm, comprimento: 30,3cm. Tolerância nas dimensões de até 10 . - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASUTIL	PLASUTIL	210	3.150,00
Item: 0017 - BANDEJA PLÁSTICA 5,5L- Material plástico, resistente, cor leitosa, sem bisfenol. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: altura 7,5cm, largura 28,9cm, comprimento: 34,9cm. Tolerância nas dimensões de até 10 . - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 25,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POLYUTIL	POLYUTIL	210	2.982,00
Item: 0018 - BANDEJA PLÁSTICA 7,5L- Material plástico, resistente, cor leitosa, sem bisfenol. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: altura 7,5cm, largura 29,6cm, comprimento: 43,5cm. Tolerância nas dimensões de até 10 . - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLEION	PLEION	210	3.150,00
Item: 0019 - BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR MANUAL DE GATILHO – fabricado em polietileno e polipropileno ou poliamida. Capacidade: 550ml. - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 10,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	500ML	NOBRE	130	728,00

Item: 0020 - CAFETEIRA DE ALUMÍNIO- capacidade 1,5L - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 60,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	55	2.046,00
Item: 0022 - CAÇAROLA N 20 - Em alumínio reforçado, fundido, linha capacidade 2,8 litros, n 20. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	60	1.710,00
Item: 0023 - CAÇAROLA N 24 - Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade 06 litros, n 24. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 75,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	60	3.060,00
Item: 0024 - CAÇAROLA N 28 - Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade 08 litros, n 28. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	60	3.570,00
Item: 0025 - CAÇAROLA N 32- Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade 12 litros, n 32. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 142,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	60	5.478,00
Item: 0026 - CAÇAROLA N 38- Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 20 litros, n 38. Espessura mínima de 3,0mm. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 142,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	60	8.556,60
Item: 0028 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAS (SEM TRAVA) 2,5L- Material plástico, resistente, cor leitosa, sem bisfenol. Pode ser utilizado em microrondas e freezer. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNINJET	UNINJET	200	1.710,00
Item: 0029 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAS (SEM TRAVA) 5L- Material plástico, resistente, cor leitosa, sem bisfenol. Pode ser utilizado em microrondas e freezer. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASMONT	PLASMONT	200	2.800,00
Item: 0030 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAS (SEM TRAVA) 11L- Material plástico, resistente, cor leitosa, sem bisfenol. Pode ser utilizado em microrondas e freezer. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: Comprimento x Largura x Altura: 40,8 cm x 29cm x 12,6cm. Capacidade 11L. Tolerância nas dimensões de até 10. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNINJET	UNINJET	200	5.600,00
Item: 0031 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAS (SEM TRAVA) 20L- Material plástico, resistente, cor leitosa, sem bisfenol. Pode ser utilizado em microrondas e freezer. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões: Comprimento x Largura x Altura: 46,7 cm x 32,3cm x 17,9cm. Capacidade 20L. Tolerância nas dimensões de até 10. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASMONT	PLASMONT	200	6.950,00
Item: 0032 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 02L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, resistente, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica 7a 100 Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 26,2 x 17,7 x 8,5 centímetros. Capacidade: 2L. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASMONT	PLASMONT	120	1.080,00
Item: 0033 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 05L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, resistente, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASMONT	PLASMONT	120	1.680,00
Item: 0034 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 13L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100 Celsius por no mínimo 20 minutos. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNINJET	UNINJET	100	2.488,00
Item: 0035 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 20L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100 Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 20 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 29L. Tolerância nas dimensões de até 10. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 71,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNINJET	UNINJET	100	2.990,00
Item: 0036 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 29L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100 Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 28 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 29L. Tolerância nas dimensões de até 10. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 71,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNINJET	UNINJET	100	4.395,00
Item: 0037 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, resistente, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Desig retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Capacidade: 50L. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 83,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNINJET	UNINJET	100	7.590,00
Item: 0040 - CAIXA TÉRMICA – Caixa térmica com capacidade total de 20 litros; revestida interna e externamente com polietileno de impacto praticamente indestrutível, de material atóxico, lavável. Deve ter como material isolante o poliuretano, resistente a infiltrações, vazamentos e corrosões; deve permitir a manutenção da temperatura interna por até 48 (quarenta e oito) horas, quando submetida à temperatura ambiente; deve possuir alça dupla, feita com o mesmo material da caixa, fixada na lateral para facilitar o transporte; a tampa deve ser plana, paralela à base da caixa e fixada em uma das laterais. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MOR	MOR	25	2.250,00
Item: 0043 - CALDEIRÃO N 24 – Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 10 litros, n 24. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 75,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	55	2.420,00
Item: 0044 - CALDEIRÃO N 26 – Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 14 litros, n 26. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 96,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	55	3.514,50
Item: 0045 - CALDEIRÃO N 30 – Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade:aproximadamente 19 litros, 30. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 109,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	55	3.960,00
Item: 0046 - CALDEIRÃO N 32 – Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 45 litros, n 40. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 146,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	55	5.214,00
Item: 0047 - CALDEIRÃO N 40 – Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 22,5 litros, n 32. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 214,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	55	11.613,80
Item: 0048 - CANECA EM VIDRO- Fabricado em vidro temperado, incolor, com alça, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Resistente à temperatura, suportando até 150 Celsius; Capacidade de 250 ml. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NADIR	NADIR	55	333,30
Item: 0049 - CANECA – Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel. Capacidade 1L - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	60	779,40
Item: 0050 - CANECA GRANDE INDUSTRIAL- Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel. Capacidade 2,5L - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	60	1.272,00
Item: 0051 - CHAIRA/AMOLADOR DE FACAS - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 38,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	WESTERN	WESTERN	35	665,00
Item: 0052 - COLHER DE CAFÉ –Em aço inox. Caixa com 24und - Quantidade: 35 Caixa - Valor Referência: 45,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	35	875,00
Item: 0053 - COLHER DE CHÁ –Em aço inox. Caixa com 24und - Quantidade: 35 Caixa - Valor Referência: 52,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	35	1.085,00
Item: 0054 - COLHER DE SERVIR EM ALUMÍNIO – Colher grande toda em alumínio, linha hotel, cabo com 37 cm de comprimento. Resistente. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	60	774,00
Item: 0056 - COLHER DE SOPA –Em aço inox. Caixa com 24und - Quantidade: 35 Caixa - Valor Referência: 59,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	35	1.155,00
Item: 0057 - COLHER EM INOX PARA ARROZ LINHA INDUSTRIAL – Colher com material do corpo e cabo (liso) em aço inoxidável, stainless com 9 x 7 cm, com cabo medindo aproximadamente 32 cm. - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 17,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	85	675,75
Item: 0058 - COLHER EM INOX – Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cm x 9cm, resistente - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	85	578,00
Item: 0059 - COLHER EM PLÁSTICO PARA ARROZ USO DOMÉSTICO- Produzida em nylon resiste a temperaturas de até 180°C. Comprimento 29cm. Cor preta. - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	85	1.228,25
Item: 0062 - COLHER PLANA PARA PANELA – Colher plana, tipo pá, para panela em polietileno branca, robusta e anatômica, resistente, para uso profissional, resistente à temperatura de aproximadamente 160°C, não permite proliferação de fungo de bactérias, inodoro, fácil higienização, antiaderente, inquebrável. Dimensão aproximadas: 0,8 cm x 5 cm x 34 cm. - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRONIL	PRONIL	65	3.575,00
Item: 0063 - CONCHA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N 10- Em alumínio reforçado, linha Hotel. Comprimento de 42cm. Dimensões da concha 4x10x10 cm. - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	65	752,70
Item: 0064 - CONCHA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N 12- Em alumínio reforçado, linha Hotel. Comprimento de 53 cm. Dimensões da concha 4x12x12 cm. - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	65	1.075,75
Item: 0066 - CONCHA INOX – material em aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 30cm de comprimento total, capacidade com aproximadamente 90 ml. - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 9,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA(37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	65	381,55
Item: 0067 - CONCHA MÉDIA EM INOX- material em aço inox, para servir feijão, caldos e sopa, com medidas aproximadamente de 24cm. - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	65	357,50
Item: 0068 - CONCHA PLÁSTICA- material plástico, resistente, para servir feijão, caldos e sopa. Tamanho aproximado 28cm. - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 15,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	tok	tok	65	622,70
Item: 0070 - COPO MEDIDOR- Em plástico resistente, com medição a partir de 50ML. Capacidade 500ML - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASDURAN	PLASDURAN	40	428,00
Item: 0073 - COPO DE VIDRO- para água, suco. Vidro transparente, paredes internas e externas lisas. Acabamento liso. Capacidade 250ML. Caixa com 06unidades - Quantidade: 136 Caixa - Valor Referência: 30,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NADIR	NADIR	136	2.570,40
Item: 0075 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO- Em alumínio polido, capacidade aproximadamente 03L - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 36,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	25	869,75
Item: 0076 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N 22- Em alumínio polido, linha hotel, Corpo inteiro. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 133,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	25	1.017,50
Item: 0077 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N 26- Em alumínio polido, linha hotel. Corpo inteiro. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 220,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	25	1.468,75
Item: 0078 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N 35- Em alumínio polido, linha tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou hotel. Corpo inteiro. Com base e rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 220,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	25	2.597,50
Item: 0080 - DEPÓSITO HERMÉTICO PARA ALIMENTOS- material plástico, transparente, material poliestireno. Capacidade 1L - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNINJET	UNINJET	60	480,00
Item: 0081 - DEPÓSITO HERMÉTICO PARA ALIMENTOS- material plástico, transparente, material poliestireno. Capacidade 1,5L - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ICASA	ICASA	60	468,00
Item: 0082 - DEPÓSITO HERMÉTICO PARA ALIMENTOS- material plástico, transparente, material poliestireno. Capacidade 2L - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ICASA	ICASA	60	584,40
Item: 0083 - DEPÓSITO PLÁSTICO – em plástico, com travas laterais, transparente. BPA livre, resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade 600ML - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASMONT	PLASMONT	70	483,00
Item: 0084 - DEPÓSITO PLÁSTICO em plástico, com travas laterais, transparente. BPA livre, resistente a microondas e freezer. Capacidade 1L - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNINJET	UNINJET	70	553,00
Item: 0085 - DEPÓSITO PLÁSTICO em plástico, transparente. BPA livre, resistente a microondas e freezer. Capacidade 1,5L - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNINJET	UNINJET	70	616,00
Item: 0086 - DEPÓSITO PLÁSTICO CONJUNTO – em plástico, redondo, transparente. BPA livre, resistente a micro-ondas e freezer. Conjunto contendo 03 peças. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASMONT	PLASMONT	60	480,00
Item: 0087 - DEPÓSITO PLÁSTICO CONJUNTO – em plástico, quadrado, transparente. BPA livre, resistente a micro-ondas e freezer. Conjunto contendo 03 peças. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASMONT	PLASMONT	60	480,00
Item: 0088 - DEPÓSITO PLÁSTICO CONJUNTO – em plástico, retangular, transparente. BPA livre, resistente a micro-ondas e freezer. Conjunto contendo 03 peças. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASMONT	PLASMONT	60	480,00
Item: 0089 - DEPÓSITO PLÁSTICO CONJUNTO PARA MANTIMENTOS- em plástico, redondo, transparente. BPA livre, resistente a micro-ondas e freezer. Conjunto contendo 05 peças. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASMONT	PLASMONT	60	1.254,00
Item: 0090 - DEPÓSITO PLÁSTICO CONJUNTO PARA MANTIMENTOS- em plástico, quadrado, transparente. BPA livre, resistente a micro-ondas e freezer. Conjunto contendo 05 peças - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 43,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASMONT	PLASMONT	60	1.248,00
Item: 0091 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA- papel tipo interfolha. Em ABS resistente. Cor branco - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 37,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOBRE	NOBRE	110	3.300,00
Item: 0093 - DESCASCADOR PARA LEGUMES LAMINA MÓVEL- lâmina de aço inox e cabo de polipropileno - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 23,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	YANGZI	YAGZI	55	715,00
Item: 0094 - ESCORREDOR DE LOUÇA LINHA INDUSTRIAL- em aço inox, capacidade para 40 pratos - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 357,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	STAMP	STAMP	70	18.544,40
Item: 0095 - ESCORREDOR DE LOUÇA PLÁSTICO material resistente, cor branco - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 97,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASMONT	PLASMONT	35	350,00
Item: 0097 - ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO N40 – Em alumínio polido; Tipo tacho; linha hotel. Com pé e asas de alumínio; Furado, com furo fino; Espessura mínima de 2 mm - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 127,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	35	2.117,50
Item: 0098 - ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO N50 – Em alumínio polido; Tipo tacho; Com pé e asas de alumínio; Furado, com furo fino; Espessura mínima de 2 mm Dimensões aproximadas: Diâmetro: 50 cm; Altura: 26cm. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 158,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	35	2.551,50

Item: 0100 - ESCUMADEIRA EM INOX- Escumadeira de arroz, toda em aço inox. Comprimento de aproximadamente 34cm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	amilgold	amilgold	100	960,00
Item: 0101 - ESCUMADEIRA EM INOX- Escumadeira de arroz, toda em aço inox. Comprimento de aproximadamente 28cm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	100	625,00
Item: 0102 - ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N13- Em alumínio reforçado, linha Hotel.Com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos prejudiciais à sua utilização. Comprimento do cabo 38cm. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 47,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	60	975,00
Item: 0103 - ESCUMADEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N15- Em alumínio reforçado, linha Hotel.Com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos prejudiciais à sua utilização. Comprimento do cabo 38cm. Diâmetro da concha 15cm. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 32,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	60	1.146,00
Item: 0105 - ESPÁTULA PARA BOLO- em inox - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 20,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	40	228,00
Item: 0107 - ESPREMEDOR DE LARANJA- em plástico, livre de bisfenol. Acompanhado de jarra com capacidade para 1L - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JAGUAR	JAGUAR	35	261,80
Item: 0108 - FACA DE MESA -Em aço inox. Caixa com 24und - Quantidade: 55 Caixa - Valor Referência: 82,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	55	2.475,00
Item: 0109 - FACA USO PROFISSIONAL, PARA CORTE DE CARNE. Lâmina e cabo em aço inox OU cabo de polipropileno ou plástico; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de					

resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 7" - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 27,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KE HOME	KE HOME	55	739,75
Item: 0110 - FACA USO PROFISSIONAL, PARA CORTE DE CARNE. Lâmina e cabo em aço inox OU cabo de polipropileno ou plástico; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 10" - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	original	original	55	1.311,20
Item: 0111 - FACA USO PROFISSIONAL PARA CORTE DE CARNES - Faca para corte de carnes, lâmina em aço inoxidável, sem serrilha, medindo aproximadamente 12' com cabo cor branca em polipropileno em proteção antimicrobiana. Resistente a impactos, altas temperaturas e máquina de lavar. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ORIGINAL	ORIGINAL	55	1.210,00
Item: 0112 - FACA USO PROFISSIONAL, PARA CORTE DE LEGUMES - Faca para corte de legumes, lâmina em aço inoxidável, sem serrilha, medindo aproximadamente 08' com cabo cor branca em polipropileno em proteção antimicrobiana. Resistente a impactos, altas temperaturas e máquina de lavar. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	55	275,00
Item: 0113 - FACA USO PROFISSIONAL, PARA CORTE DE PÃO - Faca para corte de pães, lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 08' com cabo cor branca em polipropileno em proteção antimicrobiana. Resistente a impactos, altas temperaturas e máquina de lavar. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	55	401,50
Item: 0114 - FORMA REDONDA DE BOLO, PUDIM- Alumínio polido. Tamanho médio. 18cm - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 23,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	35	435,75
Item: 0115 - FORMA REDONDA DE BOLO, PUDIM- Alumínio polido Diâmetro 30cm. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 47,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	35	840,00
Item: 0116 - FACA EM INOX, PARA CORTE DE VEGETAIS. Lâmina e cabo em aço inox OU cabo de polipropileno ou plástico; cabo com perfeita ergonomia; CONFORME EDITAL - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 20,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	65	390,00
Item: 0117 - FRIGIDEIRA INDUSTRIAL ANTIADERENTE Cabo baquelite antitérmico de 2,5mm. 28cm. Capacidade em volume 2L - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 101,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	45	2.014,65
Item: 0118 - FRIGIDEIRA INDUSTRIAL ANTIADERENTE Frigideira em alumínio com revestimento inel. Cabo baquelite antitérmico de 2,5mm. 36cm pacidade em volume 4L - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 101,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	45	3.755,25
Item: 0120 - FRIGIDEIRA PERGAMINHO COM ALÇA N16 - Frigideira em alumínio polido, linha Hotel. Capacidade em volume 500MI - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 32,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	45	675,00
Item: 0121 - FRIGIDEIRA PERGAMINHO COM ALÇA N22 - Frigideira em alumínio polido, linha Hotel. Capacidade em volume 500MI - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 32,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	45	1.206,00
Item: 0122 - FUÊ - Para preparo de molhos - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 13,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	tok	tok	45	315,00
Item: 0123 - GARFO DE COZINHA EM INOX- todo em inox, dimensões 32 x 9,5 x 5 cm - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 12,87					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	35	339,50
Item: 0124 - GARFO DE MESA - Em aço inox. Caixa com 24und - Quantidade: 55 Caixa - Valor Referência: 61,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	55	2.475,00
Item: 0125 - GARFO DE SOBREMESA - Em aço inox. Caixa com 24und - Quantidade: 55 Caixa - Valor Referência: 60,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KE HOME	KE HOME	55	2.640,00
Item: 0126 - GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA- capacidade de 1L, com tampa - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 10,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JAGUAR	JAGUAR	40	270,00
Item: 0127 - GARRAFA TÉRMICA: Garrafa térmica com corpo de polipropileno, revestimento interno de espuma de poliuretano e revestimento externo em polipropileno, material atóxico e lavável com alça para transporte. Com capacidade de 06 litros. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 125,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUFANI	GUFANI	25	1.450,00
Item: 0128 - GARRAFA TÉRMICA COM TRIPE: Garrafa térmica com corpo de polipropileno, revestimento interno de espuma de poliuretano e revestimento externo em polipropileno, material atóxico e lavável com alça para transporte, tampa de rosca, tripé desmontável e torneira. Com capacidade de 06 litros. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 125,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INVICTA	INVICTA	25	2.887,50
Item: 0129 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ- de pressão, capacidade 1L - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INVICTA	INVICTA	35	1.547,00
Item: 0131 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ- capacidade 1L - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INVICTA	INVICTA	30	744,00
Item: 0134 - GAVETEIRO PLÁSTICO -de Mesa Pequeno 3 Gavetas, Branco. Dimensões: aproximadamente 5x5x5cm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 55,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	amilplastic	AMILPLASTIC	10	281,80
Item: 0135 - GAVETEIRO PLÁSTICO -de Mesa médio 3 Gavetas, Branco. Dimensões: aproximadamente 21 x 18 x 22,5 cm; - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 77,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	amilplastic	AMILPLAS	10	384,80
Item: 0136 - GAVETEIRO PLÁSTICO- de mesa, grande 3 gavetas. Dimensões: aproximadamente: - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 99,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MILPLASTIC	MILPLASTIC	10	440,00
Item: 0137 - JARRA PLÁSTICA Jarra plástica em polietileno, material atóxico, com alça e tampa para suco com capacidade de: 2 litros. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASMONT	PLASMONT	55	396,00
Item: 0138 - JARRA PLÁSTICA com alça e tampa para suco com capacidade de 3 litros. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 21,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASMONT	PLASMONT	55	860,75
Item: 0139 - JARRA PLÁSTICA com capacidade de 5 litros. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 34,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASUTIL	PLASUTIL	55	1.694,00
Item: 0140 - KIT BACIAS PLÁSTICAS - Kit composto por 3 bacias plásticas redondas, em tamanhos variados, para uso com alimentos, CONFORME EDITAL - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 107,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASMONT	PLASMONT	40	1.236,00
Item: 0143 - LEITEIRA/CANEAÇÃO INDUSTRIAL HOTEL - Alumínio, capacidade 5 Litros - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 194,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	3	141,00
Item: 0144 - LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 25 LITROS -Fabricada em polipropileno ou polietileno. Com pedal e estrutura paraaberturafechamento da tampa fabricados em aço, com tratamento anti corrosão ou com pintura eletroestática. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 152,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JAGUAR	JAGUAR	70	3.500,00
Item: 0147 - MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS- com duas bandejas e divisórias e sistema de abertura retrátil. Ideal para o armazenamento de medicamentos e objetos para primeiros socorros. Composição: Plástico, possui duas bandejas com divisórias, conta com uma trava de segurança e uma alça para transporte. Medidas do produto: Aproximadamente 33cm de comprimento, 20cm de largura e 16cm de altura - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 285,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PARAMONT	PARAMONT	3	104,76
Item: 0149 - MARMITA TÉRMICA- com 3 pratos material Polipropileno, medindo aproximadamente 22 x 20,5 x 31,5 cm Conteúdo: 1 Marmita sem Divisão, 1 Marmita 2 Divisões e 1 marmita 3 Divisões. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 187,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SANREMO	SANREMO	5	236,90
Item: 0150 - MOP GIRATÓRIO, BALDE COM 12L- Balde com alça e cesto, produzido com plástico resistente. Deve conter um refil 100 microfibras para mop giratório. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 83,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOBRE	NOBRE	110	7.260,00
Item: 0151 - PAINEL DE PRESSÃO fabricada em alumínio 100 puro, polido, da painel caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio. Capacidade: 4,5 litros. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 84,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REAL	REAL	2	132,00
Item: 0152 - PAINEL DE PRESSÃO fabricada em alumínio 100 puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos.permita abertura da painel caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio. Capacidade: 7,5 litros. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 123,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46	REAL	REAL	2	190,00

- Por: Fabiano Lopes Pereira					
Item: 0154 - PAINEL DE PRESSÃO fabricada em alumínio 100 puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. CONFORME EDITAL - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 156,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BALDUINO	BALDUINO	35	4.620,00
Item: 0157 - PEGADOR EM INOX PARA MACARRÃO E ASSAS tamanho 23cm - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	35	329,00
Item: 0158 - PEGADOR EM INOX PARA MACARRÃO E MASSAS EM GERAL tamanho 28cm - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	35	350,00
Item: 0159 - PEGADOR EM INOX PRA SALADA tamanho 28cm - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 19,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	35	420,00
Item: 0160 - PENEIRA - Peneira com cabo de polipropileno e tela de poliéster de cores variadas com cabo em plástico nos tamanhos entre 16 e 19 cm. - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ICASA	ICASA	85	365,50
Item: 0161 - PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO- Uso industrial, com tampa. Diâmetro:20cm, Altura: 13,5cm. Capacidade 4L - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 77,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DUSERTÃO	DUSERTÃO	35	1.727,25
Item: 0162 - PORTA DETERGENTE E ESPONJA- em plástico polipropileno, material resistente. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 38,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASMONT	PLASMONT	35	157,50
Item: 0163 - PORTA GUARDANAPO- em aço carbono, medindo aproximadamente: 5 cm x 13,5 cm x 8,5 cm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 32,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KE HOME	KE HOME	10	143,00
Item: 0165 - POTE DE VIDRO COM TAMP- vidro liso, transparente, capacidade 3L - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 37,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NADIR	NADIR	60	1.860,00
Item: 0166 - PRATO DE SOBREMESA EM VIDRO TEMPERADO - Prato raso fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Caixa com 06 unidades. - Quantidade: 110 Caixa - Valor Referência: 41,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NADIR	NADIR	110	3.407,80
Item: 0167 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO - Prato fundo fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Caixa com 06 unidades. - Quantidade: 110 Caixa - Valor Referência: 43,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	110	3.564,00
Item: 0168 - PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO - Prato raso fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Caixa com 06 unidades. - Quantidade: 110 Caixa - Valor Referência: 43,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NADIR	NADIR	110	3.619,00
Item: 0170 - RALADOR DE VEGETAIS - Em plástico, com quatro diferentes opções de corte, 4 (quatro) faces. Tamanho 24cm. - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 27,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAXIMA	MAXIMA	45	361,80
Item: 0171 - RODO PARA PIA- em plástico, largura 15cm - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PERNAMBUCANAS PERNAMBUCANAS		65	195,00
Item: 0173 - XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES- Vidro transparente, paredes internas e externas lisas. Acabamento liso. Caixa com 06unidades - Quantidade: 110 Caixa - Valor Referência: 56,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	110	5.940,00
Item: 0174 - XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES- Vidro transparente, paredes internas e externas lisas. Acabamento liso. Caixa com 06unidades - Quantidade: 110 Caixa - Valor Referência: 56,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	110	5.368,00
Item: 0175 - BANDEJA INOX RETANGULAR- em aço inox. Dimensões 49.8 x 33.7 x 2 centímetros - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KE HOME	KE HOME	70	4.410,00
Item: 0176 - BANDEJA INOX RETANGULAR- em aço inox. Dimensões 30x14 centímetros - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 66,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KE HOME	KE HOME	70	1.327,20
Item: 0177 - BANDEJA DE SERVIR EM INOX- diâmetro total 46cm - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 74,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KE HOME	KE HOME	70	2.800,00
Item: 0183 - JARRA DE VIDRO - vidro liso, com tampa acrílica. Capacidade 1,5L - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 42,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NADIR	NADIR	35	945,00
Item: 0184 - JARRA DE VIDRO COM RELEVO- incolor, Vidro refinado, de alta qualidade, sem tampa. Capacidade de 1L - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 42,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NADIR	NADIR	35	595,00
Item: 0185 - PRATO DE SOBREMESA EM PORCELANA- cor branca - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 11,41					
Fornecedor UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Situação Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Modelo GUERMER	Marca/ Fabricante GUERMER	Quantidade 300	Valor Total 2.328,00
Item: 0186 - PRATO FUNDO EM PORCELANA- cor branca - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUERMER	GUERMER	300	2.952,00
Item: 0187 - PRATO RASO EM PORCELANA- cor branca, redondo - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 16,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUERMER	GUERMER	300	2.979,00
Item: 0188 - PRATO RASO, QUADRADO, EM PORCELANA- cor branca, quadrado. Tamanho 26,5cm - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 28,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUERMER	GUERMER	300	5.736,00
Item: 0191 - TAÇA DE SALADAS E FRUTAS DE VIDRO, COM PÉ- capacidade de volume 4,5L - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 116,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	35	980,00
Item: 0193 - TAÇA PARA ÁGUA, caixa com 06unidades - Quantidade: 160 Caixa - Valor Referência: 75,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NADIR	NADIR	160	7.200,00
Item: 0194 - TAÇA PARA SOBREMESA EM INOX - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 28,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	160	1.198,40
Item: 0195 - TIGELA DE VIDRO, REDONDA- transparente, tamanho médio - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 41,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	55	1.210,00
Item: 0198 - TRAVESSA DE VIDRO, FILETADA, REDONDA- Capacidade 600mL - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 29,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	55	770,00
Item: 0199 - TRAVESSA DE VIDRO, FILETADA, REDONDA- Capacidade 1,3L - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 36,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NADIR	NADIR	55	1.347,50
Item: 0200 - TRAVESSA DE VIDRO, FILETADA, REDONDA- Capacidade 1,6L - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 37,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NADIR	NADIR	55	1.589,50
Item: 0201 - TRAVESSA EM PORCELANA- tamanho M - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 59,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUERMER	GUERMER	55	2.185,70
Item: 0202 - TRAVESSA EM PORCELANA- tamanho G - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 92,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUERMER	GUERMER	25	1.692,50
Item: 0203 - TRAVESSA REFRATÁRIA FORMA REDONDA SUFLÊ, EM VIDRO- Capacidade 700mL - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 37,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NADIR	NADIR	25	500,00
Item: 0204 - TRAVESSA REFRATÁRIA OVAL EM VIDRO- Capacidade 1,6L - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 45,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NADIR5200	NADIR	25	825,00
Item: 0205 - TRAVESSA REFRATÁRIA OVAL EM VIDRO- Capacidade 2,4L - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 49,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NADIR	NADIR	25	1.050,00
Item: 0207 - TRAVESSA REFRATÁRIA RETANGULAR EM VIDRO- Capacidade 1,6L - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 36,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NADIR	NADIR	25	863,75
Item: 0209 - TRAVESSA REFRATÁRIA RETANGULAR EM VIDRO- Capacidade 3L - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 37,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARINEX	MARINEX	25	700,00
Item: 0211 - KIT ALIMENTAÇÃO INOX (prato fundo, colher, Caneca 7cm) - Quantidade: 800 Kit - Valor Referência: 49,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 18/04/2024 - 11:28:46 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KE HOME	KE HOME	800	12.392,00

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EF3D4863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **VERSA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **49.479.022/0001-75**, com sede na R DF9, 41 QUADRA- RS LOTE 13 SALA 01, Ch do Governador, CEP: 74.870-030, Goiânia/GO, neste ato representada pela Sra. **KEURY INACIO GONÇALVES DA FONSECA**, inscrita no CPF sob nº 712.716.511-49, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	0027163 - Estabilizador 1000VA - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Fusível rearmável. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Potência (VA):	CR	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00

	1000VA					TOTAL	RS 12.500,00
--	--------	--	--	--	--	-------	--------------

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Versa Comercial Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	KEURY INACIO GONÇALVES DA FONSECA Representante Legal Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BCDEDB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828006/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VERSA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **49.479.022/0001-75**, com sede na R DF9, 41 QUADRA- RS LOTE 13 SALA 01, Ch do Governador, CEP: 74.870-030, Goiânia/GO, neste ato representada pela Sra. **KEURY INACIO GONÇALVES DA FONSECA**, inscrita no CPF sob nº 712.716.511-49, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	0027163 - Estabilizador 1000VA - Compatível com impressoras a laser. - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ - 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Fusível rearmável. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Potência (VA): 1000VA	CR	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
					TOTAL	R\$ 12.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS**)

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2143 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2145 AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA-DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Versa Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	KEURY INACIO GONÇALVES DA FONSECA Representante Legal (Contratada)

ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE

Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

CARLOS GLEYDSON LINHARES

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Departamento de Processamento de Dados
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

MARLON ALVES DE MORAIS

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

CAIO ANDREY LINHARES MOURA

Técnico Administrativo
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Diretor de Cultura e Eventos
Portaria Seg nº 225/2023-GP
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FCD3E0BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4297, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4297, DE 30 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					33.000,00
	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer			33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					33.000,00
	1018	Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos			33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:45593354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582, DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 582, DE 30 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 194.167,71 (cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					194.167,71
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					194.167,71
	2012	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			194.167,71
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	194.167,71
Anexo II (Redução)					194.167,71
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					194.167,71
	2012	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			194.167,71
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	194.167,71

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A14FFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583, DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 583, DE 30 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.184,00 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.184,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			13.184,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	13.184,00
Anexo II (Redução)					13.184,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2093	Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS			13.184,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	13.184,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73A1F92E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 60/2023

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
 CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
 CEP. 59.220.000

Decreto nº 60/2023 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 547/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
TABELA I - Acréscimos de Dotação	
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 110.000,00
Total	RS 110.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2017 – Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS
Elemento	3.2.90.22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	RS 60.000,00
Total	RS 80.000,00
Unid. Orçamentária	04.001 - Secretaria Mun. de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	1057 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 5.000,00
Unid. Orçamentária	04.001 - Secretaria Mun. de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2020 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 500,00
Total	RS 500,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2025 – Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 5.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB60%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	RS 70.000,00
Total	RS 75.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund.-FUNDEB 30%
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 52.000,00
Total	RS 52.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2028 – Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 5.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2029 – Manutenção das Ações do Salário Educação
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 4.000,00
Total	RS 4.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 13.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 60.000,00
Total	RS 73.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2038 – Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 7.500,00
Total	RS 7.500,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2041 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil – FUNDEB 60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Total	RS 50.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2129 – Organizações Sociais - Ensino Infantil
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	RS 80.000,00
Total	RS 80.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	1009 – Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 46.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 6.000,00
Total	RS 62.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 40.000,00
Total	RS 40.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2059 – Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio

Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2074 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2132 – Ações realizadas através das Organizações Sociais
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 354.000,00
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 504.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2086 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
Total	R\$ 18.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 24.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Total Suplementado	R\$ 1.370.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE	
FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
TABELA II – Redução de	Dotação
Unid. Orçamentária	04.001 - Secretaria Mun. de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2020 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 44.500,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1017 – Reforma de Quadra de Esportes em Escolas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 65.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1018 – Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 39.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação

Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund.-FUNDEB 70%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 53.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 95.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund.-FUNDEB 30%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 29.000,00
Total	RS 69.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2029 – Manutenção das Ações do Salário Educação
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 14.000,00
Total	RS 14.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	367 – Educação Especial
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 15.000,00
Total	RS 15.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 13.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 15.000,00
Total	RS 28.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2039 – Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 30.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 140.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 24.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 216.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2040 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil-FUNDEB 30%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 2.500,00
Total	RS 2.500,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2041 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil-FUNDEB - 70%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 15.000,00
Total	RS 15.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2043 – Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	2046 – Manutenção das Ações de Jovens e Adultos
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 6.000,00

Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	452 - Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	1005 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1007 - Aquisição de Imóveis
Elemento	4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1009 - Aquisição de Imóveis
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1022 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1059 - Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 8.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1060 - Construção e Ampliação de Unidade de Saúde
Elemento	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 - Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 17.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2132 - Ações realizadas através das Organizações Sociais
Elemento	3.3.50.85 - Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 - Fundo de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	241 - Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2076 - Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso
Elemento	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 - Fundo de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Projeto/Atividade	2077 – Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 15.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	RS 1.100,00
Total	RS 16.100,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Projeto/Atividade	2079 – Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 9.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 24.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Projeto/Atividade	2081 – Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal.
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 3.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 6.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	RS 400,00
Total	RS 29.400,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2083 – Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 25.000,00
Total	RS 25.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2084 – Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 18.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 1.500,00
Total	RS 19.500,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2086 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2090 – Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 28.000,00
Total	RS 28.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 60.000,00
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 55.000,00
Total	RS 115.000,00
Unid. Orçamentária	11.001 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1043 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 30.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 2.000,00

Total	R\$ 64.000,00
Unid. Orçamentária	11.001 - Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
Função	18 - Gestão Ambiental
Subfunção	544 - Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	2100 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	23 - Comércio e Serviço
Subfunção	695 - Turismo
Projeto/Atividade	1041 - Criação e Manut. de Rotas Turísticas
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	13 - Cultura
Subfunção	392 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2105 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	23 - Comércio e Serviço
Subfunção	695 - Turismo
Projeto/Atividade	2107 - Munt. das Ações do Setor de Turismo
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 14.000,00
Unid. Orçamentária	09.099 - Reserva de Contingente
Função	23 - Comércio e Serviço
Subfunção	695 - Turismo
Projeto/Atividade	9001 - Reserva de Contingente
Elemento	9.9.99.99 - Reserva de Contingente
Valor/Dotação	R\$ 274.000,00
Total	R\$ 274.000,00
Total da Redução	R\$ 1.370.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BD2C0FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0697, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 02/05/2024 - 31/05/2024 e 13/05/2024 - 12/06/2024, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**PORTARIA Nº 0697, de 29 de abril de 2024.**

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
Maior /2024			
001-GABINETE DO PREFEITO			
0030102 - 3	RODOLFO BARROS DE LUCENA	01/01/2022 - 31/12/2022	02/05/2024 - 31/05/2024
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0001267 - 1	JUAREZ PEREIRA NUNES	07/04/2022 - 06/04/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002376 - 1	FRANCIMARIO JERONIMO FEITOSA GOMES	21/02/2023 - 20/02/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0001486 - 1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	01/12/2021 - 30/11/2022	02/05/2024 - 31/05/2024
0002495 - 1	LUIS DE SOUSA	09/05/2022 - 08/05/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0002659 - 1	MARCELO VIEIRA DE MEDEIROS	03/03/2023 - 02/03/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0002178 - 1	MIGUEL ARCANJO DE ARAUJO	08/09/2022 - 07/09/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0001444 - 1	ROSENILDO SILVA FERREIRA	02/07/2022 - 01/07/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002310 - 1	GILSON NOBERTO DA SILVA	09/12/2022 - 08/12/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0002474 - 1	JOSE AMADEU DE MEDEIROS	08/06/2022 - 07/06/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0031151 - 1	DANIELE SOARES DE ARAUJO	21/01/2023 - 20/01/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0000142 - 1	FRANCISCA DE JESUS DE OLIVEIRA MEDEIROS	03/05/2023 - 02/05/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0000145 - 1	FRANCISCA ELIENE DA COSTA	04/03/2023 - 03/03/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0000149 - 1	FRANCISCO DE ASSIS TARGINO	04/03/2023 - 03/03/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030119 - 2	ROBERTO LUIZ DOS SANTOS	01/04/2023 - 31/03/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0033553 - 1	JOSE ADEMIR DANTAS ADRIANO	10/01/2023 - 09/01/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO			
0002695 - 1	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	05/04/2023 - 04/04/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002180 - 1	FRANCISCO FABIANO BEZERRA DIAS	09/09/2022 - 08/09/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0002061 - 1	JOSE DE ARIMATEA ARAUJO PINHEIRO	07/07/2023 - 06/07/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0001757 - 1	MARIA DA GUIA MEDEIROS	22/06/2022 - 21/06/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0002708 - 1	MARIA DAS VITORIAS SILVA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	07/04/2023 - 06/04/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0001095 - 1	MARILENE DOS SANTOS	11/02/2022 - 10/02/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
SECRETARIA DE SAÚDE			
0032301 - 2	KARLA GARDENIA SILVA SOUZA	02/02/2023 - 01/02/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0030953 - 2	SILVIO RAFAEL DE ARAUJO ALMEIDA	04/07/2022 - 03/07/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002514 - 1	ELIZANGELA MEDEIROS	16/04/2023 - 15/04/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0002757 - 1	ERIC AMORIM ALVES BEZERRA	11/01/2023 - 10/01/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0002679 - 1	ERIVANIA DE ARAUJO SILVA	15/03/2023 - 14/03/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0002652 - 1	GENILDA MEDEIROS DE SENA	02/03/2023 - 01/03/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0002120 - 1	MARIA DE FATIMA SILVA	23/07/2022 - 22/07/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0002028 - 1	MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES	01/08/2022 - 31/07/2023	13/05/2024 - 12/06/2024
0002515 - 1	MARIA LUCILEIDE MEDEIROS	10/04/2023 - 09/04/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0002011 - 1	MARIA VANUZA RIBEIRO FERNANDES SALUSTIANO	01/07/2022 - 30/06/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
SEMEC-FUNDEB 70%			
0030570 - 1	CELMA MARIA SIQUEIRA	14/05/2022 - 13/05/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0001829 - 1	FATIMA MARIA AZEVEDO BEZERRA SILVA	04/04/2023 - 03/04/2024	02/05/2024 - 31/05/2024
0001601 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/09/2022 - 31/08/2023	02/05/2024 - 31/05/2024
0001841 - 1	MARINEIDE ARAUJO SILVA	04/04/2023 - 03/04/2024	02/05/2024 - 31/05/2024

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8C307B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2022

Nº ATO	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port.º0486/2022	Rockelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	01/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Fábio José de Medeiros e acompanhantes para consulta pediatra no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/06/2022	R\$ 40,00	Viagem para buscar insulina na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	01/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Paulo Nunes da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	01/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Matos dos Santos e acompanhante para consulta de quimioterapia na Liga Seridó.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim, Francisco Portugal da Silva e acompanhante para consulta na Clínica Arno; Nadi de Fátima Pereira Morais e acompanhante para consulta de histeroscopia na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN.

Port. Nº0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	01/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jailra Suelen da Silva Paiva e acompanhante para perícia no INSS - Agência da Previdência Social de Natal/RN.
Port. Nº0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	01/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Márcio José Xavier dos Santos e acompanhantes para revisão de cirurgia na Clínica Neuron - Ed. Harmony Center.
Port. Nº0490/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	01/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Fátima Silva Olímpio e acompanhante para perícia na Justiça Federal.
Port. Nº0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	01/06/2022	R\$ 40,00	Viagem para buscar insulina na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº0493/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	01/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Miller Davi e acompanhante para exames e consulta no Hospital Rio Grande.
Port. Nº0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	01/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Agleide dos Santos e acompanhante para consulta nefrologista na Clínica do Rim.
Port. Nº0460/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Natal/RN	01/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Coordenador da CMDCA - Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescentes, Luzitério da Silva Albuquerque, e a Mobilizadora do NUCA - Núcleo de Cidadania de Adolescentes, Mariana Tereza de Souza Lima, para participarem da reunião do Selo UNICEF, no CEDECA Casa Renascer.
Port. Nº0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	01/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0479/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	01/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo documentos para serem entregues na Sede do CRESS-RN - 14ª Região - Conselho Regional de Serviço Social do RN.
Port. Nº0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	01/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0480/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	01/06/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Larissa Leila B. de Araújo para realizar consulta médica na Liga CECAN.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	02/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi; Maria José de Souza da Silva Palhares para retorno de cirurgia de histeroscopia na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	02/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Kadigya de Brito Gomes e acompanhante para histeroscopia na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra; Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas e acompanhantes para fisioterapia e hidroterapia para FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde.
Port. Nº0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	02/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhantes, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	02/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	02/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Judson Pedro da Costa Lira e acompanhante na consulta urologista na HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	02/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Jocely Medeiros e acompanhante após retorno de cirurgia do Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port. Nº0490/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	02/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas Sousa Silva e acompanhante para consulta na Clínica Novalmagem Medical.
Port. Nº0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	02/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Maryele Paula da Silva e acompanhante após alta médica da HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0493/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	02/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitória de Oliveira Souza, Marli Sintonio dos Santos Ferreira e acompanhantes para histeroscopia na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	02/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	02/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	02/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0498/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	02/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port. Nº0499/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista do Gabinete	Parnamirim/RN	02/06/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo músicos para à Base Aérea de Natal/RN - BANT, atendendo ao convite do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN.
Port. Nº0485/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	03/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Severino Pedro Fernandes e acompanhante para internamento no Hospital Regional de Caicó.
Port. Nº0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	03/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas Firmino, Francisco Diogo de Oliveira e acompanhantes para consulta com nefrologista, ambos na Clínica do Rim.
Port. Nº0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	03/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitória Bezerra e acompanhante para consulta nefrologista para Clínica do Rim; Mariana Isabele Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port. Nº0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	03/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rozelina Otaviana da Costa e acompanhante após retorno de cirurgia do fêmur no Hospital Memorial.
Port. Nº0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	03/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	03/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jailra Suelen da Silva Paiva e acompanhante para quimioterapia no Hospital do Coração.
Port. Nº0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Clara Clementino e Tarcísio Arcela para aula na Escola Multicampi de Ciências Médicas - UFRN Caicó.
Port. Nº0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	03/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga e acompanhante para tomografia no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia); Maria Lúcia e acompanhante para consulta com oncologista no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	03/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Raimunda da Silva e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN; Maria Aparecida para consulta na Microlab; Alzenclêver da Silva Almeida e acompanhante para retorno de cirurgia na INCOR.
Port. Nº0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	03/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0485/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	04/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Geilda Gomes e acompanhante após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. Nº0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	04/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Marlene Cavalcante e acompanhante para exame de ressonância na Liga CECAN.
Port. Nº0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	04/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	04/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Abílio Lopes dos Santos e acompanhantes para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	04/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.

Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	04/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; José do Nascimento Silva para radioterapia na Loga CECAN; Isabela Moura Correia, Jaqueline Fernandes Vieira, Júlio Sérgio dos Santos Medeiros e acompanhantes, todos para consulta no HUOL/UFERN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria de Lourdes do Nascimento Lira e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Antônio da Silva, Cícera Maria de Araújo, Maria de Fátima Lino do Nascimento e acompanhante para aplicação de medicação no Hospital da Visão.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	06/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFERN).
Port.º0493/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	06/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Mariana de Araújo Galvão, Sônia Clara Canindé e Ana Flávia para reunião sobre Saúde Mental na IV URSAP.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Maria Roseane da Silva e acompanhante para consulta em neurocirurgia na HUOL/UFERN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0490/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Manoela Mayara e acompanhante para consulta com psicólogo no ITEP/RN; Ricardo Emanuel Santos Silveira e acompanhante para consulta com hematologista na Onclínica São Marcos.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Waive Galvão de Melo Othon e acompanhantes para cirurgia na cabeça do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	06/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Matos e acompanhante para consulta oncológica para Liga Caicó.
Port.º0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Aristeu Nunes de Freitas e acompanhante para avaliação médica no Hospital Monsenhor Walfredo Galvão.
Port.º0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	06/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora para Clínica Lavinia Souza; Maria Cecília da Silva Fernandes e acompanhante para verificação de medidas da cadeira de rodas na CER - Centro Especializado de Reabilitação.
Port.º0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Roselinda Otavio da Costa e acompanhante para avaliação médica na Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0503/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Júlio César Silva Cruz para realizar consulta médica com especialista no HUOL/UFERN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	07/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFERN).
Port.º0485/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	06/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Janilson Tomaz Aquino e acompanhante do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	06/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	07/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	07/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Anne Beatriz e acompanhantes para consulta otorrinolaringologista no HUOL/UFERN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0493/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	07/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Guilherme Santos Alves para consulta de neuropediatria na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFERN.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0485/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	07/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo Currais Novos, Vetalindo Garcia Dantas e acompanhante após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	07/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria do Socorro Calixto Rosendo da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0504/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista do Gabinete	Jardim Seridó/RN	07/06/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a vice-prefeita, Ana Lúcia Lopes de Albuquerque; e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Maria de Lourdes Matias Julião, para participarem do Encontro Formativo da UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte.
Port.º0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	07/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora para Clínica Lavinia Souza.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	07/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ana Beatriz Santana de Medeiros e acompanhantes para consulta com nefrologista no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	07/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra e Fabrício Aprígio Vieira Dantas para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFERN - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi.
Port.º0505/2022	Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Jardim Seridó/RN	07/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Maria de Lourdes Matias Julião, e a Coordenadora Geral, Andréia Maria da Silva Lopes, para participarem do encontro da UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	08/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFERN).
Port.º0493/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	08/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Cecília da Silva Fernandes e acompanhante para tirar medidas para cadeira de rodas no CER - Centro Especializado em Reabilitação.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Wanderley da Silva e acompanhante para consulta oncológica no HUOL/UFERN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria das Vitória Medeiros para consulta na Clínica Dr Paulo Gurgel.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	08/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	08/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Daniel Cardoso dos Santos Lira e acompanhantes para consulta no CER - Centro Especializado em Reabilitação.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	08/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e acompanhantes para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	08/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Carlos de Medeiros para hemodiálise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	08/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rita Maria Bezerra e acompanhante para biópsia na Policlínica do Alecrim.
Port.º0506/2022	Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Caicó/RN	08/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as Sras. Maria das Graças de Souza e Joana D'arc Trajano de Medeiros para participarem do 2º Percorso Formativo realizado pela PROALE – Projeto de Alfabetização e Letramento realizado na 10ª DIREC de Caicó/RN.
Port.º0507/2022	Maria das Graças de Souza	Professora	Caicó/RN	08 e 09/06/2022	R\$ 120,00	Viagem para participar do 2º Percorso Formativo pela PROALE – Projeto de Alfabetização e Letramento, realizado na 10ª DIREC de Caicó/RN.
Port.º0508/2022	Joana D'arc Trajano de Medeiros	Professora	Caicó/RN	08 e 09/06/2022	R\$ 120,00	Viagem para participar do 2º Percorso Formativo pela PROALE – Projeto de Alfabetização e Letramento, realizado na 10ª DIREC de Caicó/RN.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	08/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria Pereira da Silva com consulta matologista na Liga CECAN; Marcos Rodrigo de Moraes para pequena cirurgia, Francisco Bernardino de Lima para consulta com pneumologista, ambos no HUOL/UFERN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Cícera Cruz de Araújo para cirurgia de tiróide na Policlínica do Alecrim; Francisco Davaci Soares e acompanhantes para retorno de consulta ortopedista no Hospital Memorial; Cibelle Vanúncia Santana Dantas Barros para reprodução humana na MEJC-UFERN - Maternidade Escola Januário Cicco; Gabriel Guilherme dos Santos para exames laboratoriais no HUOL/UFERN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Françoise da Silva

						Dantas e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0485/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	08/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Francisco Portugal da Silva e acompanhante, após alta médica do Hospital Memorial.
Port.º0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/06/2022	R\$ 40,00	Viagem para buscar vacinas anti-rábica na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0509/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista do Gabinete	Santa Cruz/RN	08/06/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Evaldo Pereira Soares Filho e Felipe Campos Dantas, consultores de turismo do Projeto "Rota Andar com Fé" para realizarem visita técnica e mapeamento turístico religioso na cidade de Santa Cruz/RN.
Port.º0510/2022	Franciélio Lopes Mata	Motorista	São José de Mipibu/RN	08/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Sra. Francisca Estela da Silva para realizar visita na Casa de Apoio Renascer.
Port.º0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	09/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Fernanda Medeiros, após alta médica da Policlínica do Alecrim.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clíника do Rim.
Port.º0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	09/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora para Clínica Lavinia Souza; Helder Lima e João Paulo da Silva Pires para reunião na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	09/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Alefe Miguel Martins Santos e acompanhante para avaliação multiprofissional no CER - Centro Especializado em Reabilitação.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ismael Rodrigues Pereira e acompanhante para consulta gastropediatra e nutricionista, Maria das Vitorias de Oliveira para pequena cirurgia, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Rita Francisca dos Santos e acompanhante para quimioterapia na Liga CECAN.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	09/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	09/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Fabrício Vieira Dantas para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairí; Maria Jordana Dantas Silva e acompanhante para consulta cardiológica e anestesia para histeroscopia na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	09/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port.º0511/2022	Maria de Fátima Souza de Melo	Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Natal/RN	09/06/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião do CONETUR - Conselho Estadual de Turismo, no Centro de Convenções de Natal/RN.
Port.º0513/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	09/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0490/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	09/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0514/2022	Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	09/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Matias dos Santos para realizar exame no Hospital São Lucas.
Port.º0515/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Natal/RN	09/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz Pelogio Neto para realizar perícia médica no INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.
Port.º0516/2022	João Paulo da Silva Pires	Médico Veterinário	Caicó/RN	09/06/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública, e recebimento de material para que sejam utilizados na Campanha de Vacinação Antirrábica de 2022.
Port.º0518/2022	Helder de Lima	Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses.	Caicó/RN	09/06/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública, e recebimento de material para que sejam utilizados na Campanha de Vacinação Antirrábica de 2022.
Port.º0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	09/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Antônio Oliveira da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	10/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Anne Beatriz e acompanhantes para consulta com hematologista no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	10/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	10/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rita Tyane Silva de Maria Andrade e acompanhante para Liga de Cabeça e Pescoço; Luzivan Florencio da Silva e acompanhante para perícia no Hospital Thiago Dias.
Port.º0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/06/2022	R\$ 40,00	Viagem para buscar vacinas COVID na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	10/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	10/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco para hemodiálise no Instituto do Rim; Raimunda da Silva e acompanhante, para consulta, Rúbia Mara para radioterapia, ambos na Liga CECAN.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	10/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; José Sebastião Santos para exames laboratoriais no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; José do Nascimento Silva para radioterapia; Marivônia Batista da Silva para exames, ambos na Liga CECAN; Teresa Soraia Bezerra para exame de dooper no Ed. Harmony Center; Cibelle Vanúncia Santana Dantas Barros para reprodução humana na MEJC-UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco; Orlando Quintino de Azevedo e acompanhante para avaliação auditiva, José Henrique da Silva para consulta, ambos na SUVAG; e Gilmar de Araújo Varela para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0490/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	10/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Gorete da Silva Simões e acompanhante para procedimento de cateterismo no Hospital do Coração.
Port.º0493/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	10/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Renata Miriely Araújo de Lima e acompanhante para consulta com nutricionista na INCOR Natal.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	10/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Graças de Oliveira e acompanhante para exame de ressonância no Instituto de Radiologia.
Port.º0519/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	10/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Administração, Jonathas Brandão Mamede Galvão, para resolver questões de interesse do Município.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	11/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	11/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	11/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0485/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	11/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Antoni Gabriel Silva Faustino e acompanhante para internamento no Hospital Maria Alice Fernandes.
Port.º0520/2022	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Santa Cruz/RN	11/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os portadores de necessidades especiais da ACDF - Associação Curraínoense de Deficientes Físicos, para participarem de visita ao Santuário de Santa Rita de Cássia.
Port.º0521/2022	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	12/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a equipe de Karatê da Escola Municipal de Nossa Senhora, para participarem da 1ª fase do Circuito Estadual de Karatê da UIKI/RN.
Port.º0485/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	12/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Iran Ferreira de Medeiros e acompanhante para internamento no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0493/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	13/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Caninde Otaviano e acompanhante para consulta na Clínica Pedro Cavalcante.

Port.º0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	13/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora para Clínica Lavinia Souza.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo George Araújo Xavier e acompanhante para consulta nefrologista na Clínica do Rim.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	13/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodíalise na Clínica do Rim; Antony Miguel Ruah Batista Lima e acompanhante para consulta com fonaudiólogo e terapia ocupacional na CLIAP.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitórias de Oliveira Souza e acompanhante para pegar medicação na UNICAT e exame no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Terezinha Marques Gorgonio e acompanhantes para retorno de cirurgia de catarata no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Victor Vladiniz de Lima Araújo e acompanhante para consulta psiquiatra na Clínica Dr. Gleico Garcia.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	13/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luciana Dantas dos Santos para Hospital da UNIMED.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	13/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para consulta com nefrologista no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0490/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	13/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Marcos Jose Xavier dos Santos e acompanhante, após avaliação cirúrgica.
Port.º0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	13/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Antonio Carlos Dantas e acompanhante, após alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	13/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Adalana Cristina da Silva, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	13/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	14/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairf; Francisca Dameana Dantas para entrevista laqueadura no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	14/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rubia Mara e acompanhante para consulta e exame de tomografia na Liga CECAN; Daniel Alves de Medeiros e acompanhante para fisioterapia no Traumacenter; France Érica e acompanhante para retorno de cirurgia na Wellness Clínica Estética; Francisca Leonia dos Santos e acompanhante para consulta neurocirurgia no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	14/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo Iran Freire de Medeiros e acompanhante, após alta médica do Hospital Memorial.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	14/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista do Santos e acompanhante para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port.º0490/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	14/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Iran Ferreira de Medeiros e acompanhante, após alta médica do Hospital Memorial.
Port.º0493/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	14/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	14/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Fátima Pereira de Macêdo e acompanhante para consulta no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	14/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra e Fabrício Aprígio Vieira Dantas para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairf.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	14/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0526/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	14/06/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Maria Alves para realizar exame clínico no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Contra o Câncer.
Port.º0527/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	14/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Andressa Grazielly da Silva Rocha para realizar perícia médica no INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.
Port.º0528/2022	Alana de Moraes Garcia	Secretária Municipal de Saúde	Natal/RN	14 e 15/06/2022	R\$ 225,00	Viagem para participar do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde, e da 251ª Reunião Ordinária do COSEMS – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	15/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	15/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Dameana Dantas para ultrassonografia morfológica no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	15/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Mariana Galvão e Amisterdan Colly de Azevedo para reunião do Plano Regional da Rede Psicossocial na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	15/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	15/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rosinete da Silva Mendonça e acompanhantes para consulta oncológica na Liga CECAN.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Wanderley da Silva e acompanhante para consulta oncológica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Antonio Pedro da Silva e acompanhante para consulta oncológica no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port.º0493/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	15/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Emanuel Messias M. dos Santos e acompanhante para perícia no Fórum Miguel Seabra.
Port.º0522/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	15/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as artesãs do Centro de Artesanato Chico Santeiro para participarem da Feira Nordestina da Agricultura Familiar e Economia Solidária – FENAFES, no Centro de Convenções de Natal.
Port.º0530/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	15/06/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Maria do Céu Silva Pimenta para realizar consulta médica no Hospital Rio Grande.
Port.º0531/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	15/06/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião para construção do Plano Regional da Rede Psicossocial da 4ª Região de Saúde, na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0533/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	15/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista do Santos e acompanhante para hemodíalise na Clínica do Rim.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	16/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ismael Rodrigues Pereira e acompanhante para consulta ortopedista no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0485/2022	Pedro Onofre Lfrio Marques	Motorista	Natal/RN	16/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Mayky de Oliveira Santos e acompanhante para tomar medicação no Hospital Regional de Caicó.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	17/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e acompanhante para consulta no Instituto do Rim.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	17/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Neves Nunes e acompanhante para consulta e quimioterapia no Hospital Rio Grande; Raimunda da Silva e acompanhante para radioterapia, Ana Paula Batista para consulta, ambas na Liga CECAN.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	17/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jailra Suely da Silva Paiva e acompanhante para consulta e quimioterapia no Hospital do Coração.
Port.º0490/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	17/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas Sousa Silva e acompanhante para exame no Hospital Tiago Dias.

Port.º0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	17/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Larissa Leila Batista de Araújo e acompanhante para exames ginecológicos na Liga CECAN.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista do Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Lamarque Oliveira Santos e acompanhante após alta médica do Hospital Regional de Caicó.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	14/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Carmelita Maria de Araújo e acompanhante exame de Doopler no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	18/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	20/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Canindé Otaviano e acompanhante para consulta oncológica na Liga Seridó.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	20/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Carmelita Maria de Araújo e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e acompanhante para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	20/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Dameana Dantas para consulta obstétrica no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	20/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	20/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port.º0534/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista do Gabinete	Fortaleza/CE	20/06/2022	R\$ 90,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Ivan Alves para realizar consulta médica e exames clínicos no Hospital Sarah Kubitschek.
Port.º0535/2022	Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	20/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo as artesãs do Centro de Artesanato Chico Santeiro para participarem da Feira Nordestina da Agricultura Familiar e Economia Solidária – FENAFES, realizada no Centro de Convenções de Natal.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	20/06/2022	R\$ 40,00	Viagem para buscar vacinas de rotina e do COVID na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	20/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0485/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	20/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Iza Maria do Socorro e acompanhante para exame de tomografia no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitórias de Oliveira e acompanhante para consulta nefrologista no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Alino Pereira e acompanhante para consulta oncológica, Sileide Vasco Campelo para consulta bariátrica, Erivaneide Franco de Azevedo para retorno de cirurgia, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0490/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	21/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Matos e acompanhante para exame de tomografia no Hospital Dr Luiz Antonio; Paulo Clementino Dantas e acompanhante para consulta no Hospital da Visão.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	21/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Fabrício Aprígio Vieira Dantas e acompanhante para consulta neurologista no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Rosineide Sales dos Santos e acompanhante para radioterapia na Casa de Apoio Oestana.
Port.º0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	21/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	21/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Antonio Domingos Sobrinho e acompanhante para exame de ressonância na Liga CECAN.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista do Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	21/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	21/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra e acompanhante para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	21/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port.º0539/2022	Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	21/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha de Jesus Silva Mendes para consulta médica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0540/2022	Rodolfo Barros de Lucena	Chefe do Gabinete do Prefeito	Natal/RN	21/06/2022	R\$ 75,00	Viagem acompanhando o Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior em reuniões no Gabinete Civil da Governadora do Estado.
Port.º0542/2022	Odon Oliveira de Souza Júnior	Prefeito Municipal	Natal/RN	21/06/2022	R\$ 100,00	Viagem para participar de reunião no Gabinete Civil da Governadora do Estado, para tratar de questões de interesse do Município.
Port.º0541/2022	David Narwith Marques Gomes	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Natal/RN	21/06/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião do CONETUR – Conselho Estadual de Turismo, realizada no Centro de Convenções de Natal/RN.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	22/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	22/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Eugenia de Castro Ferreira e acompanhantes para exames e consultas no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Clara Oliveira de Paiva e acompanhante para consulta pediátrica no Centro Clínico Pediátrico; João Arthur Souza dos Santos e acompanhante para consulta no Manhattan Business.
Port.º0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	22/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Leandro e acompanhante para perícia na Justiça Federal.
Port.º0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	22/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Adriana Cristina da Silva e acompanhante para avaliação médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	22/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Valdecir Ribeiro de Lima e acompanhante para consulta oncologista na Liga CECAN.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	22/06/2022	R\$ 40,00	Viagem Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port.º0490/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	22/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Margarida Bezerra e acompanhante após alta médica do Hospital Giselda Trigueiro.
Port.º0493/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	22/06/2022	R\$ 40,00	Viagem para buscar vacina para varicela na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	22/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0543/2022	Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	22/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Eliza da Silva para consulta médica na Policlínica Sul - Neópolis.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	23/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port.º0546/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Fortaleza/CE	23 a 24/06/2022	R\$ 225,00	Viagem conduzindo o paciente Júlio César da Silva Dantas Araújo para realizar consulta médica no Hospital Sarah Kubitschek.
Port.º0493/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	23/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas e acompanhantes para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	23/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhantes para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde; Valdemira de Macedo Coutinho para consulta ginecológica no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana

						Bezerra.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rosinete da Silva Mendonça e acompanhantes para consulta oncológica na Liga CECAN.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	23/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	23/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria do Socorro Calixto Rosendo da Silva e acompanhante para exame de doppler no Hospital AngioVascular.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Mossoró	23/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Miguel Florentino Borges de Lima e acompanhante para exame de ressonância na Nossa Clínica.
Port.º0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	23/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora para Clínica Lavinia Souza.
Port.º0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	23/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0547/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	23/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0548/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	23/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Marjore Fideliz Terceiro para consulta médica no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º0549/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista do Gabinete	Fortaleza/CE	23/06/2022	R\$ 90,00	Viagem conduzindo o paciente Gabriel Medeiros de Araújo, com acompanhante, para realizar consulta médica no Hospital Sarah Kubitschek.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	24/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	24/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jaira Stuely da Silva Paiva e acompanhante para consulta e quimioterapia no Hospital do Coração.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	24/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Célia Barbosa e acompanhante para exame de densitometria óssea no Instituto de Radiologia; Iranilza de Fátima da Silva para consulta oncológica na Liga CECAN; Sabrina Maia dos Santos e acompanhante para consulta psicólogo no CER - Centro Especializado em Reabilitação; Carlos Augusto Pereira e acompanhante para perícia na Justiça Federal.
Port.º0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	24/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rita Galdino da Silva para perícia na Justiça Federal; Expedita Alves Dantas para exame de ressonância no Instituto de Radiologia.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	24/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria do Socorro Calixto Rosendo da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	24/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Bruno Higor de Medeiros para consulta com nefrologista no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0493/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	24/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Mariana Isabele Dantas de Medeiros e acompanhante para terapeuta ocupacional no Instituto Progredir.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	24/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado de estudante de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN)
Port.º0551/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	João Pessoa/PB	25/06/2022	R\$ 75,00	Viagem conduzindo a paciente Josefa Eneide Sabino de Brito e acompanhantes para realizar avaliação médica no Hospital de Emergência e Trauma "Senador Humberto Lucena".
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Alice Ranulfo dos Santos Oliveira e acompanhante, Maria de Fátima Soares da Silva, Janaina Aparecida, ambos para exame ressonância na Liga CECAN.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	25/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	27/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Carnaúba Dantas/RN	27/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Amisterdan Colly para reunião administrativa do Conselho Municipal de Saúde.
Port.º0493/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	27/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Caninde Otaviano e acompanhante para avaliação de aparelho auditivo na Clínica Pedro Cavalcante.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	27/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	27/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo George Araújo Xavier e acompanhante para consulta nefrologista na Clínica do Rim; Lucélia Maria dos Santos Souza; Lucélia Maria dos Santos Souza e acompanhante para amplificar aparelho sonoro na UPDATES.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; José do Nascimento Silva para radioterapia na Loga CECAN; Antônio da Silva, Maria de Fátima Lino do Nascimento e acompanhante para aplicação de medicação no Hospital da Visão; Lourinaldo Rodrigues Macier e acompanhante para Casa de Apoio Irmã Gabriela; Francisco Bernardino de Lima para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Francisco de Assis Fernandes para medicação no Hospital Giselda Trigueiro; Creuza Pereira da Silva para ecocardiograma na Cardioclínica; e Cícera Maria de Araújo e acompanhante para tratamento no Hospital da Visão.
Port.º0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Daniele Bezerra Braga Gomes para capacitação e buscar insulinas na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	27/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Waíne Galvão de Melo Othon e acompanhantes para retorno de cirurgia na cabeça no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	27/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	27/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nadi de Fátima da Silva e acompanhante para consulta com nefrologista no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	27/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Alves Dantas e acompanhante para biópsia na Liga CECAN.
Port.º0552/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista do Gabinete	São Gonçalo do Amarante/RN	27/06/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, e o Chefe de Gabinete, Rodolfo Barros de Lucena, para o Aeroporto Internacional de Natal, onde embarcaram com destino à Brasília/DF para participarem do Prêmio Prefeito Empreendedor.
Port.º0553/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	27/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o assistente social, Adaildo Benedito dos Santos, para participar de reunião do Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente no SINE/RN.
Port.º0555/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Carnaúba Dantas/RN	27/06/2022	R\$ 225,00	Viagem para dar apoio na discussão de assuntos relacionados a Lei de Regulamentação e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	28/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	28/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rosinete da Silva Mendonça e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN; Rubia Mara, Rita Francisca dos Santos e acompanhantes, ambas para consulta oncológica na Liga CECAN.
Port.º0493/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	28/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas e acompanhantes para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi; Maria de Fátima Pereira de Medeiros e acompanhante para cirurgia do olho na Oftalmed.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas,

						Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	28/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Paula Francinete Bezerra e acompanhantes para consulta pneumologista na HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	28/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Marilene Dantas de Medeiros e acompanhante para consulta vascular no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port.º0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora para Clínica Lavínia Souza.
Port.º0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	28/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Maria Gilmara da Silva e acompanhante após alta médica do Complexo de Saúde Professor Severino Lopes.
Port.º0485/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	28/06/2022	R\$ 40,00	Viagem para buscar bolsas de sangue no Hemocentro de Caicó para o de Currais Novos.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	28/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Lina, Tereza Cristina Rodrigues da Cruz e acompanhantes para consultas, ambas na Liga Seridó.
Port.º0559/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Fortaleza/CE	28/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Eloah Pereira Dantas e acompanhante para realizar consulta médica no Hospital Sarah Kubitschek.
Port.º0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	28/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0561/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	28/06/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a Coordenadora da Atenção Básica, Sônia Clara Canindé, e a Coordenadora da Rede de Imunização, Jéssica Keyciane, para participarem do I Seminário de Atenção à Saúde: Cuidados Paliativos na Atenção Domiciliar, no Auditório Central da UNI RN - Centro Universitário do Rio Grande do Norte.
Port.º0492/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	29/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Manoel Firmino Filho e acompanhante para aplicação de medicação na Liga; Joseildo Hipólito Dantas e acompanhante para hemodiálise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0490/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	29/06/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Marcos Valentim Roberto e acompanhante após alta médica do Hospital Memorial.
Port.º0483/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josefa Costa de Souza e acompanhante, Francisca Leni Apolônio dos Santos e acompanhante, ambos para exame de densitometria óssea no Instituto de Radiologia; José Sinval da Silva e acompanhante para consulta oncológica na Liga Seridó.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	29/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Cristiane Januária de Medeiros e acompanhante para consulta e quimioterapia na Liga CECAN; Valdirene Lima Costa da Idalina e acompanhante para reunião no Conselho de Odontologia do RN.
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	29/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Laura Beatriz Vicente e acompanhante para consulta com nutricionista para HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; José Alberany de Oliveira Xavier para consulta com oncologista; Suelio Brasileiro e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN; Fernando Mendes de Lima e acompanhante para retorno de consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Aparecid Alves de Oliveira para ultrassonografia, Rubia Mara para radioterapia, ambas na Liga CECAN.
Port.º0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	29/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ryam Kevin Araújo Moura e acompanhante para consulta com psiquiatra no CER - Centro Especializado em Reabilitação.
Port.º0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Antônio Lima de Oliveira e acompanhante pra hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	29/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	29/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port.º0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Marcos Lamec Pereira da Silva e acompanhante para consulta com psicólogo no CER III - Centro Especializado em Reabilitação; Rita Francisca dos Santos para exame de tomografia no Instituto de Radiologia de Caicó.
Port.º0491/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz Bezerra Sobrinho e acompanhante para internamento de COVID no Hospital do Seridó.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	30/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Tarcísio Arcela para capacitação na Escola Multicampi de Ciências Médicas; Maria Eloize e acompanhante para punção mamária na Liga Seridó.
Port.º0565/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	30/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0490/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	30/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Emanuely da Silva e acompanhantes para avaliação médica no Hospital da UNIMED.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	30/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi.
Port.º0488/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	30/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza; Fabeilly Raianni Bezerra Souza e acompanhante para ultrassonografia morfológica na Clínica de Ultrassom.
Port.º0495/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	30/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0486/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	30/06/2022	R\$ 40,00	Viagem para buscar vacinas e material da Vigilância Sanitária na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	30/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra e Fabrício Aprígio Vieira Dantas para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi; Maria Jordiana Dantas Silva e acompanhante para consulta anestesista para histeroscopia no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0566/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista do Gabinete	São Gonçalo do Amarante/RN	30/06/2022	R\$ 45,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, e o Chefe de Gabinete, Rodolfo Barros de Lucena, do Aeroporto Internacional de Natal, que desembarcaram, vindos de Brasília/DF onde participaram do Prêmio Prefeito Empreendedor, para Currais Novos/RN
Port.º0478/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	30/06/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port.º0484/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/06/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:07C00651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024 - P.E Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2024, processo administrativo nº 108/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e insumos para prótese dentária a ser realizada clinicamente no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e a parte laboratorial no LRPD (Laboratório Regional de Prótese dentária) do município de Goianinha RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 34.698.454/0001-08						
ENDEREÇO: FELICIANO BATISTA DE AMORIM, GUARABIRA/PB. CEP: 58.200-000						
REPRESENTANTE: ELDER DA COSTA CARVALHO, CPF: 381.998.868-89						
E-MAIL: dentalmedsaude@outlook.com				TEL.: (83) 3271-3685		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0024459-GESSOESPECIALPARAUSOEM PRÓTESE DENTAL, EM POTES DE 01 KG	ASFER	ASFER	10 KG	R\$ 16,10	R\$ 161,00
0003	0024461-VASELINASÓLIDA-EMBALAGEM CONTENDO 90G TUBO	LYSANDA	LYSANDA	20 UN	R\$ 12,32	R\$ 246,40
0004	0024468 - CUBETAS PLÁSTICAS PARA MANIPULAR GESSOALGINATO.COMCORES VARIADAS	CONFORT	CONFORT	10 UN	R\$ 8,20	R\$ 82,00
0006	0024470-ESPATULA31EMAÇOPARAUSO EM ODONTOLOGIA	6B	6B	5 UN	R\$ 14,20	R\$ 71,00
0008	0024473 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHOA25SUPERIORCOR62. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIP / POP	VIP / POP	150 UN	R\$ 6,50	R\$ 975,00
0064	0024530 - ALGINATO, TIPO II, DE PRESA NORMAL PARA MOLDAGEM DENTAL, COM BAIXADISTORÇÃO.EMBALAGEMDE454 GRAMAS,APROXIMADAMENTE.	VIGOEDNT	VIGOEDNT	100 UN	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
0070	0024536 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVELLÍQUIDAFRASCOS COM 30 ML APROXIMADAMENTE	TDV	TDV	15 UN	R\$ 49,67	R\$ 745,05
0071	0024538-BROCADEPEÇADEMÃO TIPO PÊRA MULTILAMINADA DE METAL	ANGELUS	ANGELUS	10 UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0072	0024539 - BROCA TIPO PEDRA DE ACABAMENTODE PRÓTESE,PARAPEÇADE MÃO. FORMATO DE PÊRA	ANGELUS	ANGELUS	10 UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0073	0024540-MANDRILPARAPEÇADEMÃO PARA USO COM LIXA.	MICRODONT	MICRODONT	20 UN	R\$ 15,00	R\$ 300,00
0074	0024541-MANDRILPARAPEÇADEMÃO PARA USO COM DISCOS DE AÇO	MICRODONT	MICRODONT	20 UN	R\$ 10,15	R\$ 203,00
0075	0024544 - CATALISADOR USADO PARA ENDURECIMENTO DE SILICONE ESPECIAL PARAUSOEM LABORATÓRIOSDEPRÓTESE DENTÁRIA, EM FORMA DE GEL ACONDICIONADO EM PASTA INDIVIDUAL CONTENDO 60 ML DO PRODUTO	YLLER	YLLER	50 UN	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
0076	0024545-LAMPARINAALCOOLPARAUSO EM ODONTOLOGIA - CONFECCIONADA EM METAL	ORTOCENTRAL	ORTOCENTRAL	5 UN	R\$ 37,79	R\$ 188,95
0077	0024546-PEDRAPOMESEXTRAFINAPOTE COM 100G	MAQUIRA	MAQUIRA	20 UN	R\$ 4,90	R\$ 98,00
0078	0024547 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVELNA CORROSAMÉDIO, COM VEIAS EMBALAGEM COM 01 KG	FRANTINS	FRANTINS	15 UN	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
0079	0024548 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLORPARAUSO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01 KG	FRANTINS	FRANTINS	15 UN	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
0080	0024549-MONÔMEROLIQUIDOPARA RESINA ACRÍLICATERMOPOLIMERIZÁVEL-DELENTA POLIMERIZAÇÃO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	FRANTINS	FRANTINS	30 UN	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
0081	0024550 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA MÉDIO PARAUSOEMLABORATÓRIODE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01KG	FRANTINS	FRANTINS	10 UN	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
0082	0024551 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EMLABORATÓRIODEPRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01KG	FRANTINS	FRANTINS	20 UN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
0083	0024552-MONÔMEROLIQUIDOPARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	FRANTINS	FRANTINS	20 UN	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
0084	0024554 - ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINAACRÍLICAPARAUSO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	LYSANDA	LYSANDA	20 UN	R\$ 39,50	R\$ 790,00
0089	0023840 -BROCA ESFÉRICA PEQUENA PARA USO EM PEÇADEMÃO,PARAACABAMENTO EMPRÓTESE	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 15,17	R\$ 227,55
0090	0023841-BROCAESFÉRICAMEDIAPARAUSO EM PEÇA DE MÃO, PARA ACABAMENTO EM PRÓTESE	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 12,00	R\$ 180,00
0092	0024543 - SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESES, POSSUINDO RESISTÊNCIA AO CALOR; EXTREMIDADE FLEXÍVEL; ALTAESTABILIDADEDIMENSIONAL; E FLUIDEZ INICIAL; INDEFORMÁVEL; RESISTENTE À RUPTURA. EMBALAGEM EM POTES COM 900G.	YLLER	YLLER	15 UN	R\$ 89,00	R\$1.335,00
0094	0024561-MUFLAODONTOLÓGICAINDICADA PARA MICROONDAS	OGP	OGP	10 UN	R\$ 257,20	R\$2.572,00
0096	0024463-MEDIDORDEAGUAPARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	DENTSPLY	DENTSPLY	3 UN	R\$ 21,89	R\$ 65,67
0097	0035990 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA,FRASCOSCOM 60ML	FRANTINS	FRANTINS	20 UN	R\$ 17,33	R\$ 346,60
0098	0035991 - CERA PERIFÉRICA EM BASTÃO PARA AUXÍLIOPARAUXÍLIOMOLDAGEM- EMBALAGEM COM 40 BASTÕES	LYSANDA	LYSANDA	30 CX	R\$ 24,93	R\$747,90
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 31.510,12	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 26 de abril de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Dentalmed Peodutos Para Saude LTDA

CNPJ: 34.698.454/0001-08

ELDER DA COSTA CARVALHO

CPF: 381.998.868-89

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3C6CA891

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0057/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento										
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA										
338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00	
Total da Ação:										
R\$ 5.000,00										
Total da Unidade Orçamentária:										
R\$ 5.000,00										

Valor total Suplementado: R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento										
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA										
607 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado								Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00	
Total da Ação:										
R\$ 5.000,00										
Total da Unidade Orçamentária:										
R\$ 5.000,00										

Valor total da Anulação: R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/04/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: 1886C0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 08/2024 -SMAS (NOMEAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROFITE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 08/2024 - SMAS

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30 de Abril de 2024.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

Alailson Fernandes Barbosa	704.483.944-74
Amanda Sayonara Nunes Soares	018.105.844-85
Andrea Hilário da Silva	028.985.424-58
Andreza da Silva Hilário	701.837.524-06
Antonio Jozimar Pereira de Lima	701.142.254-43
Caio Samir do Nascimento Paulo	018.106.794-35
Camila de Assis Teixeira	707.082.884-56
Clebson Teixeira	081.107.664-47
Damião Soares Henrique	064.683.924-11
Deyla Inara Varela da Silva	095.936.304-14
Deziane Simão	084.915.804-41
Dimone Siméia Mendes De Souza	065.728.404-17
Eliel Andre da Silva	081.593.564-12
Fernando Da Silva De Lima	708.937.904-35
Francieleide da Silva Morais	029.379.234-88
Francisca Bianca De Lima Fernandes Macêdo	702.100.454-00
Francisco Canindé da Silva	092.105.974-43
Francisco Canindé De Lima	034.234.324-62
Francisco Cleiton Da Silva Alves	707.749.424-10
Francisco Nazareno de Souza	040.510.954-79
Franklin Mikael Caetano Nascimento	715.586.524-93
Genilson Dantas de Araujo	066.369.764-62
Gildeania Nalanda de Araujo Dantas	719.095.864-98
Helena Paulino de Lima	012.632.494-85
Jacir Andre De Aguiar	066.355.604-08
Janielly Soares Barbosa	121.697.764-00
João Maria de Melo	778.028.704-10
Joilson de Souza Caetano	712.312.154-61
Jose Joelson da Silva	077.484.884-79
José Pedro De Lima Filho	041.768.684-65
Josefa dos Santos Cruz	108.211.434-09
Josenilson nascimento Teixeira	085.446.074-89
Leonilson Hilário da Silva	700.633.664-36
Luciani Rutinelle Lima Souza	701.882.404-46
Lucicleide Perreira Brito	075.288.624-01
Luciele Raysa de Lima Fabrício	716.314.064-93
Luíza Anailca do Nascimento	103.867.734-32
Manoel Messias Macedo do Nascimento	021.509.244-98
Manoel Xavier Junior	048.519.214-46
Marciel de Lima Silva	083.904.614-63
Maria Das Graças Silva De Almeida	102.450.754-88
Maria Denize Simão	057.016.914-38
Maria Gorete Bezerra	078.645.354-02
Maria José Braz da Silva Gomes	037.595.354-02
Maria José Felipe De Lima	085.335.464-24
Maria Maionara Macedo de Lima	117.765.984-07
Maria Margarida da Silva	089.265.614-02
Maria Odete Ferreira Nascimento	022.629.764-06
Marli Fabricio Da Silva	059.976.784-74
Mauricio Martins Simão	715.586.204-51
Mirandalva Caetano da Silva	029.475.114-92
Monaliza Media Bezerra da Silva	100.083.704-19
Oliveira da Costa Lima	038.564.754-94
Paulo Cérgio Bezerra	707.804.214-00
Paulo Pedro De Lima	029.279.714-12
Raiane Tereza Gomes da Silva	125.531.694-26
Rauany de Lima Teófilo	714.837.604-13
Rita de Cássia de Oliveira	042.383.654-45
Rosilda Marques Silva de Lima	027.245.094-47
Samara Gerlania Baracho	097.168.894-02
Sandra Maria Da Silva	042.126.994-43
Tácia Maria Fernandes de Lima	040.563.244-41
Willian Matias Mauricio	705.420.874-99

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador: AFF21601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.026, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.026, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400/2023, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, por meio do ofício nº 029/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
47	30/04/2024	424.002/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	30/04/2024	DECRETO: 2.026	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					10.000,00
	2924 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO JARDIMPREV				10.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					10.000,00
	2921 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO DO JARDIMPREV				5.150,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	18020000	0001	5.150,00
	2923 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV				4.850,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18020000	0001	4.850,00
				Total:	10.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:30130352

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2023 - JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**

**TERMO ADITIVO 01
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2023**

TERMO DE ADITIVO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E PELA JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ nº 07.114.802/0001-71, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede à Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a pessoa jurídica JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.114.802/0001-71, neste ato representado pelo Srº JOSÉ RONALDO DE MORAIS COSTA, inscrito no CPF ***.884.***-72, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens 1, 2, 3 e 4 da ata de registro de preços 084/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	QUANTIDADE ADITIVADA	DESCONTO REGISTRADO	VALOR ATUAL DA ANP	VALOR TOTAL DO ADITIVO
01	0000250 - ÁLCOOL ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	240.000	60.000	1,5%	RS 4,87	RS 292.200,00
02	0000251 - GASOLINA Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	400.000	100.000	1,9%	RS 5,90	RS 590.000,00
03	0000252 - DIESEL Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	520.000	130.000	1,8%	RS 6,06	RS 787.800,00
04	0000253 - DIESEL S10 Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos Médio e Grande	380.000	95.000	1,9%	RS 6,17	RS 586.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência permanece conforme termos do processo administrativo 161/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023, vigente até 27/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c Art. 18 § 1º do Decreto Municipal 066/2013

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

João Câmara/RN, em 23 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Pela Contratante

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

JRR Comercial de Derivados de Petroleo LTDA

CNPJ: 07.114.802/0001-71

JOSÉ RONALDO DE MORAIS COSTA

CPF: ***.884.***-72

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:756DAF74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE DISPENSA 2º PUBLICAÇÃO**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**. A utilização de carimbos para assinaturas de documentos oficiais é de suma importância para certificar e atestar as assinaturas dos profissionais responsáveis pelas chefias de setores, secretários, prefeito, e demais profissionais, em documentos que necessitam de assinaturas físicas.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com, até as 15h00 do dia 07 de maio de 2024, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 30 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARIMBO ALFANUMÉRICO DE A a Z - de 4 mm, 7 dígitos e informações a ser definida no ato da ordem de compra	UND	3		
2	CARIMBO AUTO DE TAMANHO M ENTINTADO AUTO DE TAMANHO M - características adicionais: retrátil com mola, retangular. Similar trodat (printy-45mmx18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação. Cor: preto	UND	15		
3	CARIMBO AUTO TAMANHO G ENTINTADO - características adicionais: retrátil com mola, retangular. Similar trodat (printy 60mmx40mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação. Cor: preto	UND	15		
4	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 17 mm de cor preto.	UND	10		
5	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO 24mm - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 24 mm de cor preto.	UND	10		
6	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO 30mm - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 30 mm de cor preto.	UND	10		
7	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO, 40MM - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 40 mm de cor preto.	UND	10		
8	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO, 50MM - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 50 mm de cor preto.	UND	10		
9	CARIMBO DATADOR, COM DATA, DIA, MÊS E ANO - Carimbo automático: auto entintado, com almofada embutida	UND	10		
10	CARIMBO DE ACRÍLICO COM BORRACHA, AUTO DE TAMANHO P - dimensões de 37mm x 14mm, automático, retangular, retrátil com mola. Com visor para identificação. Cor: preto	UND	25		
11	CARIMBO DE MADEIRA, 20mm x 40mm - c/ cabo e informações a ser definida no ato da ordem de compra	UND	10		
12	CARIMBO DE MADEIRA, REDONDO, TRADICIONAL - mínimo 3,7x3,7cm e informações a ser definida no ato da ordem de compra	UND	10		
13	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO - carimbo numerador com corpo em metal e cabo plástico, até seis dígitos, auto entintado (com almofada embutida), para numeração sequencial e sistema de repetição. Capaz de permitir que dígitos sejam rebaixados para omitir sua impressão.	UND	10		
14	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL DE CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO - autoentintado, com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 17 mm de cor preto.	UND	15		
15	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO 24mm, autoentintado, com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 24 mm de cor preto.	UND	10		
16	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO 30mm - autoentintado, com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 30 mm de cor preto.	UND	10		
17	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, DE CARIMBO AUTO DE TAMANHO P - dimensões de 37mm x 14mm, automático, retangular, retrátil com mola	UND	20		
18	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, DE CARIMBO AUTO G ENTINTADO - tipo automático, formato retangular, características adicionais: retrátil com mola. Similar trodat (printy 60x40mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	UND	10		
19	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, DE CARIMBO AUTO M - tipo automático, formato retangular, características adicionais: retrátil com mola. Similar trodat (printy-45x18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero.	UND	10		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária, uma vez que a utilização de carimbos na execução dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal de Jucurutu, nas diversas secretarias e setores, sendo indispensável para padronizar documentos oficiais com assinaturas, bem como a marcação de informações com maior eficiência e eficácia, registrando dados importantes na rotina dos serviços em questão.

A utilização de carimbos para assinaturas de documentos oficiais é de suma importância para certificar e atestar as assinaturas dos profissionais responsáveis pelas chefias de setores, secretários, prefeito, e demais profissionais, em documentos que necessitam de assinaturas físicas. Dessa forma, a aquisição de carimbos é indispensável considerando tal necessidade.

Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de **01 (UM) ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e /ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F876DB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26120003/2024**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SMAS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: 50.511.009/0001-35					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CESTA BÁSICA PEQUENA: 2 Açúcar Cristal De 1kg, 2 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 1 Biscoito Cream Cracker De 350g, 1 Biscoito Tipo Maisena De 350g, 2 Café Torrado Moído De 250g, 1 Extrato De Tomate De 300g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 3 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g, 3 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 3 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 1 kg de Salsicha A Granel, 1 Sardinha Em Conserva De 225g, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g.	KIT CESTA	UND	1500,00	149,00	223.500,00
00002	CESTA BÁSICA MÉDIA: 3 Açúcar Cristal De 1kg, 3 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 1 Biscoito Cream Cracker De 350g, 2 Biscoito Tipo Maisena De 350g, 2 Café Torrado Moído De 250g, 1 Extrato De Tomate De 300g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 4 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g, 3 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 6 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 2 kg Salsicha A Granel, De 1kg, 2 Sardinha Em Conserva De 225g, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g.	KIT CESTA	UND	1500,00	170,00	255.000,00
00003	CESTA BÁSICA GRANDE: 4 Açúcar Cristal De 1kg, 4 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 2 Biscoito Cream Cracker De 350g, 2 Biscoito Tipo Maisena De 350g, 3 Café Torrado Moído De 250g, 2 Extrato De Tomate De 300g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 5 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g, 4 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 6 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 2 kg Salsicha A Granel, De 1kg, 3 Sardinha Em Conserva De 225g, 3 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g.	KIT CESTA	UND	1500,00	219,00	328.500,00
Total:						807.000,00

Valor TotalR\$ **807.000,00** (oitocentos e sete mil reais);

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4D75958C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26120003/2024**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SMAS.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: 50.511.009/0001-35					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CESTA BÁSICA PEQUENA: 2 Açúcar Cristal De 1kg, 2 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 1 Biscoito Cream Cracker De 350g, 1 Biscoito Tipo Maisena De 350g, 2 Café Torrado Moído De 250g, 1 Extrato De Tomate De 300g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 3 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g, 2 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 3 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 1 kg de Salsicha A Granel, 1 Sardinha Em	KIT CESTA	UND	1500,00	149,00	223.500,00

	Conserva De 225g, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g.					
00002	CESTA BÁSICA MÉDIA: 3 Açúcar Cristal De 1kg, 3 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 1 Biscoito Cream Cracker De 350g, 2 Biscoito Tipo Maisena De 350g, 2 Café Torrado Moído De 250g, 1 Extrato De Tomate De 300g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 4 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g, 3 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 6 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 2 kg Salsicha A Granel, De 1kg, 2 Sardinha Em Conserva De 225g, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g.	KIT CESTA	UND	1500,00	170,00	255.000,00
00003	CESTA BÁSICA GRANDE: 4 Açúcar Cristal De 1kg, 4 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 2 Biscoito Cream Cracker De 350g, 2 Biscoito Tipo Maisena De 350g, 3 Café Torrado Moído De 250g, 2 Extrato De Tomate De 300g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 5 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g, 4 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 6 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 2 kg Salsicha A Granel, De 1kg, 3 Sardinha Em Conserva De 225g, 3 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g.	KIT CESTA	UND	1500,00	219,00	328.500,00
Total:						807.000,00

Valor TotalR\$ **807.000,00** (oitocentos e sete mil reais);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:39A81455

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. Nº 05020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no **CNPJ: 08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.567.214/0001-06, com Inscrição Estadual nº 255764979 e sede na Rua Sebastião Furtado, 101, CEP: 88501-140, Centro, Lages/SC, neste ato representada por **Victor Hugo Francalacci de Almeida**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 52.422.600-3 SSP/SP e CPF nº 073.278.239-21, residente na Rua Caetano Vieira Da Costa, 730, Centro, Lages, SC, CEP 88502070, Brasil, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 10.567.214/0001-06						
ENDEREÇO: Rua Sebastião Furtado, 101, CEP: 88501-140, Centro, Lages/SC						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00005	APARELHO DE RAIOS X: potência 70 kvp. base arredondada, sob a forma de "u". com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório. braços arredondados com equilíbrio dinâmico preciso. bloqueio contra disparos acidentais que evita disparos consecutivos. controle eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de leds. sistema de dupla colimação. voltagem: 220v, potência: 1,20 kva, potência/cabeçote: 70 kvp, amperagem/cabeçote: 8 ma. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela comissão nacional de energia nuclear – cnen. garantia mínima de 1 ano e assistência técnica no estado do rn.	ALLIAGE/SAEVO COL MOVEL	UND	5,00	8.300,00	41.500,00
00018	ESCARIFICADOR PNEUMÁTICO escarificador pneumático para profilaxia em geral (raspagem de tártaro) com encaixe borden de 2 vias que é compatível com todas as cadeiras comercializadas no brasil. além disso, o peso desse equipamento é de 64g, promovendo conforto ao profissional para ser utilizado durante todo o dia, evitando fadiga das mãos e braços. informações do produto: • frequência de trabalho entre 5.600 e 5.850hz. ideal para conectar na sua mangueira de alta rotação (ou baixa rotação, caso esta tenha irrigação). • as2000 b2/b3 • escarificador de ar não optico • para borden de 2/3 vias • peso: 65gr registro anvisa	NSK AS 2000 B2/B3	UND	20,00	1.807,00	36.140,00
TOTAL:						77.640,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0217107D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. Nº 05020001/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08, com Inscrição Estadual nº 001071076.00-35 e sede na Rua Antônio Gravata, 80, Cinquentenário, CEP: 30570040, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **Leonardo Antônio Rodrigues Cury**, nacionalidade brasileira, casado, administrador, portador de RG nº M-4010917 SSP/MG e CPF nº 758.729.606-97, residente na Rua Inspetor José Aparecido, 76, São Bento, CEP: 30.350-730, Belo Horizonte/MG,

doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 09.560.267/0001-08						
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravata, 80, Cinquentenário, CEP: 30570040, Belo Horizonte/MG						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00001	AMALGAMADOR PARA CAPSULAS com painel de controle tipo membrana com display digital, seletor digital de tempo de 0 a 19 segundos, tampa protetora em acrílico, switch de segurança e memória do tempo programado, possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde. garantia mínima de 1 ano e assistência técnica no estado do rn. voltagem: 220v.	DENTEMED/DENTEMED	UND	5,00	450,00	2.250,00
00010	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED e push botton fabricada em alumínio anodizado, com spray triplo, autoclavável em até 135°, turbina sobre mancais de borracha. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica no estado do rn. garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED/DENTEMED	UND	20,00	400,00	8.000,00
00016	CADEIRA ODONTOLÓGICA com base em aço maciço, com pedal de comando acoplado a base. articulação única e central e caixa de comando da cadeira acoplada; estofamento amplo e sistema easy fix para rápida e fácil remoção para higienização; braço paciente rebatível; sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor bosch de baixa tensão com 24 volts; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; equipo acoplada a cadeira com 03 terminais: alta rotação, baixa rotação, seringa triplice. com comando digital pad dos movimentos da cadeira; kit negatôscopio; suporte das pontas com acionamento pneumático individual. *refletor com no mínimo 03 leds de luz direta, com 02 intensidades e sensor de acionamento por aproximação; unidade da água com suctor, giro de 90°, acionamento da água através de sensor por aproximação, cuba de porcelana; mocho a gás. obs: solicitamos catalogo e registro m.s, inmetro e assistência técnica no estado do rn. a empresa vencedora dos equipamentos será submetida a parecer técnico. voltagem: 220v	DENTEMED/DENTEMED	UND	3,00	13.500,00	40.500,00
00017	DESTILADOR DE ÁGUA: capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros capacidade do reservatório de água comum: 4 litros duração do ciclo completo: 5 horas peso líquido: 3,4 kg. peso bruto: 4 kg. dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. voltagem: 220v. frequência: 60hz. consumo elétrico: 500 watts modelo 127v e 600 watts modelo 220v. temperatura de trabalho adequada: 15° c a 40° c. cor: branca. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica no estado do rn. garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED/DENTEMED	UND	6,00	450,00	2.700,00
00019	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS APARELHO FOTOPOLIMERIZADO ODONTOLÓGICO LED SEM FIO, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA 1200 MW, DEVE EMITIR LUZ FRIA AZUL NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM APROXIMADAMENTE, COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA UM DENTE DE FIBRA ÓTICA E COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA TRÊS DENTES DE FIBRA ÓTICA. CANETA PORTÁTIL PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO COM BATERIA DE LÍTIU INTERNA, LEVE E ANATÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM BIB SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM PROTETOR OCULAR, COM BASE DE CARREGAMENTO VOLTAGEM BIVOLT 110- 220V GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA	DENTEMED/DENTEMED	UND	6,00	270,00	1.620,00
00021	MOCHO COM MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO ANATÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	DENTEMED/DENTEMED	UND	5,00	450,00	2.250,00
00025	APARELHO DE ULTRA-SOM PARA PROFILAXIA COM JATO DE BICARBON chave seletora de potência em 3 posições. válvula reguladora de ar estabilizada. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica. capas autoclaváveis. bomba peristáltica e reservatório de líquido acoplados. voltagem: 220v.	DENTEMED/DENTEMED	UND	8,00	1.100,00	8.800,00
TOTAL:						66.120,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
P/ Promitente Contratante

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9C78ACC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.061/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA

CNPJ: 06.248.164/0001-19

ENDEREÇO: Rua Mirassol, nº 1584, Bairro Planalto – Natal/RN, CEP: 59073-220.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de dedetização em diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: nas áreas consideradas normais a periodicidade será semestral, nas áreas consideradas	M²	14.150	0,85	12.027,50

insalubres o reforço será a cada 90 dias e garantia dos serviços, compreendendo DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO, tudo conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Edital e diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.				
VALOR ESTIMADO	R\$ 12.027,50			

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000008/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. E Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 29 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: José Availton da Cunha

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8E9449B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Processo Administrativo: 228/2024

Licitação nº 046/2024

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela **BARAOSEG LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.763.552/0001-18**, estabelecida a Rua Conego Polon, nº 70, centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **DIANE BERTUOL LONGO**, inscrito(a) no CPF nº 015.411.630-01 e RG nº 9088024791 – SSP/DI-RS, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NESTA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	Bota tamanho 38, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço.	CA 15081	10	PAR	R\$ 49,78
2	Bota tamanho 39, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	CA 15081	30	PAR	R\$ 49,90
3	Bota tamanho 40, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	CA 15081	65	PAR	R\$ 49,90
4	Bota tamanho 41, cor preta, couro, fechamento de elástico, solado poliuretano, sem bico de aço	CA 15081	50	PAR	R\$ 49,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Lajes/RN, 25 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN
 Contratante

Baraoseg LTDA

CNPJ/MF: 53.763.552/0001-18

DIANE BERTUOL LONGO

CPF nº 015.411.630-01 e RG nº 9088024791 – SSP/DI-RS

Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:242A2353

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**Processo Administrativo: 228/2024****Licitação nº 046/2024**

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela **RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.830.614/0001-88**, estabelecida a Rua Coralio Soares de Oliveira, nº 567, centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-260, sendo representada pelo(a) Sr.(a). REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 007.838.864-38 e RG nº 3.499.785 – SSP/PB, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NESTA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
5	Chapéu de proteção solar masculino UPF 50, + boné na cor Azul de aba larga e com aba de pescoço, arte a definir	JEB	110	UND	R\$ 39,00
6	Óculos, proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, proteção contra raios UVA e UVB, tratamento antirrisco, hastes ajustáveis, proteção lateral	SUPER SAFETY	100	UND	R\$ 8,00
7	Luvas, algodão com látex tamanho G.	MEDIX	110	PAR	R\$ 3,50
8	Luvas, algodão com látex tamanho XG.	MEDIX	110	PAR	R\$ 3,50
9	Luva, nylon, preta poliuretano flexitactil tamanho G.	SUPER SAFETY	40	PAR	R\$ 3,90
10	Luva, nylon, preta poliuretano flexitactil tamanho XG.	SUPER SAFETY	40	PAR	R\$ 3,90
11	Luva, proteção química, antiderrapante, tamanho 10	SUPER SAFETY	80	PAR	R\$ 8,02
12	Meiões de jogador de futebol	REPENET	110	PAR	R\$ 25,00
13	Luva de Pvc 70cm Até Ombro, material resistente e durável, como couro de alta qualidade ou materiais sintéticos resistentes a perfurações e cortes, como neoprene ou nitrilo	PLASTCOR	3	UND	R\$ 69,00
14	Bota de PVC Branca cano Longo com forro, Tamanho:38 ao 44	INNPRO	20	UND	R\$ 35,00
16	Creme protetor solar para rosto e corpo; uso profissional; fator de proteção solar (FPS)_50; com repelente eficaz contra Aedes Aegypti; aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde.	SUNLAU	200	UND	R\$ 21,00
17	Luva de borracha de tensão até 500 V (especifica para baixa tensão)	LEAL	6	PAR	R\$ 210,00
18	Kit Máscara Respirador 1/4 Facial- Com Filtro	PLASTCOR	10	UND	R\$ 90,00
19	cinto + talabarde de posicionamento poste eletrícista PQ3 fita	MG CINTOS	6	UND	R\$ 300,00
20	CARBOGRAFITE Bolsa Porta Ferramentas Aberta Cg 420 Carbografite	CARBO-GRAFITE	5	UND	R\$ 210,00
21	Capacete de Segurança H-701, com Suspensão de Catraca e Sensor UV, para eletrícista, Pedreiro, Servente e Engenheiro	ULTRA MASTER	15	UND	R\$ 110,00
22	Bota Coturno Couro Feminino e Masculino	MARIANO	12	PAR	R\$ 150,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Lajes/RN, 25 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Lajes/RN
 Contratante

Rvda Comercio e Servicos LTDA

CNPJ/MF: 41.830.614/0001-88

REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR

CPF nº 007.838.864-38 e RG nº 3.499.785 – SSP/PB

Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
 Código Identificador:E672E61F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2024 – PML

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN em conformidade com § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021 e Decreto Municipal nº 011/2023.

Processo Administrativo nº 138/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.399.316/0001-05**, estabelecida a Avenida Euzébio Rocha, nº 445. Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, sendo representada pelo Sr. LUAN DOS SANTOS LAURINO, inscrito no CPF nº 039.142.363.02.

OBJETO: REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUANTITATIVO DESCRITO EM TABELA ABAIXO, ONDE SERÃO COBRADOS PELOS EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 001/2024** - Ata de Registro de Preço nº 004/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024.

VALOR: O valor unitário é conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMA	4.800	UND	RS 6,00	RS 28.800,00
2	ACIDO URICO	2.160	UND	RS 6,00	RS 12.960,00
3	ALBUMINA	2.400	UND	RS 6,00	RS 14.400,00
4	AMILASE	2.400	UND	RS 6,00	RS 14.400,00
5	BILIRRUBINA TOTAL	2.400	UND	RS 6,00	RS 14.400,00
6	BILIRRUBINA DIRETA	2.400	UND	RS 6,00	RS 14.400,00
7	CÁLCIO	2.400	UND	RS 6,00	RS 14.400,00
8	COLESTEROL TOTAL	3.600	UND	RS 6,00	RS 21.600,00
9	COLESTEROL HDL	3.600	UND	RS 6,00	RS 21.600,00
10	CREATININA	3.600	UND	RS 6,00	RS 21.600,00
11	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	3.600	UND	RS 6,00	RS 21.600,00
12	FERRO	960	UND	RS 6,00	RS 5.760,00
13	FOSFOTASE ALCALINE	1.200	UND	RS 6,00	RS 7.200,00
14	FOSFORO	1.200	UND	RS 6,00	RS 7.200,00
15	GAMA GT	1.200	UND	RS 6,00	RS 7.200,00
16	GLICOSE	6.000	UND	RS 6,00	RS 36.000,00
17	HEMOGLOBINA GLICADA	2.400	UND	RS 6,00	RS 14.400,00
18	LIPASE	1.080	UND	RS 6,00	RS 6.480,00
19	MAGNESIO	2.400	UND	RS 6,00	RS 14.400,00
20	PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	600	UND	RS 6,00	RS 3.600,00
21	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	4.800	UND	RS 6,00	RS 28.800,00
22	TRANSAMINASE ALANINA (TGP)	4.800	UND	RS 6,00	RS 28.800,00
23	TRIGLICERÍDEOS	6.000	UND	RS 6,00	RS 36.000,00
24	TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	600	UND	RS 6,00	RS 3.600,00
25	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA)	600	UND	RS 6,00	RS 3.600,00
26	PCR QUANTITATIVO	1.200	UND	RS 6,00	RS 7.200,00
27	SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO, CLORO E PH	1.200	UND	RS 6,00	RS 7.200,00
28	CKMB	1.800	UND	RS 6,00	RS 10.800,00
29	CPK	1.800	UND	RS 6,00	RS 10.800,00
30	MIOGLOBINA	300	UND	RS 6,00	RS 1.800,00
31	TROPONINA	300	UND	RS 6,00	RS 1.800,00
32	BETA HCG QUANTITATIVO	300	UND	RS 6,00	RS 1.800,00
33	INSULINA	300	UND	RS 6,00	RS 1.800,00
34	PSA LIVRE	300	UND	RS 6,00	RS 1.800,00
35	PSA TOTAL	300	UND	RS 6,00	RS 1.800,00
36	TIREOESTIMULANTE (TSH)	300	UND	RS 6,00	RS 1.800,00
37	TIREOGLOBULINA (TG)	300	UND	RS 6,00	RS 1.800,00
38	TIROTOXINA (TG)	300	UND	RS 6,00	RS 1.800,00

39	TRIHODOTIRONINA (T3)	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
40	URUCULTURA COM ANTILOGRAMA	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 459.000,00

VIGÊNCIA: De 29 de abril de 2024 a 25 de fevereiro de 2025, conforme Ata de Registro de Preços mencionada. Lajes/RN, 29 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Techprol Serviços, Comercio E Locações Ltda
CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05
LUAN DOS SANTOS LAURINO
CPF nº CPF nº 039.142.363.02
Fornecedor

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:45FF7714

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01 DE 10 DE ABRIL DE 2024

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES/RN – ACAMRELA
CHAMAMENTO PÚBLICO DE NOVOS AGENTES DE RECICLAGEM
RESULTADO FINAL

LAJES/RN, 26 DE ABRIL DE 2024

ORDEM	INSCRITO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FINAL
1º	FCO IVANILDO DA SILVA	020	Classificado – período de experiência
2º	EDUARDO VICTOR DE LIMA	019	Classificado – período de experiência
3º	KLICIO LINHARES ROCHA	008	Classificado – período de experiência
4º	RUTH CARLA DOS A. SILVA	013	Classificada – período de experiência
5º	ANA Mª CARDOSO DA SILVA	001	Classificada – cadastro de reserva
6º	DANIEL PAIVA DA SILVA	021	Classificado – cadastro de reserva
7º	VITÓRIA SÂNZIA DA SILVA	002	Classificada – cadastro de reserva
8º	JOSÉ HARLEM DE S. RIBEIRO	009	Classificado – cadastro de reserva
9º	ANA LUIZA DA ROCHA	010	Lista de espera
10º	ANA LÚCIA DA SILVA	003	Lista de espera
11º	JOSIMARA CESÁRIA DA SILVA	014	Lista de espera
12º	FRANCISCA POLIANA DA SILVA	007	Lista de espera
13º	VANIA MARIA DA SILVA	012	Lista de espera
14º	JUVISON OLIVEIRA MARQUES	017	Lista de espera
15º	ANDERSON GOMES DA SILVA	006	Lista de espera
16º	FRANCISCO FELIPE DA SILVA	004	Lista de espera

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:0A5C2956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1220/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1220/2024 Lucrécia/ RN, 30 de abril de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 14.646,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e seis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 14.646,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			57 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 8.400,00
Total da Ação:					R\$ 8.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.400,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			237 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 6.246,00
Total da Ação:					R\$ 6.246,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.246,00
Valor total Suplementado:					R\$ 14.646,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			54 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 8.400,00
Total da Ação:					R\$ 8.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.400,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			222 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 6.246,00
Total da Ação:					R\$ 6.246,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.246,00
Valor total Reduzido:					R\$ 14.646,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A6C356C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 299/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 635.244,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 635.244,09 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					635.244,09
02.001 Gabinete do Prefeito					18.200,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				18.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.200,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					73.700,76

	1012 Amortização de Outras Dívidas Contratadas			58.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	58.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			15.360,76
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	13.000,04
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	2.360,72
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			340,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	340,00
	04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação			6.800,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			6.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.800,00
	05.001 Secretaria Municipal de Educação			21.951,40
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			6.821,40
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.821,40
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental			13.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	13.500,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil			1.630,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.630,00
	06.002 Fundo Municipal de Saúde			25.700,00
	2035 Contribuição à Consórcio de Saúde			2.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			4.600,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	4.600,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			1.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.300,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde			17.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.800,00
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social			72.980,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD			55.980,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	51.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.480,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013			15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			326.088,06
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			92.220,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	53.050,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	26.670,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			871,29
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	871,29
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			135.796,77
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	135.796,77
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico			97.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	72.200,00
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			64.923,87
	1042 Aquisição de Equipamentos Material Permanente			5.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.200,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município			29.040,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.040,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			17.383,87
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.004,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	1.646,23
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	333,64
	2203 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022.			13.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	13.300,00
	17.001 Secretaria Municipal de Governo			24.900,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo			24.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.900,00
	Anexo II (Redução)			635.244,09
	02.001 Gabinete do Prefeito			18.200,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			18.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	03.001 Secretaria Municipal de Administração			5.340,00
	1003 Aquisição de Veículos p/os serviços da Secretaria Municipal de Administração			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC			340,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	340,00
	1108 Construção do Centro Administrativo de Montanhas			3.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação			6.800,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			6.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
	05.001 Secretaria Municipal de Educação			91.921,40
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			500,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental			58.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	58.000,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE			121,40
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	121,40
	2024 Manutenção do Ensino Infantil			500,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	500,00

	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			1.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental			1.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental			500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2111 Realização de Palestras/Campanhas			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares			500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2115 Alfabetização de Jovens e Adultos			200,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
	2117 Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais			500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil			500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2135 Manutenção do Ensino Especial - AEE			4.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE			4.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	100,00
	1090 Construção de Sala Multifuncional			1.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.700,00
	1094 Construção de Sede da Secretaria de Educação			500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2195 Realização de Reforço Escolar			500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			51.500,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%			51.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	51.500,00
	06.001 Secretaria Municipal de Saúde			2.000,00
	2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	06.002 Fundo Municipal de Saúde			23.700,00
	1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias			300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	300,00
	2035 Contribuição à Consórcio de Saúde			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			3.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	500,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S			500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS			600,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas			1.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado			500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde			15.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.500,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova			500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança			500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel			500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	07.001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer			22.000,00
	2051 Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA			7.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2119 Realização da Conferência Municipal de Assistência Social			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1096 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários			2.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1103 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2198 Capacitação Permanente dos Profissionais			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2199 Qualificação Profissional ao Usuários do Suas			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social			4.480,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS			1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD			2.480,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.980,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	400,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz			500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			168.750,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos			1.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			500,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	500,00
	1036 Construção de Abrigo Rodoviário			3.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.300,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos			84.050,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	78.050,00
	1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública			500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos			1.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico			73.700,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	72.200,00
	1174 Construção do Saneamento Básico			3.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00
	1178 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura			217.266,46
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas			63.265,65
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	63.265,65
	1170 Aquisição de Caminhão Baú			154.000,81
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	154.000,81
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			23.286,23
	1043 Construção de uma Arena de Futebol			1.846,23
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.646,23
	1044 Construção de Arenas Poliesportivas			100,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples			500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol			1.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1052 Implantação de Academias ao Ar Livre			200,00

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
1071	Construção de Equipamentos Esportivos			740,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240,00
1182	Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva			500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
1183	Construção da Casa de Cultura			5.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
2203	Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022.			13.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	13.300,00

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:465B447F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 302/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 227.134,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 227.134,00 (duzentos e vinte e sete mil, cento e trinta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					227.134,00
04.001	Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação				3.054,00
	2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			3.054,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.604,00
05.001	Secretaria Municipal de Educação				73.000,00
	2164	Implantação de Educação em Tempo Integral			73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	73.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde				98.160,00
	1019	Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias			98.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	98.000,00
	2036	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			160,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	160,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social				21.500,00
	2055	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2057	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS			20.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.600,00
08.001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				15.500,00
	2008	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.500,00
10.001	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				15.920,00
	2124	Planejamento e Realização do Carnaval			15.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	170,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.250,00
Anexo II (Redução)					227.134,00
04.001	Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação				3.054,00
	2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			2.954,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	204,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	1058	Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			100,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					160,00
	2047	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS			160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	160,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					3.100,00
	2055	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2056	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2058	Manutenção das Atividades do BPC na Escola (Benefício de Prestação na Escola)			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2152	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus			200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					33.900,00
	2070	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.500,00
	1179	Instalação de Painéis Fotovoltaicos			18.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	18.400,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					171.000,00
	1041	Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas			81.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	81.000,00
	1170	Aquisição de Caminhão Baú			90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	90.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					15.920,00
	1044	Construção de Arenas Poliesportivas			2.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1071	Construção de Equipamentos Esportivos			2.320,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.250,00
	2124	Planejamento e Realização do Carnaval			500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	2180	Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política			11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:57A39B3D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 304/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 463.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 463.050,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de março de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					463.050,00
02.001 Gabinete do Prefeito					950,00
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			950,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	950,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					2.720,00
	2005	Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			2.720,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.720,00
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					24.750,00
	2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			24.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.750,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					9.050,00
	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			9.050,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	2.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.350,00

06.002 Fundo Municipal de Saúde			49.050,00
2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			32.400,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	32.400,00
2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - Pfvps			15.550,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	3.550,00
2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde			1.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.100,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social			35.610,00
2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			2.160,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.160,00
2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013			31.500,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	31.500,00
2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			1.450,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	1.450,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			304.670,00
1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico			304.670,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	304.670,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura			35.000,00
2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			35.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			1.250,00
2087 Promoção de Eventos Esportivos			1.250,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.250,00
Anexo II (Redução)			463.050,00
02.001 Gabinete do Prefeito			950,00
1056 Modernização do Gabinete do Prefeito			950,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração			2.720,00
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			1.500,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP			500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC			120,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120,00
2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município			600,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação			24.750,00
2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			24.750,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	750,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação			40.550,00
2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			7.350,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.350,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental			500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental			500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental			500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
2024 Manutenção do Ensino Infantil			200,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior			31.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.500,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde			49.050,00
2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S			1.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			44.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	44.400,00
2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - Pfvps			100,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100,00
2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde			3.550,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.550,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social			4.110,00
2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			1.160,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.160,00
2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			1.450,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.450,00
2165 Ações de Apoio ao Cidadão			500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
2167 Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos			500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			338.670,00
1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos			34.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	34.000,00
1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico			304.670,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	304.670,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura			1.000,00
1069 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			500,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
1173 Construção de Caixa D'água Elevada no Sítio Botafogo			500,00

4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	500,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		1.250,00
2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		500,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	500,00
2087 Promoção de Eventos Esportivos		250,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	250,00
1180 Construção do Santuário de Santa Luzia		500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	500,00

Montanhas/RN, 01 de março de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:58BE0E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: **08.365.900/0001-44**, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Pneus, protetores e Câmaras de Ar para veículos da frota Municipal de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone: 32111189	Email:
Endereço: RUA ALMIRO AFONSO, 83, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010		
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - CPF: 466.725.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
33	0039731 - Pneu 275/80R 22,5 - 16 lonas. Sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão, ônibus, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Pirelli	Unidade	40,00	1.899,980	75.999,20

O valor da presente é de R\$ 75.999,20, (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 30 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA:

ELETRO PECAS LTDA

Representante legal: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR, SOCIO - GERENTE, Brasileiro(a), , CPF/MF: 466.725.594-34

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:49FE568E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

O Município de Monte Alegre/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público o resultado final do Credenciamento – Chamada Pública nº 004/2024, instaurada objetivando Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme a seguir detalhado:

Fornecedor(es): ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE MULHERES RURAIS DO SITIO CASTANHA - CNPJ: 11.291.251/0001-99 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0037120 / ABACAXI – Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos.		UND	3500,00	4,1600	14.560,00
2 - 0037121 / ABACATE – lesão e de origem física.		KG	500,00	8,3200	4.160,00
3 - 0037122 / ACEROLA - lesão e de origem física.		KG	500,00	5,0700	2.535,00
4 - 0037123 / ALFACE LISA – De 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.		KG	200,00	10,5800	2.116,00
5 - 0037124 / ALFACE CRESPA – De 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.		KG	200,00	9,5000	1.900,00
6 - 0037125 / BANANA PACOVAN – fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se e início de maturação. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	3000,00	3,7200	11.160,00
8 - 0040860 / BATATA DOCE – tubérculo do estado in natura, com casca roxa e ou branca, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda e isenta de substâncias terrosas.		KG	4000,00	3,3400	13.360,00
9 - 0037130 / BISCOITO SEQUILHO		KG	100,00	24,2600	2.426,00
11 - 0037132 / BOLO DE CENOURA		KG	500,00	17,7700	8.885,00
13 - 0037134 / BOLO DE OVOS - Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, de ovos; não poderá apresentar nenhuma cobertura ou recheio e deverá embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade.		KG	1400,00	18,3200	25.648,00
17 - 0040835 / CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO SEM OSSO. Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem de 1kg com rotulo contendo SIM (Serviço de Inspeção Municipal)		KG	500,00	38,2800	19.140,00

18 - 0040836 / CARNE BOVINA 2º QUARTO DIANTEIRO COM OSSO - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	KG	1500,00	28,3800	42.570,00
19 - 0040837 / CARNE BOVINA DE 2ª Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	KG	1950,00	24,1300	47.053,50
20 - 0037139 / CARNE CAPRINA Dianteira - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	KG	300,00	29,5700	8.871,00
21 - 0037140 / CARNE CAPRINA Traseira - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	KG	300,00	31,5200	9.456,00
22 - 0037141 / CARNE SUINA	KG	300,00	17,1600	5.148,00
23 - 0037142 / CEBOLA BRANCA, Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250,00	6,1900	1.547,50
27 - 0037146 / COCO SECO – De primeira qualidade isenta de fermentação e mofo.	KG	400,00	5,3400	2.136,00
28 - 0037147 / COCADA	KG	200,00	18,4100	3.682,00
29 - 0037148 / COENTRO – De primeira Qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento.	KG	300,00	13,3800	4.014,00
30 - 0037149 / COUVE FOLHA	KG	200,00	11,0000	2.200,00
32 - 0037150 / GALINHA CAIPIRÁ - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas.	KG	1000,00	28,7200	28.720,00
33 - 0040840 / FARINHA DE MANDIOCA	KG	300,00	7,7900	2.337,00
34 - 0037151 / FRANGO DA GRANJA - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	4000,00	14,0100	56.040,00
36 - 0037153 / FECULA DE MANDIOCA (GOMA) – de primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plásticos a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fornecimento em pacotes de 1kg.	KG	500,00	6,6400	3.320,00
37 - 0037154 / FEIJÃO MACAÇAR - 1ª qualidade embalagem de 1 kg.	KG	150,00	9,5000	1.425,00
38 - 0037155 / FEIJÃO VERDE - 1ª qualidade embalagem de 1 kg.	KG	250,00	15,3700	3.842,50
39 - 0037170 / Filé de Tilápia – tamanho padrão congelado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	KG	1000,00	39,2000	39.200,00
40 - 0037156 / GOIABA VERMELHA de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	1000,00	4,9700	4.970,00
42 - 0003714 / Inhame	KG	700,00	7,1000	4.970,00
43 - 0037157 / LARANJA MADURA – frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2000,00	3,8100	7.620,00
46 - 0040842 / MAMÃO FORMOSA - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	2000,00	3,8100	7.620,00
48 - 0037160 / MANTEIGA DA TERRA - Ingredientes a base de creme de leite ou creme de soro e manteiga, sal (cloreto de sódio) e corante natural de urucum. Embalagem de 500g.	KG	20,00	40,1900	803,80
49 - 0037161 / MARACUJÁ – fruto tamanho médio, com características integras de primeira qualidade.	KG	1000,00	8,2800	8.280,00
51 - 0037163 / MELANCIA – Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas ou larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	5000,00	2,6400	13.200,00
52 - 0037164 / MILHO VERDE ESPIGA	KG	250,00	4,2100	1.052,50
53 - 0040844 / OVO DE GRANJA - tamanho padrão, sem sujidades e intactos.	KG	2000,00	16,9600	33.920,00
54 - 0037166 / PIMENTÃO VERDE – De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem lesão de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	1000,00	6,3200	6.320,00
55 - 0037167 / PIMENTA DE CHEIRO	KG	100,00	9,6200	962,00
56 - 0037168 / TOMATE – tipo maçã, tamanho médio, com 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1700,00	6,8600	11.662,00
57 - 0037169 / TOMATE CEREJA – tamanho médio, com 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	100,00	11,2300	1.123,00
58 - 0040845 / JERIMUM ou Abobora – IN NATURA madura, tamanho grande, sem defeitos, uniformes, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes.	KG	1250,00	4,0600	5.075,00
59 - 0040847 / QUIABO	KG	100,00	6,8500	685,00
60 - 0037172 / RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA	KG	5000,00	3,7300	18.650,00
Total 494.365,80				

Fornecedor(es): COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE - COOPALEGRE - CNPJ: 30.187.211/0001-46 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0037120 / ABACAXI – Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.		UND	3000,00	4,1600	12.480,00
6 - 0037125 / BANANA PACOVAN – fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécies e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se e início de maturação. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	3000,00	3,7200	11.160,00
8 - 0040860 / BATATA DOCE – tubérculo do estado in natura, com casca roxa e ou branca, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda e isenta de substâncias terrosas.		KG	4000,00	3,3400	13.360,00
9 - 0037130 / BISCOITO SEQUILHO		KG	111,00	24,2600	2.692,86
12 - 0040833 / BOLO DE FECULA MACAXEIRA – produto obtido da mistura de massa de macaxeira, com ovos, açúcar, leite e coco seco. Unidade de 1 kg com prazo de validade de no mínimo de três dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro.		KG	2500,00	16,0000	40.000,00
13 - 0037134 / BOLO DE OVOS - Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, de ovos; não poderá apresentar nenhuma cobertura ou recheio e deverá embalado em sacola plásticas transparente, apresentando peso, data de validade.		KG	1155,00	18,3200	21.159,60
15 - 0037136 / BRÓIA BRANCA		KG	1000,00	18,9800	18.980,00
17 - 0040835 / CARNE BOVINA 1º QUARTO TRASEIRO SEM OSSO. Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem de 1kg com rotulo contendo SIM (Serviço de Inspeção Municipal)		KG	1000,00	38,2800	38.280,00
18 - 0040836 / CARNE BOVINA 2º QUARTO DIANTEIRO COM OSSO - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.		KG	1500,00	28,3800	42.570,00
19 - 0040837 / CARNE BOVINA DE 2ª Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.		KG	6529,00	24,1300	157.544,77
20 - 0037139 / CARNE CAPRINA Dianteira - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.		KG	650,00	29,5700	19.220,50
21 - 0037140 / CARNE CAPRINA Traseira - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.		KG	650,00	31,5200	20.488,00
23 - 0037142 / CEBOLA BRANCA, Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	250,00	6,1900	1.547,50
26 - 0037145 / CENOURA DE PRIMEIRA Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	480,00	7,9000	3.792,00
27 - 0037146 / COCO SECO – De primeira qualidade isenta de fermentação e mofo.		KG	400,00	5,3400	2.136,00
28 - 0037147 / COCADA		KG	600,00	18,4100	11.046,00

29 - 0037148 / COENTRO – De primeira Qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento.		KG	200,00	13,3800	2.676,00
32 - 0037150 / GALINHA CAPIRA - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas.		KG	800,00	28,7200	22.976,00
34 - 0037151 / FRANGO DA GRANJA - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.		KG	1200,00	14,0100	16.812,00
35 - 0037152 / FRANGO CAPIRA - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.		KG	1000,00	26,5500	26.550,00
36 - 0037153 / FECULA DE MANDIOCA (GOMA) – de primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plásticos a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fornecimento em pacotes de 1kg.		KG	250,00	6,6400	1.660,00
37 - 0037154 / FEIJÃO MACAÇAR - 1ª qualidade embalagem de 1 kg.		KG	150,00	9,5000	1.425,00
39 - 0037170 / Filé de Tilápia – tamanho padrão congelado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.		KG	800,00	39,2000	31.360,00
40 - 0037156 / GOIABA VERMELHA de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.		KG	1000,00	4,9700	4.970,00
41 - 0040861 / IORGURTE DE LEITE DE CABRA		Litro	5000,00	14,2000	71.000,00
43 - 0037157 / LARANJA MADURA – frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.		KG	2283,00	3,8100	8.698,23
44 - 0037158 / LIMAO de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades ,parasitas e larvas, tamanhas e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.		KG	200,00	5,3900	1.078,00
45 - 0040841 / MANGA - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades ,parasitas e larvas, tamanhas e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.		KG	100,00	4,0800	408,00
49 - 0037161 / MARACUJÁ – fruto tamanho médio, com características integras de primeira qualidade.		KG	1000,00	8,2800	8.280,00
51 - 0037163 / MELANCIA – Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas ou larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		KG	4960,00	2,6400	13.094,40
52 - 0037164 / MILHO VERDE ESPIGA		KG	250,00	4,2100	1.052,50
54 - 0037166 / PIMENTÃO VERDE – De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem lesão de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.		KG	1000,00	6,3200	6.320,00
56 - 0037168 / TOMATE – tipo maça, tamanho médio, com 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.		KG	1800,00	6,8600	12.348,00
58 - 0040845 / JERIMUM ou Abobora – IN NATURA madura, tamanho grande, sem defeitos, uniformes, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes.		KG	1000,00	4,0600	4.060,00
60 - 0037172 / RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA		KG	5000,00	3,7300	18.650,00
61 - 0033628 / Polpa de Abacaxi		KG	2000,00	11,4000	22.800,00
62 - 0033629 / Polpa de Acerola		KG	4000,00	9,8700	39.480,00
63 - 0033631 / Polpa de Cajú		KG	2000,00	10,9700	21.940,00
64 - 0033632 / Polpa de Goiaba		KG	3000,00	9,8000	29.400,00
65 - 0037173 / POLPA DE MARACUJÁ		KG	2880,00	19,8100	57.052,80
66 - 0040848 / POLPA DE UMBU		KG	2400,00	14,3700	34.488,00
Total 875.036,16					

Fornecedor(es): COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - - CNPJ: 41.888.196/0001-80 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
17 - 0040835 / CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO SEM OSSO. Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem de 1kg com rotulo contendo SIM (Serviço de Inspeção Municipal)		KG	2000,00	38,2800	76.560,00
18 - 0040836 / CARNE BOVINA 2ª QUARTO DIANTEIRO COM OSSO - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.		KG	3000,00	28,3800	85.140,00
19 - 0040837 / CARNE BOVINA DE 2ª Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.		KG	20000,00	24,1300	482.600,00
Total 644.300,00					

De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, os quais foram registrados no quadro acima, verificamos que a licitante ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE MULHERES RURAIS DO SITIO CASTANHA- CNPJ: 11.291.251/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 ; totalizando o valor de R\$ 494.365,80 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE - COOPALEGRE- CNPJ: 30.187.211/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 ; totalizando o valor de R\$ 875.036,16 (oitocentos e setenta e cinco mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL -- CNPJ: 41.888.196/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 31, 47, 50 ; totalizando o valor de R\$ 644.300,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos reais).

Monte Alegre/RN, em 30 de Abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:091BECDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA SANIGRAN LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa SANIGRAN LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.153.524/0001-90, sediado(a) Rua Jacob Gubaua, nº 250, SEDE, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Stresser, portador(a) do CPF nº 046.878.919-77, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 911/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos químicos, destinados a limpeza e manutenção da piscina semiolímpica, localizada no Centro Educacional Integrado-CEI, através da Sec. de Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o exercício de 2024.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: SANIGRAN LTDA					
CNPJ: 15.153.524/0001-90					
ENDEREÇO: Rua Jacob Gubaua, nº 250, SEDE, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500					
REPRESENTANTE: Alexandre Stresser					
E-MAIL: licitacao.sanigran@gmail.com TEL.: (41) 3151-0688/ (41) 3047-6688					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	CORO ESTABILIZADO BALDE DE 10 KG	Baldes	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
02	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA) 1 KG	Pacote	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
03	CLARIFICANTE DE 01 LITRO	Litro	360	R\$ 7,90	R\$ 2.844,00
04	SULFATO DE ALUMÍNIO 2KG	Pacote	360	R\$ 12,80	R\$ 4.608,00
05	ALGICIDA MANUTENÇÃO DE 01 LITRO	Litro	420	R\$ 12,80	R\$ 5.376,00
06	ESCOVA DE NYLON, CURVA 44CM PARA LIMPEZA DE PISCINA.	Unidades	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
07	PENEIRA METALICA CATA FOLHA PARA LIMPEZA DE PISCINA.	Unidades	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
08	KIT TESTE ALCALINIDADE 4 em 1	Kit	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
09	ELEVADOR DE ALCALINIDADE COM 2 KG.	PCT	360	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00
10	LIMPA BORDAS DE 1 L.	Litro	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
11	CABO TELESCÓPICO 6 MTS.	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
12	MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1. ¼.	Metro	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.673,00	

O serviço descrito acima será realizado anualmente, assim a quantidade é referente a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.673,00 (vinte e sete mil, seiscentos setenta e três reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado por FORNECIMENTO POR DEMANDA.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.010 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Programa de Trabalho: 2047 – Manut. das Ativ. da Sec. Trabalho, Habitação e Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através dos Recursos Próprios, ICMS e FPM.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal Da Contratante
Prefeito Municipal

ALEXANDRE STRESSER

Responsável Legal Da Contratada
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D94A90E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.285.941/0001-30, sediado(a) na Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, nº 719, Jardim Europa, Patos/PB – CEP: 58.705-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Álvaro Luiz Morais De Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.601.822 e CPF nº 798.933.174-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 725/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de software (licença de uso) destinados à gestão do Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Isso inclui a instalação do sistema, com hospedagem em nuvem para garantir acessibilidade e segurança dos dados, configuração inicial, capacitação da equipe multiprofissional de forma remota, além da possibilidade de expansão do escopo com a adição de novas funcionalidades e melhorias conforme as necessidades do projeto, para o exercício de 2024.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA					
CNPJ: 34.285.941/0001-30					
ENDEREÇO: Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, nº 719, Jardim Europa, Patos/PB – CEP: 58.705-000					
REPRESENTANTE: Álvaro Luiz Morais De Oliveira					
E-MAIL: alvaro.lmo@gmail.com TEL.: (83) 98854-9281					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	<p>Contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de software (licença de uso) destinados à gestão do Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Isso inclui a instalação do sistema, com hospedagem em nuvem para garantir acessibilidade e segurança dos dados, configuração inicial, capacitação da equipe multiprofissional de forma remota, além da possibilidade de expansão do escopo com a adição de novas funcionalidades e melhorias conforme as necessidades do projeto. O suporte técnico será fornecido de forma abrangente, incluindo contato via celular, WhatsApp, Telegram e e-mail para atender às demandas conforme surgirem.</p> <p>O sistema deverá conter um fluxo digital integral dos dados, automatizando todos os processos laboratoriais desde a coleta até a liberação dos laudos online. É essencial que o sistema mantenha um histórico completo dos exames dos pacientes, com informações legíveis para promover um aumento significativo na eficiência operacional da equipe de saúde.</p> <p>O módulo do médico deve oferecer uma interface que permita aos profissionais visualizar e solicitar exames diretamente da unidade de saúde, garantindo agilidade e praticidade no atendimento. A segurança da informação dos pacientes é de extrema importância, sendo necessário que o sistema mantenha os dados pessoais e históricos dos pacientes armazenados em um banco de dados em nuvem seguro, permitindo acesso controlado para consulta posterior.</p> <p>A implementação do software no Laboratório de Análises Clínicas Municipal visa à redução das filas de espera e à rápida liberação dos exames. O layout do sistema deve ser projetado para proporcionar uma experiência de usuário intuitiva, com organização e simplicidade que facilitem a interpretação dos laudos médicos.</p> <p>Além disso, é imprescindível que o sistema disponha de funcionalidades que permitam o acesso aos resultados dos exames por meio de QRCode do recibo, utilizando a câmera do smartphone para uma experiência ágil e intuitiva para os pacientes. O sistema também deve oferecer relatórios gerenciais e quantitativos para uma análise detalhada do desempenho do laboratório.</p>	Mês	08	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00

Para garantir um suporte técnico abrangente, a empresa contratada deve oferecer canais de contato direto via celular, WhatsApp, Telegram e e-mail, visando atender às demandas emergentes e proporcionar uma gestão eficiente e eficaz do laboratório.			
VALOR TOTAL			R\$ 2.960,00

O serviço descrito acima será realizado anualmente, assim a quantidade é referente a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 08 (oito) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do ICMS e FPM.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Responsável Legal Da Contratante
Prefeito Municipal

ÁLVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA
Responsável Legal Da Contratada
Administrador

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:653E7019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300401/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04040012/2024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300401/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04040012/2024/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 04040012/2024/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no município de Riacho da Cruz, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	15.216.058/0001-44 - WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434					
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	108.500,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	HOSPEDAGEM DUPLO COM CAFE	Pousada da Walcinete	DIA	300,00	120,00	36.000,00
2	HOSPEDAGEM SIMPLES	Pousada da Walcinete	DRA	500,00	60,00	30.000,00
3	HOSPEDAGEM TRIPLO COM CAFE DA MANHÃ	Pousada da Walcinete	DIA	250,00	170,00	42.500,00
	Total de Itens por Fornecedor: 3	Total por Fornecedor:				108.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.
3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 30/04/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante legal do órgão gerenciador

-WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434

15.216.058/0001-44

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador: 18B61671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024

Processo Administrativo nº: 046/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO QUE CONCERNE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA - ME	42.886.031/0001-31	01	Prestação de serviços especializados de realização de ultrassonografias: Abdominal total, Abdômen superior, Rins e vias urinárias, Próstata, Pélvica, Obstétrica, Parede abdominal, Região inguinal, Partes moles, Mamária, Tireoide, Cervical, Bolsa escrotal (testículos), Transvaginal.	UND	1.200	R\$ 69,89	R\$ 83.868,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-003-2024-2024-288114 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 30 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:974FA28B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024

Processo Administrativo nº: 046/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO QUE CONCERNE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA - ME	42.886.031/0001-31	01	Prestação de serviços especializados de realização de ultrassonografias: Abdominal total, Abdômen superior, Rins e vias urinárias, Próstata, Pélvica, Obstétrica, Parede abdominal, Região inguinal, Partes moles, Mamária, Tireoide, Cervical, Bolsa escrotal (testículos), Transvaginal.	UND	1.200	R\$ 69,89	R\$ 83.868,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-003-2024-2024-288114 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 30 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6344D121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada no 10 de abril de 2024, processo administrativo n.º 910/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 40.351.078/0001-75	TELEFONE: (84) 2030-6766	E-MAIL: lumiartcomercioservicos@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Maria Elita de Farias, 09, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-250		
Representante Legal: VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF nº 011.877.624-07		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ABRACADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	WORQUER	UND	150	40,00	6.000,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCADE 80CM DE COMPLEMENTO	HAMMER	UND	500	2,50	1.250,00
3	ABRACADEIRA NYLON 2,5X200MM	HAMMER	UND	2000	0,12	240,00
4	ABRACADEIRA NYLON 4,8X200MM	HAMMER	UND	500	0,18	90,00
5	ALÇA P/ CABO 16MM	STLOOP	UND	1500	3,00	4.500,00
6	ALICATES	HAMMER	UND	10	30,00	1.500,00
7	ARAME AÇO GALVANIZADO-18	GUERDAU	ROLO	50	2,25	3.375,00
8	ARRUELA	OLIVO	UND	1500	6,50	7.800,00

9	BASE GIRATORIA	TECNOLINSA	UND	1200	15,00	300,00
10	BENGALA 32MM	IPLAN	UND	20	20,00	400,00
11	BENGALA 50MM	IPLAN	UND	20	3,00	1.800,00
12	BOCAL E-27 RABICHO	ROMAZZI	UND	600	6,00	3.600,00
13	BOCAL PLAFON	ROMAZZI	UND	600	75,00	1.500,00
14	BOTA TIPO ELETRICA	UMBISEG	UND	20	150,00	45.000,00
15	BRAÇO P/LUMINARIA COM (2X0,040) M	TECNOLINSA	UND	300	165,00	49.500,00
16	BRAÇO P/ LUMINARIA (2X0,50) M	TECNOLINSA	UND	300	24,00	28.800,00
17	BRAÇO RETO	TECNOLINSA	UND	1200	8,00	4.000,00
18	CABO FLEXIVEL 10MM2	ENGECABOS	M	500	13,00	5.200,00
19	CABO FLEXIVEL 16MM2	ENGECABOS	M	400	39,00	390,00
20	CABO FLEXIVEL6MM2 750V	ENGECABOS	M	2000	4,95	9.900,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFASICO)	ALBA	METROS	6000	5,50	33.000,00
22	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	ENGECABOS	M	1500	5,50	8.250,00
23	CABO PP 2X4MM	ENGECABOS	M	600	9,00	5.400,00
24	CABO PP 2X6MM 750V	ENGECABOS	M	400	11,00	4.400,00
25	CABO PP 3X10MM 750V	LAMESA	M	200	23,00	4.600,00
26	CABO PP 3X2,5(ANTICHAMAS)	ENGECABOS	METROS	800	6,50	5.200,00
27	CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS)	ENGECABOS	METROS	600	11,00	6.600,00
28	CABO PP 3X6MM 750V	LAMESA	M	300	13,00	3.900,00
29	CABO PP 4X2,5MM 750V	ENGECABOS	M	400	9,00	3.600,00
30	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE(FRIFASICO)	TAF	UND	20	369,00	7.380,00
31	POSTE CONCRETO 12X9 METROS CIRCULAR	PINCOL	UND	10	1.550,00	15.500,00
32	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR+CX DISJ MONOFASICO	TAF	UND	50	75,00	3.750,00
33	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO	TAF	M	50	170,00	8.500,00
34	QUADRO DE EMBUTIRR 36 DISJUNTOR	BRUMM	UND	20	77,50	1.550,00
35	CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM	IPLAN	M	500	2,00	1.000,00
36	CANELETA COM 2,0 M SIST.X	ROMAZZI	UND	200	7,50	1.500,00
37	CAPACETE PVC	VONDER	UND	20	80,00	1.600,00
38	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	EXATRON	UND	60	449,00	26.940,00
39	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO:380VCA TRIFASICA AJUSTE4-6,3 POTENCIA 3CV	SOPRANO	UND	10	259,00	2.590,00
40	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	VONDER	UND	10	349,00	3.490,00
41	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	VONDER	UND	10	349,00	3.490,00
42	CONNECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO	MCI	UND	1000	8,00	8.000,00
43	CONNECTOR PERFURANTE P/16MM	MCI	UND	900	8,00	7.200,00
44	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V	NITROLUX	UND	200	94,00	18.800,00
45	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	IPLAN	UND	20	2,00	40,00
46	CURVA ELETRODUTO PB-32MM	IPLAN	UND	200	4,00	800,00
47	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	IPLAN	UND	200	6,00	1.200,00
48	CX MONOFASICA P/ DISJUNTOR	TAF	UND	30	75,00	2.250,00
49	DISJUNTOR MONO 25A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
50	DISJUNTOR MONO 40A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
51	DISJUNTOR MONO 50A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
52	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
53	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
54	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
55	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	ELGIN	UND	60	125,00	7.500,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	ELGIN	UND	60	40,00	2.400,00
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	ELGIN	UND	60	9,00	540,00
63	ELETRODUTOR FLEXIVEL CORRUGADO 25MM,	IPLAN	METROS	300	2,00	600,00
64	ELETRODUTOR SOLDAVEL 25 MM,3MTS	IPLAN	UND	150	7,00	1.050,00
65	ELETRODUTOR SOLDAVEL 32MM, 3 MTS	IPLAN	UND	150	10,00	1.500,00
66	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM, 3MTS	IPLAN	UND	150	20,00	3.000,00
67	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS	ATLAS	UND	5	950,00	4.750,00
68	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	COGUMELO	UND	6	1.650,00	9.900,00
69	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	COGUMELO	UND	6	2.250,00	13.500,00
70	ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS	ATLAS	UND	5	1.900,00	9.500,00
71	FIO DE 1,5MM	ENGECABOS	METROS	1500	1,70	2.550,00
72	FIO DE 2,5MM	ENGECABOS	METROS	3000	2,40	7.200,00
73	FIO DE 4,0MM	ENGECABOS	METROS	1500	3,70	5.550,00
74	FIO DE 6,0MM	ENGECABOS	METROS	800	6,00	4.800,00
75	FITA ISOLAME 19X10 ALTA FUSÃO	DECORLUX	UND	150	28,00	4.200,00
76	FITA ISOLANTE DE 20M	DECORLUX	UND	300	6,00	1.800,00
77	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1,200MM	TAF	UND	40	16,00	640,00
78	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1, 500MM	TAF	UND	40	18,00	720,00
79	REFLETOR LED 50W BR 6500K	ELGIN	UND	150	35,00	5.250,00
80	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES4X2	ROMAZZI	UND	200	6,50	1.300,00
81	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	ROMAZZI	UND	200	9,00	1.800,00
82	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	ROMAZZI	UND	200	8,00	1.600,00
83	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	ROMAZZI	UND	300	9,00	2.700,00
84	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	ROMAZZI	UND	200	12,50	2.500,00
85	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	ROMAZZI	UND	200	12,50	2.500,00
86	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARNTIA NA CAIXA DO PRODUTO	ELGIN	UND	1000	8,00	8.000,00
87	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	ELGIN	UND	3000	19,00	57.000,00
88	LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	LUMANT	UND	300	90,00	27.000,00
89	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	ELGIN	UND	200	22,00	4.400,00
90	REFLETOR DE LED 800W 6500K	EMPALUX	UND	20	650,00	13.000,00

91	SENSOR DE PRESEÇA 4X2 EMBUTIR	EXATRON	UND	30	52,00	1.560,00
92	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIA LED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA VOLTAGEM:100V A 220V BIVOLT, FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTENCIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE:15.491W, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER:-15°C A 40° C, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO:IP66, CORRENTE: 0.284, GARANTIA 2 ANOS (APRESENTA CATALOGO DO PRODUTO E DOCUMENTO COMPROVANDO A GARANTIA MININA EXIGIDA)	BRAVO LED	UND	500	145,00	72.500,00
93	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMANT	UND	600	395,00	237.000,00
94	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 21.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMANT	UND	600	545,00	327.000,00
95	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 7.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS 88ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMANT	UND	800	295,00	236.000,00
96	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 2000W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMANT	UND	500	615,00	307.500,00
97	LUMINARIA TIPO PETALA ALUM	OLIVO	UND	50	350,00	17.500,00
98	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	VONDER	UND	12	80,00	960,00
99	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO.	ORION	UND	12	325,00	3.900,00
100	MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL.	NITROLUX	M	3000	8,00	24.000,00
101	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 BRANCA.	NITROLUX	M	5000	8,00	40.000,00
102	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	NITROLUX	M	3000	8,00	24.000,00
103	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA	NITROLUX	M	3000	8,00	24.000,00
104	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	VONDER	UND	20	22,00	440,00
105	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2	OLIVO	UND	400	22,00	8.800,00
106	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	OLIVO	UND	400	20,00	8.000,00
107	PARAFUSO DE 16/200	OLIVO	UND	600	14,00	8.400,00
108	PARAFUSO DE 16/250	OLIVO	UND	600	15,00	9.000,00
109	PARAFUSO DE 16/300	OLIVO	UND	500	19,00	9.500,00
110	PARAFUSO DE 16/400	OLIVO	UND	300	24,00	7.200,00
111	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	NITROLUX	UND	600	16,00	9.600,00
112	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	600	16,00	9.600,00
113	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	600	16,00	9.600,00
114	PORCA OLHAL 16MM	OLIVO	UND	400	21,00	8.400,00
115	QUADRO DIST. BEM 12/16 DISJ BR C/BARRA	CEMAR	UND	5	350,00	1.750,00
116	REFLETOR DE LED 500W 5500K NO MINIMO 2 ANOS DE GARANTIA	LUMANT	UND	100	399,00	39.900,00
117	REFLETOR DE LED 200W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	100	125,00	12.500,00
118	REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	150	70,00	10.500,00
119	REFLETOR LED 400W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	MAXBOM	UND	50	259,00	12.950,00
120	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	EXATRON	UND	4000	19,00	76.000,00
121	POSTE FERRO 12X12	OLICO	UND	50	1.351,00	67.550,00
122	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	OLIVO	UND	20	200,00	4.000,00
123	SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	OLIVO	UND	20	289,00	5.780,00
124	SUPORTE PARA 4LUMINARIAS PETALAS 20CM	OLIVO	UND	20	349,00	6.980,00
125	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	VONDER	UND	6	250,00	1.500,00
126	TOMADA 2P+T - 10A	ROMAZZI	UND	200	7,00	1.400,00
127	TOMADA 2P+T 20A	ROMAZZI	UND	100	7,00	700,00
128	TOMADA 2P+T CUPLA 10A	ROMAZZI	UND	100	8,00	800,00
129	TELHA FIBRALIT	BRASILIT	UND	30	150,00	4.500,00
130	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	TECNOLINSA	UND	2200	7,00	15.400,00
131	CONECTOR PERFURANTE 16MM	MCI	UND	1700	8,00	13.600,00
132	CONECTOR CPD95	MCI	UND	1700	12,50	21.250,00
133	LAMPADA 50W DE LED	ELGIN	UND	2000	25,00	50.000,00
134	LAMPADA 65W DE LED	ELGIN	UND	1000	55,75	55.750,00
135	CAIXA MONOFASICA COM LENTE	TAF	UND	100	213,00	21.300,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Rio do Fogo/RN, 29 de abril de 2024. Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - Prefeito Municipal - Cédula de identidade nº 001.480.648-SSP/RN - CPF 000.659.704-11 - Representante legal do CONTRATANTE; LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.351.078/0001-75 - VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF nº 011.877.624-07 - RG. 2.037.918- SSP/RN - CONTRATADA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:85097158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento					
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento					
707 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura					
741 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude Bucal - ESB					
1171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 16000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social					
2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social					
1409 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica					
1503 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
1563 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				Fonte: 15000000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 31.000,00

Valor total: R\$ 113.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento			
5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho			
698 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		Fonte: 15000000	RS 70.000,00
Total da Ação:			RS 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 70.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude Bucal - ESB			
1163 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 16000000	RS 7.000,00
Total da Ação:			RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 7.000,00
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social			
2.125 - Desenv. de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social			
1442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	RS 3.000,00
1443 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	RS 3.000,00
1447 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 7.000,00
2.126 - Fomentar Ações de Geração de Trab., Emprego, Renda e Valorização do Artesanato			
1451 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 15000000	RS 1.000,00
1452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:			RS 4.000,00
2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
1396 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	RS 10.000,00
1413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 22.000,00
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
1463 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS			
1480 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 16600000	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
2.131 - Apoio a Gestão da Vigilância Social			
1487 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência			
1566 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 15000000	RS 2.000,00
1569 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15000000	RS 2.000,00
1571 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 14.000,00

Valor total: R\$ 113.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:58DC2B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 042/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2024**, processo administrativo n.º 204/2024, a empresa **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA**, com sede na rua Manoel Theodoro, Nº66, Centro, São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000, inscrito no CNPJ sob o nº **21.869.689/0001-65**, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO**, portador do CPF nº 873.670.334-68, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de SantanadoSeridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA		
CNPJ: 21.869.689/0001-65	Telefone: (84) 3478-2226	Email: acasadoconstrutoresjs@gmail.com
Endereço: Rua Manoel Theodoro, N°66, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000		
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO , portador do CPF nº 873.670.334-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0006430 - HASTE PARA ATERRAMENTO 5/16 C/ CONECTOR. Especificação: constituídas por núcleo em aço carbono SAE 1010/1020 e revestimento com camada de cobre eletrolítico de pureza.	CARIBE	UND	125	R\$ 16,00	R\$ 2.000,00
48	0006486 - TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	IMPLAST	Metro	265	R\$ 5,00	R\$ 1.325,00
49	0006487 - TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	IMPLAST	Metro	265	R\$ 7,00	R\$ 1.855,00
53	0006374 - CAIXA DE INSPEÇÃO P/ATERAMENTO. Especificação: material em PVC, acompanha tampa e medidas de no mínimo 230mm de boca x 200mm de comprimento x 180mm de fundo.	IMPLAST	UND	135	R\$ 3,70	R\$ 499,50
70	0006473 - REFLETOR LED 20W. Especificação: na cor branco frio, potência de no mínimo 20w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 1600 lumens.	AVANT	UND	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
81	0006359 - ALICATE AMPERÍMETRO. Especificação: com display digital, tensão da corrente alternada de no mínimo 750V, com bateria, precisão na medição da corrente circulante, com taxa de amostragem de no mínimo 3 vezes, abertura da garra de no mínimo 50 mm e diâmetro do condutor de no mínimo 50 mm.	FOXLUX	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
89	0006384 - CHAVE DE PARTIDA 1,0 CV (TRIFÁSICA). Especificação: 1,0 CV e voltagem trifásica.	ALUMBRA	UND	10	R\$ 164,90	R\$ 1.649,00
90	0006386 - CHAVE DE PARTIDA 1,5 CV. Especificação: 1,5 CV e voltagem trifásica.	ALUMBRA	UND	10	R\$164,90	R\$ 1.649,00
91	0006389 - CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV (TRIFÁSICA). Especificação: 2,0 CV e voltagem trifásica.	ALUMBRA	UND	5	R\$ 165,99	R\$ 829,95
92	0006391 - CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV (TRIFÁSICA). Especificação: 3,0 CV e voltagem trifásica.	ALUMBRA	UND	5	R\$ 169,99	R\$ 849,95
93	0006393 - CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV (TRIFÁSICA). Especificação: 5,0 CV e voltagem trifásica.	ALUMBRA	UND	10	R\$ 168,99	R\$ 1.689,90
94	0006395 - CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV (TRIFÁSICA). Especificação: 7,5 CV e voltagem trifásica.	ALUMBRA	UND	10	R\$ 169,99	R\$ 1.699,90
95	0006385 - CHAVE DE PARTIDA 1,0 CV 0,01 MONOFÁSICA. Especificação: 1,0 CV e voltagem monofásica.	ALUMBRA	UND	10	R\$ 154,99	R\$ 1.549,90
97	0006387 - CHAVE DE PARTIDA 1,5 CV 0,01 MONOFÁSICA. Especificação: 1,5 CV e voltagem monofásica.	ALUMBRA	UND	10	R\$ 156,99	R\$ 1.569,90
98	0006388 - CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV. Especificação: 2,0 CV e voltagem monofásica.	ALUMBRA	UND	15	R\$ 156,99	R\$ 2.354,85
99	0006392 - CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV. Especificação: 5,0 CV e voltagem monofásica.	ALUMBRA	UND	10	R\$ 156,99	1.569,90
100	0006394 - CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV. Especificação: 7,5 CV e voltagem monofásica.	ALUMBRA	UND	10	R\$ 156,99	R\$ 1.569,90
101	0006398 - CURVA DE 180° ROSCÁVEL (PRETA). Especificação: com no mínimo 180° graus fabricados em PVC sem rosca.	IMPLAST	UND	90	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00
102	0006399 - CURVA DE 90° ROSCÁVEL (PRETA). Especificação: com no mínimo 90° graus fabricados em PVC sem rosca.	IMPLAST	UND	90	R\$ 9,72	R\$ 874,80
124	0006476 - RELE DE NÍVEL. Especificação: relé de nível alimentação de no mínimo 24vca/vcc até 240vca/vcc, se usar pelo contato aberto será um controle de nível inferior, sendo assim vai desligar a bomba quando o nível da água ficar abaixo do eletrodo inferior - se usar pelo contato fechado será um controle de nível superior, sendo assim vai abri o contato quando o nível atingir o eletrodo superior e desligar a bomba para não transbordar o reservatório.	ALTRONIC	UND	20	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
131	0006411 - ELETRODO 46 (E6013) 3,25 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 3,25 mm, uso geral, todos os tipos de juntas em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento, soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, construções em geral; bom desempenho em chapas galvanizadas, sem preparação e ponteamto.	SIGMA	QUILO	160	R\$ 20,89	R\$ 3.342,40
132	0006412 - ELETRODO 46 (E6013) 4,0 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 4,0 mm, uso geral, todos os tipos de juntas em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento, soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, construções em geral; bom desempenho em chapas galvanizadas, sem preparação e ponteamto.	SIGMA	QUILO	80	R\$ 20,89	R\$ 1.671,20
133	0006413 - ELETRODO 48 (7018) 2,5 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 2,5 mm, para soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono, uso geral em soldagens de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade, todas as posições e todos os tipos de juntas.	SIGMA	QUILO	80	R\$ 25,81	R\$ 2.064,80
134	0006414 - ELETRODO 48 (7018) 3,25 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 3,25 mm, para soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono, uso geral em soldagens de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade, todas as posições e todos os tipos de juntas.	SIGMA	QUILO	80	R\$ 23,80	R\$1.904,00
135	0006415 - ELETRODO 48 (7018) 4,0 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 4,0 mm, para soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono, uso geral em soldagens de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade, todas as posições e todos os tipos de juntas.	SIGMA	QUILO	80	R\$ 23,80	R\$ 1.904,00
VALOR TOTAL						R\$39.633,85

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2024.

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
CNPJ: 21.869.689/0001-65
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador: 11E7E37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 043/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2024**, processo administrativo n.º 204/2024, a empresa **BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA**, com sede na Av. Ville, Nº3353 qd 57 It 06, Residencial Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74371-580, inscrito no CNPJ sob o nº **40.690.097/0001-26**, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 857.158.241-68, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de SantanadoSeridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA		
CNPJ: 40.690.097/0001-26	Telefone: (62) 3290-1444/98415-6721	Email: licitacao@baluz.com.br
Endereço: Av. Ville, Nº3353 qd 57 It 06, Residencial Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74371-580		
Representante: MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA , portador do CPF nº 857.158.241-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0006421 - FIO FLEXIVEL 2,5MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, têmpera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 2,5 mm.	LIGCABOS	Metro	4.300	R\$ 1,08	R\$ 4.644,00
16	0006422 - FIO FLEXIVEL 4,00 MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, têmpera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 4,00 mm.	LIGCABOS	Metro	1.760	R\$ 1,83	R\$3.220,80
17	0006423 - FIO FLEXIVEL 6,00 MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, têmpera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 6,00 mm.	LIGCABOS	Metro	1.190	R\$ 2,76	R\$ 3.284,40
52	0006370 - CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO 3X4. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.	LIGCABOS	Metro	300	R\$ 9,01	R\$ 2.703,00
59	0006467 - REFLETOR LED 100 W. Especificação: na cor branco frio, potência de no mínimo 100w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 2200 lumens.	YFCT	UND	75	R\$ 33,75	R\$ 2.531,25
61	0006463 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 150w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	INDUWOT	UND	40	R\$ 54,54	R\$ 2.181,60
63	0006491 - REFLETOR LED 400 W. Especificação: na cor branco frio, potência de no mínimo 400w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 22.000 lumens	YFCT	UND	48	R\$ 122,50	R\$ 5.880,00
64	0006369 - CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO 3X2,5. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.	LIGCABOS	Metro	1.700	R\$ 5,01	R\$ 8.517,00
76	0006438 - LAMPADA DE LED 50 W. Especificação: na cor branco frio, potência de 50w, base da lâmpada E27, no mínimo 4.000 lumens e voltagem bivolt.	GLIGHT	UND	180	R\$ 15,63	R\$ 2.813,40
79	0006472 - REFLETOR LED 150W. Especificação: na cor branco frio, potência de no mínimo 150w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 11000 lumens.	YFCT	UND	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
85	0006371 - CABO EMBORRACHADO 3X1. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.	LIGCABOS	Metro	1.200	R\$2,43	R\$ 2.916,00
108	0006448 - LAMPADA VAPOR METALICO 70W. Especificação: cor branca modelo tubular.	G-LIGHT	UND	200	R\$ 20,61	R\$ 4.122,00
120	0006464 - REATOR VAPOR DE SODIO 70 WATTS. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 70w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	INDUWOT	UND	60	R\$ 36,95	R\$ 2.217,00
128	0006373 - CABO MULTIPLEXADO 3X10. Especificação: cabo em alumínio com neutro isolado.	LIGCABOS	Metro	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
VALOR TOTAL						R\$50.270,45

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 40.690.097/0001-26
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2FOE8F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 044/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2024**, processo administrativo nº 204/2024, a empresa **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, com sede na Praça Augusto Severo, Nº91, ao lado da antiga rodoviária, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380, inscrito no CNPJ sob o nº **06.267.047/0001-00**, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **JUSCELINO CAMARA DE LIMA**, portador do CPF nº 721.062.304-91, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de SantanadoSeridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: (84)3211-1132	Email: djmaterial2004@hotmail.com
Endereço: Praça Augusto Severo, Nº91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380		
Representante: JUSCELINO CAMARA DE LIMA , portador do CPF nº 721.062.304-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0006379 - CAIXA DE PVC PARA ILUMINAÇÃO. Especificação: caixa em pvc 4x2.	DHON	UND	474	R\$ 1,00	R\$ 474,00
62	0006365 - BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA. Especificação: dispositivo automático que permita controlar o nível de água em reservatórios, poços, tanques, caixas e similares, com cabo de no mínimo 1,20 metros.	LOTUS	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.054,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.267.047/0001-00
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EA2C9412

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024**, processo administrativo nº 204/2024, a empresa **FRONT COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Fritz Spornau, Nº1000, Fundos Galpão 02 andar 01, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89055-200, inscrito no CNPJ sob o nº **43.731.740/0001-00**, neste ato representado pela seu representante Legal o Sra. **CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM**, portador do CPF nº 770.815.959-87, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de SantanadoSeridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FRONT COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 43.731.740/0001-00	Telefone: (47) 3037-1021	Email: front@frontcomercial.com.br
Endereço: Rua Dois de Setembro, Nº1536 Edifício Marina, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89052-003		
Representante: CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM , portador do CPF nº 770.815.959-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0006489 - TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	Maxiduto	Metro	265	R\$ 5,24	R\$ 1.388,60
VALOR TOTAL						R\$ 1.388,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

FRONT COMERCIAL LTDA
43.731.740/0001-00
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador: ABED2F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2024**, processo administrativo nº 204/2024, a empresa **JUMES ELETRO LTDA**, com sede na Rua ALEXANDRE FUZARO, 83, JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), São Paulo/SP, CEP: 02755-080, inscrito no CNPJ sob o nº **19.225.144/0001-74**, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **REGIS GUTEMBRG SALES DA MATA**, portador do CPF nº 327.826.028-70, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO,

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JUMES ELETRO LTDA		
CNPJ: 19.225.144/0001-74	Telefone: (11) 3932-1604	Email: jumesvendas@gmail.com
Endereço: ALEXANDRE FUZARO, 83, JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), São Paulo/SP, CEP: 02755-080		
Representante: REGIS GUTEMBRG SALES DA MATA , portador do CPF nº 327.826.028-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

113	0006457 - QUADRO DE COMANDO 1,0 CV. Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75 / 1,0 Cv monofásico 220v Para 1 Motor	sibra	UND	10	500,00	5.000,00
-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-----	----	--------	----------

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JUMES ELETRO LTDA 19.225.144/0001-74
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:98500BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2024**, processo administrativo n.º 204/2024, a empresa **JUMES ELETRO LTDA**, com sede na Rua ALEXANDRE FUZARO, 83, JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), São Paulo/SP, CEP: 02755-080, inscrito no CNPJ sob o nº **19.225.144/0001-74**, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **REGIS GUTEMBRG SALES DA MATA**, portador do CPF nº 327.826.028-70, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO,

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JUMES ELETRO LTDA		
CNPJ: 19.225.144/0001-74	Telefone: (11) 3932-1604	Email: jumesvendas@gmail.com
Endereço: ALEXANDRE FUZARO, 83, JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), São Paulo/SP, CEP: 02755-080		
Representante: REGIS GUTEMBRG SALES DA MATA , portador do CPF nº 327.826.028-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
113	0006457 - QUADRO DE COMANDO 1.0 CV. Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75 / 1,0 Cv monofásico 220v Para 1 Motor	sibra	UND	10	500,00	5.000,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JUMES ELETRO LTDA
19.225.144/0001-74
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DC6841CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado

pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, processo administrativo nº 204/2024, a empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA**, com sede na Rua AV AYRTON SENNA, 508-A, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, inscrito no CNPJ sob o nº 70.047.329/0001-93, neste ato representado pela seu representante Legal o Sra. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, portadora do CPF nº 413.273.304-15, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de SantanadoSeridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA ,		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: (84) 3211-6108	Email: ordemdecompra@luminoza.com.br
Endereço: AV AYRTON SENNA, 508-A, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA , portador do CPF nº 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006362 - BENGALA COMPLETA MONOFÁSICA. Especificação: 32 MM rígido.	IPLANTEC	UND	68	9,90	673,20
7	0006383 - CENTRO PARA 6 DISJUNTOR. Especificação: robusto, com amplo espaço interno para acomodar fios, disjuntores e outros dispositivos, com sistema de trilho por simples encaixe e suporte com regulagem para ajustar a altura dos disjuntores facilita a instalação e que possa ser aplicado em vários tipos de parede, confeccionado em material PVC e porta com sistema reversível e abertura e no mínimo 180°.	CEMAR	UND	66	15,99	1.055,34
8	0006381 - CENTRO PARA 12 DISJUNTOR. Especificação: robusto, com amplo espaço interno para acomodar fios, disjuntores e outros dispositivos, com sistema de trilho por simples encaixe e suporte com regulagem para ajustar a altura dos disjuntores facilita a instalação e que possa ser aplicado em vários tipos de parede, confeccionado em material PVC e porta com sistema reversível e abertura e no mínimo 180°.	DECORLUX	UND	29	29,00	841,00
9	0006400 - DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 10 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	DECORLUX	UND	135	6,18	834,30
18	0006424 - FIO PARALELO 2 X 1,5 MM. Especificação: cabo duas vias certificado pelo inmetro (cor branca).	COBRECOM	Metro	1.700	1,20	2.040,00
19	0006425 - FIO PARALELO 2X2,50MM. Especificação: cabo duas vias certificado pelo inmetro (cor branca).	COBRECOM	Metro	1.700	2,20	3.740,00
22	0006431 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/TOMADA INTERNO 0,01 NOVO PADRÃO. Especificação: com 1 seção e tomada inclusa, confeccionado em plástico ABS e produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas.	MECTRONIC	UND	1.150	5,00	5.750,00
26	0006435 - INTERRUPTOR 3 SEÇÃO INTERNO. Especificação: com 3 seção, confeccionado em plástico ABS e produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas.	MECTRONIC	UND	310	7,50	2.325,00
28	0006439 - LAMPADA LED 12 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 12w, base da lâmpada E27, no mínimo 1.000 lumens e voltagem bivolt.	AVANT	UND	200	4,93	986,00
32	0006454 - PLAFON. Especificação: plafon para lâmpada até 100w.	FC	UND	350	2,90	1.015,00
34	0006455 - PLUGUE P/ TOMADA 0,01 PINO FEMEA. Especificação: dispositivo de alta qualidade e desempenho excepcional, projetado para garantir uma conexão segura e confiável em suas necessidades elétricas, composto por metal e plástico térmico.	PERLEX	UND	90	3,00	270,00
36	0006483 - TOMADA INTERNA DUPLA (NOVO PADRÃO). Especificação: modelo 2P + T, placas em ABS branco brilhante de alta resistência, com proteção UV, que torna a limpeza fácil e mantém o visual sempre novo.	PERLEX	UND	450	7,10	3.195,00
38	0006485 - TOMADA SX SISTEMA X. Especificação: tomada PVC sobrepor.	PERLEX	UND	115	4,50	517,50
40	0006452 - OLHAL. Especificação: peça em aço.	OLIVO	UND	80	6,99	559,20
42	0006405 - DISJUNTOR MONOFASICO 32 A. Especificação: corrente nominal de no mínimo 32 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	DECORLUX	UND	105	4,50	472,50
45	0006449 - LUVA ROSCAVEL 32 MM (PRETA). Especificação: peça em PVC.	IPLANTEC	UND	270	1,99	537,30
47	0006481 - TAMPA CEGA 4X2. Especificação: formato retangular e confeccionado em termoplástico.	EXTARON	UND	190	1,50	285,00
50	0006488 - TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	IPLANTEC	Metro	265	2,90	768,50
56	0006363 - BENGALA TRIFASICA. Especificação: 50 MM rígido.	IPLANTEC	UND	51	14,00	714,00
66	0006406 - DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 100 amperes, fase trifásica e curva de disparo tipo C.	DECORLUX	UND	5	68,00	340,00
67	0006469 - REFLETOR LED 10W AZUL. Especificação: na cor azul, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	AVANT	UND	30	31,00	930,00
68	0006471 - REFLETOR LED 10W VERDE. Especificação: na cor verde, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	AVANT	UND	30	24,20	726,00
73	0002469 - CAIXA DE PVC PARA ILUMINAÇÃO	TAF	Unidade	20	3,90	78,00
112	0006453 - PARAFUSO PARA LUMINÁRIA 250 MM. Especificação: parafuso em corpo de aço.	OLIVO	Metro	60	12,50	750,00
123	0006493 - REFLETOR DE LED 300 W	LUMANTI	UND	20	139,00	2.780,00
127	0006479 - ROLO DE FITA DE AÇO 3/4 PARA POSTE C/25MET. Especificação: confeccionado em aço inox 430, baixa permeabilidade magnética e alta resistência a corrosão e intempéries.	VONDER	UND	5	39,00	195,00
VALOR TOTAL						32.377,84

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 70.047.329/0001-93
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D3E05C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 051/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024**, processo administrativo nº 204/2024, a empresa **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA**, com sede na Rua Rio Beberibe, Nº528, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59149-240, inscrito no CNPJ sob o nº **28.988.412/0001-09**, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **REMOS DOS REIS SOARES**, portador do CPF nº 838.218.133-34, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de SantanadoSeridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA		
CNPJ: 28.988.421/0001-09	Telefone: (84) 2010-1950/ 99112-1453	Email: reiscomerciallicita@gmail.com
Endereço: Rua Rio Beberibe, Nº528, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59149-240		
Representante: REMOS DOS REIS SOARES , portador do CPF nº 838.218.133-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0006420 - FIO FLEXÍVEL 1,5 MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, tempera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 1,5 mm.	COBRECOCOM	Metro	1.460	R\$ 1,05	R\$ 1.533,00
31	0006444 - LAMPADA LED TUBULAR 18 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 18w, base da lâmpada G13 e voltagem bivolt	BLUMENAL	UND	40	R\$ 16,26	R\$ 650,40
46	0006480 - SENSOR ELETRICO DE PRESENÇA. Especificação: acende e apaga a luz automaticamente em função da detecção de presença no ambiente, ajuste da luminosidade de detecção para o sensor detectar presença 24h por dia ou apenas à noite e formato articulável para melhor detecção de ângulo.	EXATRON	UND	62	R\$ 31,55	R\$ 1.956,10
115	0006461 - QUADRO DE COMANDO 2 CV. Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75/2,0 cv monofásico 220v para motor.	ALTRONIC	UND	10	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00
116	0006458 - QUADRO DE COMANDO 1,0 CV (TRIFÁSICO). Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75 / 1,0 cv trifásico 220v para motor.	ALTRONIC	UND	10	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
117	0006460 - QUADRO DE COMANDO 1,5 CV (TRIFÁSICO). Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75/1,5 cv trifásico 220v para motor.	ALTRONIC	UND	10	R\$ 589,00	R\$ 5.890,00
118	0006462 - QUADRO DE COMANDO 2 CV (TRIFÁSICO). Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75/2,0 cv trifásico 220v para motor.	ALTRONIC	UND	10	R\$ 589,00	R\$ 5.890,00
125	0006477 - RELÉ FALTA DE FASE. Especificação: 220v ou 254v(ff) - sendo 2x110v(fn) ou 2x127v(fn).	ALTRONIC	UND	50	R\$ 196,63	R\$ 9.831,50
VALOR TOTAL						R\$37.351,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2024.

Município de Santana do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA

CNPJ: 28.988.412/0001-09

Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:588DCF6A

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024**, processo administrativo nº 204/2024, a empresa **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**, com sede na Rua Piloto Pereira Tim, Nº2756, Loja 2, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-220, inscrito no CNPJ sob o nº **44.680.852/0001-42**, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO**, portador do CPF nº 201.617.514-45, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE**

registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA		
CNPJ: 44.680.852/0001-42	Telefone: (83) 98102-4001	Email: megaluxmaterialeletricom@hotmail.com
Endereço: Rua Piloto Pereira Tim, Loja 2, 2756, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-220		
Representante: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO , portador do CPF nº 201.617.514-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006357 - ASPA PARA FIXAÇÃO DE FIO C/20. Especificação: acompanhar parafusos para fixação, ideal para cabos de no mínimo 8 mm.	DECORLUX	PCT	130	R\$ 4,00	R\$ 520,00
3 7514	0006368 - CABO ELETRICO EMBORRACHADO 2X2,5. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e	ENGECABOS	Metro	2.310	R\$ 3,40	R\$ 7.854,00

	equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.					
4	0006378 - CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4X2. Especificação: material em PVC, modelo caixa de luz, forma retangular e grau de proteção de no mínimo IP64.	ROMAZZI	UND	750	R\$ 0,65	R\$ 487,50
5	0006380 - CANALETA ADESIVA. Especificação: com fita adesiva, organiza e protege fios e cabos, evita a quebra de paredes, maior segurança e comodidade nas aplicações e medindo no mínimo 2 metros.	ROMAZZI	UND	125	R\$ 4,75	R\$ 593,75
6	0006382 - CENTRO PARA 3 DISJUNTOR. Especificação: robusto, com amplo espaço interno para acomodar fios, disjuntores e outros dispositivos, com sistema de trilho por simples encaixe e suporte com regulagem para ajustar a altura dos disjuntores facilita a instalação e que possa ser aplicado em vários tipos de parede, confeccionado em material PVC e porta com sistema reversível e abertura e no mínimo 180°.	TAF	UND	31	R\$ 13,00	R\$ 403,00
10	0006402 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 20 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	ELGIN	UND	350	R\$ 5,25	R\$ 1.837,50
11	0006403 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 25 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	ELGIN	UND	130	R\$ 5,20	R\$ 676,00
12 ASSIS 175141	0006404 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 30 amperes, fase	ELGIN	UND	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00

	monofásica e curva de disparo tipo C.					
13	0006419 - FECHO DE ZINCO 3/4 PARA POSTE. Especificação: fecho com trava para fita lisa ou perfurada em alumínio.	TELEFONIA	UND	85	R\$ 1,89	R\$ 160,65
20	0006427 - FITA ISOLANTE. Especificação: com 3 metros, boa flexibilidade e conforto, resistente a raios ultravioletas, fácil de aplicar e manusear e boa isolamento elétrica.	DECORLUX	UND	190	R\$ 1,80	R\$ 342,00
21	0006428 - FITA ISOLANTE 20M. Especificação: com 20 metros, boa flexibilidade e conforto, resistente a raios ultravioletas, fácil de aplicar e manusear e boa isolamento elétrica.	DECORLUX	UND	210	R\$ 3,90	R\$ 819,00
23	0006433 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO C/TOMADA INTERNO 0,01 NOVO PADRAO. Especificação: com 2 seção, confeccionado em plástico ABS e produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas.	ROMAZZI	UND	535	R\$ 7,25	R\$ 3.878,75
24	0006432 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERNO. Especificação: com 1 seção, confeccionado em plástico ABS.	ROMAZZI	UND	540	R\$ 3,65	R\$ 1.971,00
25	0006434 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO INTERNO. Especificação: com 2 seção, confeccionado em plástico ABS e produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas.	ROMAZZI	UND	490	R\$ 5,25	R\$ 2.572,50
27	0006442 - LAMPADA LED 9 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 9w, base da lâmpada E27, no mínimo 800 lumens e voltagem bivolt.	ELGIN	UND	270	R\$ 2,49	R\$ 672,30
29	0006440 - LAMPADA LED 16 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 16w, base da lâmpada E27, no mínimo 1.500 lumens e voltagem bivolt.	ELGIN	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00

30	0006441 - LÂMPADA LED 20 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 20w, base da lâmpada	ELGIN	UND	150	R\$ 5,65	R\$ 847,50
	E27, no mínimo 1.600 lumens e voltagem bivolt.					
33	0006456 - PLUGUE P/TOMADA 0,01 PINO MACHO. Especificação: produzido em termoplástico antichama e conta com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre, ambas características que proporcionam alta qualidade e segurança.	ROMAZZI	UND	90	R\$ 3,50	R\$ 315,00
35	0006482 - TOMADA INTERNA (NOVO PADRÃO). Especificação: modelo 2P + T, placas em ABS branco brilhante de alta resistência, com proteção UV, que torna a limpeza fácil e mantém o visual sempre novo.	ROMAZZI	UND	520	R\$ 3,65	R\$ 1.898,00
37	0006484 - TOMADA INTERNA TRIPLA (NOVO PADRÃO). Especificação: modelo 2P + T, placas em ABS branco brilhante de alta resistência, com proteção UV, que torna a limpeza fácil e mantém o visual sempre novo.	ROMAZZI	UND	235	R\$ 11,00	R\$ 2.585,00
39	0006364 - BOCAL SIMPLES. Especificação: bocal soquete com rabicho e material termoplástico.	ROMAZZI	UND	265	R\$ 1,40	R\$ 371,00
41	0006401 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 16 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	ELGIN	UND	125	R\$ 5,30	R\$ 662,50
43	0006429 - HASTE PARA ATERRAMENTO 3/8 C/CONECTOR. Especificação: constituídas por núcleo em aço carbono SAE 1010/1020 e revestimento com camada de cobre eletrolítico de pureza.	TAF	UND	135	R\$ 20,00	R\$ 2.700,00
nado de al por	0006443 - LAMPADA LED 18 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 18w, base da lâmpada E27, no mínimo 1.400 lumens e voltagem bivolt	ELGIN	UND	75	R\$ 5,95	R\$ 446,25
57	0006375 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN. Especificação: com lente em acrílico de alta qualidade.	TAF	UND	110	R\$ 38,99	R\$ 4.288,90
58	0006468 - REFLETOR LED 10 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	ELGIN	UND	35	R\$ 12,50	R\$ 437,50
60	0006407 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 32 amperes, fase trifásica e curva de disparo tipo C.	ELGIN	UND	40	R\$ 24,99	R\$ 999,60
65	0006408 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 50 amperes, fase trifásica e curva de disparo tipo C.	ELGIN	UND	30	R\$ 26,59	R\$ 797,70
69	0006470 - REFLETOR LED 10W LILÁS. Especificação: na cor lilás, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	ELGIN	UND	30	R\$ 38,85	R\$ 1.165,50
71	0006474 - REFLETOR LED 30W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 30w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 2200 lumens.	ELGIN	UND	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
72	0006475 - REFLETOR LED 50W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 30w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 3700 lumens.	ELGIN	UND	57	R\$ 19,00	R\$ 1.083,00
74	0006436 - LAMPADA DE LED 30 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 30w, base da lâmpada E27, no mínimo 2.700 lumens e voltagem bivolt.	ELGIN	UND	190	R\$ 8,65	R\$ 1.643,50
ado7de5 por	0006437 - LAMPADA DE LED 40 W. Especificação: na cor branco frio,	ELGIN	UND	180	R\$ 10,69	R\$ 1.924,20
	potencia de 40w, base da lâmpada E27, no mínimo 3.600 lumens e voltagem bivolt.					
77	0006417 - ELETRODUTO FREXÍVEL CORRUGADO 1/2. Especificação: material 100% em PVC, não propaga chamas, quando a fonte de calor se extingue, não continua a queimar, de fácil aplicação, grande resistência à compressão e impactos, excelente resistência à corrosão, altamente flexível e bastante resistente à curvatura.	IPLAN	Metro	700	R\$ 0,85	R\$ 595,00
78	0006418 - ELETRODUTO FREXÍVEL CORRUGADO 3/4. Especificação: material 100% em PVC, não propaga chamas, quando a fonte de calor se extingue, não continua a queimar, de fácil aplicação, grande resistência à compressão e impactos, excelente resistência à corrosão, altamente flexível e bastante resistente à curvatura.	IPLAN	Metro	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
80	0006358 - ALÇA PREFORMADA PARA POSTE. Especificação: fabricada a partir de fios de aço galvanizado, fios de aço revestidos de alumínio e após a sua formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar o agarramento sobre o cabo, com diâmetro de no mínimo 10 mm.	PLP	UND	70	R\$ 2,45	R\$ 171,50
82	0006360 - ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO POSTE 5/8 16. Especificação: com acabamento galvanizado	OLIVO	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
83	0006361 - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO. Especificação: haste em aço galvanizado, base em PVC, contatos em latão estanhado e comprimento dos cabos de no mínimo 20 cm.	TECNOLINSA	UND	60	R\$ 4,59	R\$ 275,40
nado de al por	0006366 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA COMPLETO COM PÉTALA.	TECNOLINSA	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
86	0006372 - CABO MULTIPLEXADO 2X10. Especificação: cabo em alumínio com neutro isolado.	K2	Metro	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
87	0006377 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO COSERN. Especificação: com lente em acrílico de alta qualidade.	TAF	UND	25	R\$ 118,00	R\$ 2.950,00
88	0006396 - CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30. Especificação: chave magnética s/ disjuntor.	EXATRON	UND	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00

103	0006397 - CONECTOR PERFURANTE P/ ILUMINAÇÃO PARA CABO 10MM. Especificação: projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV.	MCI	UND	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
105	0006426 - FITA DE ALTA FUSÃO 3 MT. Especificação: com 3 metros, fita de alto isolamento, indicada para emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta voltagem, com alta aderência e vedação.	DECORLUX	UND	120	R\$ 9,10	R\$ 1.092,00
106	0006445 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W. Especificação: na cor branco quente, forma tubular, potência de 70w, base E27 e voltagem bivolt.	OURO LUX	UND	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
107	0006446 - LAMPADA VAPOR METALICO 150W. Especificação: cor branca, modelo tubular.	OURO LUX	UND	80	R\$ 20,99	R\$ 1.679,20
109	0006447 - LAMPADA VAPOR METALICO 250 W. Especificação: cor branca modelo tubular.	OURO LUX	UND	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
110	0006450 - MANGUEIRA LED VERDE. Especificação: material fabricado em silicone flexível, com formato redondo, permite efetuar dobras e curvas para chegar no efeito desejado, com voltagem bivolt.	LUMANT	Metro	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
111	0006451 - MANGUEIRA LED VERMELHA. Especificação: material fabricado em silicone flexível, com formato redondo, permite efetuar	LUMANT	Metro	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
	dobras e curvas para chegar no efeito desejado, com voltagem bivolt.					
126	0006478 - RELE FOTOELÉTRICO. Especificação: iluminação pública, tensão nominal: 220v, potência nominal no mínimo 1000w/1800va, tensão de trabalho 180 - 250v, corrente de pico 60a em 220v, sensibilidade: liga de 3 a 15 lux e desliga de 15a 60 lux, frequência nominal no mínimo 60hz.	TECNOLINSA	UND	330	R\$ 11,49	R\$ 3.791,70
129	0006367 - CABO ELETRICO EMBORRACHADO 2X2 1/2 MM 0,01. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões.	ENGECABOS	Metro	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
130	0006410 - ELETRODO 46 (E6013) 2,5 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 2,5 mm, uso geral, todos os tipos de juntas em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento, soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, construções em geral; bom desempenho em chapas galvanizadas, sem preparação e ponteamto.	TITANIO	QUILO	80	R\$ 18,95	R\$ 1.516,00
VALOR TOTAL						R\$78.658,90

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação FRANCISC Assinado de

O DE ASSIS

forma digital por

por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso,

DE ASSIS

ARAUJO:2 FRANCISCO

01617514 ARAUJO:201

15 61751415

conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

FRANCISCO assinado de

por

O DE ASSIS forma digital

ARAUJO:2 FRANCISCO
016175141 DE ASSIS

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

5

ARAUJO:2016 1751415

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de abril de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO:20161751 415

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO:20161751415

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

44.680.852/0001-42

Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:27F233CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de **PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, **O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO: Contendo no mínimo quatro enzimas, sendo obrigatório entre elas: protease, amilase e lipase, tensoativo não-iônico, que não contenha em sua formulação substâncias carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem. ph neutro, biodegradável, não corrosivo, não espumante e não irritante dérmico e ocular, degradando os contaminantes de materiais em aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios e outros em até 5 minutos, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos, apresentando eficácia na ação, seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. deve possibilitar uso manual e em lavadoras automáticas ultrassônicas. embalagem resistente, trazendo no rótulo os dados de identificação, formulação, concentrações enzimáticas, de lote, data de validade, data de fabricação, responsável técnico e número de registro no ministério da saúde. conter recomendação para manuseio, diluição, validade do produto após diluição, tempo de imersão dos objetos no rótulo ou prospecto informativo acompanhante do frasco. Litro diluído pronto, deferido pela anvisa (produto de risco 2), e dentro do prazo de validade do registro e ficha técnica. O produto deverá ser entregue de no mínimo 75% do prazo de validade. Bombona de 5 litros. Comodato do dosador fornecida pela empresa vencedora.	11	UNIDADE	RS -	RS -
2	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO (LINHA HOSPITALAR): para superfícies fixas, sem fragrâncias, sem oxidantes, solução concentrada a base de peróxido de hidrogênio à 15%, com registro deferido pela anvisa (produto de risco 2), e dentro do prazo de validade do registro. acondicionado em saco plástico. acompanhado de ficha técnica, laudos de testes microbiológicos. FISQP. O produto deverá ser entregue de no mínimo 75% do prazo de validade Bombona mínima de 5 lts. Comodato do dosador fornecida pela empresa vencedora.	20	UNIDADE	RS -	RS -
	ALVEJANTE LÍQUIDO DE ALTA PERFORMANCE PARA ROUPA (LINHA HOSPITALAR). Alvejante líquido, indicado para uso em lavanderia hospitalar, sendo utilizado através de dosagem eletrônica que deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Composição: hipoclorito de sódio com percentual entre 7 e 9 % Com registro deferido pela anvisa, e dentro do prazo de validade do registro. acompanhado de ficha técnica. O produto deverá ser entregue de no mínimo 75% do prazo de validade. Bombona de 50 lts. Comodato do dosador fornecida pela empresa vencedora.	6	UNIDADE	RS -	RS -
3	AMACIANTE DE ROUPAS: Aspecto físico líquido concentrado, para todos os tipos de tecidos, indicado para uso em lavanderia hospitalar, sendo utilizado através de dosagem eletrônica. Composição: cloreto dialquil dimetil amônio, coadjuvante, conservante, tensoativo não iônico, solúvel em água, base neutra. Deve possuir registro na ANVISA, com dados de identificação, data de fabricação e tempo de validade, ficha técnica. O produto deverá ser entregue de no mínimo 75% do prazo de validade. BOMBONA DE 50 LITROS. Comodato do dosador fornecida pela empresa vencedora.	3	UNIDADE	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 30 de abril de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:77F54910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de **Equipamentos de uso hospitalar**, **O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Prancha rígida de resgate Adulto: Especificação mínima do produto: Polietileno, impermeável, leve, de fácil manuseio, possui aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça foi produzida em material reforçado de alta qualidade. Peso mínimo 8.5 Kg Peso máximo suportado – 300kg Tamanho mínimo: 1,80x0,45	2	UND	RS -	RS -
2	DEA (Desfibrilador Externo Automático) Forma de onda bifásica de baixa energia até 200J para choque. Deve permitir desfibrilação manual e possuir sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança. Análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque inicial de 150 joules para adultos e para crianças no mínimo 50 joules, de acordo com o Protocolo da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, frequência cardíaca, feedback da RCP, número de choques e tempo de funcionamento. Feedback da RCP em tempo real quando a profundidade das compressões na tela do desfibrilador. Permitir a monitoração contínua do ECG através do cabo de 3 vias. O equipamento deve solicitar que seja colocada a pá de desfibrilação no caso de identificado uma arritmia tratável por choque. Mensagem e comando por texto e voz em português. Deve manter a carga por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática caso não haja disparo pelo operador. Permite a utilização nos modos semi-automático onde a análise e carga do choque são realizadas pelo equipamento e manual onde o profissional pode realizar a análise e solicitar a carga do choque. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda as recomendações de desempenho da A.H.A. Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória do ECG contínuo, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. Transferência dos dados para PC através de porta infravermelha, wi-fi, usb ou bluetooth. Bateria recarregável facilmente intercambiável pelo usuário sem a necessidade de ferramentas e com carregamento externo ao equipamento, com capacidade mínima de 150 choques em energia máxima sem a necessidade de troca ou recarga. Capacidade de monitoração contínua de até 5 horas sem necessidade de troca ou recarga da bateria. Armazenamento em memória interna de ao menos 5 horas contínuas de ECG e métricas da RCP, sem necessidade de uso de cartão externo de dados. Peso menor que 3,5kg com	1	UNIDADE	RS -	RS -

	bateria instalada. Deverá ser apresentada certificações de conformidade definitivo com logomarca InMetro com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 e IP55 para resistência à entrada de partículas e água, e registro definitivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Acompanha: 01 (uma) bolsa para transporte para o desfibrilador resistente e lavável, 01 (uma) bateria recarregável com autonomia solicitada, 01 (uma) pá adesiva de desfibrilação reutilizável com 10 (Dez) pares de géis adesivos para uso em pacientes adultos, ou 10 (Dez) pares de pás adesivas de desfibrilação descartáveis para uso em pacientes adultos, 01 (um) par de pás adesivas de desfibrilação para paciente pediátrico abaixo de 8 anos de idade ou 25 kg, 01 (um) sensor de RCP para feedback acoplado às pás adultas ou em separado com cabo de interconexão ao equipamento, 01 (um) recarregador externo de bateria, 01 (um) software, com licença livre para instalação para computador que permita a transferência, armazenamento e visualização em PC dos dados de atendimento (debriefing) incluindo traçado de ECG, frequência, profundidade das compressões cardíacas, porcentagem de compressões no alvo, choques realizados e eventos críticos.				
3	ASPIRADOR PORTÁTIL - Aspirador Portátil de Secreções, elétrico, com bateria recarregável. tipo portátil, elétrico, com bateria recarregável (bivolt automático – 100v-240v) com durabilidade de uso superior a 45 minutos quando utilizado fora da rede elétrica. Uso contínuo. Caixa de corpo único, construída em material resistente ao uso de agentes desinfetantes. Frascos graduados com capacidade de 1200 ml, com válvula de segurança anti-transbordamento e reutilizável. Possui regulador de aspiração com vacuômetro, indicador luminoso de carga. Vazão: 20 l/min. Faixa de vácuo: 0 a 500 mmhg. Bivolt. Deverá possuir sistema de fixação de parede para recarga do aspirador, fonte chaveada de 19v, e bolsa de transporte do equipamento pela equipe	1	UNIDADE	RS -	RS -
4	BOMBA DE INFUSÃO - Bomba de Infusão Duplo Canal CARACTERÍSTICAS: Equipamento, independente e de programação simples. Deverá possuir equipo dedicado com segmento de silicone, Mecanismo peristáltico linear (tipo dedilhamento), Três modos de infusão – Volumétrico, Dose e DERS (biblioteca de drogas) Indicado para neonatologia, pediatria e adulto, Peso: Até 2 quilos, Dimensões: 1 229 x 98 x 220 mm Alimentação: Bivolt, Frequência de operação – 50 / 60 Hz Consumo máximo – 29 VA, Possui completo sistema de alarmes sonoro e visual para oclusão, com indicação do local da oclusão, KVO, pressão no sistema, final de infusão, nível de carga e utilização em bateria e monitoramento contínuo do sistema mecânico, Possui controle de contraste, luz do visor, volume de alarme, data/hora. Todo os parâmetros e informações do display deverão ser em português. Cabo de interface 12v, Possui sistema de bolus manual e automático, Possui modo standby, Possui Biblioteca de Fármacos configurável, que permite a configuração de doses mínimas e máximas por droga, Possibilitar cálculo de dosagem, aumento e redução nas taxas de perfusões graduais, e armazenamento de dados, Grau de proteção IP34, Visor colorido, Possui bateria com duração média de 6h Consumo máximo – 29 VA, Taxa de infusão: 0,1 ml hora a 1.200ml/hora, KVO (keep vein open – taxa de infusão para a manutenção da veia até a troca imediata da nova solução ou suspensão da terapia) – taxa de infusão configurável, menor ou igual o fluxo programado – mínimo de 0,1 ml/h e máximo de 5,0 ml/h, Purgar/Bolus - configurável Margem de erro - ± 5% Acessórios: Cabo de alimentação (rede elétrica), Funções especiais: Auto teste ao ligar Tela colorida, intuitiva, Seleção do nível de pressão de oclusão Seleção do nível de alarme sonoro Configuração de Personalidade (nome da instituição, unidade, etc.) Modo DERS – possibilita configurar 3.000 medicamentos na biblioteca Opera no modo DOSE e DERS nos padrões: Dose (g/mg/ug/U/mU) / tempo (h/min) Dose (g/mg/ug/U/um) / Peso (kg) / Tempo (h/min) Preenchimento do equipo Bloquear teclado Pausa programável Zerar valores, Memória de 1.000 entradas do histórico, Alteração da taxa de infusão sem interromper a programação Modo Noturno – diminui a intensidade da luminosidade do display Indicativo do nível da Bateria Tempo de Bateria Alarmes: Ar na linha Finalizando infusão Final de infusão KVO Oclusão Superior Oclusão Inferior Porta aberta Nível da Bateria Falha na programação Equipos: Dedicados a Bomba de Infusão Dotados de injetor lateral (exceto para infusão de sangue e foto protetor), sistema Needle Free (dispensa o uso de agulhas) Isentos de DEHP Válvula antirrefluxo livre (impede fluxo livre e refluxo sanguíneo) Terminação Luer Lock Rotativo com tampa filtro hidrófobo	1	UNIDADE	RS -	RS -
5	MONITOR CARDÍACO - Monitor Cardíaco - Equipamento médico hospitalar, utilizado em Internação, Centro Cirúrgico e Atendimento Imediato para a monitoração de paciente adulto e pediátrico, possibilitando a monitorização dos sinais vitais do paciente, Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, respiração, concentração de oxigênio na corrente sanguínea (SpO2), pressão não invasiva (PNI), temperatura (TEMP), pressão invasiva (PI) e Capnografia (ETCO2). DESCRIÇÃO: Sistema de vídeo 1. Display digital sensível ao toque, 2. Dimensão mínima: 10 polegadas, 3. Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s, 4. Tendência de no mínimo 48 horas apresentada no monitor. ESTRUTURA: Equipamento possibilitando monitorização de no mínimo 05 curvas simultâneas e 06 composições simultâneas na tela. O equipamento deverá ser constituído por monitor e processador em bloco único e parâmetros de ECG / RESP / SPO2 / PNI / TEMP / Capnografia pré-configurados ou em módulos individuais ou compartilhados, intercambiáveis pelo usuário, Possibilidade de integração com Central de Monitoração. 4. Conectividade (ETHERNET / WIFI / Protocolo HL7), Bateria de emergência selada com autonomia mínima para 02 horas de uso sem impressora, Alimentação elétrica: 127 VAC - 60 Hzou bivolt automático. PARÂMETROS: Eletrocardiograma (ECG): a. Segurança do paciente: Entrada flutuante, proteção contra corrente de fuga e interferências eletromagnéticas e de rádio frequência de cardioversores e aparelhos eletrocirúrgicos, com recuperação rápida da linha de base, b. Seleção de todas as derivações padrão, c. Número de derivações: 07 (D1, D2, D3, avr, avl, avf e V), d. Indicador áudio visual de QRS, e. Detecção de marca-passo, f. Sensibilidade aproximada ajustável: 5 a 20 mm/mV, g. Software para detecção de arritmias, h. Análise de segmento ST, i. Frequência Cardíaca: Faixa aproximada de 40 - 150 bpm, j. Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca, k. Alarme de desconexão do eletrodo, Respiração (RESP) a. Medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica ou similar, b. Respiração: escala aproximada de 20 a 120 RPM (RESPIRAÇÕES POR MINUTO), c. Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração, d. Detecção e alarme de apneia. Oximetria (SPO2) a. Deverá ser informada a tecnologia a ser fornecida (NELLCOR/MASIMO/FAST / NOVA METRIX, ETC.), b. Escala aproximada: 70 a 100%, c. Escala de medição de pulso aproximada: 40 a 220 bpm, d. Apresentação da curva plestiomográfica e valor numérico de saturação, e. Monitorização de pacientes com baixa perfusão, f. Alarmes de máximo e mínimo para saturação, g. Alarme de desconexão. Pressão não invasiva (PNI) a. Medição das pressões média, sistólica e diastólica, b. Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário, c. Limite de segurança de 300 mmhg para inflagem do cuff segundo. Temperatura (TEMP) a. Dois canais de temperatura, b. Escala de medição aproximada: 30°C a 43°C, c. Alarmes de máximo e mínimo para temperatura. Pressão Invasiva (PI) a. Escalas manuais e automáticas, b. Monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais, c. Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões. Capnografia (ETCO2) a. Tecnologia: MAINSTREAM ou SIDESTREAM, b. Escala de medição aproximada para CO2: 0 a 98 mmHg, c. Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO e respirações / minutos, d. Alarmes de máximo e mínimo para frequência respiratória e capnografia. ACESSÓRIOS: a. Eletrocardiograma (ECG) Cabo de paciente de 03/05 vias, b. Oximetria (SpO2) Sensor para pacientes adultos, Cabo extensor, c. Pressão Invasiva (PI) Linha lógica descartável. Cabo lógico tronco 1 canal, d. Pressão não invasiva (PNI) Manguito antialérgico reutilizável para paciente adulto. DISPOSITIVOS PARA SINALIZAÇÃO: 1. Indicador áudio visual de QRS, 2. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, 3. Indicação e alarme de emergência com baixa carga. AJUSTES: 1. Dispositivo (exemplo: tecla, "menu", etc.) para configurações de alarmes, 2. Dispositivo para interrupção temporária de alarmes sonoros, 3. Dispositivo (exemplo: tecla, "menu", etc.) para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display, 4. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display, 5. Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados, o equipamento deve ter Assistência Técnica Especializada comprovada no Estado do Rio Grande do Norte ou no máximo 200 km da sede do Município de Santana do Seridó.	1	UNIDADE	RS -	RS -
6	Cardioversor bifásico: com tela colorida de cristal líquido de alta resolução com no mínimo 6,0 polegadas em LCD colorido, permitindo a visualização de pelo menos 2 ondas. Alça para transporte integrada. Equipamento robusto, deve possuir proteção contra entrada de líquidos e poeira com índice igual ou superior a IP44. Deve possuir os modos de monitorização, desfibrilação externa semiautomática (DEA) e manual, e marca-passo não invasivo. O ECG deve estar disponível nos modos de monitorização, desfibrilação manual e DEA, através de cabo de ECG (reutilizável) e pás adesivas. Possui feedback da qualidade da RCP em tempo real para pacientes adultos e pediátricos abaixo de 8 anos de idade com ajuste do feedback conforme o tipo de paciente selecionado, exibindo na tela do cardioversor o valor numérico da frequência das compressões e gráfico de barras ou onda da profundidade das compressões com marcações dos limites superior e inferior da profundidade para pacientes adultos conforme atuais diretrizes de ressuscitação da AHA. O modo de desfibrilação deve oferecer, imediatamente, desfibrilação manual simples em 3 etapas e cardioversão sincronizada, imediatamente após a detecção de uma onda R na medida do ECG. Seleção de carga que ofereça às possibilidades de ajustes que abrangem no mínimo as escalonações (1 a 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200 a 360J). Possui modo de marca-passo não invasivo aplicados através de pás adesivas integrado ao equipamento com largura de pulso de 20 ms 40 ms, devendo possuir entrada única no equipamento das pás adesivas para desfibrilação e marca-passo. Registrador/Impressora integrado para papel de no mínimo 75 mm de largura para impressão de relatórios acerca de eventos, choques, alarmes e testes operacionais. Possui memória para armazenamento do atendimento, sendo permitindo a transferência de dados registradas no equipamento através da porta USB ou sem fio – infravermelho, wi-fi ou bluetooth", interno ao equipamento. O equipamento deve possuir bateria de íons de lítio recarregável facilmente intercambiável pelo usuário com autonomia para no mínimo 120 desfibrilações em energia máxima sem a necessidade de recarga ou uma segunda bateria. Capacidade para no mínimo 4 horas de monitoração de ECG sem necessidade de recarga ou uma segunda bateria. Indicadores na bateria e na tela do cardioversor do tempo de autonomia da carga restante. Alimentação em CA 110/220V para recarga completa da bateria em no máximo 5 horas. Acompanha: 01 (um) par de pás adesivas reutilizáveis para desfibrilação tanto em modo manual quanto em modo DEA com géis adesivos ou 24 (vinte e quatro) pares de pás adesivas descartáveis para desfibrilação, 01 (uma) bateria com autonomia solicitada, 01 (um) cabo de ECG de 3 vias, 01 (um) rolo/bloco de papel, 01 (um) manual do usuário, 01 (um) software de revisão do atendimento que permita visualizar traçado de ECG, choques realizados, frequência e profundidade das compressões durante a RCP, porcentagem de compressões no alvo, fração de RCP, tempo de atendimento, eventos críticos, 01 (um) sensor de RCP reusável para feedback em tempo real quanto a frequência e profundidade das compressões com cabo para interconexão ao equipamento ou acoplado às pás adesivas de desfibrilação, 01 (uma) bolsa com alça tiracolo para transporte do equipamento e todos os seus acessórios.	1	UNIDADE	RS -	RS -
7	Ventilador Artificial eletrônico de Transporte neonatal/pediátrico/adulto: Características mínimas Modalidades VCV	1	UNIDADE	RS -	RS -

	<p>(Ventilação Controlada a Volume), PLV (Ventilação limitada a Pressão), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) e CPAP (Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas). Pressão controle de 1 a 75 cmH2O de 50 a 100% FiO2 de 50 a 100% Peep de 0 a 60 cmH2O Possui controle digital direto para os principais parâmetros ajustáveis a cada modalidade. Display de cristal líquido apresentando os controles e a monitorização da ventilação. Ajuste de parâmetros com rapidez e precisão através de botão giratório. Manômetro eletrônico para monitorização das pressões. Botão para inspiração manual. Condição de Stand By ativada manualmente, de forma rápida e precisa. Válvulas de segurança e anti-asfíxia incorporadas no equipamento, assim como válvulas de oxigênio, pressão e expiratória com servo-controle eletrônico. Parâmetros ajustados específicos referente a cada modalidade escolhida, com possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo. Válvulas de segurança conta asfíxia e Pressão Alta. Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O2, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O2 de no mínimo 50 a 100%. Alimentação 100 ou 220 Vac, com ou sem entrada de bateria externa, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Possuir suporte para maca e suporte para parede, Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: 01 Circuitos autolaváveis para paciente adulto, 02 Circuitos autolaváveis para paciente pediátrico, 02 Circuitos autolaváveis para paciente Neonatal, 01(Uma) mangueira para conexão de Rede de Oxigênio, 01 (Um) suporte para fixação em maca para ambulância e unidades móveis de resgate e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Equipamento 04Bomba de infusão 03 unidades em cada ambulância Tipo D: Bomba de Infusão Duplo Canal CARACTERÍSTICAS: Equipamento, independente e de programação simples. Deverá possuir equipo dedicado com segmento de silicone, Mecanismo peristáltico linear (tipo dedilhamento), Três modos de infusão – Volumétrico, Dose e DERS (biblioteca de drogas) Indicado para neonatologia, pediatria e adulto, Peso: Até 2 quilos, Dimensões: 1 229 x 98 x 220 mm Alimentação: Bivolt, Frequência de operação – 50 / 60 Hz Consumo máximo – 29 VA, Possuir completo sistema de alarmes sonoro e visual para oclusão, com indicação do local da oclusão, KVO, pressão no sistema, final de infusão, nível de carga e utilização em bateria e monitoramento contínuo do sistema mecânico, Possuir controle de contraste, luz do visor, volume de alarme, data/hora. Todos os parâmetros e informações do display deverão ser em português. Cabo de interface 12v, Possuir sistema de bolus manual e automático, Possuir modo standby, Possuir Biblioteca de Fármacos configurável, que permite a configuração de doses mínimas e máximas por droga, Possibilitar cálculo de dosagem, aumento e redução nas taxas de perfusões graduais, e armazenamento de dados, Grau de proteção IP34, Visor colorido, Possuir bateria com duração média de 6h Consumo máximo – 29 VA, Taxa de infusão: 0,1 ml hora a 1.200ml/hora, KVO (keep vein open – taxa de infusão para a manutenção da veia até a troca imediata da nova solução ou suspensão da terapia) – taxa de infusão configurável, menor ou igual o fluxo programado – mínimo de 0,1 ml/h e máximo de 5,0 ml/h, Purgar/Bolus - configurável Margem de erro - ± 5% Acessórios: Cabo de alimentação (rede elétrica). Funções especiais: Auto teste ao ligar Tela colorida, intuitiva, Seleção do nível de pressão de oclusão Seleção do nível de alarme sonoro Configuração de Personalidade (nome da instituição, unidade, etc.) Modo DERS – possibilita configurar 3.000 medicamentos na biblioteca Opera no modo DOSE e DERS nos padrões: Dose (g/mg/ug/U/mU) / tempo (h/min) Dose (g/mg/ug/U/um) / Peso (kg) / Tempo (h/min) Preenchimento do equipo Bloquear teclado Pausa programável Zerar valores, Memória de 1.000 entradas do histórico, Alteração da taxa de infusão sem interromper a programação Modo Noturno – diminui a intensidade da luminosidade do display Indicativo do nível da Bateria Tempo de Bateria Alarmes: Ar na linha Finalizando infusão Final de infusão KVO Oclusão Superior Oclusão Inferior Porta aberta Nível da Bateria Falha na programação Equipos: Dedicados a Bomba de Infusão Dotados de injetor lateral (exceto para infusão de sangue e foto protetor), sistema Needle Free (dispensa o uso de agulhas) Isentos de DEHP Válvula antirrefluxo livre (impede fluxo livre e refluxo sanguíneo) Terminação Luer Lock Rotativo com tampa filtro hidrófobo.</p>				
8	<p>Analizador bioquímico totalmente automático e randômico o equipamento deverá conter no mínimo as seguintes características técnicas: analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de, 200 testes por hora, bandeja refrigerada para, no mínimo, 40 reagentes simultâneos, com sistema de desligamento independente, permitindo que os reagentes continuem sendo refrigerados mesmo que a unidade principal (equipamento) esteja desligada, rotor de cubetas individuais de incubação para reação com, no mínimo 60 posições simultâneas, sistema lavador/secador das cubetas de incubação para reação com, com sistema automático de lavagem rotor que aceite "micro tubos" de amostra ou tubos primários para amostras de pacientes e ou calibradores e ou controles com, no mínimo, 40 posições de 10 a 400 ul simultâneas com incremento de 1ul. O equipamento deverá conter 01 agulha pipetadora para amostras e reagentes, com sensor que acione aviso sonoro e escrito em tela no software operacional, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes. A agulha pipetadora deve conter ainda, sensor anti impacto que evite a quebra da mesma em caso de toque em local indevido volumes de reação mínimo de 150 ul deverá aceitar amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento, o equipamento priorize a amostra de urgência, liberando o resultado desta assim que terminado o teste e, posteriormente, retomar a rotina que estava em andamento, sem descontinuar. Tudo de forma automática, possuir leitor de código de barras embutido (internamente) para amostras em tubos primários, permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras, através de saída rs 232, software operacional em português instalado em "ambiente" windows®, software operacional com opção para que se determine, ao digitar-se a programação de um determinado reagente de técnica com esta necessidade, uma pré diluição automática das amostras, calibradores ou controles a serem processadas, para que estas ocorram sempre automaticamente para os testes assim protocolados, software operacional com opção para determinar uma pós diluição automática de amostra que, ao ser processada, aponte resultado que tenha excedido a linearidade máxima que foi cadastrada na digitação da programação do reagente da técnica. O equipamento deverá liberar o resultado do teste desta amostra já com o devido cálculo compensatório para a pós-diluição executada. Tudo de forma automática, software operacional com opção de armazenamento de resultados passados e completo banco de dados para controle de qualidade, deverá possuir sistema de pipetagem acionado por seringa de precisão com "estoper" do embolo confeccionado em cerâmica de alta resistência, para maior precisão dos volumes pipetados e maior durabilidade do conjunto, dispensando trocas anuais. O reservatório de água externo deverá possuir sensor que acione aviso sonoro e escrito em tela no software operacional, no caso de falta de água, evitando a parada da rotina em andamento o reservatório de esgoto externo deverá possuir sensor que acione aviso sonoro e escrito em tela no software operacional, no caso de estar cheio, evitando a parada da rotina em andamento. O conjunto de filtros de onda com, pelo menos, 9 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório conter os seguintes: 300 a 700/nm. controle de qualidade com gráficos de levey jennings e regras de westgard, alimentação 110v ou 220 v, sistema totalmente aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho (aberto para qualquer marca de reagentes) com capacidade para mais de 200 programações de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente, equipamento deverá ser entregue com cpu (computador operacional), mouse, teclado e nobreak e osmose reversa adequados ao modelo, garantia de, no mínimo, 12 meses, incluindo assistência técnica e científica no local de instalação e assistência técnica em um raio de 300 km, registro na ANVISA.</p>	1	UNIDADE	RS -	RS -
9	<p>CAMA AUTOMÁTICA - TOTALMENTE ELÉTRICA - ESPECIFICAÇÃO : "CAMA HOSPITALAR, COM MOVIMENTOS FAWLER E TRENDELEMBURG ,ATRAVÉS DE ALAVANÇAS RETRATEIS NOS PES, NAS DIMENSÕES (C X L X A) DE 1,90 X 0,90 X 0,70, COM RODAS DE 4" E FREIO EM DIAGONAL, ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRADO CHAPA DE AÇO PERFURADO E PINTADO, CABECEIRA LAMINADO MELAMÍNICO REMOVÍVEL,C/CANTOS ARREDONDADOS E CINTA EM AÇO INOX, PEREIRA LAMINADO MELAMÍNICO REMOVÍVEL,C/CANTOS ARREDONDADOS E CINTA EM AÇO INOX, COM PARACHOQUES DE BORRACHA EM TODA A SUA VOLTA, COM GRADES LATERAIS TUBULARES TIPO TELESCÓPICAS, COM COLCHÃO COM REVESTIMENTO EM COURVIM COM RESPIROS</p>	10	UNIDADE	RS -	RS -
10	<p>CADEIRA DE RODAS ADULTO TAM 46: Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi, Dimensões do produto: Largura: 70 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm, Profundidade efetiva do assento: 50 cm, Largura interna do assento: 46 cm, Altura do encosto: 47 cm, Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm, Distância entre o braço e o assento: 20 cm, Comprimento do braço: 27 cm, Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm, Almofada: 5 cm de altura, Peso que o produto suporta: Até 120 Kg</p>	2	UNIDADE	RS -	RS -
11	<p>CADEIRAS PARA BANHO DE PACIENTE ADULTO OBESO - CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PACIENTES ATÉ 250 KG, CONFECCIONADA EM TUBOS REDONDOS E INTEIRIÇOS DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304 DE 1"X1,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE, E NÃO POSSUIR ACABAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA. ENCOSTO FIXO, FECHADO E INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ASSENTO FIXO, VAZADO, COM DIÂMETRO CENTRAL APROXIMADO DE 25CM E DISTAL DE 10CM, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. BRAÇO FIXOS E LISOS COM DISTÂNCIA ENTRE ELES DE APROXIMADAMENTE 60CM. APOIO PARA OS PÉS FIXO, TUBULAR, VAZADO COM DISTÂNCIA DE 10CM ENTRE OS TUBOS. RODÍZIOS DE 6", SENDO DUAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIAS COM SISTEMA DE TRAVA NAS RODAS TRASEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR PROSPECTO E CERTIFICADO DO INMETRO.</p>	1	UNIDADE	RS -	RS -
12	<p>CILINDRO DE GÁS, MATERIAL EM AÇO, COM REGULADOR DE PRESSÃO 0-4 L/MIN, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 7M³ - 45 LITROS</p>	1	UNIDADE	RS -	RS -
13	<p>CILINDRO DE GÁS, MATERIAL EM AÇO, COM REGULADOR DE PRESSÃO 0-4 L/MIN, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 10M³ - 50 LITROS.</p>	1	UNIDADE	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 30 abril de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:99F66109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0559/2024 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 213.267,00 (duzentos e treze mil e duzentos e sessenta e sete reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI			
	665 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15000000	R\$ 200.000,00
Total da Ação:			R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 200.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 13.267,00
Total da Ação:			R\$ 13.267,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 13.267,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
	325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
	304 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 113.267,00
Total da Ação:			R\$ 113.267,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 213.267,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 29 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

* *REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BDD073F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0560/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
3001 - Gabinete do Vice Prefeito			
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
	117 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
	216 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
	215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
	325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8DE230AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023 - GP

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

São José de Mipibu, 30 de abril de 2024.

Portaria	Processo	Mês e ano da Publicação no Diário	Servidor(a)	motivo	Situação	Motivo do arquivamento
026/2023	03/2022	15/03/2023	Maria S. Nobre de Abrantes	Acumulo ilegal de cargos	Arquivado dia 07/07/2023	Resolvido a condição legal, carga horária da servidora é compatível.
030/2023	03/2022	11/04/2023	Jobson Simplício Targino	Suposto cometimento de ilícito administrativo	Arquivado dia 25/04/2023	Resolvido a condição legal servidor pediu exoneração do outro órgão
045/2023	05/2022	04/07/2023	Francisco Berlamino de Souza	Irregularidades no exercício das funções	Arquivado dia 22/08/2023	Resolvido a Condição Legal, o ente publico ira ressarcir o dano causado a prestadora de serviço
078/2023	09/2023	26/10/2023	Leonilson Fernandes T. Filho	Acumulo ilegal de Cargos	Arquivado dia 07/12/2023	Resolvido a condição legal servidor pediu exoneração do outro órgão
090/2023	10/2023	24/11/2023	Vanessa Lima de Melo Pacheco	Abandono de Cargo	Arquivado dia 02 de abril de 2024	Resolvido a condição legal servidor pediu exoneração do cargo
048/2023	08/2022	19/07/2023	José Carlos da Silva	Irregularidades no exercício da função	Arquivado dia 02/09/2023	Foi comprovado que o servidor agiu sem culpa

RENATO SOARES GALVÃO

Presidente da Comissão e Sindicância e Processo Administrativo

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0362B8A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE0072024 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

MODALIDADE: PE0072024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS ME							
CNPJ: 01.009.818/0001-38							
Endereço: .Nº. ./							
Representante: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
8	5518	PAO PARA HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS APROPRIADAS50GR.*	KG	SANTANA/PANIFICADORA SANTANA	300,00	11,9800	3.594,00
9	5517	PAO FRANCES, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS APROPRIADAS50GR.*	KG	SANTANA/PANIFICADORA SANTANA	100,00	11,0000	1.100,00
Total							4.694,00

Vencedor: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME							
CNPJ: 12.005.957/0001-00							
Endereço: RUA GENERINA VALE 1260, Nº. CENTRO, CAICO/RN							
Representante: Huender Luiz Medeiros de Oliveira							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	5434	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	POP	2.000,00	4,6600	9.320,00
5	5481	FEIJÃO: CLASSE CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	RENDOSO	1.300,00	6,3300	8.229,00
11	10563	SALGADO TIPO PIPOCA, EMBALAGEM DE 10 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UND	GURY	2.000,00	0,2200	440,00
Total							17.989,00

Vencedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME							
CNPJ: 09.482.343/0001-04							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, Nº. CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante: Nickson Luciano Guerra Azevedo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	5428	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO, PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 99,8% P/P, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 2 KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	DUMEL	1.500,00	3,7000	5.550,00
3	5445	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE	UND	ESTRELA	2.000,00	3,2500	6.500,00

		MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. - EMB. 400 GR					
4	5477	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO: DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR UMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 500G REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UND	FLOKÃO	2.500,00	1,0000	2.500,00
6	5495	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	BOM SABOR	2.000,00	2,0000	4.000,00
7	7023	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	CONCORDIA	750,00	5,7500	4.312,50
10	5527	Rapadura: glicídios totais dever ser de no mínimo 80% e o máximo de 6% para o teor de cinzas. Sem sujidades, com características organolepticas próprias.	KG	NOSSA SENHORA APARECIDA	1.200,00	5,0000	6.000,00
12	10564	DOCE TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 32 G. (JUJUBA). EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UND	DOCILE	2.000,00	0,4000	800,00
13	10565	DOCE TIPO BALA, EMBALAGEM DE 600 G. (CONFEITO). EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PCT	DIMBINHO	125,00	8,2500	1.031,25
14	10566	DOCE TIPO PIRULITO, EMBALAGEM DE 600 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PCT	SIMONETTO	50,00	9,5000	475,00
15	10567	DOCE NAO CONFEITADO, TIPO MASSA, APRESENTACAO ROLHA. EMBALAGEM DE 1 KG COM DOCES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PCT	KIGAROT	50,00	14,5000	725,00
16	10568	SORVETE DO TIPO PICOLE, APRESENTACAO EM UNIDADES DE 65 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UND	SLUP	3.000,00	1,0500	3.150,00
						Total	35.043,75

Valor total da contratação 57.726,75

São José do Seridó/RN, 26/04/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:316FFCA9

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE0072024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

MODALIDADE: PE0072024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS ME							
CNPI: 01.009.818/0001-38							
Endereço: , Nº , /							
Representante: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
8	5518	PAO PARA HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS APROPRIADAS50GR.*	KG	SANTANA/ PANIFICADORA SANTANA	300,00	11,9800	3.594,00
9	5517	PAO FRANCES, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS APROPRIADAS50GR.*	KG	SANTANA/ PANIFICADORA SANTANA	100,00	11,0000	1.100,00
						Total	4.694,00

Vencedor: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME							
CNPJ: 12.005.957/0001-00							
Endereço: RUA GENERINA VALE 1260, Nº, CENTRO, CAICO/RN							
Representante: Huender Luiz Medeiros de Oliveira							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	5434	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	POP	2.000,00	4,6600	9.320,00
5	5481	FEIJÃO: CLASSE CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	RENDOSO	1.300,00	6,3300	8.229,00
11	10563	SALGADO TIPO PIPOCA, EMBALAGEM DE 10 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UND	GURY	2.000,00	0,2200	440,00
						Total	17.989,00

Vencedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME							
CNPJ: 09.482.343/0001-04							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, Nº, CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante: Nickson Luciano Guerra Azevedo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	5428	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO, PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 99,8% P/P, ISENTO DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 2 KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	DUMEL	1.500,00	3,7000	5.550,00
3	5445	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. - EMB. 400 GR	UND	ESTRELA	2.000,00	3,2500	6.500,00
4	5477	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO: DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 500G REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UND	FLOKÃO	2.500,00	1,0000	2.500,00
6	5495	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	BOM SABOR	2.000,00	2,0000	4.000,00
7	7023	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	CONCORDIA	750,00	5,7500	4.312,50
10	5527	Rapadura: glicídios totais dever ser de no mínimo	KG	NOSSA SENHORA	1.200,00	5,0000	6.000,00

		80% e o máximo de 6% para o teor de cinzas. Sem sujidades, com características organolépticas próprias.		APARECIDA			
12	10564	DOCE TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 32 G. (JUJUBA). EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UND	DOCILE	2.000,00	0,4000	800,00
13	10565	DOCE TIPO BALA, EMBALAGEM DE 600 G. (CONFEITO). EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PCT	DIMBINHO	125,00	8,2500	1.031,25
14	10566	DOCE TIPO PIRULITO, EMBALAGEM DE 600 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PCT	SIMONETTO	50,00	9,5000	475,00
15	10567	DOCE NAO CONFEITADO, TIPO MASSA. APRESENTACAO ROLHA. EMBALAGEM DE 1 KG COM DOCES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	PCT	KIGAROT	50,00	14,5000	725,00
16	10568	SORVETE DO TIPO PICOLE, APRESENTACAO EM UNIDADES DE 65 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UND	SLUP	3.000,00	1,0500	3.150,00
						Total	35.043,75

Valor total da contratação 57.726,75

São José do Seridó/RN, 26/04/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:9F43EB38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015070

UF Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO TOME

CNPJ Ente Recebedor: 08.080.210/0001-49

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 92.502,51

Masked Input 92,502.51

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome OnéliaFernandesdeLucena

Cargo CoordenadoradeCultura

Telefone (84)99113-1372

E-mail onelia_99@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foram feitas duas escutas com os fazedores e fazedoras de cultura e com a sociedade civil organizada, a primeira escuta foi realizada no dia 16/04/2024 no plenário da câmara municipal e na ocasião foi apresentada a PNAB a todos os presentes e transmitida online aos que não puderam participar presencialmente, também tivemos a participação do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), onde o mesmo pode contribuir dialogando com os artistas e a sociedade civil para implementação da PNAB em nosso município.

Foram ouvidas algumas demandas da classe artística para implementarmos nos editais que serão publicados, e também foi repassado para os mesmos o total apoio a todas as áreas que compõem nosso setor cultural pela administração pública.

Estiveram presentes artistas da área da música, teatro, dança, artes visuais, quadrilhas juninas, representantes de comunidades quilombolas e rurais, como também representantes LGBT e de associações sem fins lucrativos que desenvolvem suas atividades culturais no nosso município.

Ao todo tivemos a presença de 31 (Trinta e um) participantes no plenário e os demais podendo assistir a transmissão on-line por intermédio das redes sociais.

A segunda escuta foi realizada no dia 23/04/2024 no plenário da câmara municipal e na ocasião foi apresentado o modelo do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) a todos os presentes, também tivemos a participação do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), onde o mesmo pode contribuir dialogando com os artistas e a sociedade civil para o planejamento participativo para elaboração do PAAR no nosso município.

A sociedade civil organizada pode contribuir com várias sugestões e foram ouvidas algumas demandas da classe artística para implementarmos nos editais que serão publicados muito em breve para contemplar toda a classe artística do município.

Estiveram presentes artistas da área da música, teatro, dança, artes visuais, quadrilhas juninas, representantes de comunidades quilombolas e rurais, como também representantes LGBT e de associações sem fins lucrativos que desenvolvem suas atividades culturais no nosso município.

Ao todo tivemos a presença de 33 (Trinta e três) participantes presentes.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://saotome.rn.gov.br/escuta-publica/>

<https://saotome.rn.gov.br/par-plano-anual-de-aplicacao-de-recursos/>

https://www.youtube.com/watch?v=TC0MvOG9_qg

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festivais de Cultura	24.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	3	Sim
Fomento Cultural	Edital de Premiação	28.500,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	14	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Modernização do Cineclub	10.002,51	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	1	Não
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio mensal	30.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural subsidiada	6	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

As atividades que serão realizadas nas áreas periféricas urbanas e rurais bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais serão os subsídios para comunidade quilombola existente em nosso município, bem como as comunidades rurais que de alguma forma contribuem para manter viva a nossa cultura local, também serão beneficiados grupos coletivos que residem em regiões periféricas de nossa cidade que atuam em várias áreas culturais tais como: teatro, dança, música, por meio de apresentações culturais nos festivais que serão realizados em nosso município.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Ampliar a oferta de ações e projetos culturais realizados nas regiões e territórios Procedimentos simplificados de inscrição

Outras ações e atividades que promovam a equidade de oportunidades aos grupos de que trata o art. 2º

Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022

No caso dos editais divididos em categorias, vamos estabelecer cotas em todas elas, Gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?	Não	
Termos e Condições		
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito	
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.		Aceito 4

PAAR 1HKS8B7H

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FAFB1A55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 CONTRATO Nº 20210447**

(MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ 02.288.268/0001-04) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO, SEM LIMITES DE USUÁRIOS) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ON-LINE), CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECADAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL – EMITIDAS VIA WEB) E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, DE FORMA ELETRÔNICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por ANTÔNIO HÍTALO FIGUEIREDO BEZERRA CPF: 600.222.893-48 residente e domiciliado na Rua Berilo Wanderley, 2094, AP. 313, lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59076-700, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 04 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 025/2021 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20210447 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022 cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO, SEM LIMITES DE USUÁRIOS) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ON-LINE), CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECADAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL – EMITIDAS VIA WEB) E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, DE FORMA ELETRÔNICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal (Homologado)
01	063190	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ON-LINE), CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECADAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, EMITIDAS VIA WEB) E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO-CIC, DE FORMA ELETRÔNICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN	Mês	07	RS 3.800.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de **R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 05 de maio de 2024 a 05 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato nº 20210447.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2023 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 23 de abril de 2024.

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD9A9228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 084 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	130.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						130.000,00
Valor total das suplementações (R\$)						130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	80.000,00
Valor da Anulação (R\$)						80.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2108	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:040DAB01

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 085 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						300.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos especiais				
Subfunção	846	Outros encargos especiais				
Programa	0000	Encargos gerais do município				
Ação	0008	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a dívida por contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300.000,00
Valor da Anulação (R\$)						300.000,00
Valor total das anulações (R\$)						300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:53A12AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 06/2024, conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN,** Empresas Vencedoras:

Vencedor: ROZEANE V S RODRIGUES - ME				
CNPJ: 07.203.209/0001-63		Telefone:		Email:
Endereço: R TRÊS PODERES, 107, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59178-000				
Representante: Rozeane Vidal Souto Rodrigues - RG:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Percentual de desconto %
0001	1	und	Medicamentos éticos com base na lista de A á Z - ABC FARMA	23%
0003	1	und	Medicamentos similares com base na lista de A á Z - ABC FARMA	50%

Vencedor: FARMÁCIA MAIS PHARMA - ME				
CNPJ: 32.228.789/0001-29		Telefone:		Email:
Endereço: ROD 003, 126, POVOADO BELA VISTA, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59178-000				
Representante: Andriele de Oliveira dos Santos - RG:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Percentual de desconto %
0002	1	und	Medicamentos genérico com base na lista de A á Z - ABC FARMA	50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, em, 29 de abril de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
O Pregoeiro PMTS

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:F0BDD205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 053/2024

DECRETO Nº 053/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 182.735,18 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 182.735,18 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					182.735,18
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					137.051,38
	2024	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS			137.051,38
		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15730000 0001	137.051,38
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.683,80
	2026	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS			45.683,80
		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16350000 0001	45.683,80

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 053/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal
Fontes:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a abr/2024):	554.176,120
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à abr/2024):	554.176,120
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a abr/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a mar/2024):	417.124,740
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	137.051,380
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 137.051,38
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal
Fontes:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a abr/2024):	184.725,380
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à abr/2024):	184.725,380
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a abr/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a mar/2024):	139.041,580
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	45.683,800
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 45.683,80

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DA4002D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO ADEC 2024

Nº/ANO DA PROPOSTA: **002/2024**

OBJETO: Proporcionar aos Jovens, adolescentes e adultos, lazer e entretenimento através do convívio cultural na participação de festejos juninos locais e regionais, mantendo viva a cultura tradicional na comunidade.

JUSTIFICATIVA: A ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO COBÉ constitui-se uma organização sem fins lucrativos nas áreas de Educação e Assistência Social, Cultural e desenvolvimento solidário; que atua em rede com demais entidades congêneres e organizações do poder público Municipal, Estadual e Federal da Administração pública e instituições não governamentais. Este contexto organizacional possui quanto a seus atos constitutivos as funções de atendimento, assessoria e garantia de direitos realizando ações de forma gratuita, continuada e Planejada.

Por tanto vimos através desta celebração uma grande oportunidade de mais uma parceria com a Prefeitura Municipal de Vera Cruz em darmos um grande salto na qualidade de nossos atendimentos; nesta oportunidade com a realização de ações de fomento a cultura local, apoiando mais uma vez grupos de jovens e adolescentes da comunidade organizados em grupos juninos. Desta feita apresentamos o projeto da Quadrilha Encanto do Agreste.

1 – DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.
--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------

2 – DADOS DO PROPONENTE

PROponente: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBE – CNPJ 00.783.875/0001-07					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBE – ADEC					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: Rua Cícero Alves – COBÉ					
CIDADE VERA CRUZ	UF: RN	CÓDIGO MUNICÍPIO:	CEP: 59184-000	DDD/TELEFONE: 84 - 996124175	
BANCO: BANCO DO BRASIL			AGÊNCIA: 2318-3	CONTA CORRENTE: 23.985-2	
CPF DO RESPONSÁVEL: 078.230.774-42			NOME DO RESPONSÁVEL: Marleide Maria Gomes da Silva		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Av. Santa Luzia, 1245 - Cobé			CEP DO RESPONSÁVEL: 59.184-000		

3 – DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 154.000,00
---------------	----------------

VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 127.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 27.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 127.000,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	16/04/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	09/ MESES	

4 – PLANO DE TRABALHO**Meta nº 1**

Especificação: FIGURINO MASCULINO E FEMININO			
Unidade de Medida: unidade	Quantidade: 01	Valor: R\$ 27.000,00	
Início Previsto: 16/04/2024	Término Previsto: 31/12/2024	Valor Global: R\$ 27.000,00	
UF: RN	Município: Vera Cruz	CEP: 59.184.000	
Endereço: Rua Cícero Alves de Oliveira, conjunto Gulandi – Cobé – Vera Cruz/RN			
Quantidade: 01	Valor: R\$: 27.000,00	Início Previsto: 16/04/2024	Término Previsto: 31/12/2024

5 – PLANO DE REPASSE

MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2024
META Nº: 01	VALOR DA META: R\$ 13.500,00
DESCRIÇÃO: FIGURINO MASCULINO E FEMININO	
MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2024
META Nº: 02	VALOR DA META: R\$ 13.500,00
DESCRIÇÃO: FIGURINO MASCULINO E FEMININO	

- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao CONTROLE DO MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,
Vera Cruz/RN, 10 de abril de 2024.

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBE – ADEC PROPONETE**7 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO**

Aprovado

Vera Cruz/RN, 10 de abril de 2024. Concedente (Representante Legal do Órgão ou Entidade)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:99558D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GAB. Nº 018/2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 454/2023 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), quando foram incorporadas as fontes de receita “1500100200 e 1632000000”, ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 30 de abril de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotações a serem reforçadas

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1039	Aquisição de veículos para Saúde Pública - Ambulâncias
Natureza	44.90.52.00	Equipamento s e material permanente
Fonte	1500100200	Receita de Impostos e Transferências - Saúde
Valor	-	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1039	Aquisição de veículos para Saúde Pública - Ambulâncias
Natureza	44.90.52.00	Equipamento s e material permanente
Fonte	1632000000	Transferência de Convênio Estado/Saúde
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0902	Fundo Municipal de Turismo
Ação	1030	Construção de Pórticos
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1500000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Unidade	0902	Fundo Municipal de Turismo
Ação	1030	Construção de Pórticos
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1700000000	Outros Convênios da União
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0902	Fundo Municipal de Turismo
Ação	1030	Construção de Pórticos
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1701000000	Outros Convênios do Estado
Valor	-	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Unidade	0902	Fundo Municipal de Turismo
Ação	1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo
Natureza	44.90.52.00	Equipamento s e material permanente
Fonte	1500000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Unidade	1001	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1032	Construção de Unidades Sanitárias
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1500000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Unidade	1001	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1032	Construção de Unidades Sanitárias
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1700000000	Outros Convênios da União
Valor	-	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Unidade	1001	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1032	Construção de Unidades Sanitárias
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1701000000	Outros Convênios do Estado
Valor	-	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Unidade	1001	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1033	Construção do Sistema de Saneamento Básico
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1700000000	Outros Convênios da União
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:71965842